



# **TCE-SP**

**Tribunal de Contas**  
do Estado de São Paulo

# **CONTAS DO GOVERNADOR**

## **2019**

**RESPONSÁVEL: GOVERNADOR JOÃO DORIA**  
**RELATOR: CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA**



**CONTAS ANUAIS DO GOVERNO  
DO ESTADO DE SÃO PAULO  
EXERCÍCIO DE 2019**

**PROCESSO:** TC-.

**INTERESSADO:** Governo do Estado de São Paulo

**ASSUNTO:** Contas anuais de 2019

**RESPONSÁVEL:** Governador João Doria

**RELATOR:** Conselheiro Renato Martins Costa

**COMPETÊNCIA:** Tribunal Pleno

**DATA DA SESSÃO:** 30/06/2020



## INTRODUÇÃO

Na sessão de 06/02/2019 deste Tribunal Pleno, anunciou o Senhor Presidente que, dando cumprimento ao estabelecido no Parágrafo único, do artigo 38 e no artigo 178 do Regimento Interno, fui designado relator das **Contas do Senhor Governador do Estado de São Paulo, João Dória**, exercício de 2019, com vistas à emissão de Parecer Prévio, na conformidade do previsto no inciso I, do artigo 33 da Constituição do Estado, combinado com o inciso I, do artigo 2º e artigo 23 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, e do artigo 178 e da letra “a”, do inciso I, do artigo 183, ambos do Regimento Interno.

A entrega das aludidas Contas neste E. Tribunal ocorreu em 30 de abril de 2020, mediante Ofício do Governador do Estado, ATG/GG. JD. nº 017/2020, e nesse dia também foram entregues à A. Assembleia Legislativa do Estado, cumprindo-se assim as previsões constantes no inciso IX, do artigo 47 da Constituição Estadual, no artigo 236 do Regimento da A. Assembleia Legislativa do Estado e no artigo 4º das Instruções correspondentes desta Corte.

Estão compreendidas nas Contas as atividades do Executivo, do Legislativo, do Judiciário, do Ministério Público e do próprio Tribunal de Contas, compondo o Balanço Geral do Estado e seus Anexos, elaborados sob a égide da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar nº 101/2000 e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). Circunstanciado relatório do Senhor Secretário da Fazenda e Planejamento, a acompanha abordando os aspectos fiscais correspondentes, bem como aqueles mais relevantes às gestões orçamentária, financeira e patrimonial do Estado.

Em breve síntese o **Balanço Geral do Estado** abrange as Demonstrações Consolidadas da Administração Direta e as da Administração Indireta, bem como as empresas dependentes Instituto de



Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A - IPT, Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental – CETESB, Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano S/A – EMPLASA, Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM, Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo – CODASP e Companhia Docas de São Sebastião – DOCAS. Estas duas últimas consideradas dependentes a partir do exercício 2016, com previsão de conclusão de extinção em 2020, juntamente com a EMPLASA, conforme informação do BGE (2019, p. 158) e Lei Estadual 17.056 de 05/06/2019.

Balizaram a apreciação geral, nelas sendo fundamentadas, as disposições do artigo 32 e do inciso I, artigo 33, ambos da Constituição do Estado, com ênfase à "fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado, das entidades da Administração Direta e Indireta e das Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas...". As matérias específicas são ainda objeto de exames e julgamentos em autos próprios deste Egrégio Tribunal<sup>1</sup>.

Reporto-me ainda para a consecução do trabalho à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que traça as diretrizes da lei de orçamento e do controle externo, em harmonia com os princípios esculpidos no artigo 111 da Constituição do Estado de São Paulo.

Serve este parecer, fornecendo elementos técnicos, como o apoio necessário à Assembleia Legislativa (ALESP) para emissão de seu julgamento, além de atender ao anseio daqueles que arcam com os custos do controle, a sociedade em geral.

O Relatório de Instrução busca trazer os resultados das análises das contas consolidadas do Poder Executivo, evidenciando os

<sup>1</sup> **TC-009609.989.19-9.** Acessório 2 – Aplicação no Ensino. **TC-009612.989.19-4.** Acessório 3 – Lei de Responsabilidade Fiscal. **TC-020308.989.19-3.** Acessório 4 – Aplicação da Saúde. **TC-020310.989.19-9.** Acessório de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira.



trabalhos e levantamentos realizados *in loco* ou mediante requisições, análises e acesso ao sistema de informação contábil, além da base documental de despesas com pessoal, manutenção do ensino, saúde, precatórios, dívida, renúncia de receitas, previdência dos servidores e os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial, bem como o resumo ampliado das fiscalizações operacionais que, em 2019, materializaram-se em 12 trabalhos, além do Estudo Comparativo de Hospitais e Farmácias administrados pela SPDM<sup>2</sup>. Todas elas contam com processos próprios para tramitação<sup>3</sup>, dependentes deste Processo Principal.

De natureza operacional, em sua essência objetivam avaliar a qualidade e efetividade do gasto público, apresentando relevantes achados e encaminhamentos de melhorias dentre os programas e ações abordados.

Realizados de acordo com o plano concebido, envolveram órgãos e/ou entidades da administração pública estadual, baseando-se em análises de registros administrativos e outros cujos resultados se encontram na conclusão de cada uma delas.

A amplitude dos temas tratados e a profundidade das análises no exame das Contas do Governador fazem desta atribuição, reservada pelo ordenamento jurídico ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, talvez sua mais nobre, complexa e abrangente tarefa, não só por sua singular relevância, mas também por permitir à sociedade o conhecimento do resultado da efetiva atividade do governo estadual.

<sup>2</sup> Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina.

<sup>3</sup> Processos dependentes do Processo Principal TC-002347.989-19-6. Contas do Governador – Exercício de 2019.



## SUMÁRIO

|                                                                                  |     |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----|
| SUMÁRIO.....                                                                     | 6   |
| PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LEGISLAÇÃO.....                                      | 7   |
| DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.....                                                     | 10  |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO .....                                                       | 12  |
| BALANÇO PATRIMONIAL .....                                                        | 71  |
| BALANÇO FINANCEIRO .....                                                         | 108 |
| LEI Nº 9.496/1997 ACORDO DE RENEGOCIAÇÃO DA DÍVIDA .....                         | 118 |
| PRECATÓRIOS, OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR E DEPÓSITOS JUDICIAIS .....             | 121 |
| ATENDIMENTO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL .....                               | 129 |
| RENÚNCIA DE RECEITAS .....                                                       | 139 |
| APLICAÇÃO NO ENSINO.....                                                         | 146 |
| APLICAÇÃO NA SAÚDE .....                                                         | 155 |
| GESTÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES .....                                | 158 |
| SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.....                                                 | 159 |
| PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) E PROGRAMA ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO (PED) ..... | 160 |
| FISCALIZAÇÕES OPERACIONAIS.....                                                  | 163 |
| ESTUDO COMPARATIVO .....                                                         | 229 |
| DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO EXERCÍCIO ANTERIOR                              | 235 |
| MANIFESTAÇÕES DOS ORGÃOS TÉCNICOS e VISTA DA P.F.E. e M.P.C.<br>.....            | 241 |



## **PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LEGISLAÇÃO**

Para 2019, a Proposta Orçamentária enviada pelo então Senhor Governador do Estado Márcio França à Augusta Assembleia Legislativa (Mensagem nº A-164/2018, de 28 de setembro de 2018) converteu-se na Lei nº 16.923, de 7 de janeiro de 2019, que orçou a receita e fixou a despesa no valor total de R\$ 231.161.781.032,00 (duzentos e trinta e um bilhões, cento e sessenta e um milhões, setecentos e oitenta e um mil, trinta e dois reais).

A tramitação obedeceu às normas constitucionais e legais de regência, com destaque para o cumprimento dos artigos 47, XVII e 174 da Constituição Estadual e atendimento aos requisitos do Plano Plurianual do Quadriênio 2015/2019 (Lei nº 16.082/15), Diretrizes Orçamentárias para 2019 (Lei nº 16.884/18) e disposições da Lei nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A seguir, Quadro 1 com a demonstração detalhada da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por categoria econômica, constante da Lei Orçamentária Anual.

A LOA – Lei Orçamentária Anual e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias estabeleceram as seguintes autorizações ao Poder Executivo para abertura de créditos:

- suplementares, até o limite de 17% (dezessete por cento) da despesa total fixada, não onerando esse limite aqueles destinados a suprir dotações que especifica, até o teto de 9% do total da despesa fixada no artigo 4º da lei;
- adicionais, até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência;
- suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada, mediante utilização de recursos na forma prevista no inciso III, do § 1º, do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.



Autorizou também:

- a transposição de recursos entre atividades e projetos do mesmo programa, no âmbito de cada órgão, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada;
- a transferência ou remanejamento, total ou parcial, mediante decreto, de dotações orçamentárias resultantes da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e desde que não resulte em alteração de valores das programações aprovadas na LOA;
- a realização de operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 5% (cinco por cento) da receita total estimada.



**QUADRO I**  
**RECEITA E DESPESA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**POR CATEGORIA ECONÔMICA**

Valores em R\$ 1,00

| RECEITA                                     | VALOR                  | DESPESA                         | VALOR                  |
|---------------------------------------------|------------------------|---------------------------------|------------------------|
| RECEITAS CORRENTES                          | 245.491.314.614        | DESPESAS CORRENTES              | 234.571.967.327        |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 183.894.103.425        | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS      | 119.975.705.979        |
| CONTRIBUIÇÕES                               | 35.143.932.295         | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA      | 12.266.049.451         |
| PATRIMONIAL                                 | 6.046.416.917          | OUTRAS CORRENTES                | 102.330.212.497        |
| AGROPECUÁRIA                                | 22.561.868             |                                 |                        |
| INDUSTRIAL                                  | 105.940.148            |                                 |                        |
| DE SERVIÇOS                                 | 3.125.182.612          |                                 |                        |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                    | 13.677.251.518         |                                 |                        |
| OUTRAS CORRENTES                            | 3.475.925.831          | SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE | 10.919.346.687         |
| RECEITAS DE CAPITAL                         | 15.339.485.382         | DESPESAS DE CAPITAL             | 26.208.832.069         |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                        | 5.831.907.470          | INVESTIMENTOS                   | 12.896.668.748         |
| ALIENAÇÃO DE BENS                           | 7.342.990.550          | INVERSÕES FINANCEIRAS           | 5.040.531.143          |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS                  | 4.474.950              | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA           | 8.271.632.178          |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                   | 1.306.820.199          |                                 |                        |
| OUTRAS DE CAPITAL                           | 853.292.213            | DÉFICIT DO ORÇAMENTO DE CAPITAL | 10.869.346.687         |
|                                             |                        | RESERVA DE CONTINGÊNCIA         | 50.000.000             |
| <b>SUBTOTAL</b>                             | <b>260.830.799.996</b> | <b>SUBTOTAL</b>                 | <b>260.830.799.996</b> |
| CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS                | (28.837.310.871)       | CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIAS  | (28.837.310.871)       |
| DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS               | (831.708.093)          | DE CAPITAL - INTRAORÇAMENTÁRIAS | (831.708.093)          |
| <b>TOTAL</b>                                | <b>231.161.781.032</b> | <b>TOTAL</b>                    | <b>231.161.781.032</b> |

| RESUMO       |                        |                         |                        |
|--------------|------------------------|-------------------------|------------------------|
| CORRENTES    | 216.654.003.743        | CORRENTES               | 205.734.657.056        |
| DE CAPITAL   | 14.507.777.289         | DE CAPITAL              | 25.377.123.976         |
|              |                        | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 50.000.000             |
| <b>TOTAL</b> | <b>231.161.781.032</b> | <b>TOTAL</b>            | <b>231.161.781.032</b> |



## DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

### Introdução e Adoção de Normas Contábeis

De forma consolidada e apresentada a prestação de contas do Estado de São Paulo para o exercício findo em 31 de dezembro de 2019, o **BALANÇO GERAL DO ESTADO - BGE**, foi constituído de:

- Balanço Orçamentário;
- Balanço Patrimonial;
- Balanço Financeiro;
- Demonstração das Variações Patrimoniais;
- Demonstração dos Fluxos de Caixa; e
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Notas Explicativas correspondentes.

Retratam esses demonstrativos, servindo-se da escrituração contábil originada do SIAFEM, a execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a posição patrimonial e financeira e o desempenho financeiro dos órgãos da Administração Direta, dos Poderes Legislativo, Judiciário, Executivo, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Estado, das Autarquias, inclusive Universidades, das Fundações e das Empresas ou Sociedades de Economia Mista Dependentes.

As análises seguiram o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 8ª. edição, vigente e aplicável ao exercício de 2019<sup>4</sup>, com Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP

<sup>4</sup> Portaria Conjunta STN/SOF nº 06, de 18/12/2018 (Procedimentos Contábeis Orçamentários), Portaria STN/SPREV nº 7 de 18/12/2018 (Procedimentos Contábeis Específicos: Regime Próprio de Previdência Social – RPPA) e Portaria STN nº 877, de 18/12/2018 (Procedimentos Contábeis Patrimoniais; Procedimentos Contábeis Específicos: FUNDEB, Concessões, Operação de Crédito, Dívida Ativa, Precatórios em Regime Especial, Consórcios Públicos; Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP; e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – MCASP).



implementado desde o ano de 2014 e desde então adaptado, respeitadas também a Lei nº 4.320/64<sup>5</sup>, a Lei Complementar nº 101/2000 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSPs).

O Balanço Geral do Estado de 2019 igualmente contém informação de que a Contadoria Geral do Estado envidou esforços para adequação de processos e sistemas.

A Portaria STN nº 548/2015, dentre outras determinações, apresenta o **calendário a ser observado** pelos entes da federação para adoção completa dos procedimentos contábeis patrimoniais, o que vem sendo observado pela Contadoria Geral do Estado, que elaborou planejamento de atuação para adequação de seus processos contábeis.

Nas demonstrações contábeis em exame, deveriam estar concluídos os procedimentos de reconhecimento e mensuração dos bens imóveis e das provisões, principalmente os passivos contingentes; porém isso ainda não se verifica, apresentando o cronograma relativo atraso na implantação desse e de outros procedimentos, o que provoca distorções relevantes nas demonstrações contábeis, pois implica ativos e passivos registrados por valores que não representam com fidedignidade o patrimônio público sob responsabilidade dos gestores do Estado de São Paulo.

---

<sup>5</sup> As estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram atualizadas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP). Em função da atualização dos anexos da Lei, somente os demonstrativos enumerados pelo MCASP serão exigidos para fins de apresentação das demonstrações contábeis.



## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

### Receitas

As receitas (excetuadas as intraorçamentárias) atingiram o valor de R\$ 225.590.276 mil, evoluindo 5,83% em relação ao o exercício anterior.

**Quadro 2** (R\$ milhares)

| RECEITAS CONSOLIDADAS                | 2019               | AV%            |
|--------------------------------------|--------------------|----------------|
| RECEITAS (exceto INTRAORÇAMENTÁRIAS) | <b>225.590.276</b> | 87,63%         |
| RECEITAS CORRENTES                   | 219.652.005        | 85,32%         |
| RECEITAS DE CAPITAL                  | 5.938.271          | 2,31%          |
| RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS          | <b>31.853.427</b>  | 12,37%         |
| RECEITAS CORRENTES - INTRA           | 31.309.975         | 12,16%         |
| RECEITAS DE CAPITAL - INTRA          | 543.452            | 0,21%          |
| <b>Total Geral</b>                   | <b>257.443.704</b> | <b>100,00%</b> |

Por origem esse é o Quadro das Receitas no exercício:

**Quadro 3** (R\$ milhares)

| RECEITAS CONSOLIDADAS                             | 2019<br>(R\$ milhares) | AV%    |
|---------------------------------------------------|------------------------|--------|
| TOTAL DAS RECEITAS<br>(exceto INTRAORÇAMENTÁRIAS) | <b>225.590.276</b>     | 87,63% |
| RECEITAS CORRENTES                                | 219.652.005            | 85,32% |
| CONTRIBUICOES                                     | 7.274.375              | 2,83%  |
| IMPOSTOS, TAXAS E<br>CONTRIBUICOES DE MELHORIA    | 185.280.880            | 71,97% |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                         | 4.672.965              | 1,82%  |
| RECEITA AGROPECUARIA                              | 15.721                 | 0,01%  |
| RECEITA DE SERVICOS                               | 3.350.240              | 1,30%  |
| RECEITA INDUSTRIAL                                | 121.207                | 0,05%  |
| RECEITA PATRIMONIAL                               | 6.330.586              | 2,46%  |



|                                    |                    |                |
|------------------------------------|--------------------|----------------|
| TRANSFERENCIAS CORRENTES           | 12.606.031         | 4,90%          |
| RECEITAS DE CAPITAL                | 5.938.271          | 2,31%          |
| ALIENACAO DE BENS                  | 285.527            | 0,11%          |
| AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS         | 5.213              | 0,00%          |
| OPERACOES DE CRÉDITO               | 2.255.497          | 0,88%          |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL         | 2.866.370          | 1,11%          |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL          | 525.665            | 0,20%          |
| <b>RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b> | <b>31.853.427</b>  | <b>12,37%</b>  |
| RECEITAS CORRENTES - INTRA         | 31.309.975         | 12,16%         |
| CONTRIBUICOES                      | 29.277.764         | 11,37%         |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES          | 336.975            | 0,13%          |
| RECEITA AGROPECUARIA               | 3.744              | 0,00%          |
| RECEITA DE SERVICOS                | 1.691.492          | 0,66%          |
| RECEITAS DE CAPITAL - INTRA        | 543.452            | 0,21%          |
| ALIENACAO DE BENS                  | 0                  | 0,00%          |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL         | 543.452            | 0,21%          |
| <b>Total Geral</b>                 | <b>257.443.704</b> | <b>100,00%</b> |

Considerando a receita atualizada pelo IPCA, a partir de 2016, os índices passam a 1,46% e 1,59% de evolução, conforme segue:

**Quadro 4** (R\$ milhares)

| <b>RECEITAS<br/>(atualizadas pelo IPCA)</b> | <b>2016</b>        | <b>2017</b>        | <b>2018</b>        | <b>2019</b>        | <b>AH%<br/>2019/2018</b> |
|---------------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------------|
| RECEITAS (exceto INTRAORÇAMENTÁRIAS)        | 213.460.586        | 221.675.435        | 222.336.202        | 225.590.276        | 1,46%                    |
| RECEITAS CORRENTES                          | 205.212.187        | 213.617.652        | 216.336.794        | 219.652.005        | 1,53%                    |
| RECEITAS DE CAPITAL                         | 8.248.398          | 8.057.783          | 5.999.408          | 5.938.271          | -1,02%                   |
| RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS                 | 30.089.774         | 30.268.308         | 31.066.695         | 31.853.427         | 2,53%                    |
| RECEITAS CORRENTES - INTRA                  | 28.969.728         | 29.028.539         | 30.128.567         | 31.309.975         | 3,92%                    |
| RECEITAS DE CAPITAL - INTRA                 | 1.120.046          | 1.239.768          | 938.128            | 543.452            | -42,07%                  |
| <b>Total Geral</b>                          | <b>243.550.360</b> | <b>251.943.743</b> | <b>253.402.897</b> | <b>257.443.704</b> | <b>1,59%</b>             |

Obs.: atualização pelo IPCA. Índices: 2016=1,114022; 2017=1,082128; 2018=1,043060; 2019=1,00.



### **Desvinculação das Receitas dos Estados e Municípios (DREM)**

Pela Emenda Constitucional nº 93, de 08/09/2016, foi estabelecida a desvinculação de receitas dos Estados, Distrito Federal e Municípios até 2023, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016, autorizando a utilização livre de 30% das receitas relativas a impostos, taxas e multas, excetuados os recursos destinados às aplicações em saúde e em educação, dentre outros.

No Estado de São Paulo, o Decreto nº 62.274, de 24/11/2016, regulamentou a desvinculação de receitas correntes e o Decreto nº 62.413, de 06/01/2017, definiu as normas para a execução orçamentária e financeira do exercício de 2017.

#### **Quadro 5 (R\$ milhares)**

| <b>RECEITAS DREM</b>                                    | <b>2019</b>      |
|---------------------------------------------------------|------------------|
| <b>006006093 - Recursos Drem - Ec 93/2016</b>           | <b>1.091.692</b> |
| 11130111 - IRPF - Imp. Renda Pessoa Física-Principal    | 199              |
| 11130341 - IRPF-Outros Rendimentos-Principal            | 14               |
| 13210011 - Remuneração Depósitos Bancários – Principal  | 0                |
| 13250101 - Fundo De Investimento Financeiro - FIF - Tes |                  |
| 19100111 - Multas Previstas Leg. Específica-Principal   | 5                |
| 19909902 - Outras Receitas Eventuais                    |                  |
| 19909911 - Outras Receitas - Primarias - Principal      | 1.091.474        |
| 19909995 - Receita Desvinculada Drem - Ec93/2016        |                  |
| 85220101 - Integralização Com Recursos De Outras Fontes |                  |

Fonte: SIGEO.

Em relação a 2018 variação foi negativa na ordem de (-6,38%) em relação a 2018.



Despesas realizada com recursos da DREM:

**Quadro 6**

| <b>DESPESAS COM RECURSOS DREM</b>                        | <b>2019<br/>(R\$ milhares)</b> |
|----------------------------------------------------------|--------------------------------|
| <b>16000 - Secretaria De Logística e Transportes</b>     | 74.440                         |
| Obras e Instalações                                      | 74.440                         |
| <b>21000 - Administração Geral Do Estado</b>             | 3.082                          |
| Obrigações Tributárias e Contributivas                   | 3.082                          |
| <b>26000 - Secretaria de Infra. Meio Ambiente</b>        | 3.716                          |
| Contribuições                                            | 58                             |
| Obras e Instalações                                      | 3.658                          |
| <b>37000 - Secretaria Dos Transportes Metropolitanos</b> | 531.233                        |
| Const. ou Aumento De Capital De Empresas                 | 467.785                        |
| Diárias-Civil                                            | 7                              |
| Equipamentos e Material Permanente                       | 45.641                         |
| Indenizações e Restituições                              | 5.544                          |
| Material De Consumo                                      | 34                             |
| Obras E Instalações                                      | 3.925                          |
| Outros Serviços De Terceiros-PJ                          | 454                            |
| Passagens E Despesas Com Locomoção                       | 264                            |
| Serviços de Consultoria                                  | 7.517                          |
| Serviços de Limpeza, Vigilância e Outros-PJ              | 23                             |
| Serviços de Utilidade Pública                            | 39                             |
| <b>51000 - Secretaria De Governo</b>                     | 2.993                          |
| Serviços De Consultoria                                  | 2.993                          |
| <b>Total Geral</b>                                       | <b>615.464</b>                 |

**Receita Diferida – Retorno no exercício e saldo em estoque**

O Governo do Estado vinha realizando o diferimento de receitas, que consiste em transferir para o exercício seguinte receitas não compromissadas no exercício corrente.

Para DCG o procedimento de diferimento de Receitas deve ser evitado pelo Governo Estadual, não estando previsto no MCASP. Dessa forma, os saldos eventualmente existentes devem ser retornados à alínea de receita originária, objeto de sua vinculação.



No exercício de 2019 foi verificado que o Governo Estadual não realizou o diferimento das receitas:

#### Quadro 7

| Valor da Receita Diferida até o mês                | (R\$ milhares) |          |
|----------------------------------------------------|----------------|----------|
| Código Nome Fonte Recurso                          | 2018           | 2019     |
| 002 - RECURSOS VINCULADOS ESTADUAIS                | 0              | 0        |
| 003 - RECURSOS VINCULADOS-FUNDO ESPECIAL DE DESPES | 0              | 0        |
| 004 - REC.PROPRIO-ADM.IND.-DOT.INIC.CR.SUPL.       | 0              | 0        |
| 005 - RECURSOS VINCULADOS FEDERAIS                 | 0              | 0        |
| <b>Total Geral</b>                                 | <b>0</b>       | <b>0</b> |

Há um estoque do diferimento relativo a exercícios anteriores que, conforme consta no BGE, será utilizado com o procedimento de seu retorno no momento da real necessidade orçamentária e financeira. Comparando-se 2018 com 2019, houve redução de 16,49% no estoque.

#### Quadro 8

| Valor Estoque Diferimento                          | (R\$ milhares)   |                  |
|----------------------------------------------------|------------------|------------------|
| Código Nome Fonte Recurso                          | 2018             | 2019             |
| 002 - RECURSOS VINCULADOS ESTADUAIS                | 139.364          | 104.268          |
| 003 - RECURSOS VINCULADOS-FUNDO ESPECIAL DE DESPES | 1.471.475        | 1.222.744        |
| 004 - REC.PROPRIO-ADM.IND.-DOT.INIC.CR.SUPL.       | 1.083.856        | 971.900          |
| 005 - RECURSOS VINCULADOS FEDERAIS                 | 328.970          | 226.265          |
| <b>Total Geral</b>                                 | <b>3.023.665</b> | <b>2.525.177</b> |

### Receitas Arrecadadas

A Receita Estimada, quando comparada com a Receita Arrecadada, apresenta o seguinte quadro em 2019.

#### CONSOLIDADO - Atualizado pelo IPCA

##### Quadro 9 (R\$ milhares)

| Receita                 | 2019          |
|-------------------------|---------------|
| Estimada - LOA          | 231.161.781   |
| Arrecadada              | 225.590.276   |
| Diferença               | -5.571.505    |
| <b>% sobre Estimada</b> | <b>-2,41%</b> |

Obs.: Valor exceto intraorçamentária.



### Receitas Correntes

As Receitas Correntes, de sua parte, assim se apresentam:

**Quadro 10** (R\$ milhares)

| Receitas Correntes - Consolidado | 2019               | AV% 2019       |
|----------------------------------|--------------------|----------------|
| Receitas Correntes               | 219.652.005        | 87,52%         |
| Receitas Correntes - Intra       | 31.309.975         | 12,48%         |
| <b>Total Geral</b>               | <b>250.961.980</b> | <b>100,00%</b> |

Considerando a soma das receitas correntes, houve uma variação de 6,21% comparativamente a 2018 (R\$ 236.290.684 mil)

Origem das receitas correntes:

**Quadro 11**

| RECEITAS CORRENTES - CONSOLIDADO            | (R\$ milhares)<br>2019 | AV%            |
|---------------------------------------------|------------------------|----------------|
| RECEITAS CORRENTES                          | 219.652.005            | 87,52%         |
| CONTRIBUICOES                               | 7.274.375              | 2,90%          |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA | 185.280.880            | 73,83%         |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                   | 4.672.965              | 1,86%          |
| RECEITA AGROPECUARIA                        | 15.721                 | 0,01%          |
| RECEITA DE SERVICOS                         | 3.350.240              | 1,33%          |
| RECEITA INDUSTRIAL                          | 121.207                | 0,05%          |
| RECEITA PATRIMONIAL                         | 6.330.586              | 2,52%          |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES                    | 12.606.031             | 5,02%          |
| RECEITAS CORRENTES - INTRA                  | 31.309.975             | 12,48%         |
| CONTRIBUICOES                               | 29.277.764             | 11,67%         |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                   | 336.975                | 0,13%          |
| RECEITA AGROPECUARIA                        | 3.744                  | 0,00%          |
| RECEITA DE SERVICOS                         | 1.691.492              | 0,67%          |
| <b>Total Geral</b>                          | <b>250.961.980</b>     | <b>100,00%</b> |

### Receitas Tributárias

Item mais representativo nas Receitas Correntes é o dos Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, com 73,83% do valor total.



**Quadro 12**

| <b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b> | <b>2019<br/>(R\$ milhares)</b> | <b>AV%</b>     |
|----------------------------------------------------|--------------------------------|----------------|
| <b>IMPOSTOS</b>                                    | <b>178.072.473</b>             | <b>96,11%</b>  |
| IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQU       | 8.731.952                      | 4,71%          |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA FISICA - IRP       | 4.268.081                      | 2,30%          |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA FISICA - IRP       | 4.268.081                      | 2,30%          |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE            | 4.463.871                      | 2,41%          |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TR       | 4.340.785                      | 2,34%          |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OU       | 123.086                        | 0,07%          |
| IMPOSTOS ESPECIFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICI       | 169.340.520                    | 91,40%         |
| IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO PARA ESTADOS/DF/       | 20.275.397                     | 10,94%         |
| IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTO       | 16.878.037                     | 9,11%          |
| IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO "CAUSA MORTIS" E D       | 3.397.360                      | 1,83%          |
| IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO, CIRCULACAO DE MER       | 149.065.123                    | 80,45%         |
| IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULAC       | 148.368.899                    | 80,08%         |
| ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A       | 696.223                        | 0,38%          |
| <b>TAXAS</b>                                       | <b>7.208.407</b>               | <b>3,89%</b>   |
| TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLÍCIA           | 21.107                         | 0,01%          |
| TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL          | 21.107                         | 0,01%          |
| TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL          | 21.107                         | 0,01%          |
| TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO DA PESCA E A       | 0                              | 0,00%          |
| TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO DA PESCA E A       | 0                              | 0,00%          |
| TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS                   | 7.113.289                      | 3,84%          |
| TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS                   | 5.840.231                      | 3,15%          |
| TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS                   | 5.840.231                      | 3,15%          |
| EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS                     | 1.273.059                      | 0,69%          |
| EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS                     | 1.273.059                      | 0,69%          |
| TAXAS - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIP       | 74.011                         | 0,04%          |
| TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO         | 74.011                         | 0,04%          |
| TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA       | 3.982                          | 0,00%          |
| TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO         | 70.028                         | 0,04%          |
| <b>CONTRIBUICAO DE MELHORIA</b>                    | <b>0</b>                       | <b>0,00%</b>   |
| CONTRIBUICAO DE MELHORIA - ESPECÍFICA DE EST       | 0                              | 0,00%          |
| OUTRAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA                   | 0                              | 0,00%          |
| OUTRAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA                   | 0                              | 0,00%          |
| <b>Total Geral</b>                                 | <b>185.280.880</b>             | <b>100,00%</b> |

As receitas de ICMS e IPVA, no valor total de R\$ 165.246.937 mil, correspondem a 89,19% do total de Impostos, Taxas e Contribuições de



Melhoria e englobam, além do principal, multas e juros, dívida ativa e multas e juros da dívida ativa:

**Quadro 13**

| <b>IMPOSTOS</b>                               | <b>2019<br/>(R\$ milhares)</b> |
|-----------------------------------------------|--------------------------------|
| IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTO  | 16.878.037                     |
| IPVA - DÍVIDA ATIVA                           | 471.229                        |
| IPVA EM ATRASO - PARTE DO ESTADO              | 186.672                        |
| IPVA EM ATRASO - PARTE DO FUNDEB              | 46.668                         |
| IPVA EM ATRASO - PARTE DOS MUNICIPIOS         | 233.340                        |
| IPVA EM ATRASO - PPD - PARTE DOS MUNICIPIOS   | 241                            |
| IPVA EM ATRASO - PPD -PARTE DO FUNDEB         | 48                             |
| IPVA EM ATRASO - PPD PARTE DO ESTADO          | 193                            |
| IPVA-PPD-PARTE DO ESTADO                      | 1.627                          |
| IPVA-PPD-PARTE DOS MUNICIPIOS                 | 2.033                          |
| IPVA-PPD-PARTE FUNDEB                         | 407                            |
| IPVA - IMP. PROPR. VEIC. AUTOM - PRINCIPAL    | 16.405.992                     |
| IPVA-PARTE DO ESTADO                          | 6.562.397                      |
| IPVA-PARTE DOS MUNICIPIOS                     | 8.202.996                      |
| IPVA-PARTE FUNDEB                             | 1.640.599                      |
| IPVA - MULTA E JUROS-DÍVIDA ATIVA             | 802                            |
| JUROS DE MORA S/IPVA INSC.-PTE DO ESTADO      | 1                              |
| JUROS DE MORA S/IPVA INSC.-PTE DO FUNDEB      | 0                              |
| JUROS DE MORA S/IPVA INSC.-PTE DOS MUNICIPIOS | 1                              |
| MULTAS JUROS MORA DIV.ATIVA IPVA PPD FUNDEB   | 80                             |
| MULTAS JUROS MORA DIV.ATIVA IPVA PPD P.ESTADO | 320                            |
| MULTAS JUROS MORA DIV.ATIVA IPVA PPD P.MUNICI | 400                            |
| IPVA - MULTAS E JUROS                         | 14                             |
| MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA - FUNDEB       | 1                              |
| MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA - MUNICIPIOS   | 7                              |
| MULTAS E JUROS DE MORA IPVA-ESTADO-COMP.      | 6                              |
| IMPOSTO SOBRE OPERACOES RELATIVAS A CIRCULAC  | 148.368.899                    |
| ICMS - DÍVIDA ATIVA                           | 2.410.012                      |
| ICMS EM ATRASO - P.DO FUNDEB                  | 72.121                         |
| ICMS EM ATRASO - PARTE DO ESTADO              | 288.484                        |
| ICMS EM ATRASO - PARTE DOS MUNICIPIOS         | 120.202                        |
| PROG.ESP.PAR.ICM/ICMS-PEP-DEC 61625/15-PTE MU | 455.763                        |
| PROG.ESP.PAR.ICM/ICMS-PEP-DEC.61625/15-PTE ES | 1.093.830                      |
| PROG.ESP.PAR.ICM/ICMS-PEP-DEC61625/15-PFUNDEB | 273.458                        |
| PROG.ESPECI.PARC.DO ICM/ICMS-PEP-PTE DOS MUN. | 25.966                         |
| PROG.ESPECI.PARC.DO ICM/ICMS-PEP-PTE ESTADO   | 62.318                         |
| PROG.ESPECI.PARC.DO ICM/ICMS-PEP-PTE FUNDEB   | 15.579                         |



| IMPOSTOS                                      | 2019<br>(R\$ milhares) |
|-----------------------------------------------|------------------------|
| PROG.PARC.INCENT.DO ICM/ICMS-PPI-PTE ESTADO   | 1.375                  |
| PROG.PARC.INCENT.DO ICM/ICMS-PPI-PTE FUNDEB   | 344                    |
| PROG.PARC.INCENT.DO ICM/ICMS-PPI-PTE MUNICIP. | 573                    |
| ICMS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS          | 737.356                |
| ACRES.FIN.PEP-ICM/ICMS-DEC 61625/2015-FUNDEB  | 34.018                 |
| ACRES.FINAN.PEP-ICM/ICMS-DEC61625/2015-PTE M  | 56.697                 |
| ACRESC.FINAN.PEP-ICM/ICMS-DEC61625/15-PTE EST | 136.073                |
| ACRESC.FINAN.S/ PEP-ICM/ICMS- PTE DO ESTADO   | 93.546                 |
| ACRESC.FINAN.S/ PEP-ICM/ICMS- PTE DO FUNDEB   | 23.387                 |
| ACRESC.FINAN.S/ PEP-ICM/ICMS- PTE DO MUNIC    | 38.978                 |
| ACRESC.FINAN.S/ PPI-ICM/ICMS- PTE DO ESTADO   | 1.335                  |
| ACRESC.FINAN.S/PPI DO ICM/ICMS-PPI-PTE MUNIC  | 556                    |
| ACRESC.FINAN.S/PPI ICM/ICMS-PPI-PTE FUNDEB    | 334                    |
| ICMS INSCRITO-ACRESC.FINAN.: PARTE MUNICIPIOS | 9.487                  |
| ICMS INSCRITO-ACRESC.FINAN.: PARTE ESTADO     | 22.768                 |
| ICMS INSCRITO-ACRESC.FINAN.:P DO FUNDEB       | 5.692                  |
| JUROS DE MORA S/ICMS INSC:FUNDEB              | 46.653                 |
| JUROS DE MORA S/ICMS INSCRITO: PTE MUNICIPIOS | 77.754                 |
| JUROS DE MORA SOBRE ICMS INSCRITO: PTE ESTADO | 186.610                |
| MULTAS E JUROS DE MORA S/PPI-ICM/ICMS PTE MUN | 867                    |
| MULTAS E JUROS MORA S/PPI-ICM/ICMS-PTE ESTADO | 2.082                  |
| MULTAS/JUROS MORA S/PPI-ICM/ICMS-PTE FUNDEB   | 520                    |
| ICMS - MULTAS E JUROS                         | 2.219.468              |
| ICMS NAO INSCRITO-ACR.FIN.P.FUNDEB            | 16.387                 |
| ICMS NAO INSCRITO-ACRESC.FIN.: PTE MUNICIPIOS | 27.311                 |
| ICMS NAO INSCRITO-ACRESC.FINAN.:PARTE ESTADO  | 65.546                 |
| MULTA/JR S/PEP ICM/ICMS-DEC 61.625/15-PTE EST | 887.327                |
| MULTA/JR S/PEP ICM/ICMS-DEC61.625/15-P.FUNDEB | 221.832                |
| MULTA/JRS S/PEP ICM/ICMS-DEC61625/2015-PTE MU | 369.720                |
| MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS - ESTADO       | 252.743                |
| MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS - FUNDEB       | 63.186                 |
| MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS - MUNICIPIOS   | 105.310                |
| MULTAS E JUROS S/PEP DO ICM/ICMS PTE ESTADO   | 41.778                 |
| MULTAS E JUROS S/PEP DO ICM/ICMS PTE FUNDEB.  | 10.444                 |
| MULTAS E JUROS S/PEP DO ICM/ICMS PTE MUNICIP. | 17.407                 |
| MULTAS P/INFR.REG.ICMS - PARTE DO ESTADO      | 84.287                 |
| MULTAS P/INFR.REG.ICMS - PARTE DO FUNDEB      | 21.072                 |
| MULTAS P/INFR.REG.ICMS - PARTE DOS MUNICIPIOS | 35.120                 |
| ICMS - PRINCIPAL                              | 143.002.064            |
| ICMS-PARTE DO ESTADO                          | 85.801.238             |
| ICMS-PARTE DOS MUNICIPIOS                     | 35.750.516             |
| ICMS-PARTE FUNDEB                             | 21.450.310             |
| <b>Total Geral</b>                            | <b>165.246.937</b>     |



Lembro que 25% da arrecadação do ICMS e 50% do IPVA são transferidos aos Municípios, nos termos dos incisos I e II, artigo 167 da Constituição Estadual.

### Transferências Correntes

Em relação às Transferências Correntes assim estão distribuídas:

#### Quadro 14

| CONSOLIDADO                                         | 2019<br>(R\$ milhares) | AV%            |
|-----------------------------------------------------|------------------------|----------------|
| <b>TRANSFERENCIAS CORRENTES</b>                     | <b>12.606.031</b>      | <b>100,00%</b> |
| <b>TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES</b>  | <b>12.402.202</b>      | <b>98,38%</b>  |
| TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICAS DE EST        | 12.402.202             | 98,38%         |
| <b>TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS</b>      | <b>177.296</b>         | <b>1,41%</b>   |
| TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS - ES        | 177.296                | 1,41%          |
| <b>TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS</b>            | <b>2.135</b>           | <b>0,02%</b>   |
| TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS - ESPECIFI        | 2.135                  | 0,02%          |
| <b>TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR</b>                   | <b>22</b>              | <b>0,00%</b>   |
| TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR - ESPECIFICAS DE         | 22                     | 0,00%          |
| <b>TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED</b> | <b>23.747</b>          | <b>0,19%</b>   |
| TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - ESPECIFICAS DE         | 23.747                 | 0,19%          |
| <b>TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS E DE SUAS ENTI</b> | <b>629</b>             | <b>0,00%</b>   |
| TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS -ESPECIFICAS D        | 629                    | 0,00%          |

As transferências correntes, que correspondem a 5,02% da Receita Total, majoritariamente têm origem na União e em suas entidades, representando 98,38% das transferências correntes no exercício.



**Receitas de Transferências de Royalties do Petróleo**

**Quadro 15**

| RECEITAS COM ROYALTIES DO PETRÓLEO           | 2019<br>(R\$ milhares) | AV%            |
|----------------------------------------------|------------------------|----------------|
| COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSACAO FINANCEIR | 683.579                | 30,07%         |
| COTA-PARTE ROYALTIES PELA PARTICIPACAO ESPEC | 1.589.590              | 69,93%         |
| <b>Total Geral</b>                           | <b>2.273.170</b>       | <b>100,00%</b> |

Redução de 3,38% (valores nominais), quando comparado o com o exercício de 2018.

**Quadro 16**

| RECEITAS              | (R\$ milhares) |           | AH%<br>2019/2018 |
|-----------------------|----------------|-----------|------------------|
|                       | 2018           | 2019      |                  |
| ROYALTIES DO PETROLEO | 2.352.744      | 2.273.170 | -3,38%           |

Em valores atualizados, o índice de 2019/2018 passa a ser de - 7,37%.

O crescimento contínuo desde 2016 foi interrompido neste exercício, sendo, contudo, ainda maior do que o arrecadado em 2017.

Contabilizado por fonte, assim se mostra:

**Quadro 17**

| ROYALTIES DO PETRÓLEO                                    | 2019<br>(R\$ milhares) | AV%            |
|----------------------------------------------------------|------------------------|----------------|
| 002002110 - COMPENS.FIN.REC.MIN.PROD.PETROLEO-P.MUNICIPI | 170.895                | 7,52%          |
| 002016004 - COMP FIN EXPLOR PETROLEO GAS-LEI N.16004/201 | 2.102.275              | 92,48%         |
| <b>Total Geral</b>                                       | <b>2.273.170</b>       | <b>100,00%</b> |



Alocaram-se esses recursos para suporte das seguintes despesas:

**Quadro 18**

| <b>DESPESAS REALIZADAS</b>                              | <b>(R\$ milhares)</b> |
|---------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>13001 - ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE</b> | <b>24.100</b>         |
| SUBVENCAO AOS PRODUTORES RURAIS-FEAP/BANAGRO            | 155                   |
| SUBVENCAO DO PRÊMIO DO SEGURO RURAL                     | 23.945                |
| <b>20065 - SAO PAULO PREVIDENCIA - SPPREV</b>           | <b>2.055.443</b>      |
| CONCESSAO E PAGAMENTO DE BENEFICIOS                     | 2.055.443             |
| <b>21002 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO</b>                | <b>22.732</b>         |
| CONTRIBUICAO DO ESTADO PARA O PASEP                     | 18.000                |
| TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS A MUNICIPIOS                 | 4.732                 |
| <b>Total Geral</b>                                      | <b>2.102.275</b>      |

**Outras Receitas Correntes**

Como Outras Receitas Correntes seguem:

**Quadro 19**

| <b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>                             | <b>2019<br/>(R\$ milhares)</b> | <b>AV%</b>     |
|--------------------------------------------------------------|--------------------------------|----------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES: OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>         | <b>4.672.965</b>               | <b>93,27%</b>  |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES                                    | 2.293.484                      | 45,78%         |
| INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS                  | 829.461                        | 16,56%         |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICI                 | 1.550.019                      | 30,94%         |
| <b>RECEITAS CORRENTES - INTRA: OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b> | <b>336.975</b>                 | <b>6,73%</b>   |
| INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS                  | 336.975                        | 6,73%          |
| <b>Total Geral</b>                                           | <b>5.009.940</b>               | <b>100,00%</b> |



**DETRAN: Despesas efetuadas com receitas de multas de trânsito**

As receitas das multas de trânsito representam recursos vinculados a uma finalidade específica e como tal devem ser utilizados exclusivamente para atender às despesas públicas objeto de sua vinculação.

O Governo do Estado utiliza o sistema de “Conta Única” para movimentação de recursos financeiros. Dessa forma, o controle da disponibilidade e utilização de recursos é meramente contábil.

As despesas liquidadas do DETRAN seguem detalhadas na tabela a seguir:

**Quadro 20**

| <b>DESPESAS DE MULTAS DE TRÂNSITO</b>                   | <b>2019<br/>(R\$ milhares)</b> | <b>AV%</b>    |
|---------------------------------------------------------|--------------------------------|---------------|
| <b>002002542 - MULTAS DE TRÂNSITO</b>                   | <b>174.054</b>                 | <b>97,63%</b> |
| <b>18004 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO</b>   | <b>34.240</b>                  | <b>19,20%</b> |
| 33903014 - MATERIAL DE LIMPEZA                          | 6                              | 0,00%         |
| 33903019 - LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO                      | 25                             | 0,01%         |
| 33903021 - GASOLINA AUTOMOTIVA                          | 20                             | 0,01%         |
| 33903023 - ETANOL AUTOMOTIVO                            | 13                             | 0,01%         |
| 33903024 - OUTROS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES          | 3                              | 0,00%         |
| 33903025 - GASOLINA AUTOMOTIVA-REEMBOLSO                | 1.500                          | 0,84%         |
| 33903050 - PECAS DE REPOSICAO E ACESSORIOS              | 2.709                          | 1,52%         |
| 33903051 - FERRAM.AVULSAS NAO ACION.P/FORCA MOTRIZ      | 4                              | 0,00%         |
| 33903052 - MATERIAL P/ CONSERVACAO E MANUT. DE IMOVEIS  | 26                             | 0,01%         |
| 33903053 - PECAS E ACESSORIOS PARA VIATURAS POLICIAIS   | 3.015                          | 1,69%         |
| 33903054 - MATERIAL INSTALACAO ELETRICA E ELETRONICA    | 1                              | 0,00%         |
| 33903064 - PECAS P/VIATURAS PELO REGIME DE ADIANTAMENTO | 1.372                          | 0,77%         |
| 33903066 - MATERIAL PROT.SEGUR.SOCORRO E SOBREVIVENCIA  | 165                            | 0,09%         |
| 33903090 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                  | 13                             | 0,01%         |
| 33903914 - EXAMES LABORATORIAIS                         | 0                              | 0,00%         |
| 33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE                       | 0                              | 0,00%         |
| 33903940 - FRETES E TRANSPORTES                         | 9                              | 0,01%         |
| 33903973 - FORNEC.ALIMENTACAO PREPARADA-DEMAIS SERV.PUB | 0                              | 0,00%         |



| DESPESAS DE MULTAS DE TRÂNSITO                             | 2019<br>(R\$ milhares) | AV%            |
|------------------------------------------------------------|------------------------|----------------|
| 33903978 - MANUTENCAO DE VIATURAS ESCOLTA DE CUSTODIADO    | 34                     | 0,02%          |
| 33903980 - CONSERV.MANUTENC.DE BENS MOVEIS E EQUIPAMENT    | 763                    | 0,43%          |
| 33903983 - SERVICOS GRAFICOS                               | 14                     | 0,01%          |
| 33903985 - SERVICO DE MANUTENCAO DE VIATURAS POLICIAIS     | 22.961                 | 12,88%         |
| 33903995 - MANUTENCAO DE VIATURAS PELO REG.ADIANTAMENTO    | 1.504                  | 0,84%          |
| 33903999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS                    | 80                     | 0,05%          |
| <b>51057 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN-SP</b> | <b>139.815</b>         | <b>78,42%</b>  |
| 33403001 - TRANSF.PARA MATERIAL DE CONSUMO                 | 2.752                  | 1,54%          |
| 33403901 - TRANSFERENCIAS PARA SERVICOS                    | 30.700                 | 17,22%         |
| 33901401 - DIARIAS PESSOAL CIVIL                           | 1.236                  | 0,69%          |
| 33903032 - MATERIAL DE USO LABORATORIAL                    | 539                    | 0,30%          |
| 33903501 - OUTROS SERV.CONSULTORIA,ASSESS.E AUDITORIA      | 2.632                  | 1,48%          |
| 33903691 - LOCACAO DE IMOVEIS                              | 3.544                  | 1,99%          |
| 33903918 - PROPAGANDA/PUBLICIDADE                          | 25.593                 | 14,35%         |
| 33903925 - SERVICOS DE CORREIOS                            | 18.829                 | 10,56%         |
| 33903957 - SERVICOS/APRESENTACOES ARTISTICAS E CULTURAI    | 34                     | 0,02%          |
| 33903980 - CONSERV.MANUTENC.DE BENS MOVEIS E EQUIPAMENT    | 137                    | 0,08%          |
| 33903983 - SERVICOS GRAFICOS                               | 334                    | 0,19%          |
| 33903999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS                    | 29.558                 | 16,58%         |
| 33904090 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO            | 2.895                  | 1,62%          |
| 33904710 - CONTRIBUICOES P/FORMACAO DO PASEP/PIS           | 2.205                  | 1,24%          |
| 44405101 - TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS-OBRA                | 12.767                 | 7,16%          |
| 44405201 - TRANSF.A MUNICIPIOS-EQUIP.MATER.PERMANENTE      | 5.913                  | 3,32%          |
| 44905234 - OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE       | 149                    | 0,08%          |
| <b>042002542 - MULTAS DE TRÂNSITO-SUPERAVIT FIN</b>        | <b>4.234</b>           | <b>2,37%</b>   |
| <b>18004 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO</b>      | <b>4.234</b>           | <b>2,37%</b>   |
| 33903980 - CONSERV.MANUTENC.DE BENS MOVEIS E EQUIPAMENT    | 31                     | 0,02%          |
| 33903985 - SERVICO DE MANUTENCAO DE VIATURAS POLICIAIS     | 3.463                  | 1,94%          |
| 33903995 - MANUTENCAO DE VIATURAS PELO REG.ADIANTAMENTO    | 197                    | 0,11%          |
| 33903999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS                    | 543                    | 0,30%          |
| <b>Total Geral</b>                                         | <b>178.288</b>         | <b>100,00%</b> |



Aponta DCG ressalva quanto às Contribuições para formação do PASEP/PIS, por entender que não se enquadram no art. 320 do CTB, bem como na Resolução CONTRAN nº 638/2016.

### **Receitas de Origens Diversas**

A receita arrecadada como Multas de Trânsito no ano de 2019 foi de R\$ 284.863 mil conforme segue:

#### **Quadro 21**

| <b>VALOR ARRECADADO</b>                             | <b>2019<br/>(R\$ milhares)</b> |
|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| <b>002002542 - MULTAS DE TRÂNSITO</b>               | <b>284.863</b>                 |
| 20003 - COORDENADORIA DA ADMIN.FINANCEIRA-CAF       | 115                            |
| 21002 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO                   | 36.733                         |
| 29057 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN-SP | 0                              |
| 51057 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN-SP | 248.016                        |

### **Diferimento**

Saldo de R\$44.658 mil de exercícios anteriores foi diferido para o exercício.

### **Receitas Correntes de Origens Diversas**

Sob este título, incluem-se as demais receitas correntes, tendo em vista as suas peculiaridades, com um total de R\$48.065.129 mil, sendo aquela identificada como Contribuições Sociais responsável por 60,91% nas receitas intraorçamentárias e 15,13% nas receitas correntes.



## Receitas de Capital

O Demonstrativo de Receitas de Capital assim se apresenta:

### Quadro 22

| RECEITAS - CONSOLIDADO             | 2019<br>(R\$ milhares) | AV% 2019       |
|------------------------------------|------------------------|----------------|
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>         | <b>5.938.271</b>       | <b>91,62%</b>  |
| ALIENACAO DE BENS                  | 285.527                | 4,41%          |
| AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS         | 5.213                  | 0,08%          |
| OPERACOES DE CRÉDITO               | 2.255.497              | 34,80%         |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL         | 2.866.370              | 44,22%         |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL          | 525.665                | 8,11%          |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL - INTRA</b> | <b>543.452</b>         | <b>8,38%</b>   |
| ALIENACAO DE BENS                  | 0                      | 0,00%          |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL         | 543.452                | 8,38%          |
| <b>Total Geral</b>                 | <b>6.481.723</b>       | <b>100,00%</b> |

O item aponta queda de -2,55%, quando comparado a 2018.

## Operações de Crédito

Como Operações de Crédito foram apuradas:

### Quadro 23

| CONSOLIDADO                            | 2019<br>(R\$ milhares) | AV% 2019       |
|----------------------------------------|------------------------|----------------|
| <b>OPERACOES DE CRÉDITO</b>            | <b>2.255.497</b>       | <b>100,00%</b> |
| OPERACOES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO | 1.542.507              | 68,39%         |
| OPERACOES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | 712.990                | 31,61%         |

Constatada, assim, diminuição de 22,18% em relação a 2018 nas receitas com Operações de Crédito.



(R\$ milhares)

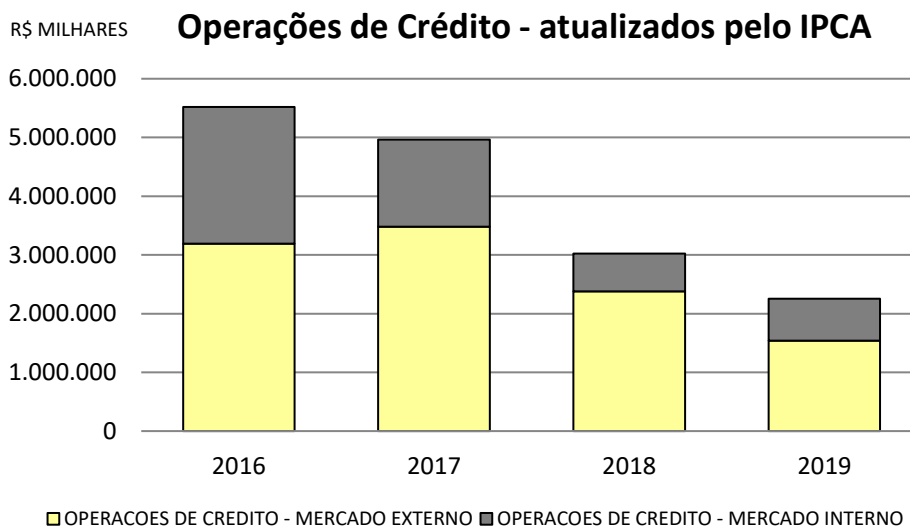
| CONSOLIDADO<br>Atualizado pelo IPCA       | 2016             | 2017             | 2018             | 2019             | VARIAÇÃO<br>2019/2018 | AH%<br>2019/2018 |
|-------------------------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|-----------------------|------------------|
| <b>OPERACOES DE CRÉDITO</b>               | <b>5.520.233</b> | <b>4.963.740</b> | <b>3.023.066</b> | <b>2.255.497</b> | <b>-767.570</b>       | <b>-25,39%</b>   |
| OPERACOES DE CRÉDITO -<br>MERCADO EXTERNO | 3.193.999        | 3.481.148        | 2.379.874        | 1.542.507        | -837.367              | -35,19%          |
| OPERACOES DE CRÉDITO -<br>MERCADO INTERNO | 2.326.234        | 1.482.591        | 643.192          | 712.990          | 69.798                | 10,85%           |

Obs.: atualizado pelo IPCA. Índices: 2016=1,114022; 2017=1,082128; 2018=1,043060; 2019=1,00.

Considerando a atualização pelo IPCA, a variação passa a negativa (-25,39%).

Em valores atualizados pelo IPCA, temos o gráfico a seguir:

**Quadro 24**





### **Alienação de Bens**

Proveniente da venda de bens patrimoniais do Estado, apresentou o seguinte demonstrativo:

**Quadro 25**

R\$ milhares

| CONSOLIDADO               | 2018             | AV%<br>2018    | 2019           | AV%<br>2019    | AH%<br>2019/2018 |
|---------------------------|------------------|----------------|----------------|----------------|------------------|
| <b>ALIENACAO DE BENS</b>  | <b>1.696.778</b> | <b>100,00%</b> | <b>285.527</b> | <b>100,00%</b> | <b>-83,17%</b>   |
| ALIENACAO DE BENS IMOVEIS | 13.923           | 0,82%          | 2.090          | 0,73%          | -84,99%          |
| ALIENACAO DE BENS MOVEIS  | 1.682.856        | 99,18%         | 283.437        | 99,27%         | -83,16%          |

O menor valor de 2019 explica-se pela venda, em 2018, da participação acionária do Estado na CESP – Companhia Energética de São Paulo.

### **Fiscalização das Receitas Estaduais**

#### **Das diferenças na Contabilização da Receita**

Efetuiu a DCG o acompanhamento das diferenças existentes entre os valores contabilizados na UG-200122 e UG-200001 (valores arrecadados e contabilizados, respectivamente), relativamente ao ICMS e ao IPVA, apurando que o trabalho realizado e o acompanhamento das diferenças objetivaram diminuir os riscos de um descontrole administrativo sobre as diferenças.



**Quadro 26 - ICMS**

| ano  | mês | arrecadado        | contab. em receita | diferença    |
|------|-----|-------------------|--------------------|--------------|
| 2016 | 11  | 11.079.770.862,30 | 11.079.770.863,72  | -1,42        |
| 2017 | 2   | 9.021.755.239,26  | 9.021.755.381,19   | -141,93      |
| 2017 | 7   | 10.574.817.520,98 | 10.574.816.605,35  | 915,63       |
| 2017 | 8   | 11.992.902.895,26 | 11.992.898.480,18  | 4.415,08     |
| 2017 | 9   | 11.166.788.147,56 | 11.166.787.334,76  | 812,80       |
| 2017 | 10  | 11.289.766.399,04 | 11.289.764.743,14  | 1.655,90     |
| 2017 | 11  | 11.511.977.443,99 | 11.511.976.928,09  | 515,90       |
| 2018 | 1   | 12.099.895.474,96 | 12.099.889.289,81  | 6.185,15     |
| 2018 | 2   | 10.858.892.583,00 | 10.858.894.506,70  | -1.923,70    |
| 2018 | 3   | 10.790.091.797,15 | 10.790.090.789,00  | 1.008,15     |
| 2018 | 4   | 11.768.061.536,80 | 11.768.074.107,56  | -12.570,76   |
| 2018 | 5   | 11.369.021.450,85 | 11.369.021.944,72  | -493,87      |
| 2018 | 6   | 10.992.483.306,41 | 10.992.481.153,75  | 2.152,66     |
| 2018 | 7   | 11.708.390.345,03 | 11.708.390.046,62  | 298,41       |
| 2018 | 8   | 11.805.995.065,75 | 11.805.994.781,76  | 283,99       |
| 2018 | 9   | 11.796.732.215,61 | 11.796.732.113,09  | 102,52       |
| 2018 | 10  | 12.034.542.921,08 | 12.034.540.116,13  | 2.804,95     |
| 2018 | 11  | 11.739.542.839,43 | 11.739.516.274,96  | 26.564,47    |
| 2018 | 12  | 12.180.625.603,27 | 12.180.588.748,85  | 36.854,42    |
| 2019 | 1   | 12.545.139.523,70 | 12.545.081.333,34  | 58.190,36    |
| 2019 | 2   | 11.478.240.743,70 | 11.478.176.229,18  | 64.514,52    |
| 2019 | 3   | 11.477.833.856,86 | 11.477.777.020,46  | 56.836,40    |
| 2019 | 4   | 12.202.964.644,63 | 12.202.902.202,06  | 62.442,57    |
| 2019 | 5   | 11.903.214.017,56 | 11.903.128.961,48  | 85.056,08    |
| 2019 | 6   | 11.577.956.349,16 | 11.577.851.546,42  | 104.802,74   |
| 2019 | 7   | 11.934.465.084,14 | 11.934.366.663,15  | 98.420,99    |
| 2019 | 8   | 11.968.248.687,17 | 11.968.061.255,12  | 187.432,05   |
| 2019 | 9   | 12.335.171.528,51 | 12.335.007.942,60  | 163.585,91   |
| 2019 | 10  | 12.714.723.059,65 | 12.714.509.811,32  | 213.248,33   |
| 2019 | 11  | 12.846.540.165,60 | 12.847.533.269,52  | -993.103,92  |
| 2019 | 12  | 15.946.003.107,20 | 15.943.875.680,63  | 2.127.426,57 |

**IPVA**

| ano  | mês | arrecadado       | contab. em receita | diferença |
|------|-----|------------------|--------------------|-----------|
| 2017 | 1   | 5.767.521.052,14 | 5.767.513.379,90   | 7.672,24  |
| 2017 | 2   | 2.692.740.268,71 | 2.692.731.358,99   | 8.909,72  |
| 2017 | 4   | 553.345.331,40   | 553.345.331,39     | 0,01      |
| 2017 | 6   | 556.676.347,01   | 556.682.798,65     | -6.451,64 |
| 2017 | 7   | 474.729.993,08   | 474.729.486,20     | 506,88    |
| 2017 | 8   | 680.404.900,60   | 680.399.151,87     | 5.748,73  |



| ano  | mês | arrecadado       | contab. em receita | diferença  |
|------|-----|------------------|--------------------|------------|
| 2017 | 9   | 527.177.701,99   | 527.177.004,32     | 697,67     |
| 2017 | 10  | 411.290.376,88   | 411.289.432,21     | 944,67     |
| 2017 | 11  | 359.946.549,48   | 359.945.146,24     | 1.403,24   |
| 2017 | 12  | 552.903.425,39   | 552.899.117,48     | 4.307,91   |
| 2018 | 1   | 6.082.023.577,13 | 6.082.020.064,23   | 3.512,90   |
| 2018 | 2   | 2.763.956.169,26 | 2.763.960.491,70   | -4.322,44  |
| 2018 | 3   | 2.061.775.395,53 | 2.061.772.451,27   | 2.944,26   |
| 2018 | 4   | 673.445.910,24   | 673.445.274,88     | 635,36     |
| 2018 | 5   | 561.660.257,19   | 561.660.256,83     | 0,36       |
| 2018 | 6   | 560.685.614,96   | 560.685.379,93     | 235,03     |
| 2018 | 7   | 542.605.463,82   | 542.604.523,92     | 939,90     |
| 2018 | 8   | 570.867.532,74   | 570.867.532,82     | -0,08      |
| 2018 | 9   | 546.882.967,66   | 546.880.278,80     | 2.688,86   |
| 2018 | 10  | 475.045.102,63   | 475.049.666,64     | -4.564,01  |
| 2018 | 11  | 380.779.075,89   | 380.778.629,46     | 446,43     |
| 2018 | 12  | 659.084.663,85   | 659.085.259,56     | -595,71    |
| 2019 | 1   | 6.527.234.032,73 | 6.527.242.261,93   | -8.229,20  |
| 2019 | 2   | 2.989.635.174,67 | 2.989.648.974,61   | -13.799,94 |
| 2019 | 3   | 2.090.064.549,78 | 2.090.066.299,25   | -1.749,47  |
| 2019 | 4   | 709.826.300,86   | 709.826.856,34     | -555,48    |
| 2019 | 5   | 631.484.784,05   | 631.482.917,00     | 1.867,05   |
| 2019 | 6   | 555.769.797,43   | 555.769.591,79     | 205,64     |
| 2019 | 7   | 584.471.031,58   | 584.471.489,51     | -457,93    |
| 2019 | 8   | 555.792.676,29   | 555.793.039,74     | -363,45    |
| 2019 | 9   | 609.438.071,92   | 609.437.605,75     | 466,17     |
| 2019 | 10  | 532.217.035,77   | 532.217.407,60     | -371,83    |
| 2019 | 11  | 413.602.904,40   | 413.603.815,34     | -910,94    |
| 2019 | 12  | 688.116.491,86   | 688.141.781,77     | -25.289,91 |

A maioria das diferenças antigas foi 'zerada', restando apenas as mais recentes.



## Despesas

São estas as despesas realizadas:

**Quadro 27**

| CONSOLIDADO                   | 2019               | AV% 2019       |
|-------------------------------|--------------------|----------------|
| <b>DESPESA (exceto INTRA)</b> | <b>226.144.265</b> | <b>87,65%</b>  |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>     | <b>208.153.612</b> | <b>80,68%</b>  |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA    | 12.048.065         | 4,67%          |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES     | 104.574.249        | 40,53%         |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS    | 91.531.297         | 35,48%         |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>    | <b>17.990.654</b>  | <b>6,97%</b>   |
| AMORTIZACAO DE DÍVIDA         | 7.706.791          | 2,99%          |
| INVERSOES FINANCEIRAS         | 2.109.041          | 0,82%          |
| INVESTIMENTOS                 | 8.174.822          | 3,17%          |
| <b>INTRAORÇAMENTÁRIA</b>      | <b>31.853.427</b>  | <b>12,35%</b>  |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>     | <b>31.309.975</b>  | <b>12,14%</b>  |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA    | 55.798             | 0,02%          |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES     | 958.274            | 0,37%          |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS    | 30.295.903         | 11,74%         |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>    | <b>543.452</b>     | <b>0,21%</b>   |
| AMORTIZACAO DE DÍVIDA         | 28.685             | 0,01%          |
| INVERSOES FINANCEIRAS         | 490.695            | 0,19%          |
| INVESTIMENTOS                 | 24.072             | 0,01%          |
| <b>Total Geral</b>            | <b>257.997.692</b> | <b>100,00%</b> |

Comparada com o exercício anterior, a variação foi de 6,59%.



Corrigidas pelo IPCA nos 4 exercícios anteriores, assim se apresentam as despesas::

**Quadro 28**

(R\$ milhares)

| <b>CONSOLIDADO -<br/>atualizado pelo IPCA</b> | <b>2016</b>        | <b>2017</b>        | <b>2018</b>        | <b>2019</b>        | <b>AH%<br/>2019/2018</b> |
|-----------------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------------|
| <b>DESPESA<br/>(exceto INTRA)</b>             | <b>214.177.701</b> | <b>220.766.174</b> | <b>221.392.725</b> | <b>226.144.265</b> | <b>2,15%</b>             |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                     | <b>195.543.110</b> | <b>201.342.298</b> | <b>202.879.214</b> | <b>208.153.612</b> | <b>2,60%</b>             |
| JUROS E ENCARGOS<br>DA DÍVIDA                 | 7.105.114          | 9.166.223          | 11.727.263         | 12.048.065         | 2,74%                    |
| OUTRAS DESPESAS<br>CORRENTES                  | 96.350.838         | 99.173.084         | 98.736.418         | 104.574.249        | 5,91%                    |
| PESSOAL E ENCARGOS<br>SOCIAIS                 | 92.087.157         | 93.002.991         | 92.415.532         | 91.531.297         | -0,96%                   |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                    | <b>18.634.591</b>  | <b>19.423.876</b>  | <b>18.513.511</b>  | <b>17.990.654</b>  | <b>-2,82%</b>            |
| AMORTIZACAO<br>DE DÍVIDA                      | 4.594.742          | 3.437.890          | 6.491.043          | 7.706.791          | 18,73%                   |
| INVERSOES<br>FINANCEIRAS                      | 4.847.767          | 4.457.930          | 2.664.467          | 2.109.041          | -20,85%                  |
| INVESTIMENTOS                                 | 9.192.082          | 11.528.055         | 9.358.001          | 8.174.822          | -12,64%                  |
| <b>INTRAORÇAMENTÁRIA</b>                      | <b>30.089.774</b>  | <b>30.268.308</b>  | <b>31.066.695</b>  | <b>31.853.427</b>  | <b>2,53%</b>             |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                     | <b>28.969.728</b>  | <b>29.028.539</b>  | <b>30.128.567</b>  | <b>31.309.975</b>  | <b>3,92%</b>             |
| JUROS E ENCARGOS<br>DA DÍVIDA                 | 7.655              | 8.791              | 19.095             | 55.798             | 192,22%                  |
| OUTRAS DESPESAS<br>CORRENTES                  | 743.677            | 701.760            | 876.433            | 958.274            | 9,34%                    |
| PESSOAL E ENCARGOS<br>SOCIAIS                 | 28.218.396         | 28.317.989         | 29.233.039         | 30.295.903         | 3,64%                    |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                    | <b>1.120.046</b>   | <b>1.239.768</b>   | <b>938.128</b>     | <b>543.452</b>     | <b>-42,07%</b>           |
| AMORTIZACAO<br>DE DÍVIDA                      | 3.931              | 4.133              | 4.627              | 28.685             | 519,94%                  |
| INVERSOES<br>FINANCEIRAS                      | 979.864            | 1.156.860          | 888.367            | 490.695            | -44,76%                  |
| INVESTIMENTOS                                 | 136.251            | 78.775             | 45.134             | 24.072             | -46,67%                  |
| <b>Total Geral</b>                            | <b>244.267.476</b> | <b>251.034.481</b> | <b>252.459.419</b> | <b>257.997.692</b> | <b>2,19%</b>             |

Obs.: atualizado pelo IPCA. Índices: 2016=1,114022; 2017=1,082128; 2018=1,043060; 2019=1,00.



Sem segregar a intraorçamentária, o quadro a seguir demonstra o somatório de cada grupo de despesa e seu percentual em relação ao total geral.

**Quadro 29**

| <b>DESPESA TOTAL</b>       | <b>2019<br/>(R\$ milhares)</b> | <b>AV%</b>     |
|----------------------------|--------------------------------|----------------|
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>  | <b>239.463.587</b>             | <b>92,82%</b>  |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 12.103.863                     | 4,69%          |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES  | 105.532.523                    | 40,90%         |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 121.827.201                    | 47,22%         |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b> | <b>18.534.106</b>              | <b>7,18%</b>   |
| AMORTIZACAO DE DÍVIDA      | 7.735.476                      | 3,00%          |
| INVERSOES FINANCEIRAS      | 2.599.736                      | 1,01%          |
| INVESTIMENTOS              | 8.198.894                      | 3,18%          |
| <b>Total Geral</b>         | <b>257.997.692</b>             | <b>100,00%</b> |

Obs.: Inclui as intraorçamentárias.

Verifica-se que Pessoal e Encargos correspondeu a 47% do total geral das despesas, enquanto a rubrica Outras Despesas Correntes equivaleu a 41%.

**Despesas por Função**

Despesas por Função, durante o exercício (Portaria MOG nº 42/1999):



**Quadro 30**

| <b>DESPESAS POR FUNÇÃO (classificado por valor)</b> | <b>2019<br/>(R\$ milhares)</b> | <b>AV%<br/>2019</b> |
|-----------------------------------------------------|--------------------------------|---------------------|
| ENCARGOS ESPECIAIS                                  | 73.256.028                     | 28,39%              |
| EDUCACAO                                            | 47.570.171                     | 18,44%              |
| PREVIDENCIA SOCIAL                                  | 38.349.522                     | 14,86%              |
| SAUDE                                               | 27.095.815                     | 10,50%              |
| SEGURANCA PUBLICA                                   | 21.995.455                     | 8,53%               |
| JUDICIARIA                                          | 13.083.776                     | 5,07%               |
| TRANSPORTE                                          | 10.497.024                     | 4,07%               |
| DIREITOS DA CIDADANIA                               | 5.714.179                      | 2,21%               |
| ADMINISTRACAO                                       | 5.315.694                      | 2,06%               |
| ESSENCIAL A JUSTICA                                 | 5.199.799                      | 2,02%               |
| LEGISLATIVA                                         | 2.205.959                      | 0,86%               |
| GESTAO AMBIENTAL                                    | 1.590.700                      | 0,62%               |
| CIENCIA E TECNOLOGIA                                | 1.579.740                      | 0,61%               |
| CULTURA                                             | 791.339                        | 0,31%               |
| AGRICULTURA                                         | 773.977                        | 0,30%               |
| ASSISTENCIA SOCIAL                                  | 740.783                        | 0,29%               |
| HABITACAO                                           | 709.760                        | 0,28%               |
| SANEAMENTO                                          | 546.475                        | 0,21%               |
| COMERCIO E SERVICOS                                 | 537.588                        | 0,21%               |
| DESPORTO E LAZER                                    | 127.412                        | 0,05%               |
| TRABALHO                                            | 119.275                        | 0,05%               |
| COMUNICACOES                                        | 99.330                         | 0,04%               |
| ORGANIZACAO AGRARIA                                 | 65.641                         | 0,03%               |
| ENERGIA                                             | 32.250                         | 0,01%               |
| INDUSTRIA                                           | 0                              | 0,00%               |
| <b>Total Geral</b>                                  | <b>257.997.692</b>             | <b>100,00%</b>      |

Nas despesas por função, foi considerada a despesa intraorçamentária. Desta forma, e principalmente, os gastos com cobertura de insuficiência financeira e contribuição patronal ficam corretamente alocadas em cada função.

Detalha-se, a seguir, a função Encargos Especiais, que representa 28,39% das despesas por função:



**Quadro 31**

| <b>DETALHAMENTO DA FUNÇÃO ENCARGOS ESPECIAIS</b>      | <b>2019</b><br>(R\$ milhares) | <b>AV% 2019</b> |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------------|
| <b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>                             | <b>73.256.028</b>             | <b>100,00%</b>  |
| <b>843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA</b>                | <b>17.063.726</b>             | <b>23,29%</b>   |
| 329021 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO            | 11.090.925                    | 15,14%          |
| 329022 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO  | 128.190                       | 0,17%           |
| 469071 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA     | 5.844.611                     | 7,98%           |
| <b>844 - SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA</b>                | <b>2.606.647</b>              | <b>3,56%</b>    |
| 329021 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO            | 753.599                       | 1,03%           |
| 329022 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO  | 19.553                        | 0,03%           |
| 469071 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA     | 1.833.495                     | 2,50%           |
| <b>845 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS</b>                    | <b>46.036.953</b>             | <b>62,84%</b>   |
| 332041 - CONTRIBUIÇÕES                                | 22.430                        | 0,03%           |
| 334081 - DISTRIBUIÇÃO DE RECEITAS                     | 46.009.791                    | 62,81%          |
| 339047 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS       | 4.732                         | 0,01%           |
| <b>846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS</b>                | <b>7.548.702</b>              | <b>10,30%</b>   |
| 319007 - CONTRIBUIÇÃO ENTIDADES FECHADAS PREVIDÊNCIA  | 28                            | 0,00%           |
| 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL  | 4.588                         | 0,01%           |
| 319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                         | 6.908                         | 0,01%           |
| 319049 - AUXÍLIO TRANSPORTE                           | 0                             | 0,00%           |
| 319092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES            | 131                           | 0,00%           |
| 319094 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS     | 26                            | 0,00%           |
| 319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                         | 19                            | 0,00%           |
| 339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA   | 1.949                         | 0,00%           |
| 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | 1.040.333                     | 1,42%           |
| 339047 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS       | 960.704                       | 1,31%           |
| 339049 - AUXÍLIO TRANSPORTE                           | 2                             | 0,00%           |
| 339059 - PENSÕES ESPECIAIS                            | 1.573.272                     | 2,15%           |
| 339091 - SENTENÇAS JUDICIAIS                          | 2.875.242                     | 3,92%           |
| 339093 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                  | 73.500                        | 0,10%           |
| 449091 - SENTENÇAS JUDICIAIS                          | 762.000                       | 1,04%           |
| 449093 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                  | 250.000                       | 0,34%           |



Aqui é possível observar que a variação ocorreu em decorrência do Serviço da Dívida e de Outras Transferências, com 23,29%. A rubrica Outras Transferências, que contempla Distribuição de Receitas aos Municípios, apresentou desempenho majoritário, constituindo-se em 62,84% das despesas por função.

### **Cancelamento de Restos a Pagar**

Demonstra-se, no quadro a seguir, os cancelamentos de Restos a Pagar do exercício 2019, por fonte de recursos:

**Quadro 32**

| <b>RESTOS A PAGAR CANCELADOS 2019 – por Fonte de Recursos</b>   | <b>(R\$ milhares)</b> |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>6319 - RP NAO PROCESSADOS CANCELADOS</b>                     | <b>-448.598</b>       |
| <b>631920101 - = FORNECEDORES, ALUGUÉIS E OUTRAS OBRIGACOES</b> | <b>-385.474</b>       |
| 001 - TESOURO-DOT.INICIAL E CRED.SUPLEMENTAR                    | -137.748              |
| 002 - RECURSOS VINCULADOS ESTADUAIS                             | -5.313                |
| 003 - RECURSOS VINCULADOS-FUNDO ESPECIAL DE DESPES              | -58.613               |
| 004 - REC.PROPRIO-ADM.IND.-DOT.INIC.CR.SUPL.                    | -18.200               |
| 005 - RECURSOS VINCULADOS FEDERAIS                              | -45.551               |
| 006 - OUTRAS FONTES DE RECURSOS                                 | -4.550                |
| 007 - OP.CRED.E CONTRIB.DO EXTERIOR-DOT.INIC.CR.SU              | -77.692               |
| 041 - TESOURO - CRÉDITO POR SUPERAVIT FINANCEIRO                | -115                  |
| 043 - F.E.D - CRÉDITO POR SUPERAVIT FINANCEIRO                  | -1                    |
| 044 - REC.PROP.ADM.IND-CRED.P/SUPERVAVIT FINANCEIR              | -2.785                |
| 045 - REC.VINC.TRANSF.FEDERAL/SUPERAVIT FINANC.                 | -11.005               |
| 046 - OUTRAS FONTES DE RECURSOS                                 | -441                  |
| 047 - REC.OPERAC. DE CREDITO-P/SUPERAVIT FINANCEIR              | -23.460               |
| <b>631920151 - = RECURSOS DESCENTRALIZADOS</b>                  | <b>-25.014</b>        |
| 001 - TESOURO-DOT.INICIAL E CRED.SUPLEMENTAR                    | -18.615               |
| 004 - REC.PROPRIO-ADM.IND.-DOT.INIC.CR.SUPL.                    | -4.625                |
| 005 - RECURSOS VINCULADOS FEDERAIS                              | -1.449                |
| 045 - REC.VINC.TRANSF.FEDERAL/SUPERAVIT FINANC.                 | -324                  |
| <b>631920201 - = FORNECEDORES, ALUGUÉIS E OUTRAS OBRIGACOES</b> | <b>-34.661</b>        |
| 001 - TESOURO-DOT.INICIAL E CRED.SUPLEMENTAR                    | -14.241               |
| 002 - RECURSOS VINCULADOS ESTADUAIS                             | -1.252                |
| 003 - RECURSOS VINCULADOS-FUNDO ESPECIAL DE DESPES              | -11.984               |
| 004 - REC.PROPRIO-ADM.IND.-DOT.INIC.CR.SUPL.                    | -307                  |



|                                                                  |                 |
|------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 005 - RECURSOS VINCULADOS FEDERAIS                               | -5.341          |
| 007 - OP.CRED.E CONTRIB.DO EXTERIOR-DOT.INIC.CR.SU               | -1.535          |
| <b>631920251 - = RECURSOS DESCENTRALIZADOS</b>                   | <b>-3.449</b>   |
| 001 - TESOIRO-DOT.INICIAL E CRED.SUPLEMENTAR                     | -3.190          |
| 004 - REC.PROPRIO-ADM.IND.-DOT.INIC.CR.SUPL.                     | -224            |
| 005 - RECURSOS VINCULADOS FEDERAIS                               | -35             |
| <b>6329 - RP PROCESSADOS CANCELADOS</b>                          | <b>-613.297</b> |
| <b>632910101 - = FORNECEDORES, ALUGUÉIS E OUTRAS OBRIGACOES</b>  | <b>-446.763</b> |
| 001 - TESOIRO-DOT.INICIAL E CRED.SUPLEMENTAR                     | -305.031        |
| 002 - RECURSOS VINCULADOS ESTADUAIS                              | -37.132         |
| 003 - RECURSOS VINCULADOS-FUNDO ESPECIAL DE DESPES               | -7.908          |
| 004 - REC.PROPRIO-ADM.IND.-DOT.INIC.CR.SUPL.                     | -25.227         |
| 005 - RECURSOS VINCULADOS FEDERAIS                               | -8.583          |
| 006 - OUTRAS FONTES DE RECURSOS                                  | -846            |
| 007 - OP.CRED.E CONTRIB.DO EXTERIOR-DOT.INIC.CR.SU               | -58.866         |
| 042 - REC.VINC.ESTADUAIS-CRED.SUPERAVIT FINANCEIRO               | -3              |
| 043 - F.E.D - CRÉDITO POR SUPERAVIT FINANCEIRO                   | -2              |
| 044 - REC.PROP.ADM.IND-CRED.P/SUPERVAVIT FINANCEIR               | -360            |
| 045 - REC.VINC.TRANSF.FEDERAL/SUPERAVIT FINANC.                  | -388            |
| 047 - REC.OPERAC. DE CRÉDITO-P/SUPERAVIT FINANCEIR               | -2.418          |
| <b>632910106 - = PESSOAL E ENCARGOS PROCES.PELA UNIDADE-DEZ</b>  | <b>-13.182</b>  |
| 001 - TESOIRO-DOT.INICIAL E CRED.SUPLEMENTAR                     | -4.096          |
| 002 - RECURSOS VINCULADOS ESTADUAIS                              | -1.148          |
| 004 - REC.PROPRIO-ADM.IND.-DOT.INIC.CR.SUPL.                     | -7.907          |
| 005 - RECURSOS VINCULADOS FEDERAIS                               | -30             |
| <b>632910151 - = RECUSOS DESCENTRALIZADOS</b>                    | <b>-1.159</b>   |
| 001 - TESOIRO-DOT.INICIAL E CRED.SUPLEMENTAR                     | -722            |
| 004 - REC.PROPRIO-ADM.IND.-DOT.INIC.CR.SUPL.                     | -81             |
| 005 - RECURSOS VINCULADOS FEDERAIS                               | -356            |
| <b>632910156 - = REC. DESCENTR.- PESSOAL E ENCARGOS DEZEMBRO</b> | <b>-125</b>     |
| 001 - TESOIRO-DOT.INICIAL E CRED.SUPLEMENTAR                     | -10             |
| 004 - REC.PROPRIO-ADM.IND.-DOT.INIC.CR.SUPL.                     | -115            |
| <b>632910201 - = FORNECEDORES, ALUGUEIS E OUTRAS OBRIGACOES</b>  | <b>-148.238</b> |
| 001 - TESOIRO-DOT.INICIAL E CRED.SUPLEMENTAR                     | -141.524        |
| 002 - RECURSOS VINCULADOS ESTADUAIS                              | -1.978          |
| 003 - RECURSOS VINCULADOS-FUNDO ESPECIAL DE DESPES               | -3.032          |
| 004 - REC.PROPRIO-ADM.IND.-DOT.INIC.CR.SUPL.                     | -361            |
| 005 - RECURSOS VINCULADOS FEDERAIS                               | -1.340          |
| 007 - OP.CRED.E CONTRIB.DO EXTERIOR-DOT.INIC.CR.SU               | -2              |
| <b>632910251 - = RECURSOS DESCENTRALIZADOS</b>                   | <b>-3.831</b>   |
| 001 - TESOIRO-DOT.INICIAL E CRED.SUPLEMENTAR                     | -3.468          |
| 004 - REC.PROPRIO-ADM.IND.-DOT.INIC.CR.SUPL.                     | -361            |



|                                    |                   |
|------------------------------------|-------------------|
| 005 - RECURSOS VINCULADOS FEDERAIS | -2                |
| <b>Total Geral</b>                 | <b>-1.061.895</b> |

Fonte: BGE, página 139.

Do Balanço Geral do Estado consta o quadro da execução orçamentária dos Restos a Pagar.

Portanto, o valor de cancelamentos, que em 2018 havia sido de R\$ 2.332.199.168, reduziu-se para R\$ 1.061.895.056 em 2019 (redução de 54,5%).

Analisando o Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária da LRF, 6º Bimestre, verificamos os seguintes valores:

### Quadro 33

| ANO  | CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR (R\$ MILHARES) |
|------|-----------------------------------------------|
| 2019 | 1.061.895                                     |
| 2018 | 2.332.199                                     |
| 2017 | 1.177.943                                     |
| 2016 | 1.345.085                                     |

Fonte: <https://portal.fazenda.sp.gov.br/acessoinformacao/Paginas/Relat%C3%B3rio-Resumido-da-Execu%C3%A7%C3%A3o-Or%C3%A7ament%C3%A1ria.aspx>, consulta em 05/05/2020.

Das explicações trazidas pelo MEMORANDO CONJUNTO CAF/CGE Nº 001/2020 (evento nº 107 do TC-02347.989.19), extrai-se:

Por fim informamos que na elaboração do Balanço Geral do Estado 2019, em atendimento à determinação Tribunal de Contas do Estado, passaremos a explanar sobre a descrição do processo de bloqueio e cancelamento de restos a pagar para tornar mais clara a questão da execução dos Restos a Pagar.



### **Criação, Alteração e Extinção de Órgãos**

Na execução orçamentária de 2019, foram editados vários decretos dispendo sobre inúmeros atos de alterações de denominação, transferências e desativações; denominação de Secretarias. transferências de competências, funções, conselhos, entidades e fundos entre diversas Secretarias; desativações de Secretarias; definição de funções do Secretário Extraordinário de Relações Internacionais e organização da Unidade de Apoio ao Secretário Extraordinário de Relações Internacionais; também do Secretário Extraordinário de Comunicação e sobre a organização da Unidade de Comunicação; sobre responsabilidades orçamentária e financeira da Secretaria de Governo em relação aos Gabinetes do Governador e do Vice-Governador; reorganização da Secretaria de Desenvolvimento Regional; nova denominação do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, para Fundo Social de São Paulo; reorganizações de Secretarias, além de procedimentos legais que cuidaram da dissolução, liquidação e extinção da Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo - CODASP, da Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS e da Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano S.A. - EMPLASA, bem como da incorporação da Imprensa Oficial do Estado S.A. - IMESP pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.



### Despesas Correntes

Em 2019 foram estas as Despesas Correntes.

**Quadro 34**

| DESPESAS                                 | 2019               | AV%<br>2019    |
|------------------------------------------|--------------------|----------------|
| <b>DESPESAS CORRENTES - exceto intra</b> | <b>208.153.612</b> | <b>86,92%</b>  |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA               | 12.048.065         | 5,03%          |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                | 104.574.249        | 43,67%         |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS               | 91.531.297         | 38,22%         |
| <b>DESPESAS CORRENTES - intra</b>        | <b>31.309.975</b>  | <b>13,08%</b>  |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA               | 55.798             | 0,02%          |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                | 958.274            | 0,40%          |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS               | 30.295.903         | 12,65%         |
| <b>Total Geral</b>                       | <b>239.463.587</b> | <b>100,00%</b> |

As despesas correntes apresentaram variação de 7,20% relativamente a 2018, considerando as intraorçamentárias.

### Pessoal e Encargos Sociais

Despesas com Pessoal e Encargos, incluindo intraorçamentária, totalizaram R\$ 121.827.201 mil, que corresponderam a **47,22%** da despesa consolidada do Estado.

**Quadro 35**

| DESPESAS                                  | 2019               | AV% 2019       |
|-------------------------------------------|--------------------|----------------|
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - exceto intra | 91.531.297         | 75,13%         |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - intra        | 30.295.903         | 24,87%         |
| <b>Total Geral</b>                        | <b>121.827.201</b> | <b>100,00%</b> |



Os maiores valores despendidos, pela ordem, são apontados no quadro:

**Quadro 36**

(R\$ milhares)

| DESPESAS COM PESSOAL                         | 2018               | AV%<br>2018    | 2019               | AV%<br>2019    | AH%<br>2019/2018 |
|----------------------------------------------|--------------------|----------------|--------------------|----------------|------------------|
| <b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>            | <b>116.626.629</b> | <b>100,00%</b> | <b>121.827.201</b> | <b>100,00%</b> | <b>4,46%</b>     |
| 20000 - SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO | 36.429.934         | 31,24%         | 38.852.561         | 31,89%         | 6,65%            |
| 20065 - SAO PAULO PREVIDENCIA - SPPREV       | 34.272.614         | 29,39%         | 36.499.795         | 29,96%         | 6,50%            |
| 08000 - SECRETARIA DA EDUCACAO               | 19.058.984         | 16,34%         | 19.979.798         | 16,40%         | 4,83%            |
| 18000 - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA      | 18.872.411         | 16,18%         | 19.591.110         | 16,08%         | 3,81%            |
| 10000 - SECR. DESENV. ECONOMICO              | 10.843.188         | 9,30%          | 11.034.224         | 9,06%          | 1,76%            |
| 03000 - TRIBUNAL DE JUSTICA                  | 9.659.420          | 8,28%          | 10.326.211         | 8,48%          | 6,90%            |



## Quadro de Pessoal

### Análise quantitativa de servidores ativos e inativos e distribuição em cargos efetivos e comissionados

#### **Servidores Ativos – Por Órgão**

O Estado de São Paulo, em dezembro de 2019, contava com 364.817 servidores ativos no Poder Executivo Estadual, excluídos os integrantes da Polícia Militar, distribuídos pelos órgãos a seguir:

#### **Quadro 37: Total de Servidores Ativos por Órgão**

| SECRETARIAS                                  | TOTAL ATIVOS   | %              |
|----------------------------------------------|----------------|----------------|
| Secretaria da Educação                       | 241.214        | 66,12%         |
| Secretaria da Saúde                          | 42.668         | 11,70%         |
| Secretaria Administração Penitenciária       | 35.384         | 9,70%          |
| Secretaria da Segurança Pública              | 29.847         | 8,18%          |
| Secretaria da Fazenda e Planejamento         | 5.755          | 1,58%          |
| Secretaria de Agricultura Abastecimento      | 3.350          | 0,92%          |
| Procuradoria Geral do Estado                 | 1.481          | 0,41%          |
| Secretaria do Meio Ambiente                  | 1.287          | 0,35%          |
| Secretaria de Governo                        | 1.074          | 0,29%          |
| Secretaria de Desenvolvimento econômico      | 484            | 0,13%          |
| Secretaria de Desenvolvimento Social         | 410            | 0,11%          |
| Secretaria de Esportes                       | 410            | 0,11%          |
| Secretaria Desenvolvimento Regional          | 403            | 0,11%          |
| Secretaria Transportes Metropolitanos        | 229            | 0,06%          |
| Secretaria da Cultura e Economia Criativa    | 197            | 0,05%          |
| Secretaria da Justiça e Cidadania            | 160            | 0,04%          |
| Casa Civil                                   | 133            | 0,04%          |
| Secretaria da Habitação                      | 90             | 0,02%          |
| Secretaria de Emprego e Relações do Trabalho | 72             | 0,02%          |
| Secretaria de Turismo                        | 61             | 0,02%          |
| Secretaria de Logística e Transportes        | 55             | 0,02%          |
| Secretaria dos Direitos Pessoa Deficiência   | 52             | 0,01%          |
| Gabinete do Governador                       | 1              | 0,00%          |
| <b>TOTAL</b>                                 | <b>364.817</b> | <b>100,00%</b> |

Fonte: Resposta à Requisição nº 04/2020.

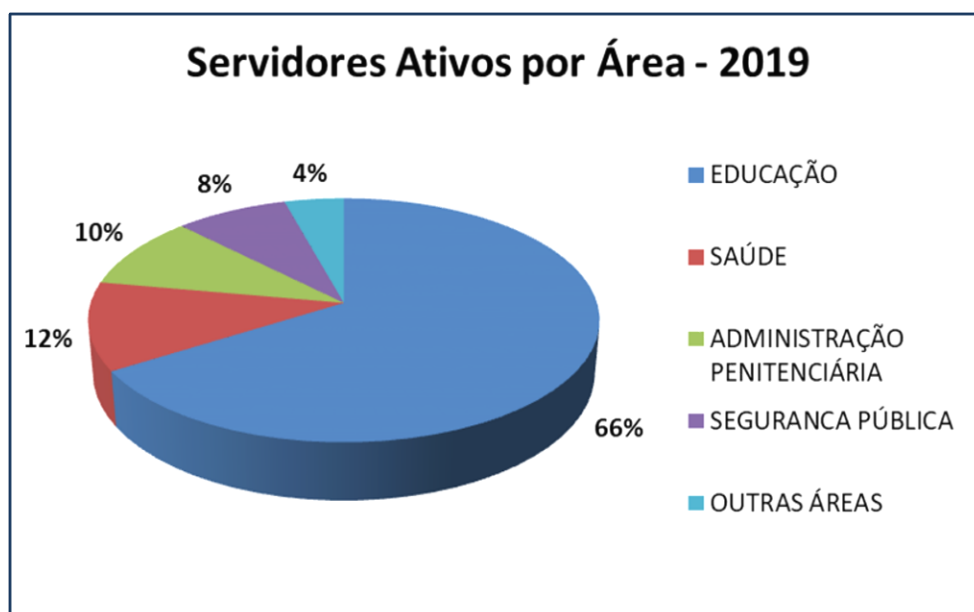
A área de educação concentra a maior parte, com 66,12% do total de servidores ativos na Administração Direta do Estado de São Paulo.

Os servidores das áreas da saúde, administração penitenciária e segurança pública concentram 29,58% da força de trabalho do governo.

Educação, Saúde, Administração Penitenciária e Segurança Pública concentram, assim, do total de servidores do Estado, 95,70% da força de trabalho.

O gráfico a seguir ilustra a proporção mencionada anteriormente.

**Quadro 38: Servidores Ativos por Área**



Fonte: Resposta à Requisição nº 04/2020.

A análise procedida da evolução desde 2014 mostra que o Estado de São Paulo teve um decréscimo no quantitativo de pessoal de 17,98% na área da educação, de 13,16% na segurança pública e de 22,91%



na área da saúde. A área da administração penitenciária manteve estável seu quadro de profissionais nos últimos seis anos.

**Quadro 39: Evolução Servidores por Órgão**

| SECRETARIAS                 | 2014           | 2015           | 2016           | 2017           | 2018           | 2019           |
|-----------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| Educação                    | 294.075        | 278.676        | 269.659        | 235.169        | 248.117        | 241.214        |
| Saúde                       | 55.349         | 54.065         | 51.570         | 47.818         | 45.296         | 42.668         |
| Administração Penitenciária | 35.498         | 35.919         | 35.348         | 35.470         | 35.864         | 35.384         |
| Segurança Pública           | 34.372         | 32.879         | 32.529         | 32.376         | 30.776         | 29.847         |
| Demais áreas                | 22.688         | 21.413         | 20.436         | 17.469         | 16.695         | 15.704         |
| <b>TOTAL</b>                | <b>441.982</b> | <b>422.952</b> | <b>409.542</b> | <b>368.302</b> | <b>376.748</b> | <b>364.817</b> |

**Gasto com Pessoal**

Nos gráficos a seguir estão distribuídos os valores brutos despendidos com pessoal em 2019, por área de atuação, a partir de dados extraídos do SIGEO:

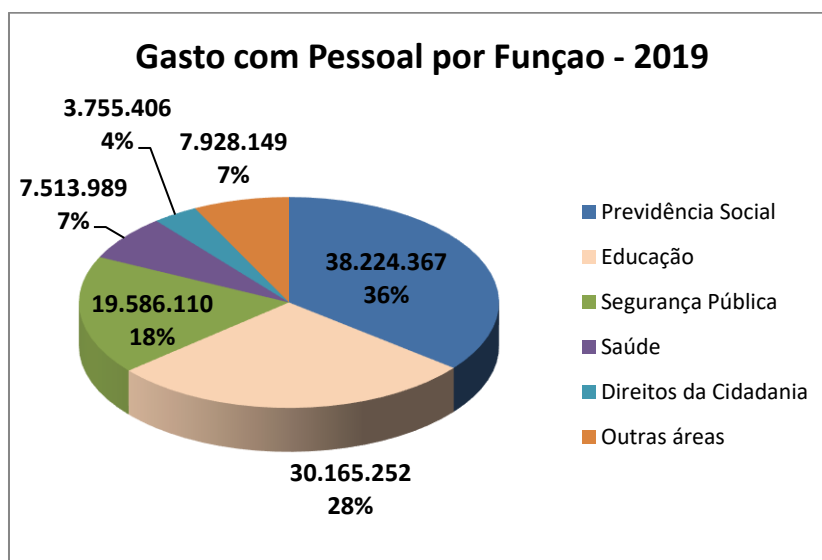
**Por Área de Atuação – 2019**

**Quadro 40: Gasto com Pessoal por Função**

| DESPESAS CORRENTES    |                | $\Delta H$ |
|-----------------------|----------------|------------|
| Previdência Social    | 38.224.366.869 | 35,67 %    |
| Educação              | 30.165.252.223 | 28,15%     |
| Segurança Pública     | 19.586.109.890 | 18,28%     |
| Saúde                 | 7.513.989.160  | 7,01%      |
| Direitos da Cidadania | 3.755.406.483  | 3,50%      |
| Administração         | 2.837.405.282  | 2,65%      |
| Transporte            | 1.665.126.195  | 1,55%      |
| Essencial a Justiça   | 1.143.268.089  | 1,07%      |
| Gestão Ambiental      | 652.408.333    | 0,61%      |
| Agricultura           | 597.823.248    | 0,56%      |
| Saneamento            | 480.855.514    | 0,45%      |

| DESPESAS CORRENTES        |                        | ΔH    |
|---------------------------|------------------------|-------|
| Ciência e Tecnologia      | 199.433.061            | 0,19% |
| Cultura                   | 115.646.487            | 0,11% |
| Assistência Social        | 59.404.897             | 0,06% |
| Organização Agrária       | 45.604.120             | 0,04% |
| Encargos Especiais        | 38.479.428             | 0,04% |
| Trabalho                  | 30.951.118             | 0,03% |
| Comércio e Serviços       | 27.645.864             | 0,03% |
| Habitação                 | 12.981.977             | 0,01% |
| Desporto e Lazer          | 11.699.405             | 0,01% |
| Energia                   | 9.415.515              | 0,01% |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b> | <b>107.173.273.159</b> |       |

**Quadro 41**



Fonte: Sigeo/Siafem.

O total da despesa de pessoal é o elaborado pela Fiscalização com base nos dados do SIAFEM/SIGEO BI, segregado por função, incluindo-se Administração Direta e Indireta do Estado.

A função Previdência Social corresponde a 35,67% de todo o gasto bruto com pessoal no período analisado e representa o maior



dispêndio por função em 2019. A função Saúde<sup>6</sup>, de sua parte e apenas exemplificativamente, possui 7% do total.

**Gasto com Pessoal Ativo do Poder Executivo**

**(Administração Direta e Indireta)**

No levantamento do gasto médio de pessoal ativo do Poder Executivo, exclui-se a Previdência.

A tabela a seguir demonstra os dispêndios das secretarias do Governo do Estado com os seus servidores ativos da Administração Direta e Indireta:

**Quadro 42**

| <b>Gasto com Pessoal por Secretaria</b>      | <b>DESPESA COM PESSOAL ATIVO</b> |
|----------------------------------------------|----------------------------------|
| Secretaria da Educação                       | 19.978.874.069                   |
| Secretaria da Segurança Pública              | 19.591.110.331                   |
| Secretaria do Desenvolvimento Econômico      | 11.001.131.534                   |
| Secretaria da Saúde                          | 6.028.948.628                    |
| Secretaria Administração Penitenciária       | 2.901.021.795                    |
| Secretaria da Fazenda e Planejamento         | 2.475.760.451                    |
| Secretaria da Justiça e Cidadania            | 1.325.291.460                    |
| Secretaria dos transportes Metropolitanos    | 955.856.322                      |
| Secretaria de governo                        | 928.361.058                      |
| Secretaria de Infraestrutura e Meio A        | 780.016.138                      |
| Procuradoria Geral do Estado                 | 671.592.424                      |
| Secretaria de Logística e Transportes        | 628.732.304                      |
| Secretaria de Agricultura e Abastecimento    | 576.642.129                      |
| Secretaria da Cultura e Economia Criativa    | 115.646.487                      |
| Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos | 84.643.675                       |
| Secretaria de desenvolvimento Regional       | 81.431.517                       |
| Secretaria de Desenvolvimento Social         | 45.815.612                       |

<sup>6</sup> Sem considerar as OSS.



| Gasto com Pessoal por Secretaria             | DESPESA COM PESSOAL ATIVO |
|----------------------------------------------|---------------------------|
| Secretaria de Esportes                       | 38.479.428                |
| Administração Geral do Estado                | 34.078.656                |
| Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho | 23.635.767                |
| Casa Civil                                   | 20.958.449                |
| Secretaria da Habitação                      | 11.514.421                |
| Secretaria de turismo                        | 6.323.547                 |
| Secretaria direitos Pessoa com Deficiência   | 4.525.803                 |
| Secretaria de Energia e Mineração            | 496.308                   |
| <b>Total</b>                                 | <b>68.310.888.311</b>     |

Dividindo o total do dispêndio pelas secretarias com despesas de pessoal, pelo total de servidores dessas pastas, encontraremos a relação do gasto mensal individual bruto (incluída a parte patronal) dos funcionários da Administração centralizada, conforme tabela a seguir:

**Quadro 43: Gasto médio anual com servidores ativos da Administração Direta**

| SECRETARIA                   | SERVIDORES ATIVOS | DESPESA COM PESSOAL ATIVO | ΔH             | GASTO POR SERVIDOR |
|------------------------------|-------------------|---------------------------|----------------|--------------------|
| Educação                     | 241.214           | 19.925.820.044            | 56,95%         | 6.371              |
| Polícia Civil*               | 29.847            | 3.238.271.273             | 9,26%          | 8.346              |
| Saúde                        | 42.668            | 4.539.735.697             | 12,97%         | 8.184              |
| Fazenda e Planejamento       | 5.755             | 2.350.003.188             | 6,72%          | 31.411             |
| Administração Penitenciária  | 35.384            | 2.867.733.429             | 8,20%          | 6.234              |
| Procuradoria Geral do Estado | 5.755             | 671.592.424               | 1,92%          | 34.882             |
| Outras Secretarias           | 8.468             | 1.395.866.410             | 3,99%          | 12.680             |
| <b>Total*</b>                | <b>364.817</b>    | <b>34.989.022.465</b>     | <b>100,00%</b> | <b>7.378</b>       |

Fonte: SIAFEM/SIGEO BI.

O Governo gasta, em média, R\$ 7.378 com os 364.817 servidores. A Secretaria da Educação exige o maior custo global para a



manutenção de seus funcionários em atividade. Entretanto, individualmente, os servidores da educação não são os mais onerosos para a Administração Pública. Os profissionais da Secretaria da Educação recebem aproximadamente 54% da média dos servidores do Governo do Estado.

Servidores da Administração Penitenciária também estão abaixo da média, com gasto mensal médio de R\$ 6.234,31 reais pagos aos seus funcionários.

A Secretaria da Fazenda e Planejamento e a Procuradoria Geral do Estado são os órgãos com os maiores salários médios por servidor.

Relação do gasto médio individual bruto (incluída a parte patronal) dos servidores ativos da Administração Direta e Indireta:

#### Quadro 44: Gasto médio bruto anual Executivo

|                      | SERVIDORES ATIVOS | DESPESA COM PESSOAL ATIVO | GASTO COM PESSOAL ATIVO / SERVIDORES ATIVOS |
|----------------------|-------------------|---------------------------|---------------------------------------------|
| Executivo - Direta   | 364.817           | 51.336.861.081            | 140.719                                     |
| Executivo - Indireta | 50.655            | 16.972.027.230            | 335.051                                     |
| <b>TOTAL</b>         | <b>415.472</b>    | <b>68.310.888.311</b>     | <b>165.413</b>                              |

Percebe-se que o gasto médio bruto anual com servidores da administração direta do Poder Executivo é menor, se comparado com os da administração indireta.

As reivindicações salariais e a instituição ou revisão de vantagens e benefícios de qualquer natureza, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e das Autarquias do Estado, são analisadas pela Unidade Central de Recursos Humanos, da Subsecretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Governamental, respeitados os critérios estabelecidos pela Comissão de Política Salarial, criada pelo Decreto nº 63.033/2017 e vinculada diretamente ao Governador do Estado.



Atualmente, o teto salarial do Poder Executivo Estadual é o valor de 100% do subsídio Fixado para o Governador conforme o inciso XII, do artigo 115 da Constituição do Estado de São Paulo.

A tabela seguinte destaca a evolução percentual do Piso e do Teto Salarial do Estado desde 2014<sup>7</sup>.

#### **Quadro 45: Piso e Teto Salarial do Estado**

|               | 2014  | 2015   | 2016   | 2017  | 2018  | 2019   | ACC    |
|---------------|-------|--------|--------|-------|-------|--------|--------|
| Piso Salarial | 9,00% | 10,20% | 10,56% | 7,60% | 3,50% | 4,78%  | 45,64% |
| Teto Salarial |       | 4,70%  |        |       | 3,50% | -1,45% | 6,75%  |

Fonte: [http://www.recursoshumanos.sp.gov.br/teto\\_salarial.html](http://www.recursoshumanos.sp.gov.br/teto_salarial.html).

#### **Acumulação Remunerada de Cargos**

A acumulação remunerada de cargos é constatada na situação em que o servidor ocupa mais de um cargo, emprego ou função pública, conforme previsão na Constituição Federal<sup>8</sup>.

Trabalhando com os dados disponibilizados no portal de transparência<sup>9</sup>, a DCG fez um levantamento aproximado da quantidade de servidores que acumulam cargos na ativa da administração estadual direta e indireta. Aproximadamente, 72.000 servidores estaduais possuem mais de um cargo na ativa. Deste levantamento, estima-se que cerca de 78% sejam cargos relacionados com a Secretaria de Educação.

Ademais, os servidores contribuintes do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP que não possuem sucessores diretos (filhos, pais, esposa, etc.), têm o direito de instituir beneficiários para receberem a pensão mensal após o seu falecimento, por meio de declaração de vontade ou designação de dependentes. Assim, perto de 20.000 funcionários públicos acumulam cargo na ativa com esse tipo de benefício.

<sup>7</sup> <http://www.transparencia.sp.gov.br/remunera.html>

<sup>8</sup> As informações sobre acumulação de cargos foram obtidas no seguinte endereço: <http://www.recursoshumanos.sp.gov.br/manuaisAcumulacao.html>, acesso em: 24/03/2020.

<sup>9</sup> <http://www.transparencia.sp.gov.br/buscaRemunera.html>



## **Aspectos Previdenciários**

### **SPPREV**

A São Paulo Previdência – SPPREV, como unidade gestora única do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos (RPPS) e do Regime Próprio de Previdência Militar (RPPM), vinculada à Secretaria da Fazenda e Planejamento, é responsável por administrar a folha de pagamento das pensões e aposentadorias da Administração Direta e Indireta do Estado, bem como da Assembleia Legislativa, do Tribunal de Contas, das Universidades, do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública.

Cuida a SPPREV da adequação dos benefícios previdenciários aos requisitos e critérios fixados pela legislação federal para o Regime Próprio de Previdência Social, além da manutenção permanente do cadastro dos beneficiários e a gestão dos fundos e recursos arrecadados.

### **Aposentadorias**

Das aposentadorias concedidas em 2019, 65% são oriundas da Secretaria da Educação, representando quase 2/3 de todas as concessões do exercício. São seguidas pela Polícia Militar do Estado (12%), Saúde (7%), Segurança Pública (7%), Administração Penitenciária (3,36%), sendo as demais todas próximas ou inferiores a 1%, de um total de 22.931 concessões.



### **Inativos (compreendendo-se as pensões)**

O quadro de inativos nos últimos cinco anos apresenta uma evolução de 424 mil em 2015, para 478 mil em 2019, com crescimento maior nas aposentadorias (18,80%) e redução no número de pensões (12,65%), o que pode levar à conclusão de aposentadorias mais precoces.

Quanto à relação do total de servidores inativos/ativos, enquanto 2014 mostrava 496.289 ativos para 407.351 inativos, em 2019 mostra-se invertida a proporção, com 478.549 inativos e 415.472 ativos, ou seja, 1,15 servidor da ativa para cada inativo.

### **Gasto com Pessoal Inativo do Poder Executivo**

#### **(Administração Direta Indireta)**

Os valores brutos dispendidos com pessoal inativo em 2019, a partir de dados extraídos do SIGEO, foi de R\$ 38.393 milhões, mantendo a média de crescimento nula de 1%.



## **Cargos Efetivos e Comissionados**

### **Cargos Existentes e Ocupados**

Considerados conjuntamente os cargos efetivos e os cargos em comissão, a quantidade de cargos existentes e ocupados na Administração Direta do Estado de São Paulo, no final de 2019, apresentava as Secretarias da Educação e Saúde com aproximadamente 76% do total de cargos da Administração Pública estadual.

No entanto, em relação à taxa de ocupação média, essas Secretarias, prioritárias para Administração Pública, estão abaixo da média de ocupação no Estado de 53,16 %, enquanto as Secretarias da Casa Civil e de Governo apresentam seus quadros quase completos.

### **Cargos Efetivos**

A proporcionalidade entre cargos efetivos existentes e providos mostra grande distorção:

Enquanto na Secretaria da Educação existem 305.862, estão ocupados 158.110, portanto, 51% do quadro. Na Saúde os números são piores: 104.267 existentes e 44.924 ocupados, isto é 43%.

Examinando-se o conjunto de todas as Pastas, excluída a Polícia Militar, são 536.284 existentes e 284.721 ocupados, o que representa 56% de ocupação ou em outras palavras 44% de cargos vagos no Executivo.



### **Por Área - Cargos Efetivos**

Os maiores contingentes de cargos efetivos estão distribuídos pela Secretaria da Educação (158.110), Saúde (44.924), Administração Penitenciária (35.366), Segurança Pública (30.598), ficando as demais com 15.773. Chama a atenção o quadro da SAP, com 78% do quadro da Saúde, ou seja, quase um Agente Penitenciário para um profissional da Saúde.

### **Cargos em Comissão**

A estratificação dos cargos em comissão, no final de 2019, mostra um percentual total de ocupação de 55% dos existentes.

Com mais de 90% as Pastas da Casa Civil, Direitos da Pessoa com Deficiência, Cultura e Economia Criativa e Governo. Em áreas como Administração Penitenciária e Segurança Pública, a proporção de ocupação gira em torno de 25%.

Considerando os principais setores da administração estadual, a distribuição de cargos em comissão estava assim representada:

- Educação 7423 (existentes) - 4810 (ocupados);
- Saúde 3905 (existentes) - 1334 (ocupados);
- Administração Penitenciária 2010 (existentes) - 496 (ocupados);
- Fazenda 1453 (existentes) - 1116 (ocupados).

Em resumo, dos 18.079 cargos em comissão existentes no Executivo, 9.986 estão efetivamente ocupados no final de 2019, o que corresponde a 55,24%.



### **Proporcionalidade dos Cargos em Comissão e Efetivos**

Buscando proporcionalizar cargos providos efetivos/comissão, a relação obtida aponta uma média de 3,51% no Geral, com os seguintes destaques:

- Educação – 3,04%;
- Saúde – 2,97%;
- Cultura e Economia Criativa – 129%;
- Casa Civil – 204%;
- Turismo – 161%;
- Direitos da Pessoa com Deficiência – 244%.

Os percentuais elevados conduzem à indicação de um quadro de efetivos reduzido e mesmo insuficiente.

### **Juros e Encargos da Dívida**

Os juros e encargos da dívida, conforme demonstrado a seguir, apresentaram comportamento diferenciado, em razão de negociações com o Governo Federal.

O total de Despesas com Juros e Encargos da Dívida em 2019 foi de R\$12.103.863 mil, positivamente em relação a 2018 em 7,48%.

O consolidado, atualizado pelo IPCA, mostra a seguinte evolução:



**Quadro 46**

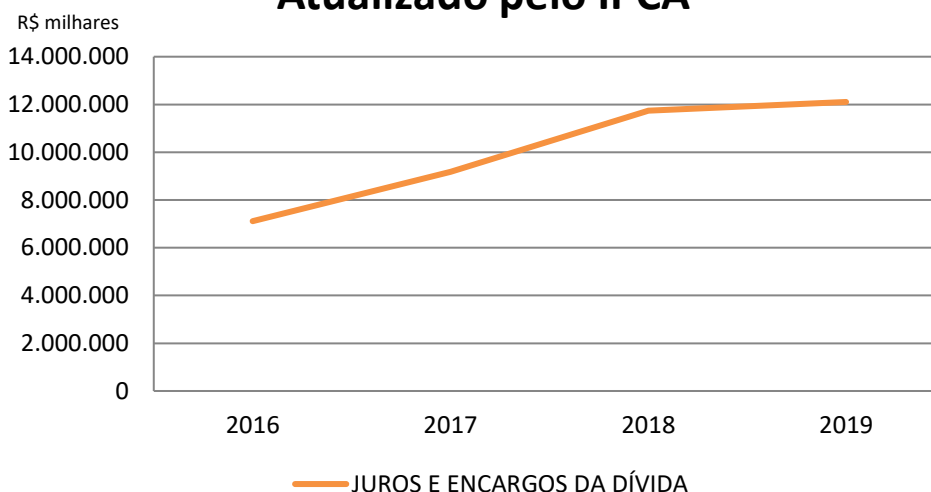
(R\$ milhares)

| CONSOLIDADO - Atualizado pelo IPCA | 2016             | 2017             | 2018              | 2019              | AH%<br>2019/2018 |
|------------------------------------|------------------|------------------|-------------------|-------------------|------------------|
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA         | 7.105.114        | 9.166.223        | 11.727.263        | 12.048.065        | 2,74%            |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA - INTRA | 7.655            | 8.791            | 19.095            | 55.798            | 192,22%          |
| <b>SOMA</b>                        | <b>7.112.769</b> | <b>9.175.014</b> | <b>11.746.358</b> | <b>12.103.863</b> | <b>3,04%</b>     |

Obs.: atualizado pelo IPCA. Índices: 2016=1,114022; 2017=1,082128; 2018=1,043060; 2019=1,00.

**Quadro 47**

**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA -  
Atualizado pelo IPCA**



**Outras Despesas Correntes**

As Outras Despesas Correntes, de R\$105.532.523 mil, corresponderam a 40,90% das despesas totais, tendo um incremento de 5,94% relativamente a 2018.

Os maiores gastos, por modalidade de despesa, referem-se a aplicações diretas R\$ 49.601.577 mil (47%) e transferências a Municípios R\$ 47.371.668 mil (44,89%).



#### Quadro 48

| OUTRAS DESPESAS CORRENTES - CONSOLIDADO            | 2019<br>(R\$ milhares) | AV% 2019       |
|----------------------------------------------------|------------------------|----------------|
| <b>33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>              | <b>105.532.523</b>     | <b>100,00%</b> |
| 3320 - TRANSFERENCIAS A UNIAO                      | 59.696                 | 0,06%          |
| 3340 - TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS                 | 47.371.668             | 44,89%         |
| 3341 - TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS - FUNDO A FUNDO | 493.360                | 0,47%          |
| 3350 - TRANSF.A INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS  | 6.530.046              | 6,19%          |
| 3360 - TRANSF.A INST.PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS  | 2.360                  | 0,00%          |
| 3367 - EXECUCAO DE CONTRATO DE PPP                 | 373.773                | 0,35%          |
| 3370 - TRANSF.A INSTIT.MULTIGOVERN.NACIONAIS       | 141.770                | 0,13%          |
| 3390 - APLICACOES DIRETAS                          | 49.601.577             | 47,00%         |
| 3391 - APLICACOES DIRETAS-INTRA ORCAMENTARIAS      | 958.274                | 0,91%          |

#### Despesas de Capital

Em 2019 encontramos a seguinte posição, variando em relação às de 2018 negativamente em (-0,61%).

#### Quadro 49

| DESPESA DE CAPITAL - CONSOLIDADO               | 2019<br>(R\$ milhares) | AV% 2019       |
|------------------------------------------------|------------------------|----------------|
| <b>DESPESAS DE CAPITAL - EXCETO INTRA</b>      | <b>17.990.654</b>      | <b>97,07%</b>  |
| AMORTIZACAO DE DÍVIDA                          | 7.706.791              | 41,58%         |
| INVERSOES FINANCEIRAS                          | 2.109.041              | 11,38%         |
| INVESTIMENTOS                                  | 8.174.822              | 44,11%         |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL - INTRAORÇAMENTÁRIA</b> | <b>543.452</b>         | <b>2,93%</b>   |
| AMORTIZACAO DE DÍVIDA                          | 28.685                 | 0,15%          |
| INVERSOES FINANCEIRAS                          | 490.695                | 2,65%          |
| INVESTIMENTOS                                  | 24.072                 | 0,13%          |
| <b>Total Geral</b>                             | <b>18.534.106</b>      | <b>100,00%</b> |



O Consolidado dos últimos 4 exercícios aponta:

**Quadro 50**

(R\$ milhares)

| <b>DESPESA DE CAPITAL - CONSOLIDADO</b><br><b>Atualizado pelo IPCA</b> | <b>2016</b>       | <b>2017</b>       | <b>2018</b>       | <b>2019</b>       | <b>AH%<br/>2019/2018</b> |
|------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|--------------------------|
| <b>DESPESAS DE CAPITAL - EXCETO INTRA</b>                              | <b>18.634.591</b> | <b>19.423.876</b> | <b>18.513.511</b> | <b>17.990.654</b> | <b>-2,82%</b>            |
| AMORTIZACAO DE DIVIDA                                                  | 4.594.742         | 3.437.890         | 6.491.043         | 7.706.791         | 18,73%                   |
| INVERSOES FINANCEIRAS                                                  | 4.847.767         | 4.457.930         | 2.664.467         | 2.109.041         | -20,85%                  |
| INVESTIMENTOS                                                          | 9.192.082         | 11.528.055        | 9.358.001         | 8.174.822         | -12,64%                  |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL - INTRAORÇAMENTÁRIA</b>                         | <b>1.120.046</b>  | <b>1.239.768</b>  | <b>938.128</b>    | <b>543.452</b>    | <b>-42,07%</b>           |
| AMORTIZACAO DE DIVIDA                                                  | 3.931             | 4.133             | 4.627             | 28.685            | 519,94%                  |
| INVERSOES FINANCEIRAS                                                  | 979.864           | 1.156.860         | 888.367           | 490.695           | -44,76%                  |
| INVESTIMENTOS                                                          | 136.251           | 78.775            | 45.134            | 24.072            | -46,67%                  |
| <b>Total Geral</b>                                                     | <b>19.754.638</b> | <b>20.663.644</b> | <b>19.451.639</b> | <b>18.534.106</b> | <b>-4,72%</b>            |

Obs.: atualizado pelo IPCA. Índices: 2016=1,114022; 2017=1,082128; 2018=1,043060; 2019=1,00.

Em valores atualizados pelo IPCA, verifica-se uma variação de -4,72% entre 2018 e 2019.

O quadro despesas de capital, por grupo de despesa e sem separação da intraorçamentária, assim se apresentou, em mil:

- Amortização da Dívida R\$ 7.735.476;
- Inversões Financeiras R\$ 2.599.736;
- Investimentos R\$ 8.198.894.



### Investimentos

Os 10 programas que receberam maiores valores em 2019:

**Quadro 51** (R\$ milhares)

| INVESTIMENTOS - POR PROGRAMA                              | 2019      | AV% 2019 |
|-----------------------------------------------------------|-----------|----------|
| 1606 - ADEQUACAO DA MALHA RODOVIARIA                      | 1.822.574 | 22,23%   |
| 0000 - ENCARGOS GERAIS                                    | 1.012.316 | 12,35%   |
| 0815 - MANUTENCAO E SUPORTE DA EDUCACAO BASICA            | 872.031   | 10,64%   |
| 3707 - EXPANSAO, MODERNIZACAO E OPERACAO DO TRANSPORTE SO | 581.386   | 7,09%    |
| 1818 - MODERNIZACAO DA SEGURANCA PUBLICA                  | 484.361   | 5,91%    |
| 3703 - PLANEJAMENTO, GESTAO ESTRATEGICA E MODERNIZACAO DO | 323.129   | 3,94%    |
| 0941 - EXPANSAO E MODERNIZACAO NA SAUDE                   | 308.706   | 3,77%    |
| 5002 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DOS MUNICIPIOS ESTANCI  | 282.058   | 3,44%    |
| 2828 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL INTEGRADO                 | 273.935   | 3,34%    |
| 1044 - DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA E DA TECNOLOGIA         | 229.183   | 2,80%    |

Com relação às Inversões Financeiras, o programa com maior relevância é o de Participação Societária, com 99,91% em 2019, correspondente em milhares de R\$ 2.597.517.

A variação entre 2018 e 2019 foi negativa em -23,68.

Com relação à Participação Societária, a Unidade Orçamentária 37001 - Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria de Transportes Metropolitanos, teve a maior participação, com 76.90% dos recursos (R\$ 1.997.581 mil).



**Despesas por Órgão e Unidade Orçamentária**

Quadro detalhado demonstra as despesas da Administração Direta por Órgão e da Administração Indireta por Unidade Orçamentária, incluídos Tribunal de Justiça, Ministério Público do Estado, Tribunal de Contas e Defensoria Pública:

**Quadro 52**

R\$ milhares

| <b>DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL –<br/>Adm. Direta por Órgão e Adm. Indireta por<br/>Unidade Orçamentária</b> | <b>D/I</b> | <b>DESPESAS<br/>CORRENTES</b> | <b>DESPESAS<br/>DE<br/>CAPITAL</b> | <b>Soma</b>       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------------|------------------------------------|-------------------|
| 01000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA                                                                                  | D          | 1.156.604                     | 6.911                              | <b>1.163.516</b>  |
| 02000 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO                                                                            | D          | 1.035.660                     | 6.784                              | <b>1.042.444</b>  |
| 03000 - TRIBUNAL DE JUSTICA                                                                                     | D          | 12.949.564                    | 61.655                             | <b>13.011.219</b> |
| 06000 - TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR                                                                             | D          | 71.665                        | 892                                | <b>72.557</b>     |
| 08000 - SECRETARIA DA EDUCACAO                                                                                  | D          | 32.996.263                    | 783.481                            | <b>33.779.744</b> |
| 09000 - SECRETARIA DA SAUDE                                                                                     | D          | 19.652.566                    | 567.783                            | <b>20.220.349</b> |
| 10000 - SECR. DESENV. ECONOMICO                                                                                 | D          | 206.674                       | 450                                | <b>207.124</b>    |
| 12000 - SECRETARIA DA CULTURA E<br>ECONOMIA CRIATIVA                                                            | D          | 591.633                       | 5.843                              | <b>597.476</b>    |
| 13000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E<br>ABASTECIMENTO                                                            | D          | 654.806                       | 81.502                             | <b>736.308</b>    |
| 16000 - SECRETARIA DE LOGISTICA E<br>TRANSPORTES                                                                | D          | 45.923                        | 151.350                            | <b>197.273</b>    |
| 17000 - SEC.DA JUSTICA E CIDADANIA                                                                              | D          | 90.150                        | 44.115                             | <b>134.265</b>    |
| 18000 - SECRETARIA DA SEGURANCA<br>PUBLICA                                                                      | D          | 21.280.941                    | 596.103                            | <b>21.877.043</b> |
| 20000 - SECRETARIA DA FAZENDA E<br>PLANEJAMENTO                                                                 | D          | 4.681.282                     | 126.507                            | <b>4.807.789</b>  |
| 21000 - ADMINISTRACAO GERAL DO<br>ESTADO                                                                        | D          | 64.766.210                    | 8.623.301                          | <b>73.389.511</b> |
| 23000 - SEC.DO EMPREGO E RELACOES<br>DO TRABALHO                                                                | D          | 30.406                        | 0                                  | <b>30.406</b>     |
| 25000 - SECRETARIA DA HABITACAO                                                                                 | D          | 163.842                       | 545.918                            | <b>709.760</b>    |
| 26000 - SECRETARIA DE INFR. MEIO<br>AMBIENTE                                                                    | D          | 556.214                       | 223.345                            | <b>779.558</b>    |
| 27000 - MINISTERIO PUBLICO                                                                                      | D          | 2.635.268                     | 20.889                             | <b>2.656.157</b>  |
| 28000 - CASA CIVIL                                                                                              | D          | 54.577                        | 390                                | <b>54.967</b>     |
| 29000 - SECRETARIA DE<br>DESENVOLVIMENTO REGIONAL                                                               | D          | 205.491                       | 311.914                            | <b>517.405</b>    |
| 35000 - SECRETARIA DE<br>DESENVOLVIMENTO SOCIAL                                                                 | D          | 727.274                       | 53.605                             | <b>780.879</b>    |
| 37000 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES<br>METROPOLITANOS                                                            | D          | 1.496.702                     | 2.321.094                          | <b>3.817.796</b>  |



|                                                             |          |                    |                   |                    |
|-------------------------------------------------------------|----------|--------------------|-------------------|--------------------|
| 38000 - SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA              | D        | 3.937.359          | 127.498           | <b>4.064.856</b>   |
| <b>39000 - SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HIDRICOS</b> | <b>D</b> | <b>46.527</b>      | <b>135</b>        | <b>46.662</b>      |
| 40000 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO                        | D        | 1.663.163          | 521               | <b>1.663.684</b>   |
| 41000 - SECRETARIA DE ESPORTES                              | D        | 114.617            | 12.795            | <b>127.412</b>     |
| 42000 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO                        | D        | 876.495            | 3.463             | <b>879.957</b>     |
| 47000 - SECR. EST. DIREITOS PESSOA COM DEFICIENCIA          | D        | 39.751             | 3.152             | <b>42.904</b>      |
| 49000 - SECRETARIA DE ENERGIA E MINERACAO                   | D        | 708                | 0                 | <b>708</b>         |
| 50000 - SECRETARIA DE TURISMO                               | D        | 52.875             | 282.690           | <b>335.564</b>     |
| 51000 - SECRETARIA DE GOVERNO                               | D        | 960.670            | 23.335            | <b>984.006</b>     |
| 52000 - SECR. ESPECIAL DE REL. INTERNACIONAIS               | D        | 53                 |                   | <b>53</b>          |
| <b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>                                 |          | <b>173.741.932</b> | <b>14.987.421</b> | <b>188.729.353</b> |
| AG. REGUL. SANEAMENTO E ENERGIA EST.SP.                     | I        | 55.199             | 4.139             | <b>59.338</b>      |
| AG.METROP.VALE DO PARAIBA E LITORAL NORTE                   | I        | 960                | 0                 | <b>960</b>         |
| AG.METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA                        | I        | 2.249              | 0                 | <b>2.249</b>       |
| AG.METROPOLITANA DE CAMPINAS                                | I        | 3.532              | 0                 | <b>3.532</b>       |
| AG.METROPOLITANA DE SOROCABA                                | I        | 302                | 0                 | <b>302</b>         |
| AG.REG.SERV.PUBL.DELEG.TRANSP. EST. SP.                     | I        | 206.407            | 25                | <b>206.432</b>     |
| CAIXA BENEFICENTE DA POLICIA MILITAR                        | I        | 200.577            | 133               | <b>200.710</b>     |
| CENTRO EST. EDUC. TECNOLOG. PAULA SOUZA-CEETEPS             | I        | 2.487.798          | 28.179            | <b>2.515.977</b>   |
| CETESB-COMPANHIA AMBIENTAL DO EST.DE S.PAULO                | I        | 479.188            | 10.587            | <b>489.775</b>     |
| CIA.DESENV.AGRICOLA S.P.                                    | I        | 38.235             | 0                 | <b>38.235</b>      |
| CIA.PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM                   | I        | 2.536.066          | 581.386           | <b>3.117.452</b>   |
| COMPANHIA DOCAS DE SAO SEBASTIAO                            | I        | 29.595             | 1.597             | <b>31.193</b>      |
| DEPARTAMENTO AEROVIARIO DO ESTADO DE SP-DAES                | I        | 72.147             | 24.832            | <b>96.979</b>      |
| DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM- DER                    | I        | 1.400.856          | 2.019.333         | <b>3.420.190</b>   |
| DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN-SP                 | I        | 808.229            | 20.969            | <b>829.199</b>     |
| DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE                      | I        | 437.885            | 271.919           | <b>709.804</b>     |
| EMPRESA PAULISTA DE PLANEJ.METROP.S.A                       | I        | 48.243             | 0                 | <b>48.243</b>      |
| FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA                            | I        | 47.536             | 1.023             | <b>48.559</b>      |
| FACULDADE DE MEDICINA DE SAO JOSE                           | I        | 83.730             | 1.218             | <b>84.948</b>      |



|                                               |   |           |         |                  |
|-----------------------------------------------|---|-----------|---------|------------------|
| DO R. PRET                                    |   |           |         |                  |
| FUND. UNIV. VIRTUAL DO ESTADO DE SP-UNIVESP   | I |           |         |                  |
| FUND.CTO.AT.SOCIOEDUC.ADOLESC.- FUND.CASA S.P | I | 1.639.926 | 1.718   | <b>1.641.645</b> |
| FUND.INST.TERRAS JOSE GOMES DA SILVA-ITESP    | I | 65.082    | 559     | <b>65.641</b>    |
| FUND.PADRE ANCHIETA-CENTRO PAUL.RADIO-TV EDU  | I | 167.894   | 1.943   | <b>169.837</b>   |
| FUND.PARA O REM.POPULAR CHOPIN T.LIMA-FURP    | I | 277.728   | 36      | <b>277.763</b>   |
| FUND.PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL-FUNAP      | I | 66.037    | 135     | <b>66.172</b>    |
| FUND.SISTEMA ESTADUAL DE ANAL.DADOS-SEADE     | I | 46.656    | 108     | <b>46.764</b>    |
| FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO   | I | 416.528   | 94.492  | <b>511.020</b>   |
| FUNDACAO AMPARO PESQUISA EST.SAO PAULO-FAPES  | I | 1.084.755 | 229.183 | <b>1.313.938</b> |
| FUNDACAO DE PROT. E DEF. DO CONSUMIDOR-PROCO  | I | 93.271    | 64      | <b>93.335</b>    |
| FUNDACAO MEMORIAL DA AMERICA LATINA           | I | 16.433    | 1.322   | <b>17.756</b>    |
| FUNDACAO ONCOCENTRO DE SAO PAULO              | I | 10.934    | 140     | <b>11.074</b>    |
| FUNDACAO P/CONSERV.E PRODUCAO FLORESTAL SP    | I | 127.691   | 19.034  | <b>146.725</b>   |
| FUNDACAO PARQUE ZOOLOGICO DE SAO PAULO        | I | 39.343    | 347     | <b>39.690</b>    |
| FUNDACAO PRO-SANGUE HEMOCENTRO DE SAO PAULO   | I | 79.012    | 1.288   | <b>80.299</b>    |
| FUNDACAO UNIV.VIRTUAL DO EST.DE S.P.-UNIVESP  | I | 63.789    | 569     | <b>64.357</b>    |
| HOSP. CLINICAS FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA     | I | 37.120    | 8.887   | <b>46.007</b>    |
| HOSP.CLINICAS FAC.MEDICINA DE BOTUCATU-HCFMB  | I | 288.474   | 14.194  | <b>302.667</b>   |
| HOSPITAL DAS CLINICAS FAC DE MEDICINA DA USP  | I | 1.962.246 | 70.248  | <b>2.032.494</b> |
| HOSPITAL DAS CLINICAS FAC. MEDICINA RIB PRET  | I | 556.464   | 28.350  | <b>584.814</b>   |
| INST.ASSIS.MEDICA SERV.PUBL.ESTADUAL          | I | 1.372.302 | 10.000  | <b>1.382.301</b> |
| INST.DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE S.P.- IPESP   | I | 9.792     |         | <b>9.792</b>     |
| INST.DE PESOS E MEDIDAS EST.SP - IPEM         | I | 136.154   | 0       | <b>136.154</b>   |
| INST.MED.SOCIAL CRIMINOLOGIA DE SP-IMESC      | I | 27.148    | 73      | <b>27.221</b>    |
| INST.PESQUISAS TECN.EST.DE S.P.S/A-IPT        | I | 176.714   | 2.526   | <b>179.240</b>   |



|                                              |   |                    |                   |                    |
|----------------------------------------------|---|--------------------|-------------------|--------------------|
| JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO-JUCES | I | 86.223             | 0                 | <b>86.223</b>      |
| SAO PAULO PREVIDENCIA - SPPREV               | I | 36.561.281         | 22                | <b>36.561.303</b>  |
| SUPERINTENDENCIA DE CONTROLE ENDEMIAS-SUCEN  | I | 85.344             | 877               | <b>86.222</b>      |
| UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP              | I | 5.436.504          | 51.341            | <b>5.487.845</b>   |
| UNIVERSIDADE EST PAUL.JULIO MESQ.FILHO- UNES | I | 2.831.627          | 11.081            | <b>2.842.708</b>   |
| UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP  | I | 3.020.447          | 32.808            | <b>3.053.255</b>   |
| <b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>                |   | <b>65.721.655</b>  | <b>3.546.685</b>  | <b>69.268.339</b>  |
| <b>Total Geral</b>                           |   | <b>239.463.587</b> | <b>18.534.106</b> | <b>257.997.692</b> |

Obs.: D=Adm. Direta; I=Adm. Indireta. Inclui valores intraorçamentários.

### **Despesas com Propaganda e Publicidade**

Com relação à Publicidade Legal, os valores dispendidos foram 15,82% inferiores aos gastos de 2018, correspondendo em mil de R\$ 2.238, sendo destes R\$ 2.067 mil da Administração Indireta.

Já em relação à propaganda/publicidade, publicidade institucional e publicidade de utilidade pública, os valores foram 24,19% superiores aos de 2018, correspondendo em mil de R\$ 200.709, dos quais R\$ 52.540 com serviços de publicidade de utilidade pública, R\$ 106.083 com publicidade institucional e os restantes R\$ 42.086 com Propaganda/Publicidade que, diga-se, foi inferior a 2018 em 25,86%

Atualizados os valores pelo IPCA a variação é a seguinte:

- 2016 – R\$ 207.092;
- 2017 – R\$ 212.187;
- 2018 – R\$ 168.570;
- 2019 – R\$ 200.709.



**Alterações Orçamentárias – Créditos Adicionais e Institutos  
Constitucionais do Remanejamento, Transferência e Transposição**

As alterações orçamentárias realizadas pelo Governo do Estado de São Paulo no exercício de 2019 foram operacionalizadas por créditos adicionais (regidos pela Lei nº 4.320, de 1964), bem como pelos institutos constitucionais do remanejamento, transferência e transposição de recursos, previstos no artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

**Alterações Orçamentárias no exercício de 2019**

Em 2019 foram publicados inúmeros decretos dessa modalidade, totalizando R\$ 23,8 bilhões (aproximadamente 9% do total da despesa fixada<sup>10</sup>).

Deste montante:

- R\$ 1,08 bilhão (4,56%) refere-se a créditos suplementares cobertos com recursos a que alude o inciso I, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 (superávit financeiro);
- R\$ 3,98 bilhões (16,74%) referem-se a créditos cobertos com o que alude o inciso II (excesso de arrecadação); e
- R\$ 18,74 bilhões (78,70%), cobertos com recursos referidos no inciso III do mesmo dispositivo (anulação de dotações)<sup>11</sup>.

<sup>10</sup> R\$ 231.161 bilhões (artigo 4º, Lei nº 16.923, de 07/01/2019)..

<sup>11</sup> "Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, deste que não comprometidos;

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;



Diante de tal arcabouço legal e regulamentar, os resultados da análise sobre as alterações orçamentárias produzidas pelo Governo Estadual são apresentados a seguir.

Além do exame das peças anuais de orçamento (LDO e LOA) a metodologia também abarcou a pesquisa e o levantamento de todos os Decretos de alterações orçamentárias ocorridas no período de janeiro a dezembro/2019.

Registra-se, entretanto, que não foi identificada a abertura de créditos extraordinários no corrente exercício.

### **Remanejamentos (alteração de recursos entre órgãos do ente público)**

Foi possível observar a existência de créditos suplementares cobertos por anulação parcial de dotação (inciso III, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964) cujas movimentações (suplementação/redução) de recursos ocorreram entre secretarias/órgãos.

Nessa esteira, foram abertos créditos suplementares para determinado(s) órgão(s) coberto(s) pela anulação parcial de dotação de outro(s) órgão(s) orçamentário(s), no total identificado de R\$ 11,69 bilhões.

Tais alterações orçamentárias, classificadas como remanejamento de recursos (entre órgãos), ao ver da DCG exigiriam edição de lei específica, o que não ocorreu.

Dentre os remanejamentos, identificam-se os órgãos que mais sofreram redução orçamentária e os que mais se beneficiaram das aludidas alterações.

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite o Poder Executivo realizá-las.



Dentre as reduções, o destaque é para a Secretaria de Desenvolvimento Regional, que sofreu baixa da ordem de R\$ 2,8 bilhões (24,61%); já em relação ao total fixado inicialmente na LOA, chegou-se a 81% de redução daquele montante.

Chama atenção também o montante reduzido na Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos (R\$ 1,3 bilhão), 11,82% do total de alterações ou 82,66% dos recursos inicialmente fixados pela LOA.

Já o destaque de maiores suplementações de recursos foi a Secretaria de Governo, com R\$ 3,14 bilhões (26,93% do total e 256,6% acima da previsão inicial na LOA), seguida pela Secretaria da Educação com R\$ 2,34 bilhões (20,06% do total de suplementações).

### **Transposições (intercâmbio de recursos entre programas de governo)**

Conforme consulta ao SIGEO, foi possível para a DCG elaborar um *ranking* dos **programas orçamentários que mais sofreram modificações** em termos percentuais (a comparação foi feita entre a dotação inicial prevista na LOA e a dotação atual, após todas as alterações). Destaque para o Programa 3932 – Planejamento, Formulação e Implementação da Política do Saneamento, que sofreu 65,13% (R\$ 54,99 milhões) de redução de recursos em 2019.

### **Quadro 53: Programas que sofreram maiores reduções de recursos**

| Código Nome Programa                                                      | Dot Inic até o<br>Mês | Dot Atual até<br>o Mês | Redução de<br>Recursos | %      | %      |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------|------------------------|--------|--------|
|                                                                           | ( A )                 | ( B )                  | ( C )                  | (C/A)  | (B/A)  |
| 3932 - PLANEJAMENTO, FORMULACAO E IMPLEMENTACAO DA POLITICA DO SANEAMENTO | 84.444.867            | 29.447.924             | 54.996.943             | 65,13% | 34,87% |



| Código Nome Programa                                      | Dot Inic até o<br>Mês | Dot Atual até<br>o Mês | Redução de<br>Recursos | %      | %      |
|-----------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------|------------------------|--------|--------|
|                                                           | ( A )                 | ( B )                  | ( C )                  | (C/A)  | (B/A)  |
| 2003 - GESTAO DAS CARTEIRAS AUTONOMAS DE PREVIDENCIA, DO  | 57.407.113            | 21.362.230             | 36.044.883             | 62,79% | 37,21% |
| 1038 - FOMENTO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE               | 225.759.378           | 114.459.207            | 111.300.171            | 49,30% | 50,70% |
| 2505 - FOMENTO A HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL- CASA PAUL | 600.000.000           | 322.304.469            | 277.695.531            | 46,28% | 53,72% |
| 2508 - PROVISAO DE MORADIAS                               | 34.614.443            | 18.691.800             | 15.922.643             | 46,00% | 54,00% |
| 1213 - GESTAO DA POLITICA ESTADUAL DE CULTURA             | 72.759.549            | 40.957.968             | 31.801.581             | 43,71% | 56,29% |
| 2302 - SISTEMA PUBLICO DE EMPREGO E RENDA                 | 116.888.093           | 71.655.332             | 45.232.761             | 38,70% | 61,30% |
| 2900 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO | 5.974.435             | 3.681.976              | 2.292.459              | 38,37% | 61,63% |
| 2909 - GESTAO E FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DA SECRETARI | 160.369.132           | 101.280.545            | 59.088.587             | 36,85% | 63,15% |
| 5110 - TECNOLOGIA PARA UM GOVERNO UNICO ORIENTADO AO CIDA | 907.937.126           | 582.186.029            | 325.751.097            | 35,88% | 64,12% |
| 2005 - FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONOMICO          | 174.100.952           | 114.014.518            | 60.086.434             | 34,51% | 65,49% |
| 1215 - PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL                 | 223.243               | 146.480                | 76.763                 | 34,39% | 65,61% |
| 0933 - CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO EM SAUDE            | 1.162.003             | 827.278                | 334.725                | 28,81% | 71,19% |
| 4903 - PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO ENERGETICO E DA INDUST | 15.873.114            | 11.387.397             | 4.485.717              | 28,26% | 71,74% |
| 2308 - RELACOES DO                                        | 11.128.507            | 8.021.540              | 3.106.967              | 27,92% | 72,08% |



| Código Nome Programa           | Dot Inic até o<br>Mês | Dot Atual até<br>o Mês | Redução de<br>Recursos | %             | %             |
|--------------------------------|-----------------------|------------------------|------------------------|---------------|---------------|
|                                | ( A )                 | ( B )                  | ( C )                  | (C/A)         | (B/A)         |
| TRABALHO E<br>EMPREENDEDORISMO |                       |                        |                        |               |               |
| <b>Somatória/ Média</b>        | <b>2.468.641.955</b>  | <b>1.440.424.693</b>   | <b>1.028.217.262</b>   | <b>41,13%</b> | <b>58,87%</b> |

Fonte: SIGEO (dados extraídos em 20/01/2020).

Obs.: Podem conter suplementação, suplementação automática, redução etc.

De outra parte, destaquem-se também os programas orçamentários que mais tiveram suplementação, segundo pesquisa no SIGEO.

Primeiro, o Programa 5115 – Desenvolvimento de Parcerias para a Realização de Projetos e Investimentos<sup>12</sup>, com 1.114,87% de aumento de recursos, seguido pelo Programa 2507 – Regularização Fundiária de Interesse Habitacional<sup>13</sup> com 98% (R\$ 14,7 milhões) de aumento de recursos, comparativamente à previsão inicial na Lei Orçamentária.

No quesito valores, a Secretaria da Educação, com o Programa 0815 – Manutenção e Suporte da Educação Básica - recebeu R\$ 2,61 bilhões de suplementação e a Secretaria de Segurança Pública, com o Programa 1818 – Modernização da Segurança Pública - recebeu aumento de recursos de R\$ 774 milhões.

Em média, referidos programas tiveram os valores inicialmente previstos suplementados em 116,09%. Trata-se, efetivamente, de uma nítida priorização funcional programática.

<sup>12</sup> Secretaria de Governo.

<sup>13</sup> Secretaria da Habitação.



**Transferências (troca de recursos entre as categorias econômicas -  
Corrente e de Capital)**

A sistemática foi utilizada pelo Executivo Estadual, só que a partir da abertura de crédito suplementar para transferência de recursos entre categorias econômicas (de corrente para capital e vice-versa), também cobertas por anulação parcial de dotação.

Ressalta-se que, neste item, estão incluídas apenas as transações entre categorias econômicas dentro do mesmo órgão, o que caracteriza a transferência de recursos.

Segundo orçamentistas, a operação requereria lei específica autorizativa.

A LDO (art. 15) liberou transferência de recursos (até o limite de 10% da despesa fixada) somente nos casos de reforma administrativa (extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades), o que não é o caso das alterações apuradas nesta fiscalização e que totalizaram R\$ 600 milhões.

Pôde observar-se do apurado, que 75% das transferências são para despesas correntes, com redução nas despesas de capital. Significa dizer que o investimento público previsto em Lei Orçamentária, esta objeto de audiências públicas e aprovada pelo Poder Legislativo, vem sendo alterado em grande parte por vontade unilateral do Poder Executivo, sem lei específica que teria, portanto, o objetivo de mudar a Lei Orçamentária aprovada, publicada e submetida ao controle legislativo e ao social.

Assim, como apontado, o governo estadual estaria diminuindo a capacidade de investimento (aquisição de máquinas e equipamentos, realização de obras, aquisição de participações acionárias de empresas, aquisição de imóveis, concessão de empréstimos para investimento etc.) para empregar na manutenção da máquina pública (despesas com pessoal, juros da dívida, aquisição de bens de consumo, serviços de terceiros,



manutenção de equipamentos, despesas com água, energia, telefone etc.), sem a devida autorização legislativa específica.

### **Reserva de Contingência - Fixação e Utilização**

A LDO (Lei nº 16.884/2018) determina que o montante da Reserva de Contingência deve ser de, no mínimo, 0,03% da Receita Corrente Líquida e igualmente estar contida na LOA, que para utilização do valor reservado autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais até o limite da dotação assim consignada (inciso II, do artigo 9º da Lei nº 16.923, de 07/01/2019).

Em 2019 foi previsto o valor de R\$ 50 milhões como Reserva de Contingência

Desse montante foi reduzido para abertura de créditos suplementares o total de R\$ 3,6 milhões (7,27% do previsto na LOA).

Informa DCG que, em consulta aos decretos de abertura de créditos suplementares, verificou-se que os recursos da Reserva de Contingência foram utilizados para atendimento de despesas correntes da Procuradoria Geral do Estado, cujos elementos de remetem a indenizações e restituições ligadas ao trágico acontecimento em Escola Estadual localizada na cidade de Suzano, portanto, dentro do conceito de riscos e passivos contingentes da Lei de Responsabilidade Fiscal.



## BALANÇO PATRIMONIAL

**Quadro 54**

| BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO           |  | 31/12/2019 (R\$ milhares) |
|-------------------------------------------|--|---------------------------|
| <b>ATIVO</b>                              |  |                           |
| Ativo Circulante                          |  |                           |
| Caixa e Equivalentes de Caixa             |  | 28.337.894                |
| Créditos a Receber de Curto Prazo         |  | 43.958.909                |
| Investimentos e Aplicações Temporárias    |  | 173.578                   |
| Estoques                                  |  | 3.709.238                 |
| Outros Ativos (VPD Pagas Antecipadamente) |  | 1.781.828                 |
| Total do Ativo Circulante                 |  | 77.961.447                |
| Ativo Não Circulante                      |  |                           |
| Realizável a Longo Prazo                  |  | 177.329.007               |
| Créditos a Receber de Longo Prazo         |  | 177.194.891               |
| Investimentos Temporários                 |  | 134.116                   |
| Investimentos de Longo Prazo              |  | 63.934.636                |
| Imobilizado                               |  | 148.382.803               |
| Intangível                                |  | 269.296                   |
| Total do Ativo Não Circulante             |  | 389.915.742               |
| <b>TOTAL DO ATIVO</b>                     |  | <b>467.877.189</b>        |

| PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO                   |  | 31/12/2019 (R\$ milhares) |
|------------------------------------------------|--|---------------------------|
| Passivo Circulante                             |  |                           |
| Obrigações. Trabalhistas, Previdenc. e Assist. |  | 11.592.472                |
| Empréstimos e Financiamentos                   |  | 7.818.285                 |
| Fornecedores e Contas a Pagar                  |  | 8.293.438                 |
| Obrigações Fiscais                             |  | 311.971                   |
| Obrigações de Repartições a Outros Entes       |  | 58.970                    |
| Provisões                                      |  | 5.552.225                 |
| Demais Obrigações                              |  | 17.346.566                |
| Total do Passivo Circulante                    |  | 50.973.928                |
| Passivo Não Circulante                         |  |                           |
| Obrigações. Trabalhistas, Previdenc. e Assist. |  | 1.051.551                 |
| Empréstimos e Financiamentos                   |  | 279.931.247               |
| Fornecedores e Contas a Pagar                  |  | 21.060.419                |



|                                                 |                      |
|-------------------------------------------------|----------------------|
| Obrigações Fiscais                              | 37.962               |
| Provisões                                       | 1.064.864.531        |
| Demais Obrigações                               | 9.685.721            |
| <b>Total do Passivo Não Circulante</b>          | <b>1.376.631.431</b> |
| <b>Patrimônio Líquido</b>                       |                      |
| Patrimônio Social e Capital Social              | 69.201.429           |
| Adiantamento p/ Futuro Aumento de Capital       | 1.018.763            |
| Reservas de Capital                             | 76.756               |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial                | 4.573.881            |
| Reservas de Lucros                              | 264                  |
| Demais Reservas                                 | 820.104              |
| Resultados Acumulados                           | -1.035.419.366       |
| (-) Ações/ Cotas em tesouraria                  | 0                    |
| <b>Total do Patrimônio Líquido</b>              | <b>-959.728.170</b>  |
| <b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b> | <b>467.877.189</b>   |

### **Caixa e Equivalentes de Caixa**

O saldo em caixa e equivalentes de caixa, em 31/12/2019 somou R\$ 28.337.894 mil, conforme Notas Explicativas constantes do Balanço Geral do Estado (BGE).

#### **Quadro 55**

(R\$ milhares)

| <b>Caixa/equivalentes de caixa</b> | <b>31/12/2019</b> |
|------------------------------------|-------------------|
| Caixa e conta única                | 558.209           |
| Bancos conta movimento             | 4.262.319         |
| Aplicações Financeiras             | 23.517.367        |
| <b>Total</b>                       | <b>28.337.894</b> |

Fonte: fls.148 do BGE.

São segregados em Administração Direta, 72,09% e Administração Indireta, 27,91% (considerando as autarquias, fundações, empresas de economia mista dependentes e fundos especiais). Não são considerados os saldos de caixa e equivalentes das empresas de economia mista não dependentes.



**Quadro 56**

(R\$ milhares)

| Conta                  | Saldo Atual |           | Saldo Atual |
|------------------------|-------------|-----------|-------------|
|                        | Ad. Direta  | Ad.       |             |
| Caixa e conta única    | 474.465     | 83.744    | 558.209     |
| Bancos conta movimento | 3.035.595   | 1.226.724 | 4.262.319   |
| Aplicações Financeiras | 16.918.307  | 6.599.060 | 23.517.367  |
| Total Geral            | 20.428.366  | 7.909.528 | 28.337.894  |
| % de participação      | 72,09%      | 27,91%    | 100,00%     |

Fonte: SIGEO

**Quadro 57: Classificação do caixa por fonte de recursos**

| Demonstrativo de Caixa e Equivalentes por Fontes de Recursos | SIGEO<br>(R\$ milhares) |
|--------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>Caixa e Equivalentes de Caixa</b>                         | <b>31/12/2019</b>       |
| Recursos Tesouro do Estado                                   | 14.898.784              |
| Recursos Vinculados Estaduais                                | 1.202.988               |
| Recursos Vinculados aos Fundos Especiais de Despesa          | 3.573.881               |
| Recursos Próprios da Administração Indireta                  | 3.675.121               |
| Recursos Vinculados a Transferências Federais                | 2.616.291               |
| Outras Fontes de Recursos - Recursos DREM - EC 93/2016       | 441.798                 |
| Recursos de Operações de Crédito e Contribuições do Exterior | 1.929.031               |
| <b>TOTAL</b>                                                 | <b>28.337.894</b>       |

O saldo apontado na Fonte Recursos Tesouro do Estado inclui os Recursos Extraorçamentários, no total de R\$ 243.968 mil.



**Créditos a Receber – Curto e Longo Prazo**

**Quadro 58**

| <b>Créditos a Receber - Circulante</b>              | <b>2019</b>           |
|-----------------------------------------------------|-----------------------|
| Créditos não tributários a Receber                  | 19.169.294.809        |
| Créditos Tributários a Receber                      | 16.418.144.479        |
| Clientes                                            | 176.348.202           |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos             | 45.253                |
| Dívida Ativa Tributária                             | 8.147.817.849         |
| Dívida Ativa não Tributária                         | 47.039.108            |
| Créditos Decorrentes de Transferências de Convênios | 2.008.803             |
| Créditos por Dano ao Patrimônio                     | 2.109                 |
| (-) Ajuste de perdas de Créd.. A curto prazo        | -1.791.860            |
| <b>Total</b>                                        | <b>43.958.908.752</b> |

| <b>Créditos a Receber - Não Circulante</b>   | <b>2019</b>            |
|----------------------------------------------|------------------------|
| Créditos não tributários a Receber           | -                      |
| Créditos Tributários a Receber               | 5.686.422.645          |
| Clientes                                     | -                      |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos      | -                      |
| Dívida Ativa Tributária                      | 311.681.521.075        |
| Dívida Ativa não Tributária                  | 9.461.576.349          |
| Outros                                       | 7.714.495.984          |
| (-) Ajuste de perdas de Créd.. A curto prazo | -                      |
| (-) Ajuste de perdas s/ Dívida Ativa         | -157.349.124.594       |
| <b>Total</b>                                 | <b>177.194.891.459</b> |



O Subitem 'Outros', grupo "Não Circulante", contém os valores a receber não tributários, incluindo empréstimos concedidos, depósitos judiciais, concessão de direitos de uso, alguns ajustes para perdas, o COMPREV (valores da compensação previdenciária) e outros valores a receber, conforme detalhado a seguir:

### Quadro 59

| <b>Composição de outros:</b>                              | <b>2019</b>          |
|-----------------------------------------------------------|----------------------|
| 121110201 - FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER                  | 134.074.859          |
| 121110202 - PPD - NAO TRIBUTARIA NAO INSCRITOS            | 1.296.927            |
| 121110301 - = EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS     | 338.567.218          |
| 121110304 - = CONTRATOS FINANCIAMENTOS CEF - IDAHB        | 1.009.349.354        |
| 121110305 - * = (-) AMORTIZ. CONT FINANC CEF- IDAHB       | -8.934.369           |
| 121110601 - CREDITOS NAO TRIBUTARIOS PARCELADOS           | 57.307               |
| 121119903 - * = (-) PROVISAO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS     | -28.235.426          |
| 121120401 - D.A. TRIB CONTRIB PREVIDENCIÁRIA SPPREV       | 4.287.179            |
| 121120501 - DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - INTRA           | 2.724.421.775        |
| 121129904 - * (-)PERDAS ESTIMADAS CRED.NAO TRIB.PARC- PG  | -15.606.325          |
| 121129907 - * (-)PERDAS ESTIMADAS CRED.DVA.NAO TRIBU.     | -768.454.815         |
| 121129908 - * AJUSTE D.A. TRIB CONTRIB PREV SPPREV        | -3.608.976           |
| 121210201 - OUTROS TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR         | 291.839              |
| 121210602 - = DEPOSITOS JUDICIAIS                         | 329.121.965          |
| 121210608 - OUTROS DEPOSITOS COMPULSORIOS                 | 19.293.093           |
| 121210609 - = OUTROS DEPOSITOS                            | 178.506              |
| 121219803 - = CRED.ORI. DE CONC DIR DE USO E DE EXPL. BEN | 2.512.476.615        |
| 121219805 - = CRED.REC.DECOR.ALIENAÇÃO BENS MOV/IMOVEI    | 350.481              |
| 121219847 - = CREDITOS A RECEBER - CPA                    | 1.153.648.350        |
| 121219848 - = OUTROS CREDITOS A REC E VRS A LONGO PRA     | 430.802.471          |
| 121219892 - * (-) CRÉDITO DO PEP CEDIDO                   | -75.652.034          |
| 121219901 - * AJ.P/ PERDA DE DÍV.ATIVA NÃO TRIB/DEMAIS CR | -43.242.917          |
| 121230101 - = CONPREV                                     | 12.905               |
| <b>Total Geral</b>                                        | <b>7.714.495.984</b> |



Na apreciação das contas passadas foi recomendado que as Notas Explicativas apresentassem maiores detalhes das contas registradas como 'Outros', além de esclarecimentos acerca dos motivos pelos quais os itens a seguir (extraídos da tabela anterior) não comporem o saldo da conta 'Dívida Ativa':

| <b>Quadro 60</b>                                   | <b>2019</b>   | <b>2018</b>   |
|----------------------------------------------------|---------------|---------------|
| 121120401 - D.A. TRIB CONTRIB PREVIDENCIÁRIA       | 4.287.179     | 4.139.718     |
| 121120501 - DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA – INTRA    | 2.724.421.775 | 2.424.894.054 |
| 121129907 - *(-) PERDAS ESTIMADAS CRED.DVA.NAO     | -768.454.815  | -792.609.518  |
| 121129908 - * AJUSTE D.A. TRIB CONTRIB PREV SPPREV | -3.608.976    | -3.453.578    |
| 121219901 - *AJ.P/ PERDA DE DÍV.ATIVA NÃO          | -43.242.917   | -43.242.917   |

A CGE apresentou a tabela a seguir e informou que a maior parte desses créditos a receber são de entidades da administração indireta do próprio Estado e referem-se a créditos de Concessões, Créditos a receber e de Empréstimos e Financiamentos concedidos.

Com relação aos valores de Dívida Ativa registrados neste subitem, a CGE informou que se trata de Dívida ativa não tributária do Procon e da CETESB e que, por opção dessas entidades, as informações estão segregadas e não consolidadas nas informações da dívida apresentada pela PGE.



O BGE 2019 trouxe o detalhamento da conta “Outros”:

**Quadro 61**

| <b>Outros - Créditos a Receber - Não Circulante</b>          | <b>31/12/2019</b>    | <b>31/12/2018</b>    |
|--------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|
| Créditos decorrentes de concessões, Alienações e Negociações | 4.370.511.287        | 4.920.832.544        |
| Concessão DER                                                | 2.423.527.515        | 2.423.527.515        |
| Créditos a receber da CPA                                    | 1.153.648.350        | 1.155.943.571        |
| Depósitos Judiciais (CPTM / FURP / Outras)                   | 348.593.564          | 558.739.197          |
| Tributos a recuperar/compensar (CPTM/DOCAS/TV Cultura/FURP)  | 291.839              | 237.120.637          |
| Créditos a receber e valores do Procon                       | 222.462.231          | 197.993.785          |
| Créd. Conc. de Dir. Uso e Exploração da FAPESP               | 88.949.100           | 138.499.317          |
| Outros créditos a receber de longo prazo                     | 133.038.688          | 209.008.522          |
| Créditos a Receber - Controle Descentralizado                | 2.728.721.860        | 2.429.046.677        |
| D.A. Não Trib. PROCON                                        | 1.834.304.375        | 1.536.511.756        |
| D.A. Não Trib. CETESB                                        | 848.604.405          | 823.746.747          |
| Outras Dívidas Ativas Não Tributárias                        | 45.813.079           | 68.788.173           |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos                      | 1.338.982.203        | 1.876.262.013        |
| Contratos DGDHE                                              | 789.645.243          | 761.369.840          |
| Empréstimos IPESP                                            | 338.487.218          | 356.268.936          |
| Contratos IPESP                                              | 219.704.111          | 213.709.917          |
| Empréstimos SSRH                                             | -                    | 512.330.695          |
| Outros Empréstimos                                           | -8.854.369           | 32.582.625           |
| Créditos a receber de Serviços                               | 135.371.787          | 132.911.529          |
| Créditos a receber de Multas e Encargos                      | 57.307               | 24.289               |
| Provisão para Devedores Duvidosos                            | -28.235.426          | -28.235.426          |
| Perdas Estimadas de Créditos não Tributários                 | -830.913.033         | -854.912.338         |
| <b>TOTAL</b>                                                 | <b>7.714.495.984</b> | <b>8.475.929.287</b> |

Fonte: BGE (pág. 150).

**Investimentos e Aplicações Temporárias – Curto e Longo Prazo**

Consoante quadro apresentado pela DCG à fl.125 de seu Relatório, a Conta de Investimentos e Aplicações Temporárias possui Notas Explicativas no Balanço Geral do Estado, totalizando no curto prazo R\$



173.578 mil (R\$173.573 mil em 2018), saldo composto principalmente por valores do Departamento de Estrada de Rodagem - direitos referentes a valores entregues em títulos na formalização de contratos de concessão das Estradas de Rodagem.

Já o grupo do ativo não circulante apresenta o valor de R\$ 134.116 mil (R\$ 555.972 mil em 2018), sendo composto principalmente por Debêntures Subordinadas recebidas na operação de securitização de dívida ativa realizada junto à Companhia Paulista de Securitização – CPSEC nos anos de 2012 e 2014, bem como por títulos de valores diversos em poder da administração pública.

Evolução a partir de 2014 (início dos lançamentos):

**Quadro 62**

(R\$ milhares)

|                                     | 2014             | 2015           | 2016           | 2017           | 2018           | 2019           |
|-------------------------------------|------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| Invest./aplic. temporárias a CP     | 173.990          | 173.990        | 173.990        | 173.982        | 173.573        | 173.578        |
| Títulos e Valores mobiliários       | 173.990          | 173.990        | 173.990        | 173.982        | 173.573        | 173.578        |
| Direito sobre concessões            | 173.573          | 173.573        | 173.573        | 173.573        | 173.573        | 173.573        |
| Linhas telefônicas                  | 416              | 416            | 416            | 409            | 0              | 5              |
| Ativo realizável a longo            | 1.374.442        | 579.212        | 641.259        | 641.955        | 555.972        | 134.116        |
| Invest./aplic. temporárias a LP     | 1.374.442        | 579.212        | 641.259        | 641.955        | 555.972        | 134.116        |
| Ações                               | 1.149            | 1.137          | 1.170          | 1.371          | 1.401          | 1.202          |
| Debentures subord. à                | 885.163          | 815.371        | 0              |                |                |                |
| Debent. Subord. à recebe-PEP        |                  | 4.240.880      | 2.096.677      | 1.115.963      | 434.583        | 199.364        |
| * PPI cedido - CPSEC                |                  | -815.371       | -15.826        | -15.826        | -15.826        | -31.652        |
| * PEP cedido - CPSEC                |                  | -4.240.880     | -              | -              | -396.757       | -161.538       |
| Outros títulos a receber            | 207              | 207            | 207            | 207            | 207            | 207            |
| Outros títulos e valores            | 487.924          | 577.868        | 617.883        | 618.596        | 532.364        | 126.533        |
| *=(-)Aj.Perdas-Tit. e Vrs mobiliara |                  |                |                | -219           | 0              | 0              |
| <b>Total Geral</b>                  | <b>1.548.432</b> | <b>753.202</b> | <b>815.249</b> | <b>815.937</b> | <b>729.545</b> | <b>307.694</b> |



Em atenção às recomendações desta Corte, o BGE 2018 trouxe tabela explicativa da movimentação das contas durante o exercício de 2018. O mesmo não ocorreu, porém, em relação ao exercício de 2019, razão pela qual entende a Fiscalização que caberia nova recomendação, inclusive para que a CGE apresente os históricos necessários à compreensão, desde a formação inicial dos saldos, em 2014.

### Estoques

**Quadro 63**

(R\$ milhares)

| <b>Estoques</b>             | <b>Saldo 2019</b> |
|-----------------------------|-------------------|
| Almoxarifado                | 3.707.273         |
| Mercadorias para revenda    | 22.529            |
| Materiais em trânsito       | 4.777             |
| Matérias-primas             | 15.299            |
| Adiantamento a fornecedores | 0                 |
| Outros                      | -40.640           |
| <b>Total</b>                | <b>3.709.238</b>  |

A conta 'outros' é detalhada a seguir e inclui o registro em conta redutora de ajuste de perdas de estoques:

**Quadro 64**

(R\$ milhares)

| <b>OUTROS</b>                                | <b>2019</b> |
|----------------------------------------------|-------------|
| PRODUTOS E SERVICOS EM ELABORACAO            | 4.239       |
| 115310101 - PRODUTOS EM ELABORACAO           | 1.289       |
| 115310301 - PRODUTOS EM ELABORACAO           | 212         |
| 115310401 - MAO DE OBRA                      |             |
| 115310402 - OUTROS CUSTOS                    | 2.738       |
| OUTROS ESTOQUES                              | 92.828      |
| 115810101 - = ANIMAIS PARA O ABATE           | 221         |
| 115810102 - = SEMENTES, PLANTAS E INSUMOS    | 1.726       |
| 115810103 - = ANIMAIS PARA ESTUDO E PESQUISA | 318         |
| 115810201 - IMPORTACOES DO EXERCICIO         | 67.435      |
| 115810301 - MATERIAL DE CONSUMO              | 20.275      |



|                                                |                |
|------------------------------------------------|----------------|
| 115810401 - = ESTOQUES INSERVIVEIS             | 2.853          |
| (-) AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES               | -137.708       |
| 115910101 - * (-) AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES | -137.708       |
| <b>Total Geral</b>                             | <b>-40.640</b> |

O saldo de Ajuste de perdas de Estoques, em 2019, foi acrescido de R\$ 120.736, constituídos por perdas registradas pela CPTM – Companhia Paulista de Trens Metropolitanos:

**Quadro 65**

|                                                  |                             | 2019<br>(R\$ milhares) |        |         |             |
|--------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------|--------|---------|-------------|
|                                                  |                             | Saldo Anterior         | Débito | Crédito | Saldo Atual |
| Total de 1159 - (-) AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES |                             | -16.972                | 0      | 120.736 | -137.708    |
| 115910101 - * (-) AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES   | 13090 – CODASP              | -13.855                | 0      | 0       | -13.855     |
|                                                  | 16093 - DOCAS SAO SEBASTIAO | -72                    | 0      | 0       | -72         |
|                                                  | 37092 - CPTM                | -3.045                 | 0      | 120.736 | -123.781    |

### Investimentos – Ativo Não Circulante

As empresas dependentes fazem parte do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, enquanto as estatais independentes fazem parte do Orçamento de Investimentos.

O registro contábil em investimentos permanentes em 2019 é composto principalmente por participações societárias em Empresas Estatais Não Dependentes, representando cerca de 12,62% do Ativo Total do Estado (Participações Societárias - Método de Equivalência Patrimonial):

**Quadro 66**

| Título                          | Saldo Anterior<br>31/12/2018 | Saldo Atual<br>31/12/2019 | <AV%> | <AH%><br>Ativo |
|---------------------------------|------------------------------|---------------------------|-------|----------------|
| Investimentos Permanentes       | 63.014.413.951               | 63.934.635.761            | 1,46% | 13,66%         |
| Participações Societárias - MEP | 58.449.748.273               | 59.035.204.904            | 1,00% | 12,62%         |
| Participações Societárias - MC  | 503671                       | 503671                    | 0,00% | 0,00%          |



| Título                         | Saldo Anterior<br>31/12/2018 | Saldo Atual<br>31/12/2019 | <AV%>  | <AH%><br>Ativo |
|--------------------------------|------------------------------|---------------------------|--------|----------------|
| Propriedades para Investimento | 755.969.221                  | 760.450.655               | 0,59%  | 0,16%          |
| Adiantamento - AFAC            | 3.087.080.402                | 3.015.097.773             | -2,33% | 0,64%          |
| Outros                         | 721.112.384                  | 1.123.378.758             | 55,78% | 0,24%          |

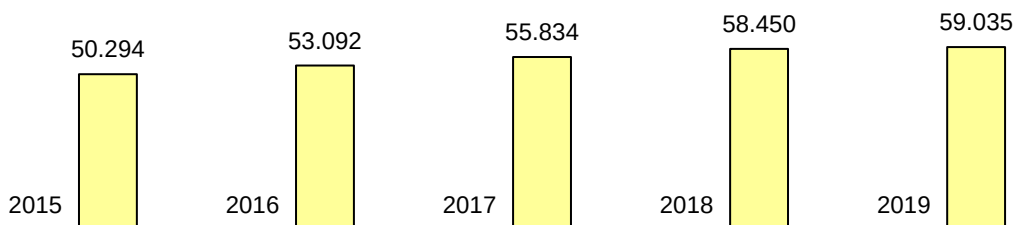
Fonte: BGE, 2019 (pág. 155).

Participações Societárias: Empresas estatais não dependentes.

No caso das empresas estatais independentes, aquelas nas quais os investimentos são mensurados pelo método de equivalência patrimonial, suas demonstrações contábeis não sofrem consolidação junto às demonstrações do Estado, permanecendo registradas na conta do SIGEO em “122110101 - Participações em Sociedades Controladas”.

### Quadro 67

#### Evolução Investimentos Empresas Estatais Não Dependentes



Fonte: SIGEO.

As participações societárias em que o Estado de São Paulo possui influência significativa e, portanto, são avaliadas pelo MEP, são demonstradas a seguir conforme BGE 2019:



### Quadro 68

| Empresas     | Patrimônio Líquido (1) | Adiantamento para futuro aumento de Capital (2) | (3) = (1-2)           | Percentual de Participação no Capital Social (4) | Saldo do Investimento pelo MEP (5) = (3 x 4) | AV %        |
|--------------|------------------------|-------------------------------------------------|-----------------------|--------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------------|
| METRÔ        | 33.092.639.618         | 1.494.419.821                                   | 31.598.219.797        | 97,14874                                         | 30.697.272.395                               | 52,0%       |
| SABESP       | 21.635.782.780         | -                                               | 21.635.782.780        | 50,3                                             | 10.882.798.738                               | 18,4%       |
| CDHU         | 9.861.993.613          | 371.151.952                                     | 9.490.841.661         | 99,999593                                        | 9.490.803.053                                | 16,1%       |
| EMTU         | 2.015.988.812          | 130.762.923                                     | 1.885.225.889         | 100                                              | 1.885.225.889                                | 3,2%        |
| CPP          | 1.860.723.792          | -                                               | 1.860.723.792         | 99,999999                                        | 1.860.723.773                                | 3,2%        |
| DERSA        | 1.336.492.092          | -                                               | 1.336.492.092         | 99,99                                            | 1.336.358.443                                | 2,3%        |
| DESENVOLVE   | 1.122.419.345          | -                                               | 1.122.419.345         | 99,998                                           | 1.122.396.897                                | 1,9%        |
| PRODESP      | 576.389.418            | -                                               | 576.389.418           | 99,66                                            | 574.429.694                                  | 1,0%        |
| CPSEC        | 421.071.604            | -                                               | 421.071.604           | 99,970408                                        | 420.947.000                                  | 0,7%        |
| EMAE         | 928.935.488            | -                                               | 928.935.488           | 38,99                                            | 362.191.947                                  | 0,6%        |
| IMESP        | 200.188.661            | -                                               | 200.188.661           | 99,99712                                         | 200.182.896                                  | 0,3%        |
| COSESP       | 141.690.013            | -                                               | 141.690.013           | 94,730809                                        | 134.224.096                                  | 0,2%        |
| CPOS         | 67.666.255             | -                                               | 67.666.255            | 99,9761                                          | 67.650.083                                   | 0,1%        |
| <b>Total</b> | <b>73.261.981.491</b>  | <b>1.996.334.696</b>                            | <b>71.265.646.795</b> |                                                  | <b>59.035.204.904</b>                        | <b>100%</b> |

Fonte: BGE, 2019 (pág. 157).

Ao verificar o Patrimônio Líquido informado no BGE, comparando-o com as demonstrações contábeis publicadas pelas empresas estatais elencadas no Caderno Empresarial do Diário Oficial do Estado<sup>14</sup>, a DCG constatou algumas divergências quanto ao Patrimônio Líquido das seguintes estatais: METRÔ; CPP; CPSEC; DERSA; EMAE; e PRODESP:

### Quadro 69

| Empresas | Patrimônio Líquido conf. BGE | Patrimônio Líquido conf. Publicação no DOE | Diferença |
|----------|------------------------------|--------------------------------------------|-----------|
| EMAE     | 928.935                      | 990.225                                    | 61.290    |
| METRÔ    | 33.092.640                   | 33.145.278                                 | 52.638    |
| CPSEC    | 421.072                      | 377.800                                    | -43.272   |



| Empresas      | Patrimônio Líquido conf. BGE | Patrimônio Líquido conf. Publicação no DOE | Diferença     |
|---------------|------------------------------|--------------------------------------------|---------------|
| DERSA         | 1.336.492                    | 1.333.333                                  | -3.159        |
| PRODESP       | 576.389                      | 576.390                                    | 1             |
| CPP           | 1.860.724                    | 1.860.725                                  | 1             |
| SABESP        | 21.635.783                   | 21.635.783                                 | 0             |
| DESENVOLVE SP | 1.122.419                    | 1.122.419                                  | 0             |
| COESP         | 141.690                      | 141.690                                    | 0             |
| CPOS          | 67.666                       | 67.666                                     | 0             |
| EMTU          | 2.015.989                    | 2.015.989                                  | 0             |
| IMESP         | 200.189                      | 200.189                                    | 0             |
| CDHU          | 9.861.994                    | Não Publicado                              | -             |
| <b>Total</b>  | <b>73.261.981.491</b>        | <b>63.467.487</b>                          | <b>67.499</b> |

Fonte: BGE, 2019 (pág. 157).

Em decorrência de apontamentos na apreciação das contas de exercícios passados, no exercício de 2019 constou informação em Notas Explicativas do BGE, item 5.1.6, que as demonstrações consideradas para o cálculo dos valores dos Patrimônios Líquidos indicados pelas empresas públicas, em decorrência dos prazos para a confecção do BGE (data de encerramento do SIAFEM), são provisórias, sujeitando-se a divergência com aquelas publicadas no Diário Oficial do Estado, após parecer da auditoria independente.

O lapso temporal curto entre a exigência de apresentação do balanço patrimonial para Empresas e para o Estado não permitiu que a Contadoria elaborasse uma análise realmente fidedigna, havendo, segundo a DCG, necessidade de recomendação.



**Empresas estatais dependentes e consolidação**  
**das Demonstrações Contábeis**

O saldo do Patrimônio Líquido das empresas dependentes, consolidadas as demonstrações contábeis do Estado em 31 de dezembro de 2019 e divulgadas no BGE para efeito informativo foi:

**Quadro 70**

| <b>Empresas dependentes</b>                                  | <b>Patrimônio Líquido 2019 conf. BGE</b> | <b>Patrimônio Líquido 2019 conf. Demonstrações Publicadas no DOE</b> | <b>Participação conf. BGE (%)</b> |
|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM            | 9.820.731.697                            | 9.785.350.000                                                        | 99,99889400%                      |
| Companhia DOCAS de São Sebastião - DOCAS                     | 244.418.232                              | 242.878.332                                                          | 99,94365613%                      |
| Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB          | 196.439.029                              | 196.439.000                                                          | 99,99891954%                      |
| Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT                    | 114.181.449                              | 114.342.000                                                          | 99,99967527%                      |
| Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano – EMPLASA*    | 1.565.960                                | 28.897.000                                                           | 99,99989532%                      |
| Subtotal                                                     | 10.377.336.367                           | 10.367.906.332                                                       |                                   |
| Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo – CODASP* | 1.217.745                                | não publicado                                                        | 99,99993250%                      |
| <b>Total</b>                                                 | <b>10.690.740.550</b>                    |                                                                      |                                   |

\* Em processo de liquidação.

A DCG, verificando as demonstrações publicadas no DOE na data de 31/12/2019, constatou que o total do grupo Patrimônio Líquido das empresas controladas era de R\$ 10.368 milhões e não R\$ 10.377 milhões como informado no BGE, inconsistência que provocou subavaliação do Patrimônio consolidado do Estado de São Paulo em aproximadamente R\$ 9,4 milhões.

Foi apontada, ainda, relevante divergência quanto aos registros contábeis na conta de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - AFAC das empresas dependentes, implicando diferença total na casa dos R\$ 64,7 milhões entre os valores publicados nas demonstrações e no BGE:



### Quadro 71

| Empresas dependentes                                        | AFAC 2019<br>conf. BGE | AFAC 2019<br>conf.<br>publicação<br>DOE | Diferença  |
|-------------------------------------------------------------|------------------------|-----------------------------------------|------------|
| Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM           | 665.968.531            | 665.968.000                             | 531        |
| Companhia DOCAS de São Sebastião - DOCAS                    | 286.005.798            | 286.428.840                             | -423.042   |
| Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB         | 28.398.463             | 0                                       | 28.398.463 |
| Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT                   | 1.977.316              | 1.601.000                               | 376.316    |
| Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano - EMPLASA    | 36.412.969             | 0                                       | 36.412.969 |
| Subtotal                                                    | 1.018.763.076          | 953.997.840                             | 64.765.236 |
| Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo – CODASP | 0                      | não publicado                           | -          |

Fonte: BGE, 2019 (pág.159).

Para a Fiscalização, afigura-se necessário que o Balanço Geral do Estado - BGE apresente de forma mais fidedigna a informação na data a que se refere o Patrimônio Líquido das empresas dependentes.

O relatório da DCG registra, ainda, comentários acerca de detalhes relacionados ao financiamento dessas estatais:

### Quadro 72: Recursos recebidos do Tesouro e Subscrição de capital

| Empresa | Despesas<br>Orçamentárias -<br>fonte tesouro (A) | Subscrição de<br>ações para<br>aumento de capital<br>fonte Tesouro (B) | Total recursos<br>recebidos do<br>Tesouro (A+B) | Subscrição de<br>ações para<br>aumento de capital<br>- outras fontes |
|---------|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| CODASP  | 23.054.782                                       | 0                                                                      | 23.054.782                                      | 0                                                                    |
| DOCAS   | 12.154.995                                       | 1.597.406                                                              | 13.752.401                                      | 0                                                                    |



| Empresa     | Despesas Orçamentárias - fonte tesouro (A) | Subscrição de ações para aumento de capital fonte Tesouro (B) | Total recursos recebidos do Tesouro (A+B) | Subscrição de ações para aumento de capital - outras fontes |
|-------------|--------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| CPTM        | 1.158.205.546                              | 194.594.786                                                   | 1.352.800.332                             | 294.153.089                                                 |
| CETESB      | 195.889.941                                | 0                                                             | 195.889.941                               | 0                                                           |
| IPT         | 84.602.373                                 | 350.000 *                                                     | 84.952.373                                | 0                                                           |
| EMPLASA     | 38.946.174                                 | 0                                                             | 38.946.174                                | 0                                                           |
| <b>SOMA</b> | <b>1.512.853.810</b>                       | <b>196.542.192</b>                                            | <b>1.709.396.002</b>                      | <b>498.157.435</b>                                          |

Fonte: SIGEO.

\* Valor não confere com divulgado no BGE pág.125, R\$537.490.

Apesar de todo esse custeio, as empresas vêm acumulando prejuízos totais de mais de R\$ 8,2 bilhões, sendo R\$ 234 milhões somente do exercício de 2019, uma melhora de 31% comparada ao ano anterior, que apresentou prejuízos totais de R\$ 748 milhões. Os quadros a seguir buscam resumir tais informações:

#### Quadro 73: Resultados das Empresas Públicas Dependentes em 2019

| Empresa                          | Resultado Exercício 2019 | Resultado acumulado conf. Demonstrações Publicadas |
|----------------------------------|--------------------------|----------------------------------------------------|
| EMPLASA                          | -5.498.000               | -21.513.000                                        |
| CPTM                             | -237.287.000             | -7.995.506.000                                     |
| CETESB                           | -24.553                  | 0                                                  |
| SOMA Prejuízos                   | -242.809.553             | -8.017.019.000                                     |
| DOCAS                            | 8.076.900                | -61.298.669                                        |
| IPT                              | 1.170.000                | -183.273.000                                       |
| SOMA Lucros                      | 9.246.900                | -244.571.669                                       |
| CODASP                           | 0                        | 0                                                  |
| <b>SOMA Prejuízos Acumulados</b> | <b>-233.562.653</b>      | <b>-8.261.590.669</b>                              |

Fonte: Conforme publicado no DOE SP.



Quanto à CPTM, auditores independentes apuraram que alguns registros contábeis dependem de autorização expressa do Governo do Estado, controlador da Companhia, por meio do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado de São Paulo – CODEC, razão pela qual o ativo não circulante e o passivo não circulante estão subavaliados em R\$ 1,77 bilhão em 31 de dezembro de 2019. A auditoria também ressaltou incerteza relacionada à continuidade operacional, em face dos prejuízos sucessivos (R\$ 237 milhões no exercício findo em 2019 e R\$ 548 milhões no exercício de 2018), além do passivo circulante da Companhia exceder o ativo circulante em R\$ 167 milhões (R\$ 231 milhões em 2018).

### **Adiantamento para Futuro Aumento de Capital**

Totalizaram R\$ 3,01 bilhões em 2019 (R\$ 3,08 bilhões em 2018), valor resultante de transferências para as empresas não dependentes (R\$ 1,99 bilhão) e para as empresas estatais dependentes (R\$ 1,02 bilhão):

#### **Quadro 74**

Em R\$ milhares

| <b>Empresas</b>                   | <b>Valor 2018</b> | <b>Valor 2019</b> | <b>Diferença</b> |
|-----------------------------------|-------------------|-------------------|------------------|
| Empresas estatais não dependentes | 911.427           | 1.996.335         | 1.085            |
| CDHU                              | 671.153           | 371.152           | -300             |
| EMTU                              | 31.561            | 130.763           | 99               |
| METRÔ                             |                   | 1.494.420         | 1.494            |
| Empresas dependentes              | 2.175.654         | 1.018.763         | -1.157           |
| CPTM                              | 1.891.030         | 665.969           | -1.225           |
| CETESB                            | 54                | 28.398            | 28               |
| CODASP                            | 22                | 0                 | 0                |
| DOCAS                             | 284.408           | 286.006           | 2                |
| IPT                               | 139               | 1.977             | 2                |
| EMPLASA                           |                   | 36.413            | 36               |
| <b>Total Geral</b>                | <b>3.087.080</b>  | <b>3.015.098</b>  | <b>-72</b>       |

Fonte: BGE, 2019



Além dos aumentos de capital originários dos adiantamentos para futuro acréscimo de capital, em 2019 ocorreram, também, aumentos por subscrição de ações no montante de R\$ 2,1 bilhões:

Aumento de capital das empresas não dependentes 2019.

#### Quadro 75

| Empresa            | Fonte de Recurso                 | Despesa Liquidada    |
|--------------------|----------------------------------|----------------------|
| CDHU               | Tesouro                          | 470.000.000          |
|                    |                                  | 470.000.000          |
| DERSA              | Tesouro                          | 127.988.704          |
|                    |                                  | 127.988.704          |
| EMTU               | Tesouro                          | 162.599.998          |
|                    | Op. Créd. e contrib. do exterior | 13.322.799           |
|                    | Recurso DREM - EC 93/2016        | 94.458.823           |
|                    |                                  | 270.381.620          |
| Metrô              | Tesouro                          | 425.260.441          |
|                    | Op. Créd. e contrib. do exterior | 577.241.752          |
|                    | Recurso DREM - EC 93/2016        | 235.949.212          |
|                    |                                  | 1.238.451.405        |
| <b>Total Geral</b> |                                  | <b>2.106.821.729</b> |

Fonte: BGE, 2019 (pág. 125 e 126).

#### Participações Societárias – Método de Custo

Registro dos investimentos no ativo permanente a preço de custo: a entidade investidora somente reconhece o rendimento na medida em que recebe as distribuições de lucros. Aquelas provenientes de rendimentos sobre investimentos do ativo permanente são reconhecidas como receita patrimonial.



### Quadro 76

| Empresas                               | 31/12/2018     | 31/12/2019     | AV             |
|----------------------------------------|----------------|----------------|----------------|
| ALGAR TELECOM S/A                      | 340.168        | 340.168        | 67,54%         |
| CIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS – | 147.850        | 147.850        | 29,35%         |
| LAFARGE BRASIL S/A                     | 7.359          | 7.359          | 1,46%          |
| EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S/A             | 6.734          | 6.734          | 1,34%          |
| SERGIPE INDUSTRIAL S/A – SISA          | 1.559          | 1.559          | 0,31%          |
| <b>Total</b>                           | <b>503.671</b> | <b>503.671</b> | <b>100,00%</b> |

Fonte: BGE, 2019

### Propriedades para Investimento

Boa parte das “Propriedades para Investimentos” pertencem à São Paulo Previdência (SPPREV). Muitos dos imóveis não estão livres ou disponíveis, de modo que possam ser considerados como propriedades para investimento, devendo ser reclassificados.

### Quadro 77

| Propriedades para Investimento              | 31/12/2018         | 31/12/2019         | AV %        |
|---------------------------------------------|--------------------|--------------------|-------------|
| São Paulo Previdência - SPPREV              | 704.480.000        | 712.676.000        | 93,72%      |
| - Terrenos                                  | 622.304.000        | 622.304.000        | 81,83%      |
| - Prédios                                   | 73.685.000         | 82.103.000         | 10,80%      |
| - Imóveis Transferidos por Decreto          | 8.491.000          | 8.269.000          | 1,09%       |
| Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP | -                  | 2.996.885          | 0,39%       |
| - Prédios                                   | -                  | 2.996.885          | 0,39%       |
| CODASP                                      | 26.549.221         | 19.837.769         | 2,61%       |
| - Terrenos                                  | 26.549.221         | 19.837.769         | 2,61%       |
| ARSESP                                      | 24.940.000         | 24.940.000         | 3,28%       |
| - Terrenos                                  | 8.230.200          | 8.230.200          | 1,08%       |
| - Edifícios                                 | 16.709.800         | 16.709.800         | 2,20%       |
| <b>Total</b>                                | <b>755.969.221</b> | <b>760.450.654</b> | <b>100%</b> |

Fonte: BGE, 2019



O conceito de propriedades para investimento refere-se àquelas não destinadas ao uso operacional ou administrativo e, mais que isso, livres de quaisquer ônus, pois o objetivo principal é gerar rendimentos e/ou ganhos de capital ao seu titular. Para a DCG deve-se avaliar a eficiência desses investimentos para gerar receitas patrimoniais de aluguel para o Estado.



## Imobilizado

Os procedimentos de reconhecimento e mensuração de ativos imobilizados se aplicam aos bens móveis e imóveis, que abrangem os bens do patrimônio cultural, que incluirão, além do valor cultural, os benefícios econômicos futuros ou o potencial de serviços. Estão sujeitos à depreciação ou exaustão, com apuração mensal e na condição de que o bem esteja em condições de uso, razão pela qual necessária se faria, ao ver da Fiscalização, recomendação ao governo estadual para que realize a revisão da vida útil e do valor residual dos itens de seu ativo, ao final de cada exercício. Ao fim da depreciação e da exaustão, o valor líquido contábil deve ser igual ao valor residual.

Movimentação dos bens móveis e imóveis, por Poder  
(Evolução):

**Quadro 78**

(R\$ milhares)

|                                                   | Saldo Atual       |                    |                    |                    |                    |                |
|---------------------------------------------------|-------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|----------------|
| IMOBILIZADO                                       | 2015              | 2016               | 2017               | 2018               | 2019               | AH             |
| <b>Total Geral</b>                                | <b>49.788.907</b> | <b>107.005.744</b> | <b>144.886.763</b> | <b>147.767.328</b> | <b>148.382.803</b> | <b>198,02%</b> |
| Poder Executivo                                   | 48.481.368        | 105.273.688        | 143.493.220        | 146.366.113        | 146.041.569        | 201,23%        |
| 1231 - Bens Móveis                                | 20.658.348        | 23.224.464         | 27.369.802         | 26.095.415         | 24.890.690         | 20,49%         |
| 1232 - Bens Imóveis                               | 29.459.225        | 86.431.122         | 121.129.575        | 126.333.017        | 128.554.507        | 336,38%        |
| 1238 - (-)Depreciação / Exaustão / Amortiz. Acum. | -1.636.205        | -4.381.898         | -5.006.150         | -6.062.010         | -7.403.313         | 352,47%        |
| 1239 - (-) Redução ao Vlr Recuperável Imobilizado |                   |                    | -8                 | -309               | -315               | #DIV/0!        |
| Poder Legislativo                                 | 180.985           | 191.614            | 191.042            | 201.678            | 207.646            | 14,73%         |
| 1231 - Bens Moveis                                | 63.219            | 67.975             | 67.062             | 72.942             | 72.141             | 14,11%         |
| 1232 - Bens Imóveis                               | 117.766           | 123.639            | 123.980            | 128.736            | 135.505            | 15,06%         |
| Poder Judiciário                                  | 902.448           | 1.291.333          | 942.719            | 921.436            | 1.845.201          | 104,47%        |
| 1231 - Bens Moveis                                | 588.821           | 600.285            | 638.477            | 702.412            | 746.841            | 26,84%         |
| 1232 - Bens Imóveis                               | 313.627           | 691.048            | 713.799            | 650.990            | 1.564.153          | 398,73%        |
| 1238 - (-)Depreciação / Exaustão / Amortiz. Acum. |                   |                    | -409.557           | -431.966           | -465.794           | #DIV/0!        |
| Ministério Público                                | 224.107           | 249.109            | 259.782            | 278.101            | 288.386            | 28,68%         |
| 1231 - Bens Móveis                                | 80.171            | 103.302            | 111.551            | 127.170            | 128.486            | 60,26%         |
| 1232 - Bens Imóveis                               | 143.935           | 145.807            | 148.231            | 150.931            | 159.900            | 11,09%         |



Fonte: SIGEO e BGE (2019)

O Parecer Prévio das contas do exercício de 2018 consignou orientação para que a Fiscalização realizasse acompanhamento sobre os procedimentos de reconhecimento dos bens imóveis, concluindo a DCG que algumas dificuldades precisam ser vencidas pela Administração do Estado de São Paulo para que o importante controle sobre o patrimônio imobiliário possa avançar.

### Provisões – Curto e Longo Prazo

#### Quadro 79

| Provisões      | 31/12/2019           | 31/12/2018         | Em R\$ milhares    |
|----------------|----------------------|--------------------|--------------------|
|                |                      |                    | Variação           |
| Circulante     | 5.552.225            | 5.467.791          | 84.434             |
| Não Circulante | 1.064.864.531        | 842.913.345        | 221.951.186        |
| <b>Total</b>   | <b>1.070.416.756</b> | <b>848.381.137</b> | <b>222.035.620</b> |

| Provisões – Circulante                         | 31/12/2019       | 31/12/2018       | Variação      |
|------------------------------------------------|------------------|------------------|---------------|
| Provisão - Repartição de Créditos              | 5.085.816        | 4.845.025        | 240.790       |
| Provisão - Restituição de Nota Fiscal Paulista | 212.955          | 258.302          | -45.347       |
| Provisão para Riscos Trabalhistas              | 51.787           | 4.791            | 46.996        |
| Outras                                         | 201.667          | 359.672          | -158.005      |
| <b>Total</b>                                   | <b>5.552.225</b> | <b>5.467.791</b> | <b>84.434</b> |

| Provisões - Não Circulante                     | 31/12/2019           | 31/12/2018         | Variação           |
|------------------------------------------------|----------------------|--------------------|--------------------|
| Provisão Matemática Previdenciária             | 1.062.562.875        | 839.572.527        | 222.990.347        |
| Provisão - Restituição de Nota Fiscal Paulista | 1.423.171            | 2.000.237          | -577.066           |
| Provisão para Riscos Trabalhistas              | 385.288              | 821.652            | -436.364           |
| Provisão para Riscos Cíveis                    | 152.610              | 174.225            | -21.614            |
| Provisão para Riscos Fiscais                   | 75.302               | 74.892             | 410                |
| Outras                                         | 265.285              | 269.811            | -4.527             |
| <b>Total</b>                                   | <b>1.064.864.531</b> | <b>842.913.345</b> | <b>221.951.186</b> |



**Alteração relevante ocorreu na**  
**Provisão Matemática Previdenciária.**

A reavaliação atuarial, data-base 31/12/2019, elaborada por atuário responsável, apresenta a composição de Reserva Matemática de Benefícios Concedidos no valor de R\$ 560,53 bilhões e Reserva Matemática de Benefícios a Conceder no valor de R\$ 501,54 bilhões, totalizando R\$ 1,06 trilhão.

Valores em R\$ 1.000,00

| VALORES RECONHECIDOS NO BALANÇO PATRIMONIAL                        | 31/12/2019    |
|--------------------------------------------------------------------|---------------|
| (a) Servidores Inativos - Benefícios Concedidos                    | 560.531.175   |
| (b) Servidores Ativos - Benefícios a Conceder (*)                  | 501.544.045   |
| Valor Presente das Obrigações Atuariais (a) + (b)                  | 1.062.075.220 |
| Valor Justo dos Ativos do Plano (**)                               | (598.764)     |
| Valor Presente das Obrigações em Excesso ao Valor Justo dos Ativos | 1.061.476.456 |
| Ganhos/(Perdas) Atuariais não reconhecidos                         | 0             |
| Custo do Serviço Passado não reconhecido                           | 0             |
| Passivo/ (Ativo) líquido total a ser reconhecido neste exercício   | 1.061.476.456 |
| Saldo Provisionado em Balanço                                      | 0             |
| Passivo/ (Ativo) líquido total a ser reconhecido neste exercício   | 1.061.476.456 |

(\*) Não considera a entrada de novos Servidores, conhecido como Geração Futura

(\*\*) Patrimônio da SPPREV estimado em dezembro/2019, conforme informação da SPPREV.

Fonte: Reavaliação atuarial 2019, p. 27 (Anexo ao Balanço Geral Anual 2019)

**Demais obrigações**

Efetuada conciliação do saldo pela DCG, para efeito do Balanço Patrimonial verificou-se que a parcela referente a “Obrigações Judiciais” está reclassificada para o subgrupo “Fornecedores”, ajuste que se mostra necessário também no sistema, com atualização do Plano de Contas, evitando-se a necessidade de reclassificações extras.



## Quadro 80

|                                                         | Saldo Atual            |                        |
|---------------------------------------------------------|------------------------|------------------------|
|                                                         | 2019                   | 2018                   |
| <b>CURTO PRAZO</b>                                      | <b>-17.346.566.140</b> | <b>-12.314.881.421</b> |
| Total de 218 - Demais Obrigações A Curto Prazo          | -17.346.566.140        | -12.314.881.421        |
| 01 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA                               | -11.669.981.681        | -6.651.809.285         |
| (-) 2189115 - Obrigações Judiciais (Reclassificado para | 19.996.202             | 57.848.513             |
| 03 – AUTARQUIA                                          | -5.134.684.363         | -5.086.979.907         |
| 04 – FUNDAÇÃO                                           | -280.919.269           | -274.069.902           |
| 05 - EMPRESA ECONOMIA MISTA-DEPENDENTE                  | -195.949.578           | -279.259.871           |
| 07 – FUNDOS                                             | -85.027.451            | -80.610.969            |
| <b>LONGO PRAZO</b>                                      | <b>-9.685.720.794</b>  | <b>-8.034.256.395</b>  |
| Total de 228 - Demais Obrigações A Longo Prazo          | -9.636.295.820         | -7.749.642.095         |
| 01 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA                               | -8.943.925.502         | -6.200.913.549         |
| 03 – AUTARQUIA                                          | -4.262.964             | -11.535.943            |
| 04 – FUNDAÇÃO                                           | -8.881.886             | -7.848.598             |
| 05 - EMPRESA ECONOMIA MISTA-DEPENDENTE                  | -679.225.469           | -1.529.344.005         |
| Total de 229 - RESULTADO DIFERIDO                       | -49.424.973            | -284.614.301           |
| 05 - EMPRESA ECONOMIA MISTA-DEPENDENTE                  | -49.424.973            | -284.614.301           |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                      | <b>-27.032.286.934</b> | <b>-20.349.137.816</b> |

Composição do saldo de “Demais obrigações” em 2019 e 2018 conforme BGE (pág. 173).

## Quadro 81

31/12/2019

| Demais Obrigações                      | Circulante            | Não                  | Total                 |
|----------------------------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|
| Valores Restituíveis                   | 5.946.120.740         | 8.947.483.010        | 14.893.603.750        |
| Obrigações - Contratos de PPP          | 859.049.504           | 621.153.088          | 1.480.202.592         |
| Depósitos Judiciais e Extrajudiciais   | 8.207.641.486         | -                    | 8.207.641.486         |
| Obrigações - Concretização de Riscos   | 454.410.000           | -                    | 454.410.000           |
| Consignações Ent. Autárquicas/Oficiais | 401.686.919           | -                    | 401.686.919           |
| Adiantamentos de Clientes              | 66.163.031            | -                    | 66.163.031            |
| Outras                                 | 1.411.494.460         | 117.084.696          | 1.528.579.156         |
| <b>Total</b>                           | <b>17.346.566.140</b> | <b>9.685.720.794</b> | <b>27.032.286.934</b> |



31/12/2018

| Demais Obrigações                      | Circulante            | Não Circulante       | Total                 |
|----------------------------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|
| Valores Restituíveis                   | 6.185.299.751         | 6.203.432.395        | 12.388.732.146        |
| Obrigações - Contratos de PPP          | 265.598.164           | 659.157.508          | 924.755.672           |
| Depósitos Judiciais e Extrajudiciais   | 3.998.955.766         | -                    | 3.998.955.766         |
| Obrigações - Concretização de Riscos   | -                     | -                    | -                     |
| Consignações Ent. Autárquicas/Oficiais | 337.678.155           | -                    | 337.678.155           |
| Adiantamentos de Clientes              | 73.887.065            | -                    | 73.887.065            |
| Outras                                 | 1.453.462.520         | 1.171.666.492        | 2.625.129.012         |
| <b>Total</b>                           | <b>12.314.881.421</b> | <b>8.034.256.395</b> | <b>20.349.137.816</b> |

Em 31/12/2019 verificou-se o montante de R\$ 454 milhões na conta “Obrigações decorrentes de Concretização de Riscos”, na qual não havia valores em 2018.

A Contadoria Geral do Estado informa tratar-se de lançamento realizado em 31/12/2019, para reconhecimento de passivo com base em relatório do gestor do contrato de PPP da Linha 4 do Metrô.

Outra parcela relevante (R\$ 8,2 bilhões em 2019 e R\$ 4 bilhões em 2018) se refere aos recursos financeiros utilizados pelo Estado, provenientes dos depósitos judiciais e administrativos, conforme autorização em legislação específica, em especial por meio da LC 151/2015, para pagamento de precatórios, tema analisado em item específico deste relatório.



## Quadro 82

| Item                                          | Sub Item                                                  | 2019                  | 2018                  |
|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| 2188141 - DEPOSITOS JUDICIAIS                 |                                                           | -3.242.657            | -88.090.251           |
| 2188141 - DEPOSITOS JUDICIAIS                 | 218814101 - = DEPOSITOS JUDICIAIS                         | -3.242.657            | -88.090.251           |
| 2188147 - DEPOSITOS JUD. E ADM. - LC 151/2015 |                                                           | -8.204.398.829        | -3.910.865.516        |
| 2188147 - DEPOSITOS JUD. E ADM. - LC 151/2015 | 218814701 - = DEPOSITOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS       | -84.651.602           | 0                     |
|                                               | 218814702 - = DEP JUD E ADM-LEVANTAMENTOS/FDO.RESERV.     | -5.696.847.880        | -2.544.325.305        |
|                                               | 218814703 - = AJUSTE MONET.DO DEP E FDO DE RES LC151/15   | -1.103.792.167        | -43.566.572           |
|                                               | 218814704 - = DEP JUD E ADM-FDO RES-LC151/2015 30% APL FI | -467.672.762          | -467.672.763          |
|                                               | 218814705 - = DEP JUD E ADM-FDO RES-LC151/2015 30% CORR M | -1.187.879.386        | -1.191.745.845        |
|                                               | 218814790 - * = (-) DEP JUD - REVERSAO DE SALDOS LC 151/1 | 336.444.968           | 336.444.968           |
| <b>TOTAL GERAL</b>                            |                                                           | <b>-8.207.641.486</b> | <b>-3.998.955.766</b> |

A conta de “Outras Obrigações” inclui valores em trânsito exigíveis, receitas a classificar, convênios e obrigações diversas. No Passivo Não Circulante, a conta “Outras Obrigações” inclui também as Sentenças Judiciais/Precatórios enquadradas no longo prazo (R\$ 45,33 milhões em 2019 e R\$ 45,71 milhões em 2018), além do montante de precatórios registrados no subgrupo Fornecedores, também no longo prazo, no montante de R\$ 21,06 bilhões.

## Quadro 83

| Sub Item                                      | 2019        | 2018        |
|-----------------------------------------------|-------------|-------------|
| 2289102 - SENTENCAS JUDICIAIS/PRECATORIOS     | -45.332.120 | -45.715.721 |
| 228910201 - SENTENCAS JUDICIAIS/PRECATORIOS   | -905.741    | -905.741    |
| 228910203 - PROVISª PARA PRECATORIOS          | 0           | 0           |
| 228910252 - PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIAIS | -44.426.379 | -44.809.979 |



## **Acompanhamento da Dívida Ativa**

### **Antecedentes**

A Dívida Ativa registrada pelo Estado de São Paulo vem sendo acompanhada, de forma específica, desde o exercício de 2008, ocasião na qual o valor registrado era da ordem de R\$ 92,6 bilhões, contra uma Receita Corrente Líquida de R\$ 82,2 bilhões (índice de 1,13).

Em 2019, o saldo da Dívida Ativa alcançou R\$ 329 bilhões, contra uma Receita Corrente Líquida de R\$ 160 bilhões (índice de 2,06).

Tal evolução se deve, além dos novos saldos devedores, ao reconhecimento mensal dos juros, da variação monetária, das multas e de outros encargos incidentes sobre os créditos inscritos em Dívida Ativa e Programas de Parcelamento, previstos em contratos ou normativos legais.

A predominante incerteza quanto à existência de benefícios econômicos futuros desses créditos provocou o reconhecimento, pelo Estado, de ajustes para perdas em conta redutora do ativo e contrapartida em Variação Patrimonial Diminutiva (VPD), como será visto adiante.

### **Quadro 84**

|                   | <b>2019</b>            | <b>2018</b>            | <b>AH %</b>    |
|-------------------|------------------------|------------------------|----------------|
| Dívida Ativa – CP | 8.194.856.957          | 5.224.054.104          | 56,87%         |
| Dívida Ativa – LP | 321.111.235.802        | 391.164.222.001        | -17,91%        |
| <b>Total</b>      | <b>329.306.092.759</b> | <b>396.388.276.105</b> | <b>-16,92%</b> |

Fonte: SIGEO e BGE, pág. 151.

Houve redução de 16,92% no valor da Dívida Ativa, a qual se deu, principalmente, pela remissão de débitos no montante de R\$ 91,1 bilhões no exercício em exame.



### Levantamentos

Dívida ativa sob controle da PGE – Procuradoria Geral do Estado (excluídos os valores sob controle do DAEE - R\$ 31.861.621,61). Valores líquidos, excluídas as verbas honorárias devidas a advogados.

#### Quadro 85

|                         | 2019                   | 2018                   | Variação              | %             |
|-------------------------|------------------------|------------------------|-----------------------|---------------|
| Dívida Ativa Tributária | 319.829.338.924        | 387.934.682.566        | -                     | -17,56%       |
| Dívida Ativa Não        | 9.476.753.836          | 8.381.708.603          | 1.095.045.233         | 13,06%        |
| Total da Dívida Ativa   | 329.306.092.760        | 396.316.391.169        | -                     | -16,91%       |
| (-) Ajuste para Perdas  | -157.349.124.594       | -220.471.474.032       | 63.122.349.438        | -28,63%       |
| <b>Total Líquido</b>    | <b>171.956.968.166</b> | <b>175.844.917.137</b> | <b>-3.887.948.971</b> | <b>-2,21%</b> |

Em 2019 houve uma diminuição de R\$ 67,0 bilhões no total da dívida ativa em relação a 2018, bem como uma diminuição de R\$ 3,9 bilhões após o Ajuste para Perdas.

A seguir, o montante de dívida ativa, por concentração de devedores. Os 100 maiores devedores concentram 26,14% do total da dívida:

#### Quadro 86

| Concentração          | 31/12/2019             | %              | 31/12/2018             | %              |
|-----------------------|------------------------|----------------|------------------------|----------------|
| Principal devedor     | 4.203.835.617          |                | 3.155.979.018          |                |
| 10 maiores devedores  | 27.094.208.124         |                | 19.638.393.524         |                |
| 20 maiores devedores  | 39.479.780.311         |                | 31.358.398.221         |                |
| 50 maiores devedores  | 62.055.518.300         |                | 53.992.538.731         |                |
| 100 maiores devedores | 86.068.220.326         | 26,14%         | 77.582.271.645         | 19,60%         |
| Outros                | 243.237.872.434        | 73,86%         | 318.734.119.525        | 80,40%         |
| <b>Total</b>          | <b>329.306.092.760</b> | <b>100,00%</b> | <b>396.316.391.170</b> | <b>100,00%</b> |

(\*) O total é o somatório dos 100 maiores devedores e outros. Fonte: BGE, 2019 (pág. 151)



**Lista dos 20 maiores devedores do Governo**  
**Estadual inscritos em Dívida Ativa**

**Quadro 87**

| DEVEDOR - RAZAO_SOCIAL                                      | QTDE<br>DÉBITOS | TOTAL SEM VH<br>(R\$) |
|-------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------------|
| [1]-55992358 - Drogavida Comercial de Drogas Ltda.          | 55              | 4.219.849.063,81      |
| [2]-33000167 - Petróleo Brasileiro S/A Petrobras            | 68              | 3.585.799.242,88      |
| [3]-47508411 - Cia Brasileira de Distribuição               | 1568            | 3.394.478.111,60      |
| [4]-02558157 - Telefônica Brasil S.A.                       | 63              | 3.132.954.639,23      |
| [5]-33412081 - Refinaria de Petróleos de Manguinhos S/A     | 90              | 3.090.262.033,32      |
| [6]-04206050 - Tim Celular S/A                              | 49              | 2.740.004.395,26      |
| [7]-60637238 - Industrias J B Duarte S/A                    | 53              | 1.828.141.572,60      |
| [8]-45253739 - Tec. Transporte Encomendas E Cargas Ltda.    | 229             | 1.795.242.424,76      |
| [9]-02286974 - Ecoserv Prest. Serviços de Mão de Obra Ltda. | 90              | 1.517.121.177,42      |
| [10]-20730099 - Sadia S/A                                   | 41              | 1.466.736.828,22      |
| [11]-60894730 - Usinas Siderúrgicas De Minas Gerais S/A     | 16              | 1.452.387.712,62      |
| [12]-66822982 -Lousano Com. de Mat. Eletr. Ltda.            | 2               | 1.410.896.772,30      |
| [13-1]-01597168 -Bertin Ltda.                               | 95              | 1.072.486.338,91      |
| [13-2]-01597168 -Tinto Holding Ltda.                        | 36              | 284.818.052,88        |
| [13-3]-01597168 -Bracol Holding Ltda.                       | 6               | 25.638.438,05         |
| [14]-44463156 -Servimed Comercial Ltda.                     | 12              | 1.353.675.746,38      |
| [15]-61940292 -Distrib. de Medicamentos Santa Cruz Ltda.    | 67              | 1.202.302.077,74      |
| [16-1]-61035267 -Boutique Daslu Ltda.                       | 19              | 16.727.493,24         |
| [16-2]-61035267 -NSCA - Indústria Comércio Exportação E I   | 14              | 1.167.454.926,38      |
| [17]-61149589 -Coopersucar-Cooperativa de Pro de C Paulo    | 204             | 1.178.056.901,19      |
| [18]-04136996 -Rubi S.A Comercio Industria e Agricultura    | 9               | 1.132.933.108,08      |
| [19]-03763623 -IPCE Fios e Cabos Elétricos Ltda.            | 259             | 1.073.137.217,75      |
| [20]-60703923 -Viação Aérea São Paulo SA                    | 1914            | 1.060.557.780,33      |

Data Atualização: 06/03/2020.

A seguir, segregamos os valores de entrada e saída que compõem os saldos da Dívida Ativa nos exercícios de 2019 e 2018, conforme segue:



**Quadro 88**

R\$ milhares

| <b>DÍVIDA ATIVA</b>                            | <b>2019</b> | <b>2018</b> | <b>AH % 19/18</b> |
|------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------------|
| I - ESTOQUE EM 31/12 do ano anterior           | 396.316.391 | 369.843.753 | 7,16%             |
| (+) ENTRADAS NO ESTOQUE DA DÍVIDA ATIVA        | 31.879.799  | 31.669.193  | 0,67%             |
| (+) ATUALIZAÇÃO                                | 6.651.009   | 6.812.199   | -2,37%            |
| II - TOTAL DE ENTRADAS                         | 38.530.808  | 38.481.392  | 0,13%             |
| (-) PAGAMENTOS DE DÍVIDA ATIVA NORMAL          | -1.509.347  | -1.400.581  | 7,77%             |
| (-) PAGAMENTOS DE DÍVIDA ATIVA - PPI           | -2.783      | -28.732     | -90,31%           |
| (-) PAGAMENTOS DE DÍVIDA ATIVA - PEP           | -2.344.238  | -1.081.598  | 116,74%           |
| (-) PAGAMENTOS DE DÍVIDA ATIVA - PPD           | -9.731      | -148.324    | -93,44%           |
| (-) CANCELAMENTOS                              | -6.566.614  | -6.030.789  | 8,88%             |
| (-) Ajustes Manuais de Saldo (lançamento)      |             | -1.177.406  | -100,00%          |
| (-) BENEFÍCIOS PPI                             | -105.976    | -223.000    | -52,48%           |
| (-) BENEFÍCIOS PEP                             | -930.732    | -388.157    | 139,78%           |
| (-) BENEFÍCIOS PPD                             | -47.783     | -68.390     | -30,13%           |
| (-) DÉBITOS REMITIDOS                          | -91.148.106 | -8.180      | 1114180,02%       |
| (-) DÉBITOS PRESCRITOS                         | -2.875.797  | -1.453.598  | 97,84%            |
| III - TOTAL DE SAÍDAS                          | -           | -12.008.754 | 778,87%           |
| ESTOQUE EM 31/12 do exercício atual (I+II+III) | 329.306.093 | 396.316.391 | -16,91%           |

Fonte: informações da PGE

No exercício 2019, houve baixa de valor significativo (R\$ 91 bilhões) por Remissão, bem como por Prescrição (R\$ 2,9 bilhões).

O total de baixas em dívida ativa, segregado em débitos ajuizados e não ajuizados são demonstrados a seguir:

**Quadro 89**

(R\$ milhares)

| <b>Dívida Ativa</b> | <b>Baixas</b>      |        |
|---------------------|--------------------|--------|
| Ajuizados           | 97.228.993         | 92,12% |
| Não ajuizados       | 8.312.114          | 7,88%  |
|                     | <b>105.541.107</b> |        |



**Inscrições – comparativo com outros exercícios**

**Quadro 90** - INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA - R\$ MILHARES

| FAIXA DE VALOR               | 2019              | 2018              | 2017              | 2016              |
|------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| até 10.000,00                | 945.399           | 2.117.510         | 2.072.317         | 2.492.281         |
| 10.000,01 - 100.000,00       | 2.498.002         | 1.929.810         | 2.196.460         | 2.464.237         |
| 100.000,01 - 1.000.000,00    | 3.281.998         | 2.658.113         | 3.134.409         | 3.535.972         |
| 1.000.000,01 - 30.000.000,00 | 9.691.750         | 9.797.419         | 9.360.686         | 6.556.593         |
| acima de 30.000.000,00       | 15.462.650        | 15.166.340        | 10.734.213        | 10.051.620        |
| <b>TOTAIS</b>                | <b>31.879.799</b> | <b>31.669.193</b> | <b>27.498.086</b> | <b>25.100.704</b> |
| EVOLUÇÃO %                   | 0,67%             | 15,17%            | 9,55%             | 2,76%             |

Fonte: Informações da PGE

**Recebimentos - comparativo com outros exercícios**

**Quadro 91**- RECEBIMENTOS - VALORES EM R\$ MILHARES

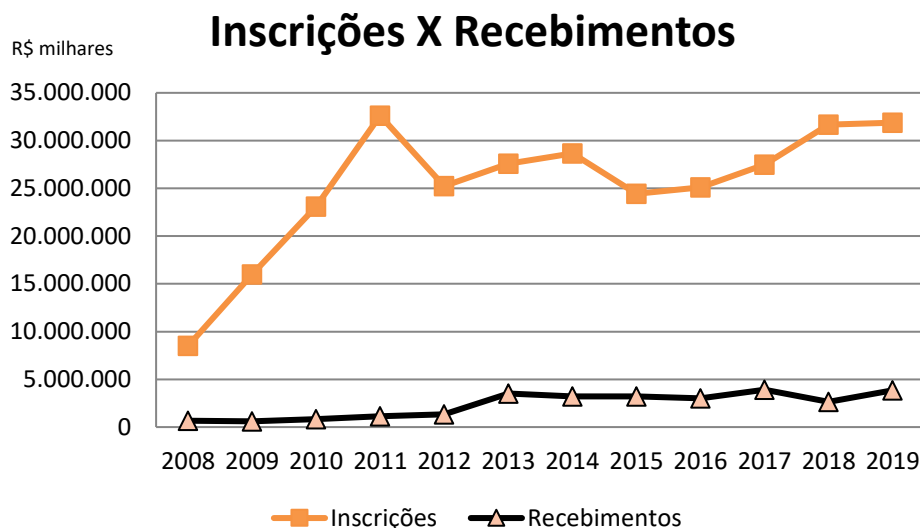
| FAIXA DE VALOR            | 2019             | 2018             | 2017             | 2016             |
|---------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| até 1.000,00              | 404.224          | 487.476          | 650.966          | 533.519          |
| de 1.000,01 a 10.000,00   | 618.162          | 1.058.970        | 1.404.409        | 1.293.871        |
| de 10.000,01 a 100.000,00 | 879.673          | 664.787          | 743.890          | 644.755          |
| acima de 100.000,01       | 1.964.040        | 448.002          | 1.113.144        | 537.601          |
| <b>TOTAL</b>              | <b>3.866.099</b> | <b>2.659.235</b> | <b>3.912.408</b> | <b>3.009.747</b> |
| Evolução %                | 45,38%           | -32,03%          | 29,99%           | -6,39%           |

Fonte: Informações da PGE

Aumento de 45,38% nos recebimentos, em relação ao exercício anterior.

Diferença entre os valores dos recebimentos e das inscrições:

**Quadro 92**



**Quadro 93**

| Composição por venc.     | 31/12/2019             | %              | 31/12/2018             | %              |
|--------------------------|------------------------|----------------|------------------------|----------------|
| Vencidas até 1 ano       | 29.898.160.122         | 9,08%          | 29.757.760.869         | 7,50%          |
| Vencidas de 1 até 3 anos | 54.878.249.353         | 16,66%         | 48.321.453.573         | 12,20%         |
| Vencidas de 3 até 5 anos | 47.359.210.073         | 14,38%         | 57.129.487.864         | 14,40%         |
| Vencidas acima de 5 anos | 197.170.473.212        | 59,87%         | 261.107.688.865        | 65,90%         |
| <b>Total</b>             | <b>329.306.092.760</b> | <b>100,00%</b> | <b>396.316.391.171</b> | <b>100,00%</b> |

Fonte: BGE, 2019, pág. 151

### Segmentação do Estoque

Segmentação do estoque com base em cruzamento de dados do sistema da PGE com os sistemas da SEFAZ.

**Quadro 94**

| TOTAL GLOBAL 2019 | QTDE CNPJ | QTDE DÉBITOS | VALOR_SEM_VH*   | %     |
|-------------------|-----------|--------------|-----------------|-------|
| PESSOA FISICA     | 1.253.234 | 3.214.784    | 9.832.886.708   | 2,99  |
| CNPJ ATIVO        | 96.269    | 1.107.373    | 136.693.455.116 | 41,51 |



| TOTAL GLOBAL 2019     | QTDE CNPJ        | QTDE DÉBITOS     | VALOR_SEM_VH*          | %          |
|-----------------------|------------------|------------------|------------------------|------------|
| CNPJ SUSPENSO         | 5.151            | 70.506           | 15.316.967.637         | 4,65       |
| CNPJ INAPTO           | 84.959           | 683.881          | 101.687.227.927        | 30,88      |
| CNPJ BAIXADO          | 40.939           | 411.589          | 52.813.454.057         | 16,04      |
| CNPJ NULO             | 20.494           | 259.351          | 12.447.470.006         | 3,78       |
| CNPJs NÃO ENCONTRADOS | 15.893           | 37.350           | 514.631.307            | 0,16       |
|                       | <b>1.516.939</b> | <b>5.784.834</b> | <b>329.306.092.759</b> | <b>100</b> |

\*VH – Verba Honorária devida aos advogados

Análise de representatividade:

#### Quadro 95

| TOTAL GLOBAL 2019        | QTDE CNPJ   | QTDE DEBITOS | VALOR_SEM_VH* |
|--------------------------|-------------|--------------|---------------|
| a) PESSOA FISICA         | 82,62%      | 55,57%       | 2,99%         |
| b) CNPJ ATIVO            | 6,35%       | 19,14%       | 41,51%        |
| c) CNPJ SUSPENSO         | 0,34%       | 1,22%        | 4,65%         |
| d) CNPJ INAPTO           | 5,60%       | 11,82%       | 30,88%        |
| e) CNPJ BAIXADO          | 2,70%       | 7,11%        | 16,04%        |
| f) CNPJ NULO             | 1,35%       | 4,48%        | 3,78%         |
| g) CNPJs NÃO ENCONTRADOS | 1,05%       | 0,65%        | 0,16%         |
|                          | <b>100%</b> | <b>100%</b>  | <b>100%</b>   |

\*VH – Verba Honorária devida aos advogados

#### Contabilização e reconhecimento da perda por irrecuperabilidade de ativo

Desde 2012 o Governo do Estado iniciou os procedimentos de Ajuste ao Valor Recuperável dos débitos inscritos em Dívida Ativa. A responsabilidade pelo cálculo do ajuste para perdas é do órgão ou entidade competente para a gestão da dívida ativa.



Comparando os exercícios de 2019 com 2018, temos os seguintes valores:

**Quadro 96**

| <b>DÍVIDA ATIVA APÓS AJUSTE AO VR<br/>RECUPERÁVEL</b> | <b>2019</b>            | <b>2018</b>            |
|-------------------------------------------------------|------------------------|------------------------|
| Dívida Ativa Tributária                               | 319.829.338.924        | 387.934.682.566        |
| Dívida Ativa Não Tributária                           | 9.476.753.836          | 8.381.708.603          |
| Total da Dívida Ativa                                 | 329.306.092.760        | 396.316.391.169        |
| (-) Ajuste para Perdas                                | -157.349.124.594       | -220.471.474.032       |
| <b>Total Líquido</b>                                  | <b>171.956.968.166</b> | <b>175.844.917.137</b> |

O montante reconhecido como irrecuperável (R\$ 157,3 bilhões) representa 47,78% do total do estoque registrado como Dívida Ativa. O estoque líquido registrado em Dívida Ativa, uma vez ajustado, é de R\$ 171,9 bilhões, o qual, considerando a RCL de R\$ 160 bilhões, equivale ao índice de 1,07.

**ACOMPANHAMENTO DA DÍVIDA FLUTUANTE  
E DA DÍVIDA FUNDADA OU CONSOLIDADA**

**Dívida Flutuante e Fundada**

No Estado de São Paulo, os empréstimos e financiamentos que compõem parte das dívidas fluante (Passivo Circulante) e fundada (Passivo Não Circulante) apresentaram a seguinte posição em 2019:

**Quadro 97**

| <b>EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS<br/>CURTO E LONGO PRAZO</b> | <b>2019</b>    | <b>2018</b>     |
|-----------------------------------------------------------|----------------|-----------------|
| 21 - PASSIVO CIRCULANTE                                   | -7.818.284.711 | -16.907.123.110 |
| 2121 - EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO – INTERNO                | -5.493.717.659 | -14.846.198.705 |
| 2122 - EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO - EXTERNO                | -2.234.687.591 | -1.975.794.239  |



| <b>EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS<br/>CURTO E LONGO PRAZO</b> | <b>2019</b>             | <b>2018</b>             |
|-----------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 2123 – FINANCIAM. A CURTO PRAZO - INTERNO                 | -76.955.614             | -76.955.614             |
| 2125 – JUROS/ENC.A PAGAR EMP/FIN.CP-INTERNO               | -9.387.636              | -395.627                |
| 2126 – JUROS/ENC.A PAGAR EMP/FINCP-EXTERNO                | -3.536.211              | -7.778.925              |
| 22 - PASSIVO NAO-CIRCULANTE                               | -279.931.246.522        | -270.777.086.847        |
| 2221 - EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO                | -257.731.232.730        | -248.266.309.302        |
| 2222 - EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO - EXTERNO                | -22.200.013.792         | -21.848.381.728         |
| 2223 – FINANCIAM. A LONGO PRAZO - INTERNO                 | 0                       | -659.157.508            |
| 2226 – JRS/ENC.A PAGAR EMP/FIN.A LP - EXTERNO             | 0                       | -3.238.309              |
| <b>Total Geral</b>                                        | <b>-287.749.531.233</b> | <b>-287.684.209.957</b> |

A Dívida é ainda segregada em interna e externa, como será analisado a seguir.

#### Quadro 98

| <b>Empréstimos e Financiamentos</b> | <b>2019</b>            | <b>2018</b>            | <b>AH</b>    |
|-------------------------------------|------------------------|------------------------|--------------|
| Internos                            | 263.311.293.639        | 263.849.016.756        | -0,20%       |
| Externos                            | 24.438.237.594         | 23.835.193.200         | 2,53%        |
| <b>Total</b>                        | <b>287.749.531.233</b> | <b>287.684.209.957</b> | <b>0,02%</b> |

Fonte: SIGEO e BGE, página 167

A dívida interna diminuiu 0,20%, enquanto a dívida externa aumentou 2,53%; somadas, a variação foi positiva em 0,02% em valores nominais.

### Movimentações das dívidas interna e externa

#### Quadro 99

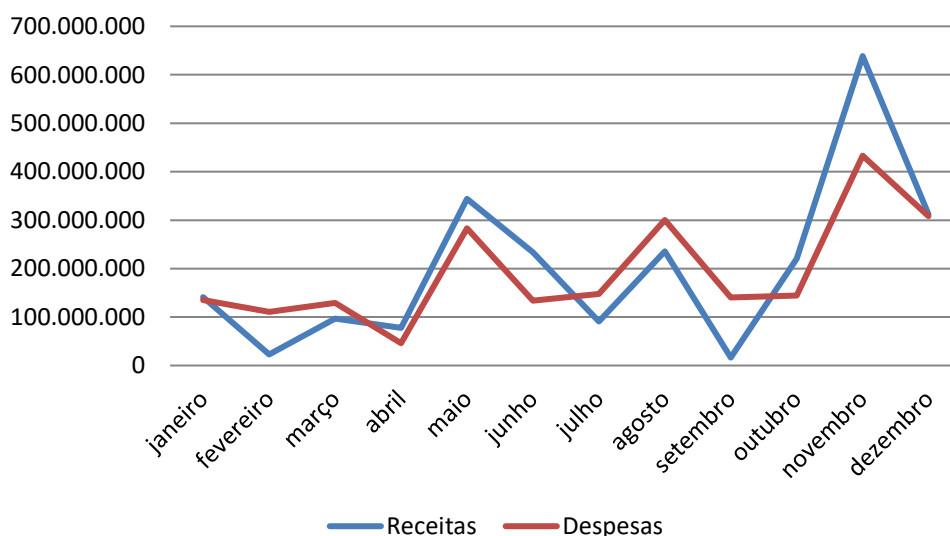
| Empréstimos e Financiamentos     | Dívida Interna  | Dívida Externa | Total           |
|----------------------------------|-----------------|----------------|-----------------|
| 31/12/2018                       | 263.849.016.757 | 23.835.193.201 | 287.684.209.958 |
| Liberações                       | 712.989.930     | 1.54.506.621   | 2.255.496.551   |
| Atualização Monetária            | 15.147.279.916  | 925.778.720    | 16.073.058.636  |
| Amortizações                     | -15.747.827.465 | -1.857.759.924 | -17.605.587.389 |
| Dívida sem trânsito pelo Tesouro |                 |                | 0               |
| Ajustes/Reclassificações         | -650.165.500    | -7.481.024     | -657.646.524    |
| 31/12/2019                       | 263.311.293.638 | 24.438.237.594 | 287.749.531.232 |

### Recursos de empréstimos e financiamentos

Com relação ao exercício 2019, verificamos a seguinte dinâmica entre Receitas e Despesas com recursos de empréstimos:

#### Quadro 100

### Empréstimos 2018





**Quadro 101**

| Mês         | Receitas             | Despesas             |
|-------------|----------------------|----------------------|
| Janeiro     | 141.392.221          | 135.423.783          |
| Fevereiro   | 23.198.769           | 110.970.324          |
| Março       | 96.641.927           | 129.420.499          |
| Abril       | 77.559.084           | 46.050.115           |
| Mai         | 343.657.904          | 283.124.009          |
| Junho       | 233.737.527          | 133.796.674          |
| Julho       | 90.929.279           | 147.658.039          |
| Agosto      | 235.279.516          | 300.066.928          |
| Setembro    | 16.420.708           | 140.326.805          |
| Outubro     | 220.201.841          | 144.748.982          |
| Novembro    | 638.612.216          | 433.027.108          |
| Dezembro    | 312.553.469          | 307.970.318          |
| <b>SOMA</b> | <b>2.430.184.462</b> | <b>2.312.583.585</b> |

Fonte: SIGEO – exceto Receitas e Despesas intraorçamentárias



## BALANÇO FINANCEIRO

Balanço Financeiro Consolidado do exercício de 2019:

### Quadro 102

| CONSOLIDADO                          | 2019               | 2018               |
|--------------------------------------|--------------------|--------------------|
|                                      | R\$ milhares       | R\$ milhares       |
| INGRESSOS (a)                        |                    |                    |
| Receita Orçamentária                 | 257.443.704        | 242.941.822        |
| Transferências Financeiras Recebidas | 3.523.073          | 5.893.828          |
| Recebimentos Extraorçamentários      | 19.695.717         | 17.000.955         |
| Saldo do Exercício Anterior          | 43.596.822         | 38.572.827         |
| <b>TOTAL</b>                         | <b>324.259.316</b> | <b>304.409.431</b> |

### Quadro 103

|                                       | 2019               | 2018               |
|---------------------------------------|--------------------|--------------------|
|                                       | R\$ milhares       | R\$ milhares       |
| DISPÊNDIOS (b)                        |                    |                    |
| Despesa Orçamentária                  | 257.997.692        | 242.037.294        |
| Transferências Financeiras Concedidas | 0                  | 0                  |
| Pagamentos Extraorçamentários         | 26.090.727         | 18.775.316         |
| Saldo para o Exercício Seguinte       | 40.170.897         | 43.596.822         |
| <b>TOTAL</b>                          | <b>324.259.316</b> | <b>304.409.431</b> |

(\*) Valor está líquido das transferências intraorçamentárias.

Apuração das variações entre ingressos e dispêndios de mesma natureza, cuja soma deve coincidir com a variação dos saldos financeiros finais e iniciais:

### Quadro 104

|                                                                | 2019              | 2018             |
|----------------------------------------------------------------|-------------------|------------------|
|                                                                | c = a - b         | c = a - b        |
| Variações                                                      |                   |                  |
| Receita Orçamentária (-) Despesa Orçamentária                  | -553.988          | 904.529          |
| Transferências Financ Recebidas (-) concedidas                 | 3.523.073         | 5.893.828        |
| Recebimentos extraorçamentários (-) Pagtos. Extraorçamentários | -6.395.010        | -1.774.361       |
| <b>TOTAL</b>                                                   | <b>-3.425.925</b> | <b>5.023.995</b> |



**Resultado Financeiro do Exercício.**

**Quadro 105**

| <b>Apuração do Resultado Financeiro do Exercício</b> | <b>2019</b>       | <b>2018</b>      |
|------------------------------------------------------|-------------------|------------------|
| Receitas Orçamentárias                               | 257.443.704       | 242.941.822      |
| (+) Transferências Financeiras Recebidas             | 3.523.073         | 5.893.828        |
| (+) Recebimentos Extraorçamentários                  | 19.695.717        | 17.000.955       |
| (-) Despesa Orçamentária                             | -257.997.692      | -242.037.294     |
| (-) Transferências Financeiras Concedidas            | 0                 | 0                |
| (-) Pagamentos Extraorçamentários                    | -26.090.727       | -18.775.316      |
| <b>= Resultado Financeiro do Exercício</b>           | <b>-3.425.925</b> | <b>5.023.995</b> |

O item saldo é composto também por depósitos restituíveis e valores vinculados, além do saldo em caixa e equivalentes, conforme segue:

**Quadro 106**

(R\$ milhares)

| <b>2018</b>                                 |            | <b>2019</b>                                 |            | <b>Variação Res. Financeiro</b> |
|---------------------------------------------|------------|---------------------------------------------|------------|---------------------------------|
| Saldo do Exercício Anterior                 | 43.596.822 | Saldo para o Exercício Seguinte             | 40.170.897 | -3.425.925                      |
| Caixa e Equivalentes de Caixa               | 26.687.860 | Caixa e Equivalentes de Caixa               | 28.337.894 | 1.650.034                       |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 16.908.961 | Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 11.833.002 | -5.075.959                      |

O Balanço Financeiro do Estado de São Paulo detalhou as vinculações, segregando as receitas e despesas orçamentárias vinculadas à educação, saúde, previdência social, assistência social, operações de crédito, alienação de bens ativos e transferências constitucionais a municípios.



## Quadro 107

(R\$ milhares)

| Receita Orçamentária                   | 2019               | 2018               | Despesa Orçamentária                         | 2019               | 2018               |
|----------------------------------------|--------------------|--------------------|----------------------------------------------|--------------------|--------------------|
| Ordinária                              | 124.952.826        | 120.069.034        | Ordinária                                    | 109.087.943        | 121.415.226        |
| Vinculada                              | 132.490.878        | 122.872.788        | Vinculada                                    | 148.909.749        | 120.622.067        |
| Vinculados à educação                  | 28.073.525         | 26.927.586         | Destinados à educação                        | 28.294.310         | 26.723.171         |
| Vinculados à saúde                     | 7.401.973          | 5.228.527          | Destinados à saúde                           | 24.945.782         | 5.017.433          |
| Vinculados ao RPPS                     | 36.460.116         | 34.242.243         | Destinados ao RPPS                           | 36.460.116         | 34.242.243         |
| Vinculados à assist. social            | 85.493             | 18.814             | Destinados à assistência social              | 64.198             | 9.127              |
| Vinculados à operações de crédito      | 2.476.626          | 3.314.066          | Destinados a operações de crédito            | 2.453.088          | 3.162.255          |
| Vinculados à alienação de bens ativos  | 287.667            | 1.696.273          | Destinados à alienação de bens ativos        | 225.287            | 408.810            |
| Transferências constituc. a municípios | 45.798.836         | 42.808.330         | Transferências constitucionais. a municípios | 45.798.836         | 42.808.330         |
| Outras destinações                     | 11.906.642         | 8.636.949          | Outras destinações                           | 10.668.132         | 8.250.698          |
| <b>Receita Orçam. Total</b>            | <b>257.443.704</b> | <b>242.941.822</b> | <b>Despesa Orçam. Total</b>                  | <b>257.997.692</b> | <b>242.037.294</b> |

A partir de 2019, os recursos destinados à previdência social passaram a ser detalhados na rubrica de receitas vinculadas, enquanto até o balanço de 2018 estavam contidos nos saldos de “Receita/Despesa Ordinária”, “Recursos Vinculados/Destinados à Alienação de Bens e Ativos” e “Outras Destinações de Recursos.

As transferências constitucionais a municípios também foram segregadas de “Outras Destinações de Recursos” e estão evidenciadas em conta específica de Receitas vinculadas.

### Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC

Comparação dos fluxos financeiros do Estado de São Paulo, entre os exercícios de 2018 e 2019:



**Quadro 108**

(R\$ milhões)

| DEMONSTRAÇÃO<br>DOS FLUXOS DE<br>CAIXA                            | 2019           |                |                         | 2018           |                |                         |
|-------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|-------------------------|----------------|----------------|-------------------------|
|                                                                   | Ingressos      | Desembolsos    | Fluxo de<br>Cx. Líquido | Ingressos      | Desembolsos    | Fluxo de<br>Cx. Líquido |
| Fluxos de Caixa<br>das Atividades<br>Operacionais (I)             | 259.614        | 249.178        | 10.436                  | 242.232        | 233.424        | 8.808                   |
| Fluxos de Caixa<br>das Atividades<br>de Investimento<br>(II)      | 3.157          | 7.480          | -4.322                  | 2.423          | 11.476         | -9.053                  |
| Fluxos de Caixa<br>das Atividades<br>de<br>Financiamento<br>(III) | 3.272          | 7.735          | -4.464                  | 4.181          | 6.320          | -2.140                  |
| <b>(I+II+III)</b>                                                 | <b>266.043</b> | <b>264.393</b> | <b>1.650</b>            | <b>248.836</b> | <b>251.220</b> | <b>-2.385</b>           |

**Quadro 109**

(R\$ milhões)

| APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO           | 2019   | 2018   |
|-------------------------------------------------|--------|--------|
| Caixa e Equivalente de Caixa Inicial            | 26.688 | 29.073 |
| Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa | 1.650  | -2.385 |
| Caixa e Equivalente de Caixa Final              | 28.338 | 26.688 |

Essas informações permitem concluir que o fluxo das atividades operacionais está contribuindo para com o caixa do tesouro em R\$ 10,4 bilhões. Por outro lado, os fluxos de investimento e financiamento consumiram R\$ 4,3 bilhões e R\$ 4,5 bilhões respectivamente, reduzindo o fluxo para R\$ 1,6 bilhão.

No exercício de 2019, esse fluxo apresentou saldo líquido de R\$ 10.436.101.652. O aumento em relação a 2018 foi provocado especialmente pelo incremento de “Receitas Derivadas e Originárias”, que aumentaram a arrecadação em R\$ 23.911.272.494. Apesar disso, houve também grande aumento nos dispêndios com Pessoal e demais Despesas (+R\$ 8.511.424.085) em 2019.



O fluxo de caixa líquido das atividades de investimento em 2019 resultou a aplicação/consumo de caixa no importe de R\$ 4.322.448.689 (R\$ 9.053.246.316 em 2018), apresentando redução de R\$ 4.730.797.626 (-52,26%). O resultado representa os recursos aplicados com a intenção de contribuir para a geração de benefícios econômicos futuros ou ampliação do potencial de serviços, sendo que a maior parte dessa aplicação se refere à aquisição de ativo não circulante.

O demonstrativo do fluxo de caixa das atividades de financiamento representa caixa complementar ao das atividades operacionais, sendo útil também na previsão de futuros desembolsos para a amortização das obrigações assumidas pelo Estado. O fluxo em 2019 apresentou um desembolso líquido de R\$ 4.463.618.826, diferente do exercício de 2018, quando houve desembolso de caixa no valor de R\$ 2.139.646.684, com aumento, portanto, de R\$ 2.323.972.142 (108,61%) em relação a 2018. Tal acréscimo se deve especialmente à queda de 21,74% no total de ingressos (especialmente na redução de operações de crédito e de ingressos oriundos da integralização do capital social de empresas dependentes) e também ao aumento de 22,39% no total de desembolsos.

Demonstração dos Fluxos de Caixa Consolidado, contendo ainda as variações que provocaram ingressos ou consumo de recursos no fluxo financeiro do Estado de São Paulo:

**Quadro 110**

| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIV. OPERACIONAIS            | R\$ milhares |             |          |
|---------------------------------------------------|--------------|-------------|----------|
|                                                   | 31/12/2019   | 31/12/2018  | Variação |
| Ingressos                                         | 259.613.770  | 242.232.219 | 7,2%     |
| Receitas derivadas e originárias                  | 238.408.706  | 214.497.433 | 11,1%    |
| Transferências correntes recebidas                | 12.606.031   | 21.840.958  | -42,3%   |
| Outros ingressos operacionais                     | 8.599.033    | 5.893.828   | 45,9%    |
| Transf. Receb para a execução orç. (anexo 13)     | 1.534.401    | 5.181.773   | -70,4%   |
| Transf. Receb Indep de Exec. Orçament. (anexo 13) | 1.988.672    | 712.055     | 179,3%   |
| Variaç. Depósitos Restituív./Valores Vinc. (Anexo | 5.075.959    | -           | 100%     |



|                                                          |                   |                  |              |
|----------------------------------------------------------|-------------------|------------------|--------------|
| Desembolsos                                              | 249.177.668       | 233.424.140      | 6,7%         |
| Pessoal e demais despesas                                | 140.119.511       | 131.608.087      | 6,5%         |
| Transferências correntes concedidas                      | 85.737.061        | 79.910.328       | 7,3%         |
| Juros e encargos da dívida                               | 12.103.863        | 11.347.726       | 6,7%         |
| Outros desembolsos operacionais                          | 11.217.233        | 10.557.998       | 6,2%         |
| Transf. Conc. para a Exec. Orçament, (anexo 13)          | 0                 | 0                |              |
| Transf. Conc Indep de Exec. Orç. (anexo 13)              | 0                 | 0                |              |
| Variação Extra-Orçamentária conforme Anexo 13            | 11.217.233        | 3.149.189        | 256,2%       |
| Variação em Depósitos Restituíveis e Vls                 | 0                 | 7.408.809        | -100,0%      |
| <b>Fluxo de caixa líquido das atividades operac. (I)</b> | <b>10.436.102</b> | <b>8.808.079</b> | <b>18,5%</b> |

| <b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIV.DE INVESTIM. (II)</b>       | <b>31/12/2019</b> | <b>31/12/2018</b> | <b>Variação</b> |
|---------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-----------------|
| Ingressos                                               | 3.157.109         | 2.422.694         | 30,3%           |
| Alienação de bens                                       | 285.526           | 1.696.778         | -83,2%          |
| Recebto de empréstimos e financiamentos                 | 5.213             | 5.305             | -1,7%           |
| Outros ingressos de investimentos                       | 2.866.370         | 720.611           | 297,8%          |
|                                                         |                   |                   |                 |
| Desembolsos                                             | 7.479.558         | 11.475.940        | -34,8%          |
| Aquisição de ativo não circulante                       | 6.327.020         | 8.781.287         | -27,9%          |
| Outros desembolsos de investimentos                     | 1.152.538         | 2.694.653         | -57,2%          |
| <b>Fluxo de caixa líquido das ativ. de investimento</b> | <b>-4.322.449</b> | <b>-9.053.246</b> | <b>-52,3%</b>   |

| <b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIV. DE FINANC. (III)</b> | <b>31/12/2019</b> | <b>31/12/2018</b> | <b>Variação</b> |
|---------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-----------------|
| Ingressos                                         | 3.271.857         | 4.180.737         | -21,7%          |
| Operações de crédito                              | 2.255.497         | 2.898.267         | -22,2%          |
| Integralização capital social de empr dependentes | 490.695           | 851.693           | -42,4%          |
| Transferências de capital recebidas               | 525.665           | 430.777           | 22,0%           |

|                                                          |                   |                   |               |
|----------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|---------------|
| Desembolsos                                              | 7.735.476         | 6.320.384         | 22,4%         |
| Amortização/ Refinanciamento da Dívida                   | 28.685            | 4.436             | 546,6%        |
| Outros desembolsos de financiamentos                     | 7.706.791         | 6.315.948         | 22,0%         |
| <b>Fluxo de caixa líquido das ativ. de financiamento</b> | <b>-4.463.619</b> | <b>-2.139.647</b> | <b>108,6%</b> |

|                                             |                  |                   |                |
|---------------------------------------------|------------------|-------------------|----------------|
| <b>GERAÇÃO LÍQ. CAIXA E EQUIV. DE CAIXA</b> | <b>1.650.034</b> | <b>-2.384.814</b> | <b>-169,2%</b> |
|---------------------------------------------|------------------|-------------------|----------------|

|                                       |            |            |       |
|---------------------------------------|------------|------------|-------|
| Caixa e Equivalentes de caixa inicial | 26.687.860 | 29.072.675 | -8,2% |
| Caixa e Equivalente de caixa final    | 28.337.894 | 26.687.860 | 6,2%  |



### Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP

Demonstração das Variações Patrimoniais, modalidade sintética.

#### Quadro 111

| R\$ milhares                                             |                     |                    |                     |
|----------------------------------------------------------|---------------------|--------------------|---------------------|
|                                                          | 2019                | 2018               | Variação 19/18)     |
| <b>Variações Patrimoniais Aumentativas</b>               |                     |                    |                     |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria              | 225.127.323         | 206.956.418        | 18.170.905          |
| Contribuições                                            | 7.270.854           | 7.452.040          | -181.186            |
| Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos          | 11.760.248          | 10.009.953         | 1.750.295           |
| Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras          | 24.821.172          | 23.023.587         | 1.797.585           |
| Transferências e Delegações Recebidas                    | 49.309.424          | 51.759.812         | -2.450.388          |
| Valoriz./Ganhos c/ Ativos e Desincorp. de Passivos       | 559.011             | 1.917.720          | -1.358.709          |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas               | 71.238.240          | 7.900.444          | 63.337.795          |
| <b>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</b> | <b>390.086.272</b>  | <b>309.019.975</b> | <b>81.066.297</b>   |
| <b>Variações Patrimoniais Diminutivas</b>                |                     |                    |                     |
| Pessoal e Encargos                                       | 81.865.398          | 81.514.656         | 350.742             |
| Benefícios Previdenciários e Assistenciais               | 40.595.594          | 36.919.148         | 3.676.446           |
| Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo          | 33.942.926          | 31.964.038         | 1.978.888           |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras           | 24.115.716          | 32.144.936         | -8.029.219          |
| Transferências e Delegações Concedidas                   | 71.909.201          | 63.299.624         | 8.609.577           |
| Desvaloriz. e Perdas de Ativos e Incorp. de Passivos     | 106.819.530         | 31.083.710         | 75.735.819          |
| Custo Mercadorias/Prod. Vendidos/Servs Prestados         | 253.273             | 16.886             | 236.387             |
| Tributárias                                              | 1.451.910           | 1.528.036          | -76.126             |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas                | 248.538.703         | 116.847.634        | 131.691.069         |
| <b>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</b> | <b>609.492.251</b>  | <b>395.318.668</b> | <b>214.173.583</b>  |
| <b>RES. PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)</b>      | <b>-219.405.979</b> | <b>-86.298.693</b> | <b>-133.107.286</b> |

Fonte: BGE (2019, p. 190)



Resultado Patrimonial negativo em R\$ 219,4 bilhões em 2019 (em 2018, de R\$ 86,29 bilhões), decorrente de Variação Patrimonial Diminutiva (despesas) superior às Variações aumentativas (receitas) no patamar de 56,25%, considerando o regime de competência.

O resultado patrimonial no setor público constitui medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas nos elementos patrimoniais do Estado. Trata-se de análise do desempenho da administração pública. O patrimônio do Estado foi reduzido, somente no ano de 2019, em R\$ 219,4 bilhões.

O incremento na arrecadação da receita tributária de R\$ 18,1 bilhões não foi suficiente para suportar o impacto do registro e aumento nas variações diminutivas, em especial sob a rubrica de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas, que recebeu o registro da variação do passivo atuarial, que alcançou R\$ 222,28 bilhões em 2019.

Registre-se que o Estado de São Paulo ainda não realiza, de forma plena, os procedimentos de reconhecimento dos passivos contingentes e outras obrigações trabalhistas, bem como com fornecedores, por regime de competência, o que implica a conclusão de que este déficit patrimonial apresentado (R\$ 219 bilhões) está subavaliado.

Por fim, é importante ressaltar a importância da Demonstração das Variações Patrimoniais como instrumento de avaliação de gestão, sendo também um indicador de gestão fiscal com influência direta na formação do Patrimônio Líquido do período, além de constituir ferramenta essencial para elaboração e análise dos anexos de metas fiscais e de riscos fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

### **Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL**

A conta “Ajustes de Exercícios Anteriores” integra a conta Resultados Acumulados e registra os efeitos da mudança de critério contábil



ou da retificação de erros imputáveis a exercício anterior que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes (MCASP, 8ª. Edição, p. 460).

**DMPL - Exercício de 2019:**

**Quadro 112**

R\$ milhares

| Especif.                         | Patrim. Social/<br>Capital Social | Adiant. p/<br>futuro aumento de capital | Reserv<br>a de<br>Capital | Ajustes de Av.<br>patrim | Reser-<br>vas de<br>Lucro | Demais Reser-<br>vas | Resultados Acumulados | Ações /<br>Cotas Tesou-<br>-raria | Total               |
|----------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------|--------------------------|---------------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------------------|---------------------|
| Saldos iniciais                  | 70.592.159                        | 2.250.166                               | 110.585                   | 2.822.705                | 264                       | 820.104              | -803.444.741          | 0                                 | -726.848.758        |
| Ajustes Exercícios anteriores    | -1.390.730                        | -1.231.403                              |                           | 1.702.407                |                           |                      | -12.568.646           | 0                                 | -13.488.372         |
| Resultado do Exercício           |                                   |                                         |                           |                          |                           |                      | -219.405.979          |                                   | -219.405.979        |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial |                                   |                                         |                           | 48.768                   |                           |                      |                       |                                   | 48.768              |
| Constituiç/<br>Reversão Reservas |                                   |                                         | -33.829                   |                          |                           |                      |                       |                                   | -33.829             |
| <b>Saldos Finais</b>             | <b>69.201.429</b>                 | <b>1.018.763</b>                        | <b>76.756</b>             | <b>4.573.881</b>         | <b>264</b>                | <b>820.104</b>       | <b>-1.035.419.366</b> | <b>0</b>                          | <b>-959.728.170</b> |

Fonte: BGE, 2019, p.214

**Saldos de um exercício para o outro:**

**Quadro 113**

R\$ milhares

| Patrimônio Líquido                   | Saldo final 2019 | Saldo final 2018 | Diferença |
|--------------------------------------|------------------|------------------|-----------|
| Patrimônio Social/Capital Social     | 69.201.429       | 70.592.159       | 1.390.730 |
| Adiant. p/ futuro aumento de capital | 1.018.763        | 2.250.166        | 1.231.403 |
| Reservas de Capital                  | 76.756           | 110.585          | 33.829    |



|                                  |                     |                     |                    |
|----------------------------------|---------------------|---------------------|--------------------|
| Ajustes de Avaliação Patrimonial | 4.573.881           | 2.822.705           | -1.751.175         |
| Reservas de Lucros               | 264                 | 264                 | 0                  |
| Demais Reservas                  | 820.104             | 820.104             | 0                  |
| Resultados Acumulados            | -1.035.419.366      | -803.444.741        | 231.974.625        |
| (-) Ações/Cotas em Tesouraria    | 0                   | 0                   | 0                  |
| <b>Total</b>                     | <b>-959.728.170</b> | <b>-726.848.758</b> | <b>232.879.412</b> |

O Patrimônio Líquido do Exercício de 2019 está negativo em R\$ 959,73 bilhões (em 2018 R\$ 726,85 bilhões e em 2017 R\$ 628,19 bilhões), significando passivo a descoberto, tendo como principal causa o montante do Passivo Atuarial, que vem sendo registrado desde o exercício de 2016, somando em 2019 R\$ 1,06 trilhão (conta de Resultados Acumulados).

Variações relevantes se deram a título de lançamento de ajustes de exercícios anteriores, no valor de R\$ 13,5 bilhões, nas contas de Patrimônio Social/Capital Social (R\$ 1,39 bilhão); de Adiantamento para futuro aumento de capital (R\$ 1,23 bilhão); de Ajustes de Avaliação Patrimonial (R\$ 1,70 bilhão); e de Resultados Acumulados (R\$ 12,57 bilhões), ainda sem aderência específica.

Em Nota Explicativa, a CGE argumenta que os demais ajustes decorreram de conciliações contábeis e, principalmente, de registros de reavaliação/conciliação dos saldos do imobilizado em bens móveis, almoxarifados e estoques representados na linha “ajuste de exercícios anteriores”.



## **LEI Nº 9.496/1997** **ACORDO DE RENEGOCIAÇÃO DA DÍVIDA**

### **Alterações trazidas pela LC 148/2014 e pela LC 156/2016**

Relembrou a DCG, no que se refere ao Acordo de Renegociação da Dívida, que com a L.C. nº 148, de 25 de novembro de 2014, os encargos contratuais então estabelecidos pela Lei 9.496/97 foram alterados, importando até 31/12/2012 a correção pelo IGP-DI + juros de 6% a.a. (conforme cláusula décima do Contrato de Refinanciamento) e, após essa data, foi considerada a correção pelo IPCA (IBGE) + juros de 4% a.a. limitados à taxa SELIC (L.C. 148/2014).

Serviram esses encargos contratuais para embasar os cálculos referentes ao Termo de Convalidação quanto à apuração do saldo na posição de 01/03/2016, como também na assinatura, em 20/06/2016, do Acordo Federativo, quando foi necessária a apuração de novo saldo na posição de 01/07/2016.

A L.C. nº 156, de 28/12/2016, autorizou a União a adotar, nos contratos de refinanciamento das dívidas celebrados com os Estados, mediante termo aditivo, prazo de pagamento adicional de até 240 meses no refinanciamento das dívidas sob a Lei nº 9.496/97. As prestações passaram a ser calculadas pela Tabela *Price*, com base nos encargos estabelecidos pela L.C. 148/2014 e com efeitos financeiros a partir de 1º/07/2016.

Instituiu, também, uma redução extraordinária de até 100% da parcela mensal devida para os meses de julho a dezembro de 2016, limitada a R\$ 500 milhões/mês. Para os meses de janeiro de 2017 a junho de 2018 a redução teve declínio gradativo de 94,73% no primeiro mês, para 5,26% no último. Cada Redutor mensal foi acumulado durante 24 meses e atualizado pelos encargos financeiros vigentes. Ao finalizar o prazo de 24 meses, o montante do Redutor foi adicionado ao Saldo Contábil do Refinanciamento.



Além do exposto, restou fixada a devolução das parcelas de dívida vencida e não paga em decorrência de mandados de segurança providos pelo Supremo Tribunal Federal, no âmbito das discussões quanto à capitalização composta da taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC para efeito do disposto no artigo 3º da L.C. 148/14.

Também concedeu a União descontos sobre os saldos devedores dos contratos existentes em 1º de janeiro de 2013 ao reconhecer os efeitos financeiros decorrentes das condições previstas na L.C. aplicados ao saldo devedor. Neste caso, a devolução das parcelas de dívida foi processada em vinte e quatro prestações mensais e consecutivas, devidamente atualizadas pelos encargos de inadimplência contratuais vigentes, vencendo a primeira em julho de 2016.

Diante disso, o saldo devedor do Acordo da Dívida, LC nº 9496/97, alterada pelas LCs 148/14 e 156/16, atingiu o valor de R\$ 246.001.529 mil (duzentos e quarenta e seis bilhões, um milhão, quinhentos e vinte e nove mil reais) no encerramento do exercício, variação de 0,08% em relação ao exercício anterior.

Como forma de controle e acompanhamento do ajuste, houve fixação de teto para análise do crescimento anual das despesas primárias correntes, nos dois exercícios subsequentes à assinatura do termo aditivo, conforme o artigo 4º da LC 156/2016 e artigo 1º do Decreto nº 9056/2017, conduzindo seu descumprimento à perda do prazo adicional e da redução nos valores da dívida.

Em relação ao exercício de 2019, a fixação do teto se deu em R\$ 149,7 bilhões, com IPCA de 4,31% e a execução das Despesas Primárias Correntes em 148,0 bilhões.

A Secretaria Fazenda e Planejamento demonstrou o cumprimento do teto estabelecido para o exercício de 2019.

A Assessoria Técnica, sob o prisma Econômico, entendeu por oportuno registrar que durante a verificação de atendimento à



recomendação exarada no parecer das contas de 2018 (TC-6453.989.18-8), o Governo Estadual noticiou à DCG a obtenção de Medida Cautelar, em caráter liminar, decorrente da Ação Cível Originária nº 3.363, de 22 de março de 2020, determinando a suspensão por 180 (cento e oitenta dias) do pagamento das parcelas relativas à dívida da Lei 9.496/97, impedindo a União de proceder às medidas decorrentes do descumprimento do referido contrato enquanto vigorar a liminar.

Acrescentou que restou estabelecido que esses recursos, correspondentes a cerca de R\$ 7,2 bilhões, sejam integralmente aplicados na Secretaria da Saúde para o custeio das ações de prevenção, contenção, combate e mitigação à pandemia do COVID-19.

Considerando a suspensão dos pagamentos de março/2020 a agosto/2020 com base na liminar do STF de 22/03/2020 e a reincorporação no saldo devedor em 1º/09/2020 dos valores suspensos atualizados pelos encargos contratuais de adimplência, o Estado projetou um serviço da dívida da Lei nº 9.496/97 no montante de R\$ 7.535.195.357,44 para 2020.

Devido à relevância do assunto e diante dos impactos financeiros que as informações anunciadas terão nas contas de 2020, sugeriu recomendação para que a matéria seja objeto de acompanhamento pela Fiscalização.



## **PRECATÓRIOS, OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR E DEPÓSITOS JUDICIAIS**

Cuidou a DCG, em seu minudente Relatório, das alterações incidentes na legislação que rege a matéria, especialmente a ocorrida em março/2013, quando o E. Supremo Tribunal Federal (STF) declarou inconstitucional o art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (incluído pela EC 62/09), que estabelecia o regime especial de pagamento dos precatórios judiciais.

Sabe-se que quando do julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade nºs. 4.357 e 4.425, o Supremo Tribunal optou pela modulação da decisão, com efeitos *ex nunc* a partir de 25/03/2015, mantendo o Regime Especial de Pagamentos de Precatórios nos seguintes termos: os recursos que vinham sendo transferidos, 50% para pagamentos em ordem cronológica e 50% em ordem única e crescente de valor, conforme Decreto Estadual nº 60.976 de 11 de dezembro de 2014, passaram a ser transferidos 100% para o pagamento dos precatórios por ordem cronológica (Ofício GPG-72/2015 da Procuradoria Geral do Estado). Posteriormente, o Decreto nº 62.350, de 26 de dezembro de 2016, destinou 50% dos recursos para acordos diretos com os credores.

Com a Emenda Constitucional nº 94, de 15/12/2016, restou mantido o regime especial de pagamentos de precatórios com quitação integral dos estoques até 31/12/2020, alterando o percentual mínimo de depósitos de 1,5% da RCL para índice suficiente para a quitação de seus débitos, em conformidade com plano de pagamento a ser anualmente apresentado ao Tribunal de Justiça.

Já a Emenda Constitucional nº 99, de 14 de dezembro de 2017, alterou o art.101 do ADCT, estendendo o prazo para quitação de precatórios para o exercício de 2024.



Considerando o valor do estoque e dos depósitos até o presente exercício, ponderou a Fiscalização sobre a insuficiência anual de R\$ 4.375.708 mil para quitação do estoque de débitos judiciais até o exercício de 2024, conforme demonstrativo a seguir: (Quadro fl. 180 – Relatório DCG).

**Quadro 114**

(R\$ milhares)

| EC Nº 99/2017 : QUITAÇÃO DOS PRECATÓRIOS ATÉ                                       |      | 2024              |
|------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------------|
| a) Saldo de precatórios até 31.12 de                                               | 2019 | <b>24.035.414</b> |
| b) Número de anos restantes até                                                    | 2024 | 5                 |
| c) Considerando apenas o saldo em 31/12/2019, valor anual necessário para quitação |      | 4.807.083         |
| d) novas Cartas Precatórias - média dos 3 últimos exercícios conforme LOA          |      | 2.979.292         |
| e) Valor anual necessário (projeção) = c + d                                       |      | 7.786.375         |
| f) Montante repassado ao TJSP no exercício de                                      | 2019 | 3.410.667         |
| <b>g) Nesse ritmo, valor anual insuficiente para quitação até 2024 de</b>          |      | <b>4.375.708</b>  |

Obs.: nesta projeção, não foi considerada eventual atualização de valores.

Em 18 de junho de 2019 (documentos fls. 134 a 150), por meio do Ofício nº 00016/CAF-G, a Secretaria da Fazenda encaminhou à DCG, juntamente com os documentos relativos ao Regime Especial de Pagamento de Precatórios referentes ao mês de maio de 2019, o ofício do DEPRE do Tribunal de Justiça do Estado que, em 18 de junho de 2019, acolheu com ressalvas, o novo planejamento, *limitando à parte relativa ao exercício de 2019, cuja eficácia será verificada durante o exercício*, a revisão do plano de Pagamento de Precatórios elaborado pela Coordenadoria de Administração Financeira, sintetizados a seguir: (Pg. 181 do Relatório de DCG).



**Plano de Pagamento de 2019 a 2024**

**Quadro 115**

valores expressos em milhões de Reais

|                                                          | 2019          | 2020          | 2021          | 2022          | 2023          | 2024           |
|----------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|
| <b>Estoque + Acréscimos (I)</b>                          | <b>24.742</b> | <b>23.314</b> | <b>16.700</b> | <b>16.042</b> | <b>15.467</b> | <b>14.964</b>  |
| Estoque inicial 1                                        | 21.022        | 19.586        | 13.281        | 12.564        | 11.921        | 11.343         |
| Novos precatórios 2                                      | 2.305         | 2.398         | 2.494         | 2.588         | 2.685         | 2.786          |
| Acréscimo financeiro (correção + juros) 3                | 1.415         | 1.330         | 925           | 891           | 862           | 836            |
| <b>Capacidade de Pagamento (II)</b>                      | <b>5.156</b>  | <b>10.033</b> | <b>4.137</b>  | <b>4.122</b>  | <b>4.124</b>  | <b>14.964</b>  |
| <b>Recursos próprios 4</b>                               | <b>796</b>    | <b>2.576</b>  | <b>2.735</b>  | <b>2.902</b>  | <b>3.072</b>  | <b>3.266</b>   |
| <b>Outros recursos</b>                                   | <b>2.700</b>  | <b>5.100</b>  | <b>500</b>    | <b>500</b>    | <b>500</b>    | <b>11.023</b>  |
| Depósitos Judiciais (Públicos) 5                         | 200           | 200           | 200           | 200           | 200           | 200            |
| Depósitos Judiciais (Privados) 6                         | 2.500         | 4.600         | 300           | 300           | 300           | 300            |
| Precatórios não sacados 7                                | -             | 300           | -             | -             | -             | -              |
| Financiamento                                            | -             | -             | -             | -             | -             | 10.523         |
| <b>Outras amortizações</b>                               | <b>1.660</b>  | <b>2.357</b>  | <b>902</b>    | <b>720</b>    | <b>553</b>    | <b>675</b>     |
| Descontos por acordos de deságio 8                       | 1.165         | 1.890         | 568           | 399           | 244           | 376            |
| Compensação com a Dívida Ativa 9                         | 495           | 466           | 334           | 321           | 309           | 299            |
| <b>Estoque Final de Precatórios (III)=(I)-(II)</b>       | <b>19.586</b> | <b>13.281</b> | <b>12.564</b> | <b>11.921</b> | <b>11.343</b> | <b>0</b>       |
| <b>Fluxo Financeiro de Pagamentos</b>                    | <b>-3.496</b> | <b>-7.676</b> | <b>-3.235</b> | <b>-3.402</b> | <b>-3.572</b> | <b>-14.289</b> |
| <b>Variáveis</b>                                         |               |               |               |               |               |                |
| Porcentagem do pagamento anual em relação à RCL 10       | 2,154%        | 4,470%        | 1,774%        | 1,758%        | 1,744%        | 6,562%         |
| Porcentagem de recursos próprios em relação à RCL 11     | 0,490%        | 1,500%        | 1,500%        | 1,500%        | 1,500%        | 1,500%         |
| Desconto Acordos                                         | 40%           | 33%           | 26%           | 19%           | 12%           | 5%             |
| Percentual de recursos destinado a acordos               | 50%           | 50%           | 50%           | 50%           | 50%           | 50%            |
| Percentual de compensações sobre estoque                 | 2,0%          | 2,0%          | 2,0%          | 2,0%          | 2,0%          | 2,0%           |
| <b>Juros e Correção Monetária</b>                        |               |               |               |               |               |                |
| IPCA 12                                                  | 4,03%         | 4,00%         | 3,75%         | 3,75%         | 3,75%         | 3,75%          |
| Juros 13                                                 | 4,55%         | 4,55%         | 4,55%         | 4,55%         | 4,55%         | 4,55%          |
| <b>Valores Totais 2019-2024</b>                          |               |               |               |               |               |                |
| Recursos próprios                                        | 15.346        |               |               |               |               |                |
| Outros recursos                                          | 20.323        |               |               |               |               |                |
| Recursos totais                                          | 35.669        |               |               |               |               |                |
| Capacidade de pagamento                                  | 42.536        |               |               |               |               |                |
| Decréscimo anual do patamar médio de deságio nos acordos | -7%           |               |               |               |               |                |



**Notas:**

1. Estoque Inicial = Estoque de R\$ 22.086 em Dezembro/2018, deduzido da expectativa de amortização de R\$ 1.064, correspondente ao deságio de 40% esperado sobre a aplicação dos R\$ 1.596 àquela data retidos em contas dos tribunais, para aplicação em acordos.
2. Valor total de novos precatórios tomando por base os valores de 2019 atualizados ano a ano.
3. Atualização pelo IPCA mais juros simples de 4,55% ao ano (correspondente aos juros de poupança, equivalentes a 70% de uma taxa SELIC estimada em 6,5% ao ano), tomando por base de cálculo um principal estimado em 40% do acervo e 70% dos precatórios.
4. Recursos do tesouro aplicados no pagamento.
5. Estimativa de ingresso residual anual, com base na média histórica.
6. Valor estimado de depósitos privados, sendo cerca de R\$ 2,7 Bi passíveis de utilização imediata e, pendentes de identificação, R\$ 4,6 Bi (a serem acessados em 2020, após identificação pelo TJSP junto ao BB).
7. Estimativa BB: R\$ 300 Milhões.
8. Estimativa de amortização em função de acordos de pagamento mediante deságio.
9. Estimativa anual de 2% do estoque de precatórios.
10. Percentual do pagamento total anual em relação à RCL do ano.
11. Percentual de recursos próprios em relação à RCL do ano, respeitado o patamar mínimo de 0,464% efetivamente aplicado no ano de 2017, quando da promulgação da EC 99.
12. Projeção de inflação anual Focus de 12/04/2019 – mediana.
13. Juros poupança referência últimos 12 medições do BC - 15/05/2019.

Acrescentou o Tribunal de Justiça que *as estimativas indicadas para os exercícios de 2020 a 2024 não se mostraram, em princípio, adequadas aos termos e fins do texto constitucional, em especial pelo fato de que remetem para o último exercício do período de regime especial a amortização de parcela significativa do acervo estimado, esta a ser futuramente obtida por meio de financiamento cujas tratativas sequer foram iniciadas.*

Acerca dos repasses efetuados pelo Poder Executivo para o Tribunal de Justiça, no exercício de 2019 e em cumprimento à Emenda Constitucional nº 62, a DCG informou que o montante atingiu R\$ 3.410.666.792 (três bilhões, quatrocentos e dez milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, setecentos e noventa e dois reais), a seguir demonstrado:



## Quadro 116

Valores em R\$ 1,00

| Mês da Transf. Financeira | Receita Corrente Líquida apurada Resolução SF | Duodécimo              | 11,5% do Duodécimo   | Total Transferido    |
|---------------------------|-----------------------------------------------|------------------------|----------------------|----------------------|
| jan./19                   | 156.703.233.142                               | 13.058.602.762         | 195.879.041          | 195.879.041          |
| fev./19                   | 159.210.706.095                               | 13.267.558.841         | 199.013.383          | 199.013.383          |
| mar/19                    | 159.884.663.815                               | 13.323.721.985         | 199.855.830          | 199.855.830          |
| abr/19                    | 160.916.909.574                               | 13.409.742.464         | 201.146.137          | 201.146.137          |
| mai/19                    | 161.077.519.020                               | 13.423.126.585         | 201.346.899          | 519.359.370          |
| jun./19                   | 161.212.276.087                               | 13.434.356.341         | 201.515.345          | 512.184.852          |
| jul./19                   | 154.239.872.877                               | 12.853.322.740         | 192.799.841          | 512.828.721          |
| ago./19                   | 154.617.223.878                               | 12.884.768.656         | 193.271.530          | 104.245.127          |
| set/19                    | 155.523.331.816                               | 12.960.277.651         | 194.404.165          | 266.412.229          |
| out/19                    | 155.910.092.832                               | 12.992.507.736         | 194.887.616          | 127.376.747          |
| nov/19                    | 155.830.874.068                               | 12.985.906.172         | 194.788.593          | 165.710.992          |
| dez/19                    | 157.302.460.807                               | 13.108.538.401         | 196.628.076          | 406.654.363          |
| <b>Total</b>              | <b>1.892.429.164.012</b>                      | <b>157.702.430.334</b> | <b>2.365.536.455</b> | <b>3.410.666.792</b> |

Cabe destacar, que os montantes repassados ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo nos meses de outubro a dezembro constituíram-se de recursos provenientes de depósitos judiciais.

No quadro a seguir, são demonstrados os pagamentos efetuados durante o exercício de 2019 a título de precatórios (por natureza das sentenças) e a título de requisitórios de pequeno valor: (fl.184 Relatório DCG).



## Quadro 117

| ESPECIFICAÇÃO                              | R\$ MILHARES         | QDADE.<br>REQUISITÓRIOS | QDADE.<br>BENEFICIADO |
|--------------------------------------------|----------------------|-------------------------|-----------------------|
| <b>PRECATÓRIOS (*1)</b>                    | <b>2.253.162.653</b> | <b>6.542</b>            | <b>25.950</b>         |
| Requisitórios Alimentares                  | 2.024.745.443        | 6.484                   | 25.870                |
| Requisitórios Não Alimentares              | 228.417.211          | 58                      | 80                    |
| <b>Requisitórios de Pequeno Valor (*2)</b> | <b>1.296.508.710</b> | <b>74.018</b>           | <b>208.302</b>        |
| Requisitórios Alimentares                  | 1.256.270.376        | 68.264                  | 196.413               |
| Requisitórios Não Alimentares              | 40.238.334           | 5.754                   | 11.889                |
| <b>TOTAL</b>                               | <b>3.549.671.363</b> | <b>80.560</b>           | <b>234.252</b>        |

(\*1) – Refere-se a precatórios do Estado (Administração Direta e Indireta) pagos diretamente pelo Judiciário com os recursos repassados mensalmente pelo Governo Estadual.

(\*2) – Refere-se a Requisitórios de Pequeno Valor (Administração Direta e Indireta) pagos diretamente pelo Governo Estadual, através da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

No tocante aos Depósitos Judiciais, a DCG informou que a utilização dessa fonte de recursos para quitação de precatórios seguiu a Lei Federal nº 10.482, de 3 de julho de 2002 - Lei Madeira, que dispôs sobre os depósitos judiciais e extrajudiciais de tributos, permitindo que parte destes fosse repassado à conta única dos Estados e do Distrito Federal, estabelecendo, também, a criação de um fundo de reserva.

A referida Lei, como se sabe, previa que os recursos repassados seriam aplicados exclusivamente no pagamento de precatórios judiciais relativos a créditos de natureza alimentar.

Encerrado o processo litigioso ou administrativo, o valor do depósito, acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída, é colocado à disposição do depositante ou transformado em pagamento definitivo.

A matéria foi regida pelos seguintes diplomas normativos: Lei nº 10.482/2002, Lei 11.429/2006, Lei Estadual nº 12.787/2007 e Decreto nº 52.780/2008, e mais recentemente pela Lei Complementar Federal nº



151/2015, Emenda Constitucional nº 94/2016 e Emenda Constitucional nº 99/2017.

A contabilização dos depósitos judiciais segue a orientação traçada pela a Nota Técnica DFE-G nº 00001, em 26 de abril de 2019 (ANEXO XII – NOTA TÉCNICA DFE-G Nº00001 - Memorando nº 00005/CAF/CGE), do Departamento de Finanças do Estado, editada a fim de esclarecer pontos necessários aos seus registros contábeis.

Assim, informou ainda a DCG que, com base em dados fornecidos pelo Governo do Estado e no controle distinto para os repasses previstos em cada Lei, tem acompanhado a movimentação financeira dos recursos e, das análises procedidas, destaca como relevantes os dados que seguem:

#### Quadro 118

(R\$ milhares)

| DEPÓSITOS<br>JUDICIAIS 100% -<br>Valores<br>Acumulados (*) | Lei<br>10.482/02 | Lei<br>11.429/06 | Lei<br>12.787/07 | LC 151/15        | EC 94/16         | EC 99/17         | Total             |
|------------------------------------------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|
| Itens                                                      | R\$              | R\$              | R\$              | R\$              | R\$              | R\$              | R\$               |
| Valor Repassado<br>ao Estado (1)                           | 800.213          | 1.044.794        | 2.198.563        | 4.996.786        | 3.940.360        | 4.563.950        | 17.544.666        |
| ( + ) Correção                                             | 434.540          | 375.225          | 585.773          | 1.325.124        | 313.805          | 91.841           | 3.126.309         |
| ( - ) Devolução                                            | 1.234.753        | 1.420.019        | 2.784.337        | 1.530.284        | 0                | 978.826          | 7.948.218         |
| <b>Valor a ser<br/>devolvido</b>                           | <b>0</b>         | <b>00</b>        | <b>00</b>        | <b>4.791.627</b> | <b>4.254.165</b> | <b>3.676.966</b> | <b>12.722.758</b> |

| Fundo de<br>Reserva (5)          | R\$      | R\$      | R\$      | R\$               | R\$             | R\$               | R\$               |
|----------------------------------|----------|----------|----------|-------------------|-----------------|-------------------|-------------------|
| Devido ao Fundo<br>de Reserva    | 0        | 0        | 0        | 1.018.510         | 1.067.096       | 1.841.956         | 3.927.561         |
| Saldo do Fundo de<br>Reserva (6) | 0        | 0        | 0        | 3.035.851         | 1.213.156       | 2.847.250         | 7.096.257         |
| <b>Diferença</b>                 | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>0</b> | <b>-2.017.341</b> | <b>-146.061</b> | <b>-1.005.294</b> | <b>-3.168.696</b> |

\* Conforme planilha fornecida pelo Departamento de Finanças do Estado da Secretaria da Fazenda.

**Obs. 1:** Valor total de recursos repassados ao Estado. Percentual transferido para Conta Única: Lei 10.482 = 80%; demais leis = 70%. Percentual transferido para Fundo de Reserva: Lei 10.482 = 20%; demais leis = 30%.

**Obs. 2:** Lei 10.482/2002: a última transferência de recursos ocorreu em janeiro de 2007

**Obs. 3:** Lei 11.429/2006: a última transferência de recursos ocorreu em setembro de 2015.



**Obs. 4:** Lei 12.787/2007: a última transferência de recursos ocorreu em julho de 2015.

**Obs. 5:** a recomposição do Fundo de Reserva ocorre posteriormente à comunicação do Agente Financeiro, por isso, coletamos o saldo do mês seguinte ao trimestre em questão.

**Obs. 6:** dados do SIAFEM/SIGEO - mês seguinte ao trimestre (jan./2020).

Apurou-se que os saldos das contas dos fundos de reserva mantiveram-se em valor superior ao mínimo, bem como foram detectadas diferenças principalmente em relação ao fundo de reserva da LC 151/2015 e de outras contas que devem ser conciliadas pelo setor competente, a fim de regularizar as inconsistências.



## ATENDIMENTO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

A Lei Complementar nº 101/2000 estabeleceu normas de finanças públicas alicerçadas na responsabilidade da gestão fiscal, com a finalidade de prevenir riscos e corrigir desvios com potencial de afetar o equilíbrio das contas públicas, fixando limites para os gastos com pessoal e endividamento público e a necessidade de metas fiscais anuais e mecanismos de compensação para as despesas de caráter permanente.

O conteúdo da análise procedida nos indicadores foi abordado detalhadamente no processo dependente, Acessório 3 – Acompanhamento da Lei de Responsabilidade Fiscal, demonstrativos do Poder Executivo, TC-009612.989.19-4, dados acumulados do exercício de 2019.

Desse modo, a DCG apurou que em relação ao total das receitas (previstas x realizadas), houve déficit de arrecadação correspondente a 2,41%. Já a receita realizada se mostrou inferior à despesa empenhada em R\$ 553.990 mil, equivalente ao déficit de 0,25%. Entretanto, a liquidação das despesas encontra-se suportada na arrecadação.

Ressaltou que, até fevereiro/2020 houve empenho de despesas de exercícios anteriores<sup>15</sup> no total de R\$ 860.653 mil e respectiva liquidação no total de R\$ 591.443 mil. Se considerada essa despesa como competência 2019, o cenário seria de receita realizada inferior à despesa empenhada com déficit recalculado de 0,55%.

Destacou a situação favorável obtida no Resultado Primário realizado, vez que superou a pretensão estabelecida em 351,03%. Porém, observou que as estimativas das metas dos resultados primário e nominal vêm sendo previstas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) em valores

<sup>15</sup> Despesas de competência 2019, levadas a empenho em 2020.



muito aquém do que demonstra o histórico da execução orçamentária do Estado.

Em 2019, o resultado primário previsto na LDO/2019 (R\$ 4,06 bilhões) representou 1,8% da Receita Primária prevista (R\$ 216,08 bilhões). Já o Resultado Primário realizado de R\$ 18,33 bilhões correspondeu 8,3% da Receita primária realizada (R\$ 221,52 bilhões) e 351,03% do Resultado Primário fixado como meta fiscal para o exercício de 2019.

Como muito bem lembrou a DCG, o Manual<sup>16</sup> do Índice de Efetividade da Gestão Estadual atribui pontuação 0 (zero) em situação que o Resultado Primário realizado é superior ao previsto na LDO em mais de 10%. Nesse caso presume-se que *“a entidade está realizando uma economia considerável de recursos, com risco de comprometimento da prestação dos serviços para a sociedade local, ou eventual excesso de arrecadação não está sendo devidamente aplicado.”*

Nesse contexto, propôs recomendação para que a Administração Estadual realize análise quanto aos critérios adotados para aplicação dos recursos primários, justificando o elevado saldo remanescente equivalente a 350% do Resultado Primário estimado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 16.884/2018.

Igualmente positivo se mostrou o Resultado Nominal, já que houve decréscimo em relação ao exercício anterior de R\$ 5.332 mil, uma vez que estava previsto na LDO aumento de R\$ 5.965 mil na Dívida Fiscal Líquida.

No exercício de 2019 as despesas de caráter continuado decorrentes do conjunto de contratos das Parcerias Público-Privadas (PPP) totalizaram R\$ 1.589.875 mil, correspondente ao percentual de 0,99% da RCL, índice inferior ao limite estabelecido de 5% na Lei nº 11.079, de 30/12/2004, com redação dada pela Lei nº 12.766, de 2012.

<sup>16</sup> (IEGE/TCESP, 2018, pág. 87)



No que diz respeito ao Regime Próprio de Previdência Social, os valores constantes no Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias no exercício de 2019 apresentaram previsão de déficit de R\$ 23,1 bilhões, a serem atendidos por recursos para cobertura de insuficiência financeira que somaram R\$ 22,08 bilhões.

Quanto às Receitas com Alienação de Ativos, o Poder Executivo registrou arrecadação no montante de R\$ 288.364 mil, bem como a existência de saldo de Receita Diferida em exercícios anteriores no total de R\$ 12.731mil, já deduzido o retorno de receita diferida ocorrida em 2019, no valor de R\$ 2.578 mil.

Com relação à sua aplicação, a maior parte se deu em Despesas de Capital, nas quais foram liquidados R\$ 1.332.415 mil e inscrita em Restos a Pagar a importância de R\$ 18.457 mil; já em Despesas Correntes do Regime Próprio de Previdência foram aplicados R\$ 698mil.

Sobre o tema, a DCG sugeriu recomendação no sentido de que os recursos em estoque de receita de alienação de ativo que fora diferida em exercícios anteriores, no total de R\$ 12.599 mil pendentes de aplicação, sejam utilizados nos termos do art. 44<sup>17</sup> da LRF.

No tocante ao Relatório de Gestão Fiscal (RGF), a DCG iniciou sua análise demonstrando a fundamentação legal da chamada **regra de ouro**, constante no inciso III, do art. 167 da Constituição Federal.

Ressaltou que, sobre o assunto, o Manual de Demonstrativos Fiscais estabeleceu que:

*embora a “regra de ouro” conste de capítulo da Constituição dedicado ao orçamento, a LRF estabeleceu abrangência própria para a norma e a exigência passou a ser de que fosse cumprida no orçamento e também na execução financeira. Em cada*

<sup>17</sup> Art. 44. É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.



*exercício financeiro, deverão ser considerados o total dos recursos de operações de crédito nele ingressados e o das despesas de capital executadas.*

Ademais, artigo 6º da Resolução nº 48, de 2007<sup>18</sup>, do Senado Federal estabelece que:

*O cumprimento do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição deverá ser comprovado mediante apuração das operações de crédito e das despesas de capital conforme os critérios definidos no art. 32, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.*

Por fim, a Lei de Responsabilidade Fiscal determinou no § 3º<sup>19</sup>, do artigo 32 que, para o atendimento do disposto no inciso III, do art.167 da Constituição Federal, o ente público deverá considerar o total dos recursos de operações de crédito nele ingressado e o das despesas de capital.

Diante das análises procedidas, restou consubstanciado que o montante das Despesas de Capital liquidadas no exercício, de R\$ 16.944.765 mil, se afigurou superior às receitas realizadas pelo Governo do Estado de São Paulo a título de Operações de Créditos Internas e Externas, em cumprimento à disposição contida no inciso III, do artigo 167 da Constituição Federal, a já referenciada *regra de ouro*.

<sup>18</sup> Resolução nº 48 de 2007 do Senado Federal que dispõe sobre os limites globais para as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal e estabelece limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno.

<sup>19</sup> Lei 101/2000 - ...

§ 3o Para fins do disposto no inciso V do § 1o, considerar-se-á, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito nele ingressados e o das despesas de capital executadas, observado o seguinte:

I - não serão computadas nas despesas de capital as realizadas sob a forma de empréstimo ou financiamento a contribuinte, com o intuito de promover incentivo fiscal, tendo por base tributo de competência do ente da Federação, se resultar a diminuição, direta ou indireta, do ônus deste;

II - se o empréstimo ou financiamento a que se refere o inciso I for concedido por instituição financeira controlada pelo ente da Federação, o valor da operação será deduzido das despesas de capital;

III - (VETADO)



Registro que o Governo Estadual observou ao limite de 16% para a realização de Operações de Crédito e ao índice de 1,41% da RCL, conforme estipulado no inciso I, do art. 7º da Resolução do Senado nº 43.

Merece registro a Dívida Consolidada Líquida, que no encerramento do exercício de 2018 representou 1,75 vezes a Receita Corrente Líquida, enquanto a proporção de endividamento no exercício de 2019 se apresentou em 1,71 vezes a RCL, demonstrando o cumprimento também da Resolução do Senado Federal nº 40, de 20/12/2001, que prevê como limite para os Estados duas vezes a Receita Corrente Líquida.

Em cumprimento às exigências do art. 8º da Lei<sup>20</sup> de Acesso à Informação, o Governo do Estado de São Paulo mantém *site* denominado Portal da Transparência Estadual, no qual são disponibilizadas, de forma concentrada, informações sobre sua atuação na gestão pública. Consultas, esclarecimentos e dúvidas sobre a Administração Pública podem ser apresentados pelos cidadãos no sistema *Fale Conosco* disponibilizado pelo portal<sup>21</sup>.

Por fim, a DCG registrou que o Balanço Geral do Estado (BGE), recebido por esta Corte de Contas em 30/04/2020 e ainda não publicado em meio oficial, reapresentou o RREO e o RGF, contendo alterações em comparação aos demonstrativos anteriormente emitidos e publicados no Diário Oficial do Estado em 30 de janeiro de 2020.

Destacou algumas atualizações que impactam os resultados das Despesas Previdenciárias, o Resultado Nominal e a Dívida Consolidada líquida, conforme tabela a seguir:

<sup>20</sup> Lei nº 12527, de 18 de novembro de 2011.

<sup>21</sup> <http://www.transparencia.sp.gov.br/>



## Quadro 119

| RREO                                | DOE 30/01/2020 | BGE 30/04/2020 |
|-------------------------------------|----------------|----------------|
| Despesas Previdenciárias liquidadas | 36.183.451     | 36.561.303     |
| Resultado Nominal- Abaixo da Linha  | 5.332.450      | 12.942.188     |
| Resultado Nominal- Acima da Linha   | 2.751.712      | 2.711.806      |
| RGF                                 | DOE 30/01/2020 | BGE 30/04/2020 |
| Dívida Consolidada Líquida          | 274.339.885    | 266.730.147    |

Em relação às alterações nas despesas previdenciárias, observou-se que a atualização nos valores ocasionou uma mudança no Resultado Previdenciário do exercício, cujo déficit passou de R\$ -21.671.402 mil para R\$ -22.049.254 mil.

O percentual de endividamento da Dívida Consolidada Líquida passou de 1,71 para 1,66, com as atualizações do RREO realizadas pelo Balanço Geral do Estado.

Sugeriu a Diretoria que a Secretaria de Fazenda e Planejamento promova a realização da republicação do RREO e do RGF no mesmo meio e nos mesmos moldes utilizados para a publicação inicial, ou seja, no Diário Oficial do Estado.

Orientou também a disponibilização, para a sociedade em geral, dos dados atualizados no portal da Transparência Estadual (<http://www.transparencia.sp.gov.br/>).



## Despesas com Pessoal

O demonstrativo das Despesas com Pessoal publicado pela Secretaria da Fazenda e Planejamento informou:

**Quadro 120**

(R\$ milhares)

|                                  |           |                              |                 |
|----------------------------------|-----------|------------------------------|-----------------|
| <b><u>Gastos com Pessoal</u></b> | <b>==</b> | <b><u>R\$ 71.194.688</u></b> | <b>= 44,40%</b> |
| <b>RCLA</b>                      |           | <b>R\$ 160.359.296</b>       |                 |

O percentual de 44,40%, apurado pela Contadoria Geral do Estado, foi obtido desconsiderando as despesas com indenizações por demissões e incentivos à demissão voluntária, decorrentes de decisão judicial, de exercícios anteriores e inativos com recursos vinculados.

Referidas deduções se justificam em face da norma instituída pela Lei nº 101/00, que em seu artigo 18 prevê a inclusão de valores de caráter essencialmente remuneratório. Ainda, a exclusão da Compensação Previdenciária deu-se em função do artigo 19, inciso VI-b, da LRF, deduzindo-se, igualmente, os gastos com PASEP..

A partir do exercício de 2019 não estão sendo incluídas na despesa com pessoal as pensões especiais<sup>22</sup> (inclusive as de caráter indenizatório, concedidas por legislação específica e não vinculadas a cargos públicos) que deixaram de ser registradas no grupo 31 (pessoal e encargos) e passaram a ser escrituradas no grupo 33 (outras despesas correntes), como consta da Portaria Interministerial nº 163, de 04/05/2001 atualizada.

Não obstante, a DCG entendeu procedente promover as exclusões do cálculo das despesas com pessoal apuradas pela Contadoria Geral do Estado relativas ao reembolso, mediante convênio, do pagamento

<sup>22</sup> A partir de 2019 não são computados como despesa com pessoal os itens de despesa: Pensionistas da Revolução de 1932; Pensão a Hanseniano; e Pensão Judicial de caráter indenizatório.



de professores e demais funcionários do Governo Estadual que prestam serviços para os Municípios no setor da Educação.

Assim, até o 3º quadrimestre de 2019 o montante reembolsado atingiu R\$ 122.727 mil. Após ajustes procedidos, apurou-se o montante de gastos com pessoal de R\$ 71.071.962, correspondentes a **44,35%** da RCL.

Convém destacar, que os cálculos se coadunam com as determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) e da Nota Técnica SDG nº 144, de 23/07/2018.

Para fins informativos e em atendimento à determinação da Nota Técnica SDG nº 150, de 16/09/2019 e da Deliberação exarada nos autos do processo TC-A 007019/026/19<sup>23</sup>, a DCG procedeu aos cálculos na Receita Corrente Líquida “com a inclusão dos recursos do FUNDEB”, em razão de a superação dos limites de gastos com pessoal ter decorrido da exclusão do FUNDEB da RCL. Sob este critério, a despesa com pessoal do Poder Executivo correspondeu a 42,23% e, portanto, sem extrapolar o limite de alerta.

Não obstante, o **percentual efetivo de gasto com pessoal** no 3º quadrimestre de 2019 **foi de 44,35%**, que em comparação ao exercício de 2018 (43,31%) apresentou acréscimo de apenas 1,04%.

Assim, nos termos do preceituado na LRF, o Poder Executivo Estadual está sujeito ao Limite de Alerta quando do atingimento do percentual de Gastos com Pessoal de 44,10% e ao limite Prudencial quando da superação do índice de 46,55% da RCL.

<sup>23</sup> 27ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno aprovada no dia 11 de setembro de 2019:

**RESOLVE DELIBERAR QUE:**

1º. Os entes públicos que tenham extrapolado os limites de gastos com pessoal por conta única e exclusiva da contabilização do FUNDEB retido, para fins de cálculo da Receita Corrente Líquida, deverão reduzir os excessos decorrentes aos limites previstos na lei, no prazo de 02 (dois) exercícios, a contar de 2020, na proporção de 50% por exercício;

2º. Esta Deliberação se aplica apenas às situações em que a superação dos limites previstos nos artigos 19 e 20 da LRF decorra, exclusivamente, da nova metodologia de cálculo da RCL adotada por esta Corte, nos termos da 8ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais da STN e da Nota Técnica SDG n.º 144/2018, não se aplicando se a superação ocorrer por quaisquer outros motivos.



Desse modo, a despesa com pessoal do Poder Executivo do Governo do Estado de São Paulo, no exercício de 2019, atingiu o índice de 44,35% da RCLA, o que demanda a emissão de alerta, por extrapolar o limite de 44,10% (inciso II, do §1º, do art. 59 da LRF). Referido cálculo atende às determinações da Secretaria do Tesouro Nacional constantes do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) e à Nota Técnica SDG nº 144 de 23/07/2018.

Em relação à Receita Corrente Líquida Ajustada, foram procedidos ajustes com as exclusões das transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166, § 13, da CF), bem como o ressarcimento das despesas com profissionais do ensino das escolas municipalizadas mediante convênio.

Computando-se tais valores, a RCLA atingiu R\$ 160.236.569 mil, e as Despesas com Pessoal (todos os Poderes) o montante de R\$ 84.616.346 mil, correspondente a **52,81%**.

Em relação aos gastos setoriais, destacou que os do Poder Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas do Estado, representaram 1,19% da Receita Corrente Líquida (Assembleia Legislativa: 0,60% e Tribunal de Contas: 0,59%), em consonância com o limite de 3% disciplinado na alínea “a”, do inciso II, do artigo 20 da LRF.

Já no Poder Judiciário, os gastos com pessoal atingiram 5,80% (Tribunal de Justiça do Estado: 5,77%, Tribunal de Justiça Militar: 0,04%), em observância ao teto de 6% fixado na alínea “b”, do inciso II, do artigo 20 da LRF.

No que diz respeito ao Ministério Público do Estado, a despesa com pessoal atingiu 1,46%, igualmente em conformidade com o limite de 2% estabelecido na alínea “d”, do inciso II, do mesmo artigo 20.



Outro indicador registrado pela DCG se refere ao enquadramento dos Poderes e Órgãos do Estado com os limites globais e específicos estabelecidos na LRF, destacando-se o atingimento do limite de Alerta pelo Poder Executivo e do Limite Prudencial pelo Poder Judiciário, como demonstrados a seguir:

### Quadro 121

| Poder                  | Limite de Alerta | Limite Prudencial | Limite de Gastos | Situação Atual             |
|------------------------|------------------|-------------------|------------------|----------------------------|
| Poder Executivo        | 44,10%           | 46,55%            | 49%              | ● 44,35% Faixa de Alerta   |
| Poder Judiciário       | 5,40%            | 5,70%             | 6%               | ● 5,80% Faixa Prudencial   |
| Ministério Público     | 1,80%            | 1,90%             | 2%               | ● 1,46% Limite Respeitado  |
| Assembleia Legislativa | 1,53%            | 1,62%             | 1,70%            | ● 0,60% Limite Respeitado  |
| Tribunal de Contas     | 1,17%            | 1,24%             | 1,30%            | ● 0,59% Limite Respeitado  |
| Consolidado            | 54%              | 57%               | 60%              | ● 52,81% Limite Respeitado |



## RENÚNCIA DE RECEITAS

De acordo com o histórico traçado pela DCG, a fiscalização dos atos de renúncia de receitas, até então fortemente limitada em função do alegado sigilo fiscal, sofrera algum avanço em 2019, mas apenas em relação aos benefícios novos.

Ainda assim, reiterou que o sigilo prevalece e impede uma análise razoável e segura, principalmente nos seguintes aspectos: fidedignidade dos montantes estimados na LDO e efetivamente fruídos de renúncia de receitas; aproveitamento de benefícios fiscais em desacordo com a legislação instituidora; beneficiários dessa política fiscal que não oferecem qualquer retorno socioeconômico à sociedade paulista; entendimento das metodologias que justifiquem o direcionamento do benefício para contribuintes saudáveis financeiramente, em setores econômicos oligopolistas e com alta demanda, em detrimento de outros; identificação e conhecimento dos critérios de escolha dos contribuintes e/ou setores favorecidos, por vontade unilateral de seu governante; percepção da fruição cumulativa e indevida de benefícios fiscais; fruição de benefícios fiscais por contribuinte inscrito na dívida ativa e/ou com parcelamento de tributos rompido por inadimplência; e desvios de finalidade na concessão de benefícios.

Durante o exercício de 2019, a Fiscalização localizou 23 decretos concessórios de tratamento fiscal diferenciado. A Secretaria da Fazenda e Planejamento enviou 17 processos, sob o argumento de que os demais atos normativos não implicariam renúncia de receita, alegação rejeitada pela Fiscalização.

Os trabalhos realizados pela DCG em 2019 levaram à conclusão de que o Anexo de Metas Fiscais da LDO continua sendo elaborado sem a previsão dos benefícios fiscais para o exercício em referência e sem a indicação das medidas de compensação pela



correspondente perda de receita, em desatendimento ao art. 4º, § 2º, V, da Lei de Responsabilidade Fiscal e Manual de Demonstrativos Fiscais da STN.

Segundo a DCG, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 revela situações de falta de transparência e inconsistências na metodologia, *verbis*:

“Apresenta estimativa de renúncia por ‘crédito presumido e outorgado’ de R\$ 7,4 bilhões, porém, o valor é maior, pois possui o rótulo de ‘sigilo fiscal’, em diversas atividades, ocultando o valor da renúncia para os setores de: apoio a extração de minerais; produtos de madeira; manutenção de máquinas e equipamentos; captação, tratamento e distribuição de água; descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos; construção de edifícios; obras de infraestrutura; serviços especializados para construção; transporte aquaviário; alojamento; edição integrada à impressão; serviços de tecnologia da informação; atividades de serviços financeiros; pesquisa e desenvolvimento científico; outras atividades profissionais, científicas e técnicas; seleção, agenciamento e locação de mão de obra; e educação.

Apresenta estimativa de isenção e redução de base de cálculo no montante de R\$ 10,00 bilhões, porém, apresenta diversos setores com renúncia negativa, como: Pesca e aquicultura (-R\$ 3 milhões); produção florestal (- R\$ 7 milhões); fabricação de bebidas (-R\$ 64 milhões); derivados do petróleo e biocombustíveis (-R\$ 354 milhões); fabricação de móveis (-R\$18 milhões); comércio varejista (-R\$ 440 milhões); alimentação (-R\$ 209 milhões). Ora, referidos valores são apresentados pela Secretaria da Fazenda e Planejamento como valores efetivamente fruídos no ano anterior. Como pode o cidadão, ao analisar a LDO, interpretar a informação de renúncia negativa? Isso reflete grave problema na metodologia adotada para mensuração da renúncia fruída.

Portanto, a renúncia para os exercícios seguintes é então estimada, de modo precário, em R\$ 23,08 bilhões (2019), R\$ 24,60 bilhões (2020) e R\$ 26,23 bilhões (2021), não considerados os setores rotulados por ‘sigilo fiscal’, além dos valores de renúncias negativas”.



Constatada, ainda, a concessão de benefícios fiscais novos não previstos na LDO e na LOA, sem indicação de medidas de compensação previstas no art. 14, II, da LRF, como nos casos do Decreto nº 64.098/19 (hortifruti), Decreto nº 64.319/19 (querosene de aviação), Decreto nº 64.391/19 (ração animal) e Decreto nº 64.452/19 (medicamento Spinraza).

Quanto à apuração do valor de renúncia efetivamente promovida pelo Estado e colocada à disposição de particulares em 2019, a principal conclusão da DCG foi que a Secretaria da Fazenda e Planejamento não possui ferramenta ou sistema capaz de medir a efetiva fruição da renúncia de receitas.

Nesse sentido, prosseguiu a DCG, inexistiria geração de relatórios que totalizem o montante por tipo de benefício, modalidade, setor ou contribuinte. Assim, a estimativa de renúncia para o exercício seguinte tem como base as quantias estimadas do exercício anterior, mas não a efetiva mensuração de valores renunciados.

Nas operações com QAV – Querosene de Aviação, objeto de questionamento pelo d. MPC no Expediente TC-002356.989.19-4, a DCG verificou que a formalização do processo administrativo foi posterior à aprovação da Lei Estadual nº 17.100/19, que reduziu a alíquota do ICMS. Não houve aprovação do CONFAZ, sob a justificativa de que o percentual estabelecido corresponde ao mínimo de 12% já aprovado na Resolução SF nº 22/89.

Em seguida, o Convênio CONFAZ nº 55/2019, com vigência a partir de 25/7/19, aprovou redução de base de cálculo do imposto, mas o Estado de São Paulo já havia instituído a redução de alíquota e não aplicou as disposições desse Convênio.

A análise da efetividade da renúncia de receita no QAV ficou prejudicada, já que o prazo de prestação de contas das empresas aéreas foi até 30/4/2020, sem tempo hábil para análise da Fiscalização.



Em relação aos benefícios fiscais reeditados ou ampliados (SP-Arte, Pá Carregadeira, Táxi, Feira Escandinava, Mcdia Feliz 2019, Insumos para Indústria Aérea, Banda Larga Popular e Renovação – Pás Carregadeiras), a DCG identificou as seguintes falhas em comum: processos classificados pela Secretaria da Fazenda e Planejamento como “reedição de benefício fiscal já existente” ou “ampliação de benefício fiscal já existente”, segundo a qual há previsibilidade na receita da LOA e, portanto, desnecessidade de indicação de medidas de compensação; falta de comprovação de atendimento ao disposto na LDO; existência de Notas Técnicas da APTE com datas posteriores à publicação do decreto e respectiva vigência do benefício; e ocorrência de Notas Técnicas da APFF afirmativas da inexistência de impactos na meta fiscal do exercício, já que estariam consideradas na receita prevista na LOA.

Segundo a DCG, as respostas enviadas pela Secretaria da Fazenda e Planejamento não foram devidamente formalizadas por intermédio do diagnóstico da demanda por eventual benefício, resultados e impactos verificados na realidade social e econômica e o interesse público envolvido. No caso da isenção de ICMS nas operações internas com obras de arte comercializadas na Feira Internacional de Arte de São Paulo (SP Arte), com estimativa de impacto financeiro de R\$ 28,3 milhões para 2019, as informações fornecidas pela Secretaria da Fazenda e Planejamento foram extraídas do site do evento, sem estudo técnico. Para os benefícios fiscais no setor de insumos para aeronaves, não foram fornecidas informações.

Além disso, a DCG relatou que a outorga de benefícios fiscais ocorreu sem instrumento legal adequado, em desacordo com o art. 150, § 6º, da Constituição Federal, já que, por Decreto do Poder Executivo, há diversos benefícios fiscais do ICMS. Dos 17 atos normativos que conferiram tratamento diferenciado em 2018, apenas 1 contava com a respectiva lei específica. Em 2019, de 23 benefícios fiscais e financeiros concedidos, somente 3 foram submetidos à aprovação do Poder Legislativo.



Em resposta ao Ofício nº 592/2019-GS da Secretaria da Fazenda e Planejamento (evento 68 do TC-009612.989.19-4 – Acessório 3 – Lei de Responsabilidade Fiscal), segundo o qual a Pasta reafirmou posição de que o “Estado introduz os benefícios fiscais de ICMS na legislação paulista por meio de decreto, com fundamento na Constituição Federal (artigos 150, parte final do §6º e 155, §2º, XII, ‘g’), Lei Complementar federal nº 24, de 07 de janeiro de 1975, e jurisprudência do Supremo Tribunal Federal”, conforme pareceres da d. Procuradoria Geral do Estado, a DCG manteve o entendimento no sentido de que a Constituição Federal e legislação de regência estabelecem a obrigatoriedade de edição de lei em sentido estrito, inclusive para isenções do ICMS, conforme decidido por este Tribunal no julgamento das Contas dos exercícios de 2017 e 2018 (TC-003546.989.17-9 e TC-006453.989.18-8) e precedentes do Supremo Tribunal Federal.

Além disso, a Fiscalização reiterou que, em matéria orçamentária e fiscal, as receitas, despesas e metas necessariamente decorrem de autorizações, previsões e controles ditados por leis específicas, desde a fase de planejamento (LDO e LOA), até a execução (LRF).

Em relação ao montante dos benefícios fiscais fruídos por setores favorecidos pela renúncia de receita de tributos estaduais, a DCG concluiu que a Secretaria da Fazenda e Planejamento não possui ferramenta capaz de medir a efetiva fruição de valores no exercício de 2019. Não há sistema que gere relatórios analíticos por modalidade, setor ou contribuinte.

Reforçou que a implantação definitiva da EFD – Escrituração Fiscal Digital (EFD-ICMS/IPI) tem sido vista pelas administrações tributárias como a forma mais econômica de implantar controles gerenciais sobre os benefícios fiscais concedidos.

No parecer prévio emitido por este Tribunal por ocasião da apreciação das Contas do Governador do exercício de 2017, houve



determinação para elaboração de plano de ação, com providências que deveriam ser ultimadas até dezembro de 2019.

Conforme relatório da DCG, parte dessas medidas não fora atendida, destacadamente: apresentação de processos para atendimento ao art. 14 da LRF e definição dos limites temporais de vigência; implantação de controles e sistemas de informação para mensuração dos valores fruídos; avaliação pelo Controle Interno; aperfeiçoamento da metodologia de estimação da renúncia fiscal na LDO; implementação de controles *a priori* (diagnóstico, objetivos e interesse público) e *a posteriori* (avaliação e monitoramento) dos impactos econômicos; compatibilização dos parcelamentos de débitos do ICMS à Lei Estadual nº 6.374/89; realização de estudos de impacto orçamentário e financeiro para o exercício; e previsão das respectivas medidas de compensação para renúncias de remissões e anistias.

Fora do Plano de Ação, a DCG apontou pendências de esclarecimentos constantes do julgamento das Contas de 2017: revisão e apresentação de justificativas e medidas de compensação quanto aos casos de manutenção do crédito do ICMS relativo à mercadoria com benefícios fiscais; evidenciação dos registros contábeis da Renúncia de Receitas incorrida pelo Estado de São Paulo; e inclusão do Demonstrativo Regionalizado do efeito das Renúncias de Receitas no Projeto de Lei Orçamentária.

Houve, ainda, questionamento da Fiscalização a respeito de saldos substanciais oriundos da “manutenção de crédito” por contribuintes de ICMS, com valor acumulado em mais de R\$ 1,8 bilhão no final de 2019 e não reconhecidos como dívida no Balanço Geral do Estado, sendo mais de 70% em poder dos setores de alimentos, automotivo e de máquinas e equipamentos.

Considerada a apropriação desses créditos por parte dos contribuintes em operações autorizadas de débito, a crítica é pela falta de



medidas de transparência e impossibilidade de avaliação pelos órgãos de Controle Interno e Externo.

Houve complementação instrutória a respeito do tema, cujo conteúdo se encontra no item relativo às manifestações dos órgãos técnicos, PFE e MPC.



## APLICAÇÃO NO ENSINO

Os trabalhos relativos ao acompanhamento da aplicação dos recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) foram elaborados pela DCG e encontram-se detalhados no Processo Eletrônico (TC-9609.989.19-9), bem como no Relatório da Fiscalização (evento 128).

A análise procedida validou os dados fornecidos pela Secretaria da Fazenda, informando que o total das receitas integrantes da base de cálculo do Ensino atingiu o montante de R\$ 134,3 bilhões em 2019, resultando, para cumprimento do artigo 255 da Constituição do Estado, a necessidade de aplicação mínima de R\$ 40,2 bilhões para atingimento do piso de 30%, bem como na obrigatoriedade de destinação mínima de R\$ 33,5 bilhões, para cumprimento dos 25% de aplicação prevista no art. 212 da Constituição Federal. A seguir, Quadro Demonstrativo para melhor visualização:

**Quadro 122**

|                                                           | R\$ milhares | %correspondente |
|-----------------------------------------------------------|--------------|-----------------|
| <b>Receita Total de Impostos</b>                          | 134.305.074  | 100%            |
| Mínimo Obrigatório a ser Aplicado - Constituição Estadual | 40.291.522   | 30%             |
| Mínimo Obrigatório a ser Aplicado - Constituição Federal  | 33.576.269   | 25%             |

Desta feita, considerando o limite mínimo de aplicação previsto no art. 212 da Constituição Federal, o montante aplicado no exercício de 2019 atingiu R\$ 34.1 bilhões, correspondente a **25,43%** e, considerando o inciso III, do art. 5º da LC nº 1.333/2018, o gasto com ensino alcançou o valor de R\$ 43.4 bilhões, equivalente a **32,38%**, sendo o valor de Cobertura de Insuficiência Financeira à SPPREV correspondente a 6,94% das receitas de impostos e transferências incluído no total, conforme autorizado pela LC nº 1.333/2018, estando demonstrados os valores correspondentes ao custeio de inativos, discriminando as fontes Tesouro e FUNDEB.



**Quadro 123**

R\$ milhares

| <b>CONTRIB ESTADO P/COBERTURA INSUF FIN-SPPREV</b> | <b>9.325.452</b> |
|----------------------------------------------------|------------------|
| 001001001 - TESOURO-GERAL                          | 5.910.146        |
| 001002007 - FUNDO DESENV. EDUCACAO BASICA-FUNDEB   | 3.415.306        |

Prosseguindo, após análise das despesas com a aplicação no ensino foram efetivadas várias glosas<sup>24</sup> pela DCG, por considerá-las impróprias ao setor. Tais despesas, inclusive, em sua maioria já constavam do Balanço Geral enviado pela Secretaria da Fazenda do Estado. Dentre elas, porém, se encontram exclusões que se referem às despesas com repasses às Associações de Pais e Mestres (APMs), no valor de R\$ 728.592 mil, os quais se efetivaram por meio da Fundação para o Desenvolvimento da Educação (FDE) e do Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista (PDDE Paulista).

Consoante justificado pela Diretoria, tais exclusões dos repasses às APMs decorreram da análise efetuada na fiscalização operacional denominada “Atuação Estadual na Manutenção e Reparos em Prédios Escolares”, tratada no TC-010699.989.20-8, em que se concluiu que os repasses às APMs não se enquadrariam entre as despesas com Ensino autorizadas pela Lei Federal nº 9.394/96 (LDB), haja vista a vedação de concessão de “subvenções a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural” ou, na segunda situação, a possibilidade de destinação de recursos a escolas comunitárias, confessionais ou

<sup>24</sup> Complementação de Aposentadoria (R\$ 14.416 mil) e de Pensões<sup>24</sup> (R\$ 1.629 mil); Auxílio Funeral no valor de R\$ 10.597 mil (servidores ativos) + R\$ 1.831 mil (servidores inativos); Valores relativos a despesas com restaurantes universitários com recursos do Tesouro (R\$ 17.255 mil); Despesas com o recolhimento do PASEP no montante de R\$ 107.962 mil, bem como o parcelamento do PASEP no valor de R\$ 3.275 mil, exceto o PASEP referente à Fundações; Parte dos gastos com gratuidade do transporte escolar (Metrô, CPTM e ônibus intermunicipal), não relativos à rede pública de ensino (R\$ 169.061 mil + R\$ 133.899 mil); Valores intraorçamentários, correspondentes a R\$ 36.312 mil referente à Taxa de Administração SPPREV, R\$ 10.664 mil referente a despesas intraorçamentárias para pagamento de despesas de exercícios anteriores e R\$ 115.799 mil referente aos repasses intraorçamentários à FDE; Valores provenientes dos cancelamentos de restos a pagar do ensino básico (R\$ 27.454 mil) e do ensino superior (R\$ 1.501 mil); Despesas com salários de professores e servidores da educação de escolas municipalizadas, cujos municípios realizam o reembolso aos cofres estaduais (R\$ 122.727 mil).



filantrópicas, não se enquadrando as APMs em nenhum dos casos (art. 71, II e art. 77, ambos da LDB).

Referida análise e conclusão da fiscalização operacional se embasou ainda em jurisprudência firmada por esta Corte, conforme extraído dos julgamentos TC-3228/026/06, relatoria do Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga e TC-1726/026/04, relatoria do Conselheiro Antonio Roque Citadini, com os fundamentos supramencionados.

Acrescentou que foram encontrados julgados desta Corte nos quais as diversas conclusões foram por: glosa de despesas realizadas por APMs não afetas ao ensino; glosa de despesas realizadas por APMs em substituição à despesa com pessoal; e permissão de despesas realizadas por APMs cuja aplicação se deu efetivamente em manutenção e desenvolvimento do ensino, sem irregularidades apontadas em prestações de contas.

O caso concreto teria se apresentado por meio de repasses realizados ao final do exercício, sem tempo hábil para aplicação dos recursos no período de apuração das despesas com ensino, sem programa de trabalho para aplicação e sem regras definidas para a prestação de contas, portanto, pelo entendimento da Diretoria das Contas do Governo, sem precedentes.

Diante dos impasses que relatou, o cálculo do percentual de aplicação no ensino foi demonstrado pela DCG em dois cenários (incluindo e não incluindo referida despesa), em razão, reitero, de tratar-se de caso particular de repasse, sem precedentes nesta Corte de Contas segundo seu entendimento.

No primeiro cenário, não incluindo os repasses às APMs, dentre o total da despesa aplicada em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, ou seja, promovendo a exclusão total das glosas das despesas,



dentre as quais os gastos com os repasses às APMs<sup>25</sup>, totalizando R\$ 1.502.974 mil, o percentual aplicado não atingiu o mínimo de 25% definido pelo art. 212 da CF.

Como resultado, o montante destinado ao Ensino em 2019 atingiria o equivalente a **24,89%**, nos termos do art. 212 da Constituição Federal. Quanto ao inciso III, do art. 5º da LC nº 1.333/2018, o gasto com ensino alcançaria o montante de **31,83%**, sendo o valor de Cobertura de Insuficiência Financeira à SPPREV correspondente a 6,94% das receitas de impostos e transferências.

No segundo cenário, incluindo os repasses às APMs dentre o total da despesa aplicada em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, ou seja, promovendo as glosas<sup>26</sup> sem as despesas com repasses às APMs, o montante aplicado em 2019 seria de **25,43%**, nos termos do art. 212 da CF. Considerando o inciso III, do art. 5º da LC 1333/2018, o gasto com ensino alcançaria **32,38%**, sendo o valor de Cobertura de Insuficiência Financeira à SPPREV correspondente a 6,94% das receitas de impostos e transferências.

A DCG explicou que este segundo cenário se fez necessário após a verificação de algumas decisões e julgados desta Corte de Contas que foram favoráveis à aplicação de recursos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino através de repasses às APMs, desde que comprovadas as efetivas aquisições de bens e serviços em itens afetos ao ensino público.

Salientou que no caso supramencionado há diferença, pois ainda não existem as exigíveis comprovações dos bens e serviços adquiridos.

De toda forma, citou os precedentes tratados nos processos TC-2028/026/07, de minha relatoria, julgado em Sessão de 29/09/2009 da

<sup>25</sup> R\$ 728.592 mil

<sup>26</sup> R\$ 1502.974 – R\$ 728.592 = R\$ 774.382



Segunda Câmara; e o processo TC-8812.989.16, Sentença do Auditor Valdenir Antonio Polizeli de 27/10/2016.

Quanto ao FUNDEB, registrou que o Governo do Estado de São Paulo mais contribui do que recebe do Fundo. Esse decréscimo não representa perda, pois o valor transferido a maior é considerado como aplicação no ensino para fins de apuração do limite constitucional do Estado, visto ter sido efetivamente aplicado pelos municípios paulistas que receberam mais transferências do que contribuíram para o Fundo.

Assim, no exercício 2019, R\$ 8.062.501 mil arrecadados pelo Governo Estadual foram redistribuídos, por meio do FUNDEB, entre os municípios que compõem o Estado de São Paulo, conforme demonstrativo a seguir:

**DEMONSTRATIVO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB  
EXERCÍCIO DE 2019**

| CONTA                                                              | DISCRIMINAÇÃO                                                               | VALOR                 |
|--------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>DEPOSITADO NO FUNDEB - PARTE ESTADO (A)</b>                     |                                                                             | <b>25.399.585.888</b> |
| 894.71.01.02                                                       | Depositado ao Fundo - Parte Estado                                          | 25.399.585.888        |
| <b>DEVOLUÇÃO DO FUNDEB AO ESTADO (B)</b>                           |                                                                             | <b>17.337.084.680</b> |
| 794.72.01.01                                                       | Devolução do Fundo - Parte do Estado                                        | 17.342.007.072        |
| 794.72.21.01                                                       | Devolução do Fundo - Parte do Estado (repasado aos municípios por convênio) | (4.922.393)           |
| <b>DESPESA DO ESTADO RELATIVA À CONTRIBUIÇÃO AO FUNDEB (A - B)</b> |                                                                             | <b>8.062.501.208</b>  |

Desse modo, o Estado de SP depositou para o FUNDEB R\$ 25,3 bilhões e recebeu para aplicação direta o montante de R\$ 17,3 bilhões. Esse retorno foi acrescido de R\$ 157,3 milhões relativos a juros bancários e excluído o valor de R\$ 4,9 bilhões referente aos repasses aos municípios por convênio.

Portanto, o montante de aplicação direta do FUNDEB pelo Estado de SP atingiu a importância de R\$ 17.494.431mil, equivalentes a 100% e a despesa bruta a R\$ 17.617.158 mil, nos termos da tabela a seguir:



## Quadro 124

| <b>APLICAÇÃO DO RETORNO DO FUNDEB</b>                          | <b>R\$ milhares</b> |
|----------------------------------------------------------------|---------------------|
| RETORNO DO FUNDEB (UG 080040/ CONTA 794720101) SIAFEM          | 17.342.007          |
| ( + ) Juros de Depósitos Bancários - FUNDEB (445110104) SIAFEM | 157.346             |
| ( - ) Repasses aos Municípios - FUNDEB (794722101) SIAFEM      | 4.922               |
| <b>TOTAL DE RECURSOS FUNDEB</b>                                | <b>17.494.431</b>   |

|                                                                           |                   |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>(-) DESPESA BRUTA COM RECURSOS DE FONTE FUNDEB</b>                     | <b>17.617.158</b> |
| <b>Total de 12 – EDUCACAO</b>                                             | <b>17.617.158</b> |
| <b>Total de 122 - ADMINISTRACAO GERAL</b>                                 | <b>493.407</b>    |
| <b>Total de 0815 - MANUTENCAO E SUPORTE DA EDUCACAO BASICA</b>            | <b>103.351</b>    |
| 319007 - CONTRIBUICAO ENTIDADES FECHADAS PREVIDENCIA                      | 1                 |
| 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL                      | 45.547            |
| 319013 - OBRIGACOES PATRONAIS                                             | 5.997             |
| 319092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES                                |                   |
| 319113 - OBRIGACOES PATRONAIS                                             | 5.455             |
| 339014 - DIARIAS-CIVIL                                                    | 1.244             |
| 339030 - MATERIAL DE CONSUMO                                              | 803               |
| 339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO                               | 1.435             |
| 339037 - SERVICOS DE LIMPEZA,VIGIL.E OUTROS-PES.JURID                     | 7.287             |
| 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                     | 19.607            |
| 339040 - SERVICOS DE TI E COMUNICACAO - PJ                                | 11.257            |
| 339049 - AUXILIO TRANSPORTE                                               | 1.072             |
| 339050 - SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA                                    | 2.867             |
| 339093 - INDENIZACOES E RESTITUICOES                                      | 180               |
| 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                               | 599               |
| <b>Total de 1039 - PROGRAMA ESTADUAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNO</b> | <b>390.056</b>    |
| 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL                      | 298.079           |
| 319013 - OBRIGACOES PATRONAIS                                             | 91.978            |
| <b>Total de 128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS</b>                        | <b>40.229</b>     |
| <b>Total de 0808 - FORMACAO E QUALIDADE DE VIDA DOS PROFISSIONAIS DA</b>  | <b>40.229</b>     |
| 339014 - DIARIAS-CIVIL                                                    | 9.463             |
| 339030 - MATERIAL DE CONSUMO                                              | 120               |
| 339031 - PREMIACOES CULTURAIS ART.CIENT.DESPOR. OUTRA                     | 3                 |
| 339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO                               | 1.731             |
| 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA                     | 70                |
| 339040 - SERVICOS DE TI E COMUNICACAO - PJ                                | 28.829            |
| 339093 - INDENIZACOES E RESTITUICOES                                      | 12                |
| <b>Total de 362 - ENSINO MEDIO</b>                                        | <b>508.987</b>    |
| <b>Total de 0800 - GESTAO PEDAGOGICA DA EDUCACAO BASICA</b>               | <b>508.987</b>    |



|                                                                |                   |
|----------------------------------------------------------------|-------------------|
| 319007 - CONTRIBUICAO ENTIDADES FECHADAS PREVIDENCIA           | 0                 |
| 319008 - OUTROS BENEF.ASSIST.DO SERVIDOR E DO MILITAR          | 631               |
| 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL           | 398.177           |
| 319092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES                     |                   |
| 319094 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS              | 9                 |
| 319113 - OBRIGACOES PATRONAIS                                  | 84.270            |
| 339049 - AUXILIO TRANSPORTE                                    | 25.900            |
| <b>Total de 368 - EDUCACAO BASICA</b>                          | <b>13.133.853</b> |
| <b>Total de 0800 - GESTAO PEDAGOGICA DA EDUCACAO BASICA</b>    | <b>11.357.418</b> |
| 319007 - CONTRIBUICAO ENTIDADES FECHADAS PREVIDENCIA           | 5                 |
| 319008 - OUTROS BENEF.ASSIST.DO SERVIDOR E DO MILITAR          | 978               |
| 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL           | 9.156.814         |
| 319013 - OBRIGACOES PATRONAIS                                  | 228.670           |
| 319092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES                     |                   |
| 319094 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS              | 12                |
| 319113 - OBRIGACOES PATRONAIS                                  | 1.726.118         |
| 335043 - SUBVENCOES SOCIAIS                                    | 2.900             |
| 339014 - DIARIAS-CIVIL                                         | 40                |
| 339031 - PREMIACOES CULTURAIS ART.CIENT.DESPOR. OUTRA          | 32                |
| 339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO                    | 657               |
| 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA          | 531               |
| 339049 - AUXILIO TRANSPORTE                                    | 240.662           |
| <b>Total de 0815 - MANUTENCAO E SUPORTE DA EDUCACAO BASICA</b> | <b>1.776.435</b>  |
| 334033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO                    | 590.066           |
| 335041 - CONTRIBUICOES                                         | 407.221           |
| 339030 - MATERIAL DE CONSUMO                                   | 33                |
| 339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO                    | 115.186           |
| 339037 - SERVICOS DE LIMPEZA,VIGIL.E OUTROS-PES.JURID          | 113.660           |
| 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA          | 13.883            |
| 339040 - SERVICOS DE TI E COMUNICACAO - PJ                     | 40.807            |
| 339047 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS                | 10                |
| 339050 - SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA                         | 299.384           |
| 445042 - AUXILIOS                                              | 161.172           |
| 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                    | 35.015            |
| <b>Total de 665 - NORMALIZACAO E QUALIDADE</b>                 | <b>25.376</b>     |
| <b>Total de 0800 - GESTAO PEDAGOGICA DA EDUCACAO BASICA</b>    | <b>25.376</b>     |
| 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA          | 25.376            |
| <b>Total de 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS</b>                | <b>3.415.306</b>  |
| <b>Total de 0815 - MANUTENCAO E SUPORTE DA EDUCACAO BASICA</b> | <b>3.415.306</b>  |
| 319113 - OBRIGACOES PATRONAIS (*1)                             | 3.415.306         |
| <b>(-) VALORES GLOSADOS - FONTE FUNDEB</b>                     | <b>- 691.626</b>  |
| ( - ) Reembolso Pessoal Escolas Municipalizadas (contas        | -122.727          |



|                                                                 |                   |
|-----------------------------------------------------------------|-------------------|
| 1928029110/1928029111) (*2)                                     |                   |
| (-) 31901312 - OUTRAS CONTRIBUICOES DE PREV.SOCIAL (*3)         | - 506             |
| (-) 33504106 - CONTR.A APM-PDDE PAULISTA-LEI 17.149/2019 (*4)   | -407.221          |
| (-) 44504202 - AUXILIO A APM-PDDE PAULISTA-LEI 17.149/2019 (*4) | -161.172          |
| <b>(-) DESPESA LÍQUIDA COM RECURSOS DE FONTE FUNDEB</b>         | <b>16.925.532</b> |
| <b>SALDO FUNDEB A APLICAR</b>                                   | <b>568.899</b>    |

Fonte: SIGEO.

(\*1) - Refere-se aos valores transferidos à SPPREV a título de insuficiência financeira para custeio de despesas com inativos.

(\*2) – Refere-se a valores reembolsados pelos municípios - Pessoal das Escolas Municipalizadas.

(\*3) – Refere-se a Despesas de Exercícios Anteriores, localizadas em análise das notas de lançamento, conforme foi apurado em item de exclusões e glosas (R\$ 506 mil).

(\*4) - Refere-se aos repasses às Associações de Pais e Mestres (APM's), glosados conforme fundamentação apresentada em item de exclusões e glosas (R\$ 568.393 mil).

Não obstante, foram efetuados ajustes com a exclusão das despesas supramencionadas dos itens 1 a 4.

Segundo instrução da DCG, assim se fazendo restou demonstrado que em 2019 o Governo do Estado deixou de aplicar o montante de R\$ 568.899 mil de recursos do FUNDEB, equivalente a 3,26% do total de recursos recebidos. Registrou que também foram despendidos o equivalente a 67,77% com pagamentos aos profissionais do Magistério e outros; e 28,77% com outras despesas, totalizando 96,74% de aplicação com recursos do Fundo.

Alternativamente, a Diretoria de Contas do Governo esclareceu, assim como no cálculo do montante global de aplicação de recursos em MDE, a decisão de considerar por regulares os valores repassados às APMs, inclusive dentre os recursos do FUNDEB, o que implica redução do saldo a aplicar de R\$ 568.899 mil para R\$ 506 mil.



Desse modo, o total de aplicação do Fundeb atingiria o montante de R\$ 17.493.925 mil, correspondente a 99,99%.

**Quadro 125**

|                                                                              |                   |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>TOTAL DE RECURSOS FUNDEB (A)</b>                                          | <b>17.494.431</b> |
| <b>(-) DESPESA BRUTA COM RECURSOS DE FONTE FUNDEB (B)</b>                    | <b>17.617.158</b> |
| Total de 12 – EDUCACAO                                                       | 17.617.158        |
| <b>(-) VALORES GLOSADOS – FONTE FUNDEB (C)</b>                               | <b>-123.233</b>   |
| (-) Reembolso Pessoal Escolas Municipalizadas (contas 1928029110/1928029111) | -122.727          |
| (-) 31901312 - OUTRAS CONTRIBUICOES DE PREV.SOCIAL                           | -506              |
| (-) 33504106 - CONTR.A APM-PDDE PAULISTA-LEI 17.149/2019                     | 0                 |
| (-) 44504202 - AUXILIO A APM-PDDE PAULISTA-LEI 17.149/2019                   | 0                 |
| <b>(-) DESPESA LÍQUIDA COM RECURSOS DE FONTE FUNDEB (D) = (B-C)</b>          | <b>17.493.925</b> |
| <b>SALDO FUNDEB A APLICAR (A - D)</b>                                        | <b>506</b>        |



## APLICAÇÃO NA SAÚDE

Os quadros a seguir demonstram o atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamentou o § 3º, do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores a serem investidos anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, tendo o Governo Estadual aplicado o percentual de 13,11% das receitas de impostos e transferências de impostos, atingindo, portanto, o mínimo de 12% previsto na mencionada lei.

**Quadro 126**

(R\$ milhares)

|                                                           |                    |
|-----------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>Receitas Provenientes de Impostos e Transferências</b> | <b>134.305.074</b> |
| Despesas – Função Saúde                                   | 19.938.588         |
| <b>EXCLUSÕES</b>                                          | <b>2.331.594</b>   |
| (-) Despesas excluídas                                    | 2.310.967          |
| (-) Cancelamento de Restos a Pagar                        | 20.627             |
| <b>DESPESA LÍQUIDA</b>                                    | <b>17.606.994</b>  |
| <b>PERCENTUAL</b>                                         | <b>13,11%</b>      |

### Exclusões da Saúde

**Quadro 127**

| <b>EXCLUSÕES</b>          | <b>R\$ milhares</b> |
|---------------------------|---------------------|
| Despesa Intraorçamentária | 1.334.104           |
| Aposentadorias e pensões  | 10.288              |
| Insuficiência financeira  | 311.630             |
| Demais deduções           | 654.945             |
| <b>TOTAL</b>              | <b>2.310.967</b>    |

Ressalte-se que, na apuração de referido gasto, a DCG promoveu exclusões relativas à aquisição de cestas básicas no montante de R\$ 1,5 milhões; despesas relativas ao Fundo de Combate à Pobreza (FECOEP) no importe de R\$ 264,3 milhões; e, ainda, R\$ 22,7 milhões



relativos a valores que não chegaram a sair dos cofres governamentais, porquanto contabilizados como despesa intraorçamentária.

No que se refere à aplicação de maior envergadura, relativa ao FECOEP, considerou a DCG que o art. 79 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias<sup>27</sup> criara referido Fundo sem que direcionasse suas ações especificamente à área da saúde.

Do mesmo modo, o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 111/2001<sup>28</sup>, que regulamentou a utilização de mencionados recursos, estabeleceu a escolha de público-alvo, afastando-se do critério universal previsto nas disposições constitucionais vigentes.

A Legislação Estadual aplicável, consubstanciada na Lei nº 16.006/2015, caminharia no mesmo sentido.

No que tange às despesas com cestas básicas, a DCG considerou que os programas alimentares estariam excluídos das despesas elegíveis no cômputo da aplicação na saúde, com fulcro no art. 4º, IV e VIII, da Lei Complementar Federal nº 141/2012:

*“Art. 4º Não constituirão despesas com ações e serviços públicos de saúde, para fins de apuração dos percentuais mínimos de que trata esta Lei Complementar, aquelas decorrentes de:*

*(...)*

*IV - merenda escolar e outros programas de alimentação, ainda que executados em unidades do SUS, ressalvando-se o disposto no inciso II do art. 3º;*

*(...)*

*VIII - ações de assistência social”*

<sup>27</sup> “Art. 79. [...] objetivo de viabilizar a todos os brasileiros acesso a níveis dignos de subsistência, cujos recursos serão aplicados em ações suplementares de nutrição, habitação, educação, saúde, reforço de renda familiar e outros programas de relevante interesse social voltados para melhoria da qualidade de vida. (g.n.)

<sup>28</sup> Art. 3º Os recursos do Fundo serão direcionados a ações que tenham como alvo:

I – famílias cuja renda per capita seja inferior à linha de pobreza, assim como indivíduos em igual situação de renda;

II – as populações de municípios e localidades urbanas ou rurais, isoladas ou integrantes de regiões metropolitanas, que apresentem condições de vida desfavoráveis.



Ainda segundo entendimento da DCG, não estaria sendo atendido o disposto nos arts. 31, parágrafo único<sup>29</sup> e 36, §5º<sup>30</sup>, ambos da referida Lei, ante a ausência da realização de audiências públicas que precedessem a aplicação de referidos recursos.

<sup>29</sup> Art. 31. (...) Parágrafo único. A transparência e a visibilidade serão asseguradas mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante o processo de elaboração e discussão do plano de saúde.

<sup>30</sup> § 5º O gestor do SUS apresentará, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Casa Legislativa do respectivo ente da Federação, o Relatório de que trata o *caput*.



## GESTÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

De acordo com o relatório da DCG, o resultado previdenciário negativo se repetiu em 2019, representado por um déficit de R\$ 22,04 bilhões, com despesa previdenciária anual superior à receita do mesmo período em quase 152% (Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – 6º bimestre de 2019).

Entre 2015 e 2019, houve aumento de 38% nos repasses para cobertura da insuficiência financeira do regime próprio, sempre mediante aporte direto de recursos do Tesouro. Em 2019, essas transferências representaram cerca de 60% das despesas previdenciárias da Autarquia.

O quadro a seguir retrata a síntese dos resultados anuais da SPPREV:

**Quadro 128**

(R\$ milhares)

|                                                       | 2015         | 2016         | 2017         | 2018         | 2019         |
|-------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Receita previdenciária                                | 12.043.966   | 12.776.922   | 13.613.599   | 14.593.777   | 14.512.049   |
| Contribuição patronal (**)                            | 7.128.777    | 7.167.875    | 7.154.165    | 7.242.464    | 7.199.359    |
| Contribuição funcional                                | 4.605.010    | 4.586.267    | 4.573.704    | 4.720.075    | 4.853.997    |
| Outras receitas (*1)                                  | 310.179      | 1.022.780    | 1.885.730    | 2.631.238    | 2.458.693    |
| Despesa previdenciária                                | 28.011.589   | 29.884.482   | 31.593.026   | 34.349.235   | 36.561.303   |
| Desp. Sist. Previdenciário                            | 27.908.053   | 29.765.145   | 31.474.067   | 34.242.243   | 36.460.116   |
| Desp. Sist. Administrativo                            | 103.536      | 119.337      | 118.959      | 106.992      | 101.188      |
| Resultado Prev. (Déficit)                             | - 15.967.623 | - 17.107.560 | - 17.979.427 | - 19.755.458 | - 22.049.254 |
| Cobertura Insuf. Financeira                           | 15.983.442   | 17.110.321   | 18.009.488   | 19.770.750   | 22.078.404   |
| %% Insuf. Financ. em relação à despesa previdenciária | 57,06%       | 57,25%       | 57,00%       | 57,56%       | 60,39%       |

Fonte: BGE 2019 - 9.2.5 Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, com adaptação à metodologia adotada a partir de 2017 de não inclusão da Cobertura de Insuficiência Financeira como Receita Previdenciária.

(\*1) Inclui Receita Patrimonial, de serviços, outras receitas correntes, inclusive compensação previdenciária e receita de capital, se houver



## SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Com assento no art. 70 da Constituição Federal e art. 32 da Constituição do Estado de São Paulo, o sistema de controle interno do Poder Executivo Estadual – regulamentado no Decreto nº 57.500/11 – é composto atualmente, além da Procuradoria Geral do Estado, pelos seguintes órgãos: CGA – Corregedoria Geral da Administração, da Secretaria de Governo, sem vinculação direta ao Chefe do Executivo; e DCA – Departamento de Controle e Avaliação, ligado à Secretaria da Fazenda e Planejamento, sem subordinação hierárquica à CGA.

Documento encaminhado pelo DCA à Fiscalização indica atendimento parcial das 80 (oitenta) recomendações apresentadas por este Tribunal relativas ao exercício de 2018, sendo que apenas 14 (quatorze) foram consideradas efetivamente cumpridas por parte da própria Equipe Técnica do DCA.

De acordo com o relatório da DCG, a inexistência de legislação que defina atribuições causa divergências e conflitos na esfera de atuação do DCA e CGA, conforme apurado desde o Relatório de Fiscalização Operacional da DCG em 2015 (TC-003554.989.15), resultando ineficiência das ações e prejuízo para os objetivos do controle interno.

No indicador de qualidade do Controle Interno no IEG-E – Índice de Efetividade da Gestão Estadual, parte dos quesitos retratou inadequações, destacadamente nas: estruturação do sistema; observância às normas de auditoria interna e legislação; falta de transparência ativa; formalização de avaliações para o cumprimento de metas das peças orçamentárias e controle de operações de crédito.

Concluiu que a estrutura organizacional é inadequada a para autonomia e independência no desempenho das atividades e, por consequência, para alcance das finalidades constitucionais e legais do Controle Interno, demandando maior transparência ativa dos produtos resultantes da atuação da CGA e do DCA.



## PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) E PROGRAMA ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO (PED)

Os valores constantes na tabela seguinte indicam que a despesa decorrente dos contratos de parceria público-privada sob responsabilidade do Estado representou 0,99% da RCL, dentro do limite estabelecido pela Lei Federal nº 11.079/2004 (até 5,0% da RCL do ente).

**Quadro 129**

| DESPESAS DE PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS                                   | 2019<br>DESPESA<br>PREVISTA | 2019 DESPESA<br>LIQUIDADADA |
|----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO<br>DEPENDENTES (I)                   | 1.943.947                   | 1.589.875                   |
| Linha 4 - STM/Metrô                                                        | 0                           | 0                           |
| Linha 8 - STM/CPTM                                                         | 344.850                     | 345.852                     |
| Linha 6 - STM/Metrô                                                        | 220.912                     | 220.912                     |
| Ind. Farmacêutica de Américo Brasiliense - FURP-IFAB/EMS                   | 105.000                     | 68.776                      |
| Complexos Hospitalares de São Paulo - SES                                  | 305.747                     | 156.963                     |
| Rodovia dos Tamoios - SLT                                                  | 845.478                     | 676.030                     |
| Habitação - Lote I - SH                                                    | 51.882                      | 53.786                      |
| Sist. Int. Metropolitano da Reg. Met. Baixada Santista (SIM RMBS)<br>- STM | 70.078                      | 67.556                      |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)                                             | 160.444.553                 | 160.321.826                 |
| DESPESA DO ENTE FEDERADO / RCL                                             | 1,21%                       | 0,99%                       |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES                                               | 417.168                     | 514.413                     |
| Sistema Produtor Alto Tietê - Sabesp                                       | 124.632                     | 124.599                     |
| Sistema Produtor São Lourenço - Sabesp                                     | 292.536                     | 389.814                     |
| <b>TOTAL</b>                                                               | <b>2.361.115</b>            | <b>2.104.288</b>            |

Cumprе destacar a existência de 11 contratos dessa natureza no âmbito do Estado de São Paulo, sendo indicadas no Anexo 13 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária previsto na LRF (Demonstrativo das Parcerias Público Privadas) somente as parcerias sob responsabilidade direta do Estado, deixando de ser demonstradas as parcerias celebradas pela SABESP, cabendo mapeamento desses riscos



porquanto, mesmo que indiretamente, eventuais perdas acabarão onerando os cofres estaduais.

Aponta a Diretoria das Contas do Governador que, ao término do exercício de 2019, foram registrados Atos Potenciais Passivos decorrentes dos contratos de PPPs, cujo valor totalizou R\$ 7,12 bilhões em 2018 e R\$ 8,98 bilhões em 2019, conforme quadro a seguir:

### Quadro 130

| <b>IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP</b>                           | <b>2018</b>      | <b>2019</b>      |
|-------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|
| <b>TOTAL DE ATIVOS</b>                                            | <b>3.948.384</b> | <b>4.305.992</b> |
| Ativos Constituídos pela SPE                                      | 3.948.384        | 4.305.992        |
| <b>TOTAL DE PASSIVOS</b>                                          | <b>924.756</b>   | <b>1.934.613</b> |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE            | 924.756          | 1.934.613        |
| Provisões de PPP                                                  | 0                | 0                |
| Outros passivos                                                   | 0                | 0                |
| <b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>                                   | <b>7.128.971</b> | <b>8.984.741</b> |
| Obrigações contratuais (Contraprestações futuras)                 | 3.610.065        | 5.399.066        |
| Riscos Não Provisionados (riscos previstos em contrato)           | 349.566          | 364.588          |
| Garantias concedidas pelo Poder Concedente                        | 3.169.340        | 3.221.087        |
| Ind. Farmacêutica de Américo Brasiliense - IFAB - FURP            | 63.686           | 66.820           |
| Habitação - Lote I - SH                                           | 1.716.271        | 1.717.563        |
| Tamoios                                                           | 261.490          | 264.022          |
| Sist. Int. Metrop. da Reg. Met. Baixada Santista - SIM RMBS - STM | 17.573           | 18.020           |
| Linha 4 - Metrô                                                   | 603.494          | 671.131          |
| Linha 6 - Metrô                                                   | 339.462          | 356.167          |
| Linha 8 - CPTM                                                    | 57.026           | 59.037           |
| Complexos Hospitalares - SS                                       | 110.338          | 68.326           |
| Outros Passivos Contingentes                                      | 0                | 0                |

No que se refere ao Programa Estadual de Desestatização criado pela Lei Estadual nº 9.361, de 05 de julho de 1996, observa-se que apresenta os seguintes objetivos:

- l) reordenar a atuação do Estado, delegando à iniciativa privada: 1) a execução de atividades econômicas exploradas pelo setor público; 2) a prestação de serviços públicos e a execução de obras de infraestrutura, possibilitando a retomada de investimentos; e



II) permitir à Administração Pública a: 1) concentração de esforços e recursos nas atividades em que a presença do Estado seja indispensável para a consecução das prioridades de governo, especialmente nas áreas de transportes, educação, saúde e segurança pública; 2) contribuir para a redução da dívida pública, concorrendo para o saneamento das finanças do Estado; e 3) oferecer serviços e equipamentos públicos, atendendo aos requisitos de modicidade, de regularidade e de eficiência, garantindo a fiscalização pelos usuários.

Referida orientação governamental, além de englobar as parcerias anteriormente mencionadas, também abarca o Programa Estadual de Concessões.

As informações oferecidas pela Administração<sup>31</sup> trazem o seguinte histórico acerca do programa em comento:

*“O **Programa Estadual de Concessões** iniciado em 1996 envolve a concessão, permissão ou autorização de serviços públicos, bem como cessão, licença ou conferência de direitos delas derivados, nos termos da legislação vigente. A **concessão de serviços públicos** é aplicada em projetos com capacidade própria de geração de receita através de contrato de delegação da prestação de serviço público, precedido ou não, por obra com remuneração pela própria exploração dos serviços, através das receitas tarifárias. Ao longo dos mais de 20 anos do programa, já foram contratados 29 projetos de concessão”.*

Consoante projeções disponibilizadas pelo Governo Estadual, o conjunto das ações de desestatização disponibilizará investimentos conjuntos na ordem de R\$ 156,3, bilhões.

<sup>31</sup> <http://www.parcerias.sp.gov.br/Parcerias/Sobre>



## FISCALIZAÇÕES OPERACIONAIS

Em cumprimento ao Plano de Ação aprovado por este Tribunal para o exercício de 2019, a DCG fiscalizou 12 (doze) áreas de atuação operacional do Estado, tendo por escopo a verificação do cumprimento dos programas de governo e desempenho dos órgãos jurisdicionados, relativamente aos objetivos, metas, prioridades e aplicação de recursos.

| Órgão e/ou Entidade                                                   | Objeto de fiscalização operacional                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Secretaria da Educação<br>Fundação para o Desenvolvimento da Educação | Atuação estadual na manutenção e reparos em prédios escolares.                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Programa 0815:</b> Manutenção e Suporte da Educação Básica.<br><br><b>Ação 2494:</b> Construção e Ampliação da Rede Física Escolar.<br><br><b>Ação 2569:</b> Conservação, Manutenção e Reparos em Prédios Escolares.<br><br><b>Ação 6174:</b> Operação da Rede de Ensino Básico. |
| Fundação Casa<br>Secretaria de Desenvolvimento Social                 | Medidas socioeducativas, em meio fechado e meio aberto, aplicadas aos adolescentes em conflito com a lei, sob os seguintes aspectos: supervisão, estrutura, reincidência, cumprimento das metas constantes do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo e elaboração das peças orçamentárias. | <b>Programa 1729:</b> Atenção ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa e cautelar.<br><br><b>Programa 3517:</b> Proteção social.<br><br><b>Ação 6197:</b> Proteção Social Especial de Média Complexidade.                                                             |
| Secretaria da Administração Penitenciária                             | Sistema Prisional Paulista – atualização dos dados da fiscalização operacional, realizada em 2017.                                                                                                                                                                                              | <b>Programa 3813:</b> Gestão da Custódia da População Penal.<br><br><b>Programa 3814:</b> Gestão de Reintegração Social da População Penal, Egressos e                                                                                                                              |



| Órgão e/ou Entidade                                                                                            | Objeto de fiscalização operacional                                                                                                            |                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                |                                                                                                                                               | seus Familiares.                                                                                                                 |
| Secretaria de Desenvolvimento Social                                                                           | Enfrentamento à extrema pobreza.                                                                                                              | <b>Programa 3500:</b> Enfrentamento à Extrema Pobreza Multidimensional.                                                          |
| Secretaria da Saúde                                                                                            | Vigilância em Saúde – monitoramento da atuação estadual na prevenção e controle de arboviroses (dengue, Zica, Chikungunya) realizada em 2016. | <b>Programa 0932:</b> Vigilância em Saúde.                                                                                       |
| Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente (Sima)<br><br>Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (Cetesb) | Licenciamento Ambiental                                                                                                                       | <b>Programa 2604:</b> Monitoramento da Qualidade e Redução da Pegada Ambiental.                                                  |
| Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos<br><br>Companhia Paulista de Trens Metropolitanos          | Transporte sobre Trilhos                                                                                                                      | <b>Programa 3707:</b> Expansão, Modernização e Operação do Transporte sobre Trilhos – Pitu em Marcha.                            |
| Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente (Sima)<br>Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (Cetesb)     | Gestão do tema Resíduos Sólidos.                                                                                                              | <b>Programa 2604:</b> Monitoramento da Qualidade e Redução da Pegada Ambiental.                                                  |
| Secretaria da Educação                                                                                         | Atuação estadual no Transporte Escolar.                                                                                                       | <b>Programa 0815:</b> Manutenção e Suporte da Educação Básica.<br><br><b>Ação 5740:</b> Transporte de Alunos da Educação Básica. |
| Secretaria de Habitação<br>Companhia de                                                                        | Projetos de Urbanização de Favelas e Assentamentos Precários.                                                                                 | <b>Programa 2510:</b> Urbanização de Favelas e Assentamentos Precários.                                                          |



| Órgão e/ou Entidade                                                                                    | Objeto de fiscalização operacional                                                                                                                                                                      |                                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Desenvolvimento Urbano e Habitacional                                                                  |                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                              |
| Departamento de Estradas de Rodagem (DER)<br><br>Agência de Transporte do Estado de São Paulo (Artesp) | Atuação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER) no cumprimento de atividades essenciais para adequação da malha rodoviária.                                                 | <b>Programa 1605:</b> Gestão, Operação e Segurança das Rodovias.<br><br><b>Programa 1606:</b> Adequação da Malha Rodoviária. |
| Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP)                                 | Funcionamento e atuação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de São Paulo, na proteção e resposta imediata no combate a incêndios, proteção a banhistas, salvamento e resgate em situações de risco. | <b>Programa nº 1811:</b> Corpo de Bombeiros – Preparados para Emergências com Foco na Gestão de Riscos.                      |

Os achados da Fiscalização constam de relatórios circunstanciados acostados em processos próprios de tramitação dependente, incluindo propostas de melhorias e aprimoramento, cabendo reproduzir, a seguir, as principais ocorrências dos trabalhos desenvolvidos em 2019.



## **Fiscalização de Natureza Operacional sobre Manutenção e Reparos em Prédios Escolares**

Segundo relatório da DCG, lançado no TC-10699.989.20, o objetivo foi analisar o fluxo de procedimentos de pedidos de obras, reformas e manutenções das unidades escolares e as diferentes formas de execução das ações de manutenção e reparos nesses imóveis, realizadas pela própria escola, Diretoria de Ensino (DE) ou Fundação para o Desenvolvimento da Execução – FDE. Foram considerados os seguintes aspectos: avaliação da rede escolar sobre o processo de solicitação e execução das obras e reformas realizadas pela FDE; escolha das escolas selecionadas para o Convênio de Obras Prioritárias; forma de atendimento das necessidades de manutenção emergenciais e urgentes; manutenções realizadas pelas escolas com os recursos das Associações de Pais e Mestres – APMs; estado de conservação das escolas da rede estadual; e metas estabelecidas na LOA 2019 e a forma de definição dos recursos nas leis orçamentárias para manutenção dos prédios escolares.

De acordo com levantamento da DCG, não há documento formalizado para orientar o procedimento de contratação da manutenção do prédio, especialmente quando as intervenções devam ser suportadas por recursos da AMP ou exijam verbas superiores à capacidade financeira da Direção Escolar.

Assim, a consolidação de procedimento para pedidos de obras, reformas e manutenções, incluindo a atribuição de responsabilidades aos gestores, garantiria a assertividade das operações e das tomadas de decisões, conferindo maior qualidade e eficiência, com redução de custos.

Em atendimento ao questionamento promovido pela DCG, as escolas que tiveram obra ou reforma realizada pela FDE em 2018 e 2019 responderam que a tramitação lenta do processo (47,0%) e a demora para início da execução dos serviços (42,6%) foram os principais pontos negativos.



No CRM – *Customer Relationship Management*, plataforma de suporte para o Sistema de Solicitação de Obras e Serviços iniciado 2017, o objetivo é parametrizar e registrar os pedidos de obras e reformas realizadas pelas diretorias das unidades escolares. Conforme informado pela Secretaria da Educação, melhorias e novas funcionalidades foram bem avaliadas pelos diretores participantes de questionário (69,4%), sendo que a maioria respondeu que a solução apresentada todas as informações necessárias ao acompanhamento do pedido, com transparência suficiente (61,4%), sem prejuízo de melhorias sugeridas.

No entanto, visitas da Fiscalização constataram que prédios exigiam manutenções ou reformas necessárias e urgentes, com custos acima dos recursos da unidade escolar, sem solicitação e/ou registro no CRM ou com negativa da respectiva Diretoria de Ensino.

Responsável pela contratação de obras e serviços de reformas desses imóveis, sempre que os valores excederem ao limite de dispensa de licitação, a FDE executa vistorias e diagnósticos de maior complexidade. Consultadas a respeito de melhorias, as Diretorias de Ensino indicaram que a Notificação de Obra carece de maior detalhamento na especificação do objeto (80,6%), inclusão do quantitativo do objeto (79,0%) e valor da obra (43,5%), aspectos considerados relevantes para acompanhamento da rotina diária da execução do contrato.

De maneira geral, a DCG constatou que as avaliações dos serviços prestados pela FDE foram positivas, porém há pontos críticos: descumprimento do prazo (34,2%); falta de capricho e zelo (20,2%); baixa qualidade do serviço, vícios ocultos ou acionamento da garantia (19,1%); e recebimento da obra com execução incompleta, como pequenos reparos e consertos pendentes (17,9%).

Em 2019, foi celebrado o Convênio de Obras Prioritárias, envolvendo a Secretaria da Educação, FDE e Diretorias de Ensino, com valor de R\$ 1,1 bilhão, para reforma ampla na infraestrutura de 1.374



prédios da rede estadual, incluindo outros 8 imóveis administrativos e 2 escolas municipalizadas.

A previsão era a realização de 630 obras em 2019, com custo de R\$ 439 milhões. Até o fim do ano, apenas 34 obras haviam sido iniciadas e outras 70 contratadas, estas com redução posterior de 62,7% do orçamento inicialmente aprovado.

De acordo com o relatório da DCG, houve falhas no processo de escolha dos prédios, já que parte fora incluída mesmo apresentando nível crítico ou prioridade baixa, segundo critério da própria FDE. Em contrapartida, pedidos de criticidade máxima ou alta registrados no CREM representaram 57,5% das pendências de atendimento no final de 2019. Constatada, ainda, a inclusão no Convênio de 20 (vinte) imóveis construídos a menos de 5 (cinco) anos.

Relativamente aos demais convênios existentes para realização de obras e reformas inadiáveis, assim consideradas as intervenções necessárias para garantir as atividades pedagógicas e administrativas ou a segurança da unidade escolar, a DCG identificou que, no único convênio movimentado em 2019, houve execução de apenas 0,5% do total de recursos.

No exercício de 2019, a FDE repassou às APMs verbas de manutenções específicas e definidas, limitadas a R\$ 33.000,00, totalizando 2.212 transferências no valor somado de R\$ 36,2 milhões. Essa metodologia foi bem avaliada pelas escolas.

De outra parte, verificou-se que a FDE não cumpriu prazos de vistoria dos pedidos de manutenção. De 501 pedidos cadastrados a partir de julho de 2019, dentre os quais 408 com nível crítico máximo ou alto (81,4%), a DCG apontou que 291 não tinham vistoria (58,1%).

Já em relação às manutenções das escolas realizadas com recursos das APMs, houve relevante alteração na fonte de custeio proveniente de repasses estaduais, com a criação do PDDE Paulista



Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista (Lei Estadual nº 17.149/19), a exemplo do PDDE do Governo Federal, com repasses efetivos somente a partir de 26/12/10.

Assim, a transferência e a prestação de contas passarão a prescindir a interveniência da FDE. Entre o final de 2019 e início de 2020, foram transferidos R\$ 651,2 milhões para 5.042 escolas estaduais, para aplicação em despesas de custeio (serviços de Tecnologia da Informação, segurança e monitoramento remoto, serviços pedagógicos) ou capital.

De acordo com as respostas obtidas em questionário encaminhado pela DCG, ainda antes dos repasses no âmbito do PDDE Paulista, 86,1% das escolas informaram que os recursos são insuficientes para manutenções necessárias, restando negligenciados alguns itens como pintura, limpeza e reparo de telhados e coberturas, capinação e jardinagem.

As principais dificuldades apontadas na gestão de recursos da APM foram: encontrar fornecedores aptos para cotações de custos e formalizar a contratação (62,1%); cálculo e recolhimento de tributos (59,7%); preparação e apresentação da prestação de contas (50,2%); e avaliação da adequação dos preços obtidos nas cotações (32,0%), dentre outros.

Como sugestão, a contratação centralizada de serviços comuns de manutenção foi apoiada por 88,6% dos diretores dos estabelecimentos, destacadamente: manutenção corretiva e preventiva predial de baixa complexidade (elétrica, hidráulica e civil); poda e supressão de árvores; capinação e jardinagem; limpeza e impermeabilização de caixa d'água; desinsetização, dedetização e desratização; manutenção e recarga de extintores de incêndio e hidrantes; e manutenção e reposição de filtros e elementos filtrantes.

Embora 78,4% das escolas tenham sido construídas até o final da década de 80, constatou-se que muitos prédios antigos estão há anos sem vistoria de pessoal qualificado da FDE, mesmo com grande quantidade de pessoas e uso intensivo de instalações. Segundo o levantamento, não foi identificada data de vistoria para 2.765 (53,1%) dos prédios e em 665



(12,8%) imóveis a última vistoria foi entre 2013 e 2017, ou seja, há mais de 2 (dois) anos.

Na autoavaliação das escolas, preponderaram no conceito de “péssimo ou ruim” as instalações de banheiros e vestiários, muros, áreas e externas e quadras. Foram bem avaliadas as salas de aula e as áreas destinadas ao preparo e distribuição de alimentos. Indagadas a respeito da necessidade de obras, reformas e manutenções, as respostas catalogadas resultaram nos seguintes itens: substituição ou revisão das instalações elétricas (78,2%); reparos de forros, telhados e coberturas (73,6%); pintura externa ou interna (67,9%); conserto de pisos e calçamentos (67,8%); instalação ou reparos no sistema de combate a incêndio (64,7%); construção ou reforma de sanitários (64,3%); construção ou reparo de muros, grades e alambrados (62,8%); instalação ou reparo de para-raios (61,7%); reforma ou reparos em salas de aula, biblioteca, laboratórios (56,2%); obras de acessibilidade (52,7); capinação e jardinagem (51,6%), construção ou reparo de cobertura de quadra (50,0%); poda ou supressão de árvores (49,9%), construção ou reforma de cozinha, refeitórios ou despensa (48,1%); controle de pombos (43,6%); construção ou ampliação de ambientes, como salas de aula, biblioteca, laboratórios e sala dos professores (43,1%); construção ou reforma da rede de esgoto e águas pluviais (39,9%); construção ou reforma do sistema de abastecimento de água (39,2%); e instalação ou reparo de elevador (17,4%).

Por derradeiro, a análise da DCG identificou que as peças orçamentárias normalmente não correspondem à necessidade de manutenção desses imóveis, já que não indicam as obras das unidades que serão contempladas com os recursos previstos para o exercício subsequente.



**Fiscalização de Natureza Operacional sobre a Atenção ao Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa e Cautelar (Meio Aberto e Meio Fechado)**

A Fiscalização realizada no ano de 2019 (TC-10701.989.20) teve como objetivo avaliar a estrutura de funcionamento dos Centros de Atendimento da Fundação Casa, em questões afetas à capacidade de atendimento e perfil dos adolescentes, com ênfase na disponibilização de suportes educacionais, de saúde e assistenciais, bem assim verificar a atividade de monitoramento, sob responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social, das medidas socioeducativas em meio aberto executadas pelos municípios.

As conclusões obtidas basearam-se nos seguintes levantamentos: 1) estudo da legislação pertinente; e 2) consulta de informações constantes nas seguintes fontes de dados: a) normas; b) procedimentos; c) relatórios; d) banco de dados oficiais; e) *sites* institucionais da Fundação Casa e da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social (SEDS), bem como outros de interesse; f) entrevistas com os atores envolvidos com o objeto da fiscalização; g) requisições de documentos e informações; e h) análise *Swot*; promovendo-se a análise das respostas a questionários aplicados a 26 Diretorias Regionais de Assistência e Desenvolvimento Social (DRADS) e aos representantes dos 645 municípios paulistas, que são os entes federativos gestores da política de assistência social.

Dentre os achados da Fiscalização, é de se destacar a ausência de atividades contínuas de Supervisão, Avaliação e Monitoramento das medidas socioeducativas, identificando-se 11 (onze) DRADS com estrutura insuficiente para realização de tais atribuições, inclusive com falta de veículos e funcionários, realizando-se tais ações apenas em decorrência de eventuais acionamentos por parte de interessados, sendo que 9 (nove)



DRADS (35% do total) não realizaram visitas no período questionado e 78 (setenta e oito) municípios não receberam as devidas vistorias.

Também mereceu crítica da DCG a ausência de padronização de atividades e instrumentais para a referida supervisão, verificando-se que apenas 7 (sete) das 18 (dezoito) DRADS que costumam realizar visitas *in loco*, seguem o planejamento e a execução previstos em manual próprio.

Três DRADS informaram que o técnico (ou equipe) não efetua qualquer tipo de planejamento antes das visitas *in loco*.

Como consequência da referida falta de acompanhamento, caracterizou-se a falta de inscrição dos adolescentes nos serviços de proteção social, o descumprimento de normas técnicas e a falta de subsídios para implementação de políticas estaduais, inexistindo indicadores de eficácia concernentes à sobredita ação governamental.

Ressaltou-se em referido trabalho que 58% das DRADS não contam com a participação da Secretaria Estadual no planejamento dos trabalhos de supervisão, afigurando-se a ausência de interação entre tais instâncias administrativas, assim como a falta de capacitação contínua da equipe técnica responsável.

Salientou-se a rotatividade dos funcionários, dificultando a continuidade dos trabalhos, situação agravada pela falta da formalização de informações históricas e consolidadas, desconhecendo-se as ações desenvolvidas por gestões anteriores, mostrando-se identificada pela DCG a realização de abrangentes estudos pretéritos promovidos no período de 2012-2015 que são desconhecidos por 66% das DRADS.

Constatou-se, ainda, dificuldade na implementação de Sistema Informatizado de Gerenciamento das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, deixando a Administração de cumprir meta estipulada no Plano Estadual de Assistência Social, fator que se mostra determinante para a citada ausência de padronização, verificando-se que nem todos os municípios receberam senha de acesso para operacionalização de referido



sistema, bem assim identificaram-se 7 (sete) DRADS que não se utilizam da mencionada informatização.

Uma vez que o Sistema em comento deixa de ser alimentado pelos municípios, há retrabalho no registro das informações recebidas dos órgãos municipais, sendo que apenas 4 (quatro) DRADS possuem histórico dos adolescentes assistidos.

No que se refere ao cumprimento de Medidas Socioeducativas no Regime Fechado, verificou-se o excesso de 150 internações, extrapolando, portanto, a capacidade existente nos respectivos estabelecimentos.

Verificou-se que houve paralisação nas obras da construção de 3 (três) centros de atendimento, ocasionando majoração de custos em aproximadamente 30%.

Identificou-se que 71% das unidades de internação não atendem aos requisitos previstos no art. 23 do Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual prevê a separação dos adolescentes por critérios de idade, compleição física e gravidade da infração.

Nos trabalhos realizados pela DCG, constatou-se insuficiência de equipamentos de segurança, sendo que, das 149 (cento e quarenta e nove) câmeras de monitoramento existentes, 100 (cem) se encontravam inoperantes.

No que tange ao regime de Semiliberdade, 33% dos estabelecimentos apresentaram índice de ocupação acima daquele preconizado pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

Também identificada falta de acompanhamento e assistência aos egressos do Sistema de Cumprimento de Medidas Socioeducativas, bem assim daqueles que cumpriam medidas em regime fechado e passaram a cumpri-las nos regimes aberto e semiaberto.



Restou constatado que a retomada do mencionado acompanhamento ocorreria apenas nas situações de reincidência, nas quais o adolescente se submete à aplicação de nova ação coercitiva.

Registrou-se o aumento na reincidência dos atos infracionais, de 18,47% para 22,61% no período compreendido entre 30/6/2015 e 30/6/2019.

Acerca da questão, verificou-se que apenas 98 (noventa e oito) municípios possuem acesso ao Sistema Portal Casa, imprescindível para continuidade das respectivas ações, considerando-se que, destes, somente 41 (quarenta e um) receberam treinamento para utilização do referido sistema informatizado.

Desse cenário, resultaria a ausência de acompanhamento da efetividade das políticas públicas adotadas nessa área de atuação, persistindo a falta de integração entre as informações de internações do “meio aberto”, do “meio fechado” e do sistema penitenciário.

Ainda deixaram de ser atendidas determinadas metas estabelecidas no Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo, elaborado em atendimento ao inciso II, do artigo 3º da Lei nº 12.594/12.



## **Fiscalização de Natureza Operacional sobre o Sistema Prisional Paulista**

As ações desenvolvidas pela Secretaria da Administração Penitenciária (SAP) foram acompanhadas pela DCG, mediante Fiscalização Operacional objeto do processo dependente TC-10688.989.19, reproduzida nas fls. 691 a 715 do Relatório de Contas.

As análises consideraram a estrutura de funcionamento das Unidades Prisionais (UPs), com foco na capacidade de atendimento, população carcerária, aparato tecnológico e quadro de pessoal, criação de novas vagas no sistema prisional, condições de segurança das unidades, bem como ações de reintegração social dos custodiados e egressos do sistema prisional.

Ainda como fontes serviu-se a DCG de respostas às requisições de documentos e informações, do exame de dados extraídos do SIAFEM/SIGEO, bem como de pesquisas realizadas no site institucional da SAP e outros de interesse, tais como do Ministério da Justiça (DEPEN), Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e Defensoria Pública do Estado.

Como limitações à fiscalização, destacaram-se os dados não fornecidos pela SAP devido a questões de segurança e aqueles fornecidos em desacordo com o requisitado, como por exemplo, a quantidade de atendimentos voltados para o ensino e qualificação profissional em vez da quantidade de presos participantes das atividades.

A respeito dos achados da fiscalização, salienta-se: a superlotação no sistema prisional paulista, já que as análises demonstraram que mesmo que as metas previstas para a criação de vagas sejam atendidas, não aliviaram o déficit de vagas existentes no sistema prisional.

No aspecto orçamentário a Lei Orçamentária Anual de 2019 assim estabeleceu:

| Programa                                                                                   | Liquidado               | %           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------|
| <b>3813 - GESTÃO DA CUSTÓDIA DA POPULAÇÃO PENAL</b>                                        | 4.042.352.761,23        | 98%         |
| <b>3814 - GESTÃO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL DA POPULAÇÃO PENAL, EGRESSOS E SEUS FAMILIARES</b> | 88.675.417,41           | 2%          |
| <b>Total Geral</b>                                                                         | <b>4.131.028.178,64</b> | <b>100%</b> |

Como se vê, 2% da dotação foram destinados à gestão de reintegração social dos egressos e seus familiares, enquanto os restantes 98% tiveram destino à gestão da custódia de 176 UPs do Estado, com 147.942 presos, posição de dezembro/2019.

É importante destacar o grande número de pessoas presas por crimes não violentos, a começar pela expressiva participação de crimes de tráfico de drogas e furto que juntos representaram 51,86% dos crimes cometidos pelos homens e 68,22% dos cometidos pelas mulheres. Vide Quadro na pag. 700 do Relatório.

O perfil desses presos é o seguinte:

- sexo: 95% são homens e 5% mulheres;
- idade: 66% têm entre 18 e 35 anos;
- grau de instrução (homens):
  - 1,78% -> são Analfabetos;
  - 60,65% -> Ensino Fundamental Incompleto/Completo;
  - 35,78% -> Ensino Médio Incompleto/Completo;
  - 1,79% -> Ensino Superior Incompleto/Completo;
- grau de instrução (mulheres):
  - 1,78% -> Analfabetas;
  - 54,66% -> Ensino Fundamental Incompleto/Completo;
  - 39,04% -> Ensino Médio Incompleto/Completo;
  - 4,52% -> Ensino Superior Incompleto/Completo



- etnia/cor: 58,5% se declararam pardos ou pretos, e cerca de 40% brancos.

Desses apontamentos é possível deduzir que a maior parte da população carcerária é jovem, tem baixa escolaridade e se declara parda ou preta.

No tocante ao quadro de pessoal, embora a SAP não tenha disponibilizado os dados, a fiscalização pôde verificar que mantinha a relação de 9,8 presos para cada agente de custódia, quase o dobro do recomendado pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, que é de 01 (um) agente para cada 05 (cinco) presos nas unidades prisionais.

Do quadro de profissionais da saúde, de sua vez, foi possível constatar que muitas UPs não contam com a equipe mínima de pessoal da para cobertura e atendimento, conforme preconiza a Portaria Interministerial nº 1.777/2003 (01 profissional para cada 500 presos).

Em relação ao aparato tecnológico, verificou-se que das 176 UPS, 147 delas não possuem bloqueadores de sinal de aparelhos de telefonia móvel (celulares).

A despeito de ser uma das principais funções do encarceramento, as despesas de ações de ressocialização social do preso, egressos e seus familiares representam, como já abordado, 2% do orçamento da Pasta. Apurou-se que cerca de 55% (428.565) dos postos de trabalho foram preenchidos, sendo que o mesmo preso pode ocupar mais de um posto. Além disso, menos de 1% (152) dos egressos conseguem colocação no mercado de trabalho e cerca de 13% (30.501) dos presos participaram de alguma atividade relacionada à formação educacional ou profissional.



Como propostas de melhorias, apresentou a DCG as seguintes iniciativas:

- Articulação junto aos demais órgãos e Poderes no objetivo de reduzir a população carcerária e garantir o cumprimento das penas dentro dos padrões de dignidade da pessoa humana, incentivando, inclusive, o Programa de Penas e Medidas Alternativas e as técnicas de monitoramento eletrônico;
- Elaboração de plano de ação para sanear a utilização de celulares em presídios;
- Dimensionamento adequado do quadro de pessoal, garantindo a incolumidade tanto dos servidores públicos, quanto dos aprisionados;
- Estudos de formas alternativas de estimular os detentos a participarem das atividades de profissionalização e educação formal, além de identificar quais as contribuições que poderiam ser aportadas pelo sistema para a posterior recolocação dos custodiados no mercado de trabalho.

Com a implantação dessas propostas, espera-se o fiel cumprimento da Lei de Execução Penal.



## **Fiscalização de Natureza Operacional sobre** **Enfrentamento à Extrema Pobreza**

Tratada no TC-10693.989.20, dependente destes autos, o escopo desta Fiscalização Operacional foi avaliar as políticas de Enfrentamento à Extrema Pobreza Multidimensional, que se inserem no Sistema Único da Assistência Social (SUAS) - Ações 5579 – Renda Cidadã, 5604 - Ação Jovem – e 6000 – Viva Leite.

A medição da eficácia e a efetividade dos programas inseridos na mitigação das vulnerabilidades socioeconômicas e nutricionais no Estado de São Paulo, orientaram as buscas.

Ao longo desse relatório será demonstrado que muitos dos problemas apontados por ocasião do exame das Contas de 2008 persistem nos dias de hoje.

As respostas às Requisições de Informações e Documentos dirigidas à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social; consultas a bases de dados e a informações obtidas por via direta em sites institucionais e estudos; bem como a aplicação in loco de questionários estruturados, inspeções físicas junto aos pontos de distribuição municipais do interior e do litoral paulista (PDMs) e às entidades do terceiro setor conveniadas na Região Metropolitana da capital (E3Ss) acerca do programa Vivaleite; bem como a aplicação com a utilização do programa LimeSurvey, de questionários estruturados junto às Diretorias Regionais de Assistência e Desenvolvimento Social (DRADS) e aos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) orientaram as conclusões do trabalho da DCG.

Segundo a Diretoria o trabalho foi limitado por fatores como fragilidades de informatização da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDS); inexistência de controles na entrega do leite pelos fornecedores de laticínios do programa Vivaleite e seu posterior faturamento – a cargo de terceirizada, e em virtude disso, a Requisição deste Tribunal de entrega dos documentos de atestes das notas fiscais (NFs) faturadas não foi atendida; incompletude e/ou insuficiência das respostas às requisições, bem



como, em alguns casos, excessos de prazos para o atendimento e a ocorrência de licitação de novos fornecedores de laticínio, e ainda a mudança dos blocos de fornecimento de leite durante a fiscalização.

De todo levantamento, resultou indicativo de que ações planejadas nas peças de planejamento da Assistência Social (PPA 2016 – 2019 e PEAS 2016 – 2019) não são monitoradas pela Secretaria e estão em desacordo com o que de fato foi executado pela administração no ano de 2019.

Além disso, os orçamentos anuais para os programas Vivaleite, Renda Cidadã e Ação Jovem foram sistematicamente reduzidos em todos os anos da vigência do PPA 2016 – 2019., conforme pode ser visto na Tabelas 1 e 2, págs. 34 e 35 do TC-10693.989.20.

E mais, houve subutilização do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FECOEP.

O saldo acumulado do fundo em dezembro de 2019 atingiu o valor de R\$ 1,3 bilhão não obstante seu objetivo ser o de viabilizar o acesso a níveis dignos de subsistência à população vulnerável do Estado de São Paulo, o que mantém aderência com o programa ora em análise.

Falhas nos controles de cadastramento das entidades do terceiro setor responsáveis pela distribuição do leite do Vivaleite na Região Metropolitana da capital, também foram constatadas, sendo que 48% deles não compareceram à prestação de contas de maio de 2019.

Apurou-se ainda que a seleção dos beneficiários do Vivaleite não guarda relação suficiente com a condição nutricional e de saúde dos escolhidos, o que, segundo os gestores das DRADS e CRAS, ocasionou relevante queda de aderência e engajamento da população participante ao programa, representando redução de 31% na quantidade de pessoas atendidas pelo programa nos últimos dois anos.

Acerca dos aspectos nutricionais e de saúde, aponta DCG que existe a possibilidade de o leite distribuído não atender às necessidades atuais da população paulista, em virtude de os estudos que embasaram a determinação de sua composição datarem de mais de duas décadas atrás.



Comprometedora também à inexistência de controles de saúde dos beneficiários residentes na Região Metropolitana da capital bem como da falta de padronização dos controles efetuados no interior e litoral do Estado.

Ainda mais, a mesma pessoa jurídica de direito privado se ocupa da fiscalização da distribuição do leite e da conferência das notas fiscais de leite emitidas pelos fornecedores de laticínios, atividades típicas de competência da Pasta.

Mais, 50% dos pontos de distribuição municipais visitados no interior e litoral não recebem a nota fiscal por parte dos fornecedores de laticínios quando da entrega do leite para conferência.

No tocante às condições da distribuição, nas visitas in loco realizadas, foram encontradas falhas quanto à infraestrutura das entidades do terceiro setor; nos pontos de distribuição municipais e nas condições sanitárias do armazenamento do leite.

No que concerne aos programas de transferência de renda do Estado – Renda Cidadã e Ação Jovem – foi constatado que o modo atual de seleção de beneficiários, se dá de forma automatizada via Portal Social Paulista. Embora tenha trazido vantagens, sobrevieram fatores desfavoráveis com sua implementação, pois segundo 73% dos CRAS, o método atual de seleção impactou negativamente a autonomia de trabalho, fato que pode gerar abalos no vínculo entre a assistência social municipal e a população vulnerável.

Além disso, cerca de 43% dos CRAS afirmam que o Portal Social Paulista apresenta problemas técnicos que eventualmente inviabilizam o saque do valor e 57% deles alegam que existe atraso na atualização das bases de dados processadas pelo portal.

De sua vez Secretaria não dispõe de controles contínuos quanto à evolução social alcançada pelos beneficiários dos programas de transferência de renda e não executa monitoramento sistemático sobre os resultados das ações socioeducativas complementares executadas pelos municípios conveniados ao Estado.



Como no programa Vivaleite constatou-se a redução no número de pessoas atendidas pelo Renda Cidadã e pelo Ação Jovem, com a diminuição de, respectivamente, 57% e 63% do quantitativo de beneficiários nos últimos cinco anos.

Em número de beneficiários o Renda Cidadã atendeu em 2019 cerca de 80 mil, enquanto em 2015 o atendimento cobria 186 mil pessoas. O Ação Jovem por sua vez atendeu em 2019 38 mil e em 2015 o atendimento era de 105 mil.

Por fim, foi apurado que os valores das transferências diretas se encontram congelados há aproximadamente dez anos.

Tratou a fiscalização de examinar a situação organizacional das DRADS, a partir do levantamento de informações e impressões junto a seus gestores apontando lacunas a serem superadas para maior incremento de ações junto aos municípios do Estado.

Entendendo os DRADS como peça fundamental para a consecução dos objetivos da Pasta, a DCG procedeu a estudo organizacional sugerindo melhorias que vão desde o encaminhando de propostas para aprimoramento da gestão documental, de dados e informações de interesse do Controle Externo; do estabelecimento de controles nas prestações de contas trimestrais de entidades do Terceiro Setor com vista à garantia de distribuição e entrega do leite aos beneficiários do programa; de controles também para fiscalização dos locais de distribuição de leite; a adoção de critérios referentes à condição nutricional e de saúde para a seleção dos beneficiários do Vivaleite.

Sugere ainda a medição de dados antropométricos anteriores à vinculação ao programa, a fim de priorizar a escolha de cidadãos com perfil mais aderente à proposta; a elaboração e implementação de Plano de Fiscalização que contenha objetivos, periodicidade e quantidade estimada de locais de distribuição do leite a serem inspecionados, por intermédio de seus próprios servidores, cessando a terceirização dessas atividades típicas de Estado; retome o gerenciamento, a fiscalização e o ateste da efetiva distribuição do programa Vivaleite.



Arrola outras sugestões que pode serem vistas no TC-10693-989-20 todas no sentido do aprimoramento do Programa Vivaleite; e para viabilizar o monitoramento da evolução social alcançada pelos beneficiários dos Programas de Transferência de Renda, avalie a possibilidade de atualização do saldo e da utilização do FECOEP para providenciar o reajuste dos valores transferidos pelos programas Renda Cidadã e Ação Jovem, atualmente de R\$80,00; bem como a possibilidade de utilização para cessar a redução da quantidade de beneficiários atendidos pelos programas Vivaleite, Renda Cidadã e Ação Jovem.

Encerrando propugna por estudo do quadro de servidores técnicos das DRADS, de modo a atender as exigências da NOB-RH/SUAS, objetivando incrementar a assertividade de suas ações de monitoramento, orientação e fomento da vigilância socioassistencial junto aos municípios jurisdicionados; e avalie a possibilidade de disponibilizar viaturas com o intuito permitir a execução de suas ações externas juntos aos municípios jurisdicionados.

Com a implantação dessas propostas, espera-se que a SEDS alcance resultados positivos com vistas a lograr maior efetividade na operacionalização das políticas de Enfrentamento à Extrema Pobreza.

Assim sendo, é possível concluir que há pontos a serem aperfeiçoados atinentes às medidas de enfrentamento à condição de vulnerabilidade social e à extrema pobreza no âmbito do Estado de São Paulo.



## **Fiscalização de Natureza Operacional sobre o Monitoramento do Controle de Doenças Transmitidas por Vetores e Hospedeiros Intermediários**

A fiscalização operacional realizada no presente programa teve como objetivo o monitoramento das recomendações exaradas por esta E. Corte em exercícios anteriores, relativas às atividades estaduais realizadas na prevenção e controle das arboviroses (“dengue, Zica e Chikungunya”).

Para tanto, a DCG promoveu as seguintes diligências: 1) realização de requisições aos órgãos (Secretaria da Saúde - SES e Instituto Adolfo Lutz - IAL) ou entidades (Superintendência de Controle de Endemias -SUCEN); 2) aplicação de questionários aos Municípios; 3) análise documental; e 4) pesquisa a sites/sistemas oficiais, tais como o do Ministério da Saúde.

Ressaltou a DCG que em 2019 o Brasil registrou o segundo ano com o maior número de casos de dengue da história, apresentando elevado número de mortes decorrentes dessa doença.

Do resultado dos trabalhos, foram analisadas as ações governamentais direcionadas ao atendimento das seguintes determinações constantes no parecer relativo às contas de 2016:

*1ª) Formalize um estudo para readequação territorial/ jurisdicional dos Órgãos/Entidades (Centro de Vigilância Epidemiológica-CVE, Centro de Vigilância Sanitária-CVS, Instituto Adolfo Lutz – IAL, Superintendência de Controle de Endemias -SUCEN) envolvidos na gestão e operacionalização das ações de prevenção e controle as arboviroses a fim de garantir maior celeridade e eficiência na articulação das ações e melhorar a interlocução junto aos municípios;*

**Opinião de DCG:** em implementação: apesar do estudo sugerido pela deliberação ainda não ter sido apresentado, houve progresso; a DRS Taubaté foi reformada e nela foram alocados: Departamento Regional de Saúde-DRS, Grupo de Vigilância



*Epidemiológica-GVE; Grupo de Vigilância Sanitária-GVS; Núcleo de Apoio às Operações Regionais NAOR e Superintendência de Controle de Endemias -SUCEN; apenas o Instituto Adolfo Lutz ficou de fora, pois já estava em outro imóvel próprio com estrutura adequada para laboratório.*

*2ª) Adote medidas para assegurar a melhora da estrutura atual da SUCEN, em especial o quadro de pessoal e frota, para um atendimento mais rápido e eficiente as demandas municipais, desde que respeitadas às disposições da LRF entre outras;*

**Opinião de DCG:** não implementada: o percentual de cargos vagos tem subido ao longo dos anos; em 2019 ultrapassou o percentual de 50%, ou seja, a SUCEN está trabalhando com menos da metade do seu quadro de pessoal; do mesmo modo, teve a sua frota reduzida entre os anos de 2016 e 2019; além da queda no número de veículos, houve aumento da frota operacional “sem condições de uso”.

*3ª) Elabore um estudo para a instituição de um estoque estratégico de inseticidas/larvicidas para o Estado, a fim de evitar possíveis desabastecimentos e oscilações na distribuição e diminuir a dependência do Ministério da Saúde, permitindo melhor planejamento das ações de controle vetorial tanto pela SUCEN quanto pelos municípios;*

**Opinião de DCG:** parcialmente implementada: houve a instituição de estoque estratégico e foi providenciado o desenvolvimento de sistema para controlar o estoque de inseticidas/larvicidas; todavia, o atendimento à demanda dos municípios ainda não ocorrera de forma eficaz; pelo menos 15% das prefeituras tiveram que adquirir inseticidas/larvicidas em períodos considerados não epidêmicos (2017 e 2018) devido à falta dos produtos; já em 2019, ano que os casos de dengue aumentaram consideravelmente, este percentual subiu para 20%; mais uma vez, assim como em 2015, houve desabastecimento de inseticidas por parte da União com consequente prejuízo na distribuição do produto pela SUCEN às municipalidades; excepcionalmente em 2019, houve outro fator



que agravou a falta de inseticidas: foram constatados problemas no produto fabricado pela empresa Bayer, o MALATHION EW (adulcificada espacial organofosforado), um dos principais inseticidas utilizados para nebulização.

4ª) Aprimore as devolutivas destinadas aos municípios pelo Centro de Vigilância Epidemiológica-CVE e pelos Grupos de Vigilância Epidemiológica-GVEs com dados epidemiológicos mais detalhados e oportunos, a fim de subsidiar ações mais céleres e eficientes, como o exemplo do Estado de Rondônia;

**Opinião de DCG:** parcialmente implementada: a recomendação acima foi elaborada levando-se em consideração a importância do boletim epidemiológico como fonte de retroalimentação sistemática de informações para todas as esferas de governo, sobretudo para o nível local, pois fornece dados úteis para o acompanhamento da situação epidemiológica, com o intuito de subsidiar ações mais céleres e eficientes; entretanto, o boletim periódico era disponibilizado semanalmente tão somente com a consolidação da distribuição de casos de dengue autóctones (adquiridos dentro do Estado); em pesquisa realizada no “site” da PRODESP, foi constatada a existência de um novo sistema em desenvolvimento (SIVES), o qual apresenta como promessa disponibilizar de forma ágil informações consolidadas e confiáveis para o planejamento de ações de prevenção e combate a epidemias; fornecerá inclusive Boletins Epidemiológicos.

5ª) Melhore a estrutura do CVE/GVE's, principalmente no tocante ao quadro de pessoal com o estabelecimento de um padrão de lotação e consequentemente realização de concursos com quantidade suficiente de vagas para reposição de quadro, desde que respeitadas às disposições da LRF entre outras;

**Opinião de DCG:** em implementação: de acordo com o Relatório do DCA, foi criado em 2017 outro processo para apontar a necessidade de recursos humanos; posteriormente, por determinação da Coordenadoria de Controle de Doenças - CCD, este processo foi desmembrado em 6 outros processos; contudo,



*os pedidos ainda não foram autorizados; nesse contexto, o quadro de pessoal sofreu redução, de 687 cargos preenchidos em 2016 para 591 em 2019, queda de aproximadamente 14%.*

*6ª) Aprimore a capacidade de atendimento do IAL as demandas municipais, por meio da automatização da realização de exames de dengue, e reestruturação do quadro de pessoal, desde que respeitadas às disposições da LRF entre outras;*

**Opinião de DCG:** em implementação: apesar das limitações de cunho orçamentário, financeiro e de pessoal, às quais o Instituto Adolfo Lutz enfrenta, é notável que ainda tenha conseguido tomar diversas providências com o intuito de atender à deliberação, tais como: aquisição de equipamentos para a automatização de exames de dengue com o objetivo de aprimorar a sua capacidade de atendimento frente às demandas municipais; designação de pessoal priorizando o Centro de Virologia e os Núcleos de Ciências Biomédicas para focar na realização de exames laboratoriais; e inserção do Instituto Adolfo Lutz de Ribeirão Preto na realização dos exames de RT – PCR, em tempo real, de Dengue, Zika e Chikungunya; como novidade entre 2016 e 2019, pode-se observar que o Instituto Adolfo Lutz de Ribeirão Preto passou a realizar os exames de RT – PCR, em tempo real, de Dengue, Zika e Chikungunya; e o Instituto Adolfo Lutz de São José do Rio Preto também ampliou a gama de exames realizados, passando a processar também o exame RT– PCR, em tempo real, de Chikungunya, cenário que demonstra reforço na atividade de realização de exames; outra inovação apresentada refere-se à introdução de ensaios automatizados para dengue, no âmbito do Instituto Adolfo Lutz; foi informado, no relatório do Departamento de Controle e Avaliação-DCA, que foram adquiridas leitoras de microplacas para enzimaímunoensaio; os referidos equipamentos foram adquiridos para o atendimento à pactuação de Vigilância Laboratorial de Dengue prevista no Programa de Vigilância e Controle da Dengue, da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, com vistas à automação; tais equipamentos destinam-se à leitura das reações imunoenzimáticas – ELISA, para detecção de anticorpos IgM ou IgG e antígenos NS1 de dengue; contudo,



mesmo após a implementação de diversas formas de aprimoramento da capacidade de atendimento das demandas municipais pelo Instituto Adolfo Lutz, foi observada piora na percepção municipal, visto que o percentual de cidades que afirmaram que o Instituto Adolfo Lutz pouco ou nunca cumpre os prazos na liberação dos resultados dos exames aumentou; há de se ressaltar que, se as melhorias não tivessem sido implementadas, o quadro poderia ser ainda mais grave, pois nota-se que apesar do aumento significativo de atrasos, a média de dias para liberação do resultado sofreu uma ligeira queda de 2018 para 2019.

7ª) Realize os exames de acetilcolinesterase em todos os funcionários/servidores da SUCEN e dos municípios, temporários ou não, conforme os critérios e periodicidade estabelecidos em legislação e documentos técnicos vigentes;

**Opinião de DCG:** em implementação: a Norma Regulamentadora nº 7 que regulamenta o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, estabelecendo critérios para a realização dos exames de acetilcolinesterase em funcionários/servidores; conforme o disposto no item 7.4.2.1 da referida norma, a periodicidade de avaliação dos indicadores biológicos, nesse caso específico, deve ser no mínimo, semestral; em 30% dos municípios que responderam ao questionamento da DCG os exames não são realizados; embora possa ser notada uma pequena melhora, comparando-se com o exercício de 2016, pode-se aferir que o Instituto Adolfo Lutz, na qualidade de Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN, continua não cumprindo de forma plena a mencionada responsabilidade.

8ª) Dotar as Unidades Regionais do Instituto Adolfo Lutz de geradores de energia, a fim de assegurar a integridade das amostras armazenadas e continuidade dos trabalhos do instituto frente a situações de emergência;

**Opinião de DCG:** em implementação: já foi providenciado estudo de engenharia e o Projeto Básico está em fase de elaboração,



com aquisição prevista para o exercício de 2020, exceto para a Unidade de Sorocaba, cuja estimativa de instalação fora prevista para abril/2022; ressalte-se que em 2016 foi constatado que apenas 3 (três) das 13 (treze) Unidades do IAL possuíam geradores de energia; mesmo após passados 3 (três) anos da recomendação, apenas as Unidades de Campinas e Santos receberam o equipamento.

9ª) Amplie o acesso a informações disponibilizadas aos municípios no sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial - GAL, por meio de relatórios completos/gerenciais e por agravo/exame com detalhamento de datas de entrada, de processamento, de liberação de resultados, dentre outros, de modo a trazer mais agilidade, transparência e eficiência no controle das amostras e resultados de exames, com impactos nas ações de vigilância epidemiológica/laboratorial;

**Opinião de DCG:** não implementada: o acesso ainda não foi concedido; devido a falta do perfil de acesso ao relatório, é necessário que o município se utilize de alternativas trabalhosas e ineficientes para se obter um relatório consolidado.

10ª) Implemente a metodologia de repasses de recursos do Fundo Estadual de Saúde no Plano Estadual de Saúde-PES nos termos do artigo 19 da LC nº 141/2012;

**Opinião de DCG:** não implementada: apesar da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (SES-SP) ter se manifestado no sentido de que já promove a transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde de acordo com os critérios definidos no artigo 19 da LC nº 141/2012, levando em consideração principalmente a dimensão epidemiológica das arboviroses e de ter comprovado de fato alguns repasses, não apresentou evidências da implementação da metodologia de repasse no Plano Estadual de Saúde.



*11ª) Financie anualmente os municípios na prevenção e controle as arboviroses sob a forma de participação ou incentivo, a exemplo da “Campanha Todos Juntos Contra o Aedes Aegypti”, respeitados os critérios do PES”.*

**Opinião de DCG:** em implementação: a avaliação feita por 508 municípios evidenciou a opinião majoritária de insuficiência dos recursos transferidos pelo Estado aos municípios para cumprirem as ações de prevenção e controle de arboviroses (Dengue, Zica e Chikungunya).



## **Fiscalização Operacional sobre Licenciamento Ambiental**

Esta fiscalização, cuidada no TC-10697.989.20, aborda, sob um panorama geral, a forma em que se apresenta o licenciamento ambiental estadual sob os aspectos de eficiência, eficácia e efetividade da ação governamental.

Segundo a fiscalização a obtenção de licenciamento ambiental sob ótica geral está pulverizada, com diferentes meios de iniciação para empreendimentos similares e atuação de órgãos distintos que implementam seus próprios procedimentos.

Isto acarreta dificuldade na identificação da via adequada, inexistindo a ideal interação dos sistemas VRE (Via Rápida Empresa) e PLA (Portal de Licenciamento Ambiental), notadamente por haver procedimentos já automatizados no PLA e que não refletem no VRE.

Também a não participação do Município licenciador na proposta de automatização do licenciamento de novos empreendimentos agrava o procedimento, por não possuir total gerência sobre as atividades licenciadas no seu território, pela falta de acessibilidade para manifestação ambiental para empresas utilizadoras do sistema VRE da Jucesp, não obstante seja ele o órgão competente para fazê-lo. Ainda, também não tem campo de atuação diante das atividades licenciadas pelo VRA (Via Rápida Ambiental), ficando a cargo do órgão estadual manifestação que caberia ao Município, pela inexistência de cooperação no uso da ferramenta eletrônica. A falta de compartilhamento impacta na integração dos atores públicos, enfraquecendo o ideal de colaboração para cumprimento da PEMA (Política Estadual do Meio Ambiente).

O principal órgão estadual no campo de atuação do licenciamento ambiental requer aportes estrutural e humano hoje não correspondentes ao adequado. Se de um lado, constata-se a necessidade de suprir as Agências com profissionais, veículos e equipamentos, por outro



lado identifica-se inadequado gasto com pessoal não relacionado diretamente à estrutura da Cetesb.

As análises demonstraram que a manifestação de outros órgãos nos processos de licenciamento impacta diretamente na evolução e finalização de processos geridos pela Cetesb.

Relativamente ao licenciamento conduzido por Municípios, verificou-se a inexistência de medidas cautelares à habilitação destes ao exercício da demanda, além de falta de ações voltadas a efetiva capacitação e disponibilização de ferramentas e informações, que facilitariam a atividade municipal e incentivariam sua permanência.

Além disso o não compartilhamento mútuo de identificação e controle de atividades potencialmente poluidoras através do cadastro técnico estadual e cadastro técnico de Municípios, e a impossibilidade de repasse de valores arrecadados pelo Estado a título de taxa ambiental estadual aos cofres municipais, enfraquece não só o aporte financeiro municipal, como também o instrumento de controle em prol da qualidade ambiental.

As análises evidenciaram uma contrapartida financeira desproporcional às atividades desenvolvidas pela Cetesb, que retratam o exercício do controle inerente ao cadastro técnico ambiental.

Item específico sobre licenciamento de barragens aponta necessidade de maior efetividade da Cetesb em exigir a regularidade do licenciamento ambiental de empreendimentos fiscalizados pelo DAEE, nos termos da PNSB (Política Nacional de Segurança de Barragens).

Conclui-se, portanto, que os órgãos além de atuarem nas suas respectivas áreas de competência, precisam implantar pontes de interação, compartilhamento de experiências, sistemas e informações de forma a levar, em conjunto, facilitação à regularidade ambiental das atividades, fortalecimento dos instrumentos de controle ambiental e consequente arrefecimento do crescimento econômico desvinculado à proteção do meio ambiente.



Propôs a fiscalização recomendar:

a) à Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB  
que:

1. aperfeiçoamento do Portal de Licenciamento Ambiental (PLA) para possibilitar entrada de processos com Estudos de Impacto Ambiental, através de ação conjunta da Diretoria de Avaliação e Impacto Ambiental (DI) com o Departamento de Tecnologia da Informação (AI);

2. Implementação da Fase 3 do Projeto Via Rápida Empresa (VRE) no âmbito da Cetesb;

3. realização de estudos para implementação de convênios com municípios habilitados ao licenciamento ambiental local utilizarem o Via Rápida Ambiental (VRA);

4. realização das devidas atualizações das normativas orientadoras aos usuários no Portal de Licenciamento Ambiental (PLA);

5. verificação, sob a coordenação da Presidência, da atuação do Departamento de Gestão de Recursos Humanos (AR) e setores impactados, quanto à adequada alocação de pessoal;

6. elaboração e implementação do Plano de Fiscalização que contenha objetivos, periodicidade e quantidade estimada de locais a serem inspecionados;

7. viabilização dos locais de trabalho, veículos e equipamentos de maneira adequada e em quantidade suficiente ao bom desempenho das Agências Ambientais;



8. desenvolvimento de esforços, para facilitação do meio de manifestação destas nos processos de licenciamento ambiental e consequente diminuição de procedimentos ao interessado e menor índice de processos suspensos por tal motivo;

9. realização de estudos para efetivo aprimoramento e interação das ferramentas sistêmicas disponibilizadas aos empregados, navegação e interação com usuário externo a fim de torná-las mais didáticas e intuitivas, observadas as deficiências apresentadas;

10. adoção de medidas para implementação do objeto do Acordo de Cooperação nº 032/2017-MPSP;

11. aprimoramento da forma de recebimento, gestão e resposta a denúncias, reclamações e dúvidas sobre licenciamento ambiental pelos setores da Agência Ambiental e Sede da Companhia;

12. adoção de maior interação com os Municípios, licenciadores ou não, de forma a comunicá-los de alterações normativas e/ou procedimentais, por intermédio de canal próprio e, preferencialmente, eletrônico;

13. manutenção de ações de fiscalização da segurança das Barragens do Sistema Palmital, verificação da classificação da Categoria de Risco atribuída pelo empreendedor e realização de análise do Plano de Ação de Emergência pendente de revisão e complementação pela empresa; e

14. realização de plano de ação que englobe convocação dos responsáveis pelos empreendimentos caracterizados por barragens para regularização do licenciamento ambiental, e posterior análise técnica, em prazo compatível.



b) ao Conselho Estadual do Meio Ambiente, que adote medidas preventivas e acompanhamento cautelar à atuação municipal no licenciamento ambiental a fim de não comprometer a função primordial de controle de fontes de poluição no Estado;

c) à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente que:

1. Viabilize, em colaboração com a Junta Comercial do Estado de São Paulo, a criação de perfil para Município licenciador ter ciência e manifestar-se automaticamente no Módulo de Licenciamento do VRE;

2. Disponibilize, por intermédio da Escola da Cetesb, efetivos meios de capacitação e aprimoramento de gestores municipais para fortalecimento das estruturas munícipes na condução do licenciamento ambiental local, a partir de consulta aos Municípios já licenciadores para diagnóstico de suas atuais dificuldades;

3. Possibilite maior interação com os Municípios, licenciadores ou não, de forma a comunicá-los de alterações normativas e/ou procedimentais, por intermédio de canal próprio e, preferencialmente, eletrônico;

4. Adote medidas de compartilhamento de informações do Cadastro Técnico Estadual com os Municípios que instituíram igual Cadastro Técnico, de forma a haver mútua complementação e possibilitar atuação conjunta na identificação de novas atividades poluidoras;

5. Viabilize o repasse de valores da TAE-SP, na proporção prevista em lei, prioritariamente aos Municípios já instituidores da taxa ambiental municipal; e



6. Viabilize o repasse de efetivamente 50% de recursos do Fundo Especial de Despesa para Preservação da Biodiversidade e Recursos Naturais (FPBRN), vinculados à Fonte 003.001.118 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental, à Cetesb conforme previsto Portaria CG – 13, de 28/07/2016.



## **Fiscalização de Natureza Operacional sobre Transporte sobre Trilhos**

O presente trabalho de fiscalização operacional, objeto do TC-10704.989.20, teve como objetivo verificar a compatibilidade entre os planejamentos estratégicos da rede de transporte sobre trilhos e das modernizações de estações e da frota de trens, avaliando-se a respectiva execução e as condições de infraestrutura e acessibilidade do serviço oferecido aos usuários.

Para tanto, a Diretoria de Contas do Governador expediu requisições de documentos e informações dirigidas à Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos (STM) e à Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (CPTM); promoveu consultas em sites institucionais; analisou a legislação de regência e as normas técnicas aplicáveis; e coletou dados *in loco* em todas as estações, por meio de questionário estruturado e inspeção física.

Como resultado, constatou que não há indicadores de acompanhamento da implantação e de desempenho dos objetivos do Plano Integrado de Transportes Urbanos.

Considerou insuficiente o resultado da estratégia de transportes coletivos, não se atingindo a rede mínima planejada pela própria CPTM no quadriênio 2012-2015, ante a previsão da disponibilidade de 373 quilômetros de vias férreas, ao passo que atualmente a operação conta com apenas 270 quilômetros de trilhos, tendo ocorrido avanço de apenas 11 quilômetros em 10 anos.

Aventou a ocorrência de possíveis falhas na integração do transporte sobre trilhos (Guarulhos, Jardim Silveira e Piqueri): a linha 13-Jade foi inaugurada em 2018 e tem operado abaixo da expectativa de demanda; na Estação Jardim Silveira foi construída, em 2019, saída que se conecta a um grande terreno baldio, havendo ocorrência de furtos e roubos



no local; na Estação Piqueri, a rua de acesso fora fechada irregularmente por moradores de condomínio.

Também foram detectadas falhas no planejamento e na execução da modernização de sistemas de sinalização e infraestrutura de fornecimento de energia de tração das linhas da CPTM; em alguns trechos os trens devem diminuir a velocidade para não sobrecarregar a rede elétrica.

Criticou os sistemas hoje em funcionamento, que dependem muito da ação humana de funcionários operadores, baseados em painéis eletrônicos, constatando-se que os empregados das estações devem assumir o comando da circulação de trens nas situações em que o controle central é perdido em virtude de falhas no equipamento; na linha 13 – Jade a operação do trem depende da perícia do maquinista.

Destacou a ocorrência de prejuízos em virtude do atraso no cronograma de implantação do Sistema CBTC, sem o qual não operariam os trens das Séries 8000 e 9000, mostrando-se necessário modificar sistemas de sinalização de bordo de tais composições ferroviárias e ocasionando custos adicionais de R\$ 16 milhões.

Registrou que a CPTM, apesar de contar com 225 composições de trens, consegue disponibilizar no máximo 136 nos horários de pico.

Informou que em 46% das viagens o indicador de lotação está acima do limite de 6 (seis) passageiros por metro quadrado, em desacordo com a Norma NBR 14183:2015 aplicável ao caso.

Verberou possível falta de planejamento na assinatura do contrato de Parceria Público-Privada celebrado em 19/3/2010, visando à operacionalização da Linha 8 – Diamante, porquanto previra a destinação de 36 trens modernizados “com exclusividade” para referida linha, cuja capacidade não ultrapassaria o limite de 20 trens. Assim, em respeito a cláusulas contratuais, as demais linhas da CPTM deixaram de dispor de 16 trens modernizados pelo período de 7 (sete) anos, utilizando-se de



composições antigas, situação solucionada somente em 2019 mediante celebração de aditivo.

Destacou que os trens mais antigos, cuja manutenção é feita pela CPTM, rodam mais quilômetros sem parada para manutenção do que aqueles utilizados na mencionada Parceria Público-Privada.

Salientou que a estrutura das estações, por estar desatualizada, já não comportaria mais o atendimento à demanda de passageiros, em especial pela existência de excessivo vão entre o trem e a plataforma, em detrimento à Norma ABNT NBR 14021:2005, que trata da acessibilidade no sistema de trem urbano ou metropolitano, havendo registro de quedas acidentais de usuários, com uma média de 902 (novecentos e dois) casos por ano.

Ainda a esse respeito, mostrara-se insatisfatória a solução técnica adotada para resolver o problema.

Do mesmo modo, haveria excesso de altura entre o trem e a plataforma, contrariando a Norma ABNT NBR 14021:2005, inconformidade presente em 46% das estações.

Tais situações, afetariam em especial as pessoas portadoras de mobilidade reduzida, situação que seria acentuada pela ausência de elevadores e escadas rolantes em determinados pontos de embarque.

Há situações, inclusive, em que os passageiros são carregados pelos funcionários da CPTM.

Ressaltou a falta de cobertura em parte das plataformas e o alagamento de túneis, inutilizando determinados espaços em dias de chuva e ocasionando desconforto aos passageiros; em outras estações haveria deterioração, com presença de infiltrações, goteiras e mofo, bem assim outros problemas estruturais, tais como afundamento de estruturas construídas em terreno pantanoso, por conta disso, a Estação Vila Clarice apresentaria risco de desabamento.



Mencionada situação seria acentuada pela falta de manutenção de referidos espaços, existindo locais que apresentavam crescimento de vegetação.

A variedade dos projetos arquitetônicos das diversas estações dificultaria a formação de estoque de materiais para manutenção predial, impedindo compras em lote e ocasionando atrasos nos serviços a serem realizados.

Citou localidades nas quais os passageiros teriam que atravessar a via férrea para ter acesso às plataformas de embarque.

Reportou-se, em especial, à ausência de geradores, ocasionando a liberação das catracas por falta de energia, dispensando os usuários do devido pagamento, com prejuízos à CPTM.



## **Fiscalização de Natureza Operacional sobre a Gestão do Tema dos Resíduos Sólidos**

Realizada inicialmente no exercício de 2016, com o objetivo de avaliar a atuação da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente (SIMA) e da CETESB na gestão de resíduos sólidos, a fiscalização operacional executada em 2019 incluiu a verificação de atendimento às recomendações exaradas por este Tribunal, tendo em vista a necessidade de contínuo acompanhamento da matéria (TCA-004552/026/16), sem prejuízo da vista “in loco” de outros 7 (sete) aterros sanitários, selecionados, mais uma vez, a partir do critério de enquadramento de “condição inadequada” e nota  $\leq 7,0$  no Índice de Qualidade de Aterro de Resíduos (IQR) dos últimos 3 Inventários Estaduais de Resíduos Sólidos Urbanos (2016 a 2018) publicados pela CETESB.

A propósito do assunto, o Observatório do Futuro<sup>32</sup> promoveu amplo estudo no trabalho divulgado em 2019, sob o título “Caminhos para a Gestão Sustentável do Lixo”<sup>33</sup>.

Além disso, este Tribunal desenvolveu o Painel de Resíduos Sólidos, ferramenta que retrata a situação dos aterros sanitários, com dados, gráficos e mapas da gestão de resíduos sólidos de 644 cidades paulistas<sup>34</sup>.

Dentre os achados da Fiscalização, é de se destacar o descumprimento de cronogramas de atividades dos Comitês de Integração de Resíduos Sólidos entre 2016 e 2019, que resultaram na falta de revisão, alteração ou atualização do Plano Estadual de Resíduos Sólidos, ainda em desacordo com a Lei nº 12.305/10. Ademais, não há cronograma e planos

<sup>32</sup> Entendimento formalizado entre esta Corte de Contas e o PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

<sup>33</sup>

[https://www.tce.sp.gov.br/sites/default/files/observatorio/publicacoes/Relatorio%20ODS%206%2C%2011%20e%2012\\_0.pdf](https://www.tce.sp.gov.br/sites/default/files/observatorio/publicacoes/Relatorio%20ODS%206%2C%2011%20e%2012_0.pdf), acesso em 23/5/20.

<sup>34</sup>

<https://painel.tce.sp.gov.br/pentaho/api/repos/%3Apublic%3ApainelSolidos%3ApainelSolidos.wcdf/generatedContent?userid=anony&password=zero>, acesso em 23/5/20.



de ações para elaboração dos demais planos regionais e Metropolitano, tampouco a respectiva implementação.

Quanto à recomendação deste Tribunal para aplicação efetiva das sanções às infrações previstas na legislação, sobretudo por conta do número elevado de aterros classificados como inadequados, sendo 28 (vinte e oito) em 2018, a DCG fiscalizou as condições locais de operação.

No aterro de Embu das Artes, foi constatada a insuficiência de cobertura de terra, acumula da quantidade de lixo a céu aberto e utilização dos resíduos para alimentação animal.

Em Pedro de Toledo, não há tratamento nem drenagem de líquidos e gases e o solo não possui capa de impermeabilização para contenção e extração do chorume.

No aterro sanitário de Itápolis, não há separação de lixos volumosos nem de resíduos da construção civil, que devem seguir descarte apropriado, de acordo com normas técnicas. Há queima ao ar livre e lançamento in natura a céu aberto, sem devida cobertura de terra. Identificou-se evidência de catação no local.

Por ocasião da visita *in loco* ao aterro de Ourinhos, operado por força de decisão judicial em caráter liminar desde maio de 2017, a Equipe de Fiscalização constatou: disposição inadequada de resíduos sólidos domiciliares no solo, ensejando poluição ambiental; falta de cobertura de terra; ausência de estruturas de drenagem; acumulação de líquidos (chorume); odor intenso; aglomeração de moscas; e presença de animais silvestres e aves, com risco para utilização do aeródromo local.

No aterro de Itapeva, interditado definitivamente pela CETESB desde 9 de maio de 2017, a Equipe da DCG identificou que a área está em operação pela Prefeitura Municipal de Itapeva e apresentava as seguintes condições: cobertura de terra inadequada; proliferação de moscas; catadores; habitações temporárias; queima de resíduos; e presença de aves e animais domésticos.



Do mesmo modo, a Prefeitura Municipal de Apiaí também tem utilizado o aterro local, interditado desde 24 de abril de 2019. A CETESB aplica autuações desde 2012 e por diversas infrações, na maioria por más condições operacionais. Inspeções realizadas após a interdição demonstraram que a estrada interna ao aterro sanitário estava sendo utilizada para disposição de resíduos domésticos ao ar livre, além da disposição de resíduos fora de frentes de trabalho e destinação sem recobrimento, dentre outras.

O aterro de Guapiara está interditado desde 8 de abril de 2019 e ainda mantém a disposição irregular de resíduos, sem cobertura suficiente de terra e com lançamento diretamente sobre o solo. A Fiscalização constatou que a área está abandonada e a operação no novo aterro não dispensa a regularização do passivo ambiental da área desativada.

Diante das visitas realizadas, a DCG solicitou à CETESB a relação de penalidades aplicadas nesses municípios, no período de 1/1/17 a 31/10/19. Em resposta, a Companhia afirmou ter aplicado apenas parte das sanções previstas na legislação e regulamento vigentes, daí porque a recomendação deste Tribunal foi considerada parcialmente implementada.

Na avaliação de mecanismos para serem utilizados no enfrentamento da degradação ambiental, sobretudo nas linhas de financiamento correlacionadas, a DCG apurou que, de 26 projetos encaminhados entre 2016 a 2019 para obtenção dos recursos de projetos de encerramento/recuperação ambiental de aterros sanitários (FEHIDRO), apenas 1 foi concluído (4%). Nenhum aterro visitado teve projeto encaminhado ou contemplado pelo FEHIDRO nesse período.

Relativamente à recomendação para formalização de termo de compromisso de ajustamento de conduta ambiental para cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar efeitos negativos sobre o meio ambiente, a DCG apurou que, a despeito da aplicação de sanções, os 7 aterros visitados, todos classificados como inadequados por mais de 3 edições no



inventário da CETESB, não possuíam TACs para readaptação das áreas degradadas no período de 1/7/17 a 31/10/19.

Na conclusão, a DCG relatou que, nos últimos 3 anos, apenas 12% dos municípios responderam ao IQG, índice para cálculo do IQR – Índice de Qualidade de Aterro de Resíduos, metodologia de avaliação padronizada que permite a comparação entre os diferentes aterros no Estado de São Paulo. Ressaltou a necessidade de que mais municípios se sensibilizem nas respostas a esses indicadores, chamando a atenção para a busca de financiamento de projetos de encerramento e recuperação ambiental de áreas degradadas.



## **Fiscalização de Natureza Operacional sobre o Transporte Escolar**

O presente trabalho de fiscalização operacional, objeto de estudo no TC-10706.989.20, teve como objetivo avaliar o Transporte Escolar de alunos da educação básica sob a ótica da regularidade dos veículos e motoristas escolares, segurança dos alunos transportados e da eficácia, eficiência e economicidade do Estado na operacionalização dessa ação de governo.

Há de se destacar que não foi contemplado no escopo o Transporte Escolar para alunos Portadores de Necessidades Especiais (PNEs).

Dentre os achados da Fiscalização, é de se destacar a presença de veículos escolares em situação irregular e de carros de passeio sendo utilizados para o transporte de alunos no Estado de São Paulo, sendo também encontrados ônibus desprovidos da devida pintura estabelecida pelas normas de trânsito.

Do mesmo modo, foram identificados veículos com licenciamento vencido e desprovidos de “cronotacógrafo”, equipamento exigido pelas normas aplicáveis; também destituídos de cinto de segurança e apresentando extintores de incêndio com prazo de validade vencido.

Verificou-se que os vidros dos ônibus escolares não possuíam limitadores de abertura, conforme exigido pela legislação vigente, bem assim restou constatada a indisponibilidade de itens a serem utilizados em situações emergenciais.

A DCG verberou, ainda, a existência de anúncios na carroceria dos veículos em detrimento ao art. 11 da Portaria DETRAN nº 1.310/14, bem como a ausência do pagamento de IPVA e de seguro obrigatório.

No que se refere ao estado de conservação, foram identificados ônibus com pneus mal conservados, bancos em más condições, ferrugens e rachaduras nas carrocerias.

Houve, inclusive, situações nas quais a fiação elétrica se encontrava exposta.



## **Fiscalização de Natureza Operacional sobre Urbanização de Favelas**

Disponível no TC 10696.989.20-1, esta operacional teve como objetivo avaliar o funcionamento e os resultados do Programa 2510 – Urbanização de favelas e Assentamentos Precários.

Dada a complexidade da matéria, o escopo da fiscalização foi delimitado na ação 2005 referente à urbanização de assentamentos precários, havendo apenas análise de contexto em relação às atividades de reassentamento especificadas na ação 2004.

O objeto desta fiscalização alcança campo sensível da política pública. A questão dos assentamentos precários possui fortes relações com a situação de pobreza e a pluralidade de suas dimensões. Assim como a pobreza em si, a formação de assentamentos precários e seu tratamento podem ser categorizados como os chamados “wicked problems” ou “problemas complexos”, para os quais a delimitação de causalidades e responsabilidades é prejudicada, dado o grande número de interferências de fatores que produzem um resultado indesejável para o bem-estar da população (Capella, 2018). Consequentemente, afirma DCG, definir parâmetros, atribuir responsabilidades e causalidades é uma tarefa difícil para uma fiscalização de natureza operacional nesse campo, com pouca margem para um julgamento objetivo das evidências encontradas.

Dessa forma, é importante ressaltar as limitações da fiscalização para definir como inadequadas as políticas adotadas pela Secretaria da Habitação e pela Companhia de Desenvolvimento Urbano e Habitacional.

Os achados de auditoria foram elaborados com cuidado em relação a essa limitação. A execução da fiscalização foi centrada na realização de sessões de grupos focais com as lideranças comunitárias dos moradores das áreas afetadas pelos projetos de urbanização; pela visita in



loco aos projetos selecionados; e pelo levantamento de dados e indicadores que pudessem ilustrar transformações na qualidade de vida e tipo de demanda por serviços ocorridos nos entornos dos projetos.

Mapeou-se os estabelecimentos de saúde, educação, assistência social, esporte, lazer e cultura dos entornos ou dentro das áreas dos projetos, e pesquisou-se os dados de produção e rendimento de cada um, em busca de evidências de alterações em perfil ou quantidade.

Informa DCG que a fiscalização não teve a pretensão de estabelecer causalidades com o levantamento desses dados, o que requereria rigor estatístico e científico que escapa ao intuito de uma fiscalização operacional.

Outras limitações de ordem técnica da equipe de fiscalização foram a ausência de engenheiros, o que remove do escopo deste trabalho o julgamento das soluções técnicas e a qualidade de execução das urbanizações analisadas, e algumas dificuldades em extrair dados consistentes sobre a produção da CDHU por meio das requisições de documentos e informações.

Os assentamentos precários são a resultante de um conjunto de políticas públicas e de contextos macroeconômicos que historicamente limitaram o acesso das famílias de baixa renda ao mercado formal de habitação, produzindo o modelo de autoconstrução em lote não urbanizado como a solução possível para um grande contingente da população.

O combate tradicional a essa questão, no entanto, ocorre numa esfera bem mais limitada — as obras de urbanização e a provisão de moradias para famílias em reassentamento não interferem, de forma central, na dinâmica que cria os assentamentos precários. Essa dinâmica é produzida de forma compartilhada por variados atores, que englobam todos os níveis federativos e o mercado privado.

A conclusão desses fatores é que as políticas voltadas ao enfrentamento dos assentamentos precários dependem de um razoável grau



de articulação e colaboração entre atores diversos — em alto nível de gestão —, e de elevado grau de apoio institucional durante o planejamento e a implementação dos projetos, com preparo adequado para antecipar e gerir os riscos das diversas interferências possíveis.

Em termos mais concretos, é possível concluir que, para um programa de urbanização de favelas e assentamentos precários, faz-se necessária a utilização dos meios institucionais disponíveis para o diálogo e a estreita colaboração com o governo federal e com os governos municipais envolvidos. Também é recomendável que haja amplo debate sobre quais assentamentos precários são prioritários e sobre o tipo de solução que se pretende para eles, bem como debates sobre as principais intervenções, produzindo conhecimento e engajamento desses atores sobre o que está acontecendo, que resultados estão sendo alcançados e de que maneira esses resultados são adequados para os objetivos acordados.

Além disso, supõe-se a crucial necessidade de um processo bem-estruturado de planejamento e gestão, uma vez que as intervenções acontecem em meio às residências de pessoas, em sua maioria, carentes e inseguras em relação aos benefícios pessoais que terão dos projetos, em terrenos de histórico desconhecido, e refletindo no cotidiano de comunidades com culturas e particularidades próprias, interferindo no bem-estar da população. As intervenções, portanto, lidam com incertezas e interferências diversas, e necessitam de salvaguardas para essas características.

Em resumo afirma a DCG, as políticas voltadas aos assentamentos precários requerem um funcionamento estratégico do governo estadual, uma vez que são políticas que lidam com uma dinâmica compartilhada entre diversos atores e que sofrem interferências múltiplas no campo das intervenções, requerendo uma atuação multidisciplinar junto ao público-alvo.

O que a fiscalização pôde averiguar, em que pesem as limitações inerentes aos problemas complexos, é que, atualmente, o



governo do Estado não apresenta um funcionamento adequado para o sucesso desse programa. As ferramentas institucionais para o programa existem e são adequadas, mas seu uso é inadequado e impacta diretamente na eficácia e efetividade das intervenções analisadas. Segundo apurado os colegiados criados na esteira do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social são pouco utilizados, de maneira geral, e não deliberam ou discutem sobre matérias ligadas especificamente aos assentamentos precários.

O Conselho Estadual de Habitação se reuniu apenas uma vez no último quadriênio para a posse de seus membros e o Conselho Gestor do Fundo Paulista de Habitação de Interesse Social deliberou, nas cinco reuniões realizadas no período, sobre ajustes em programas ligados à provisão de moradias. Além disso, verificou-se a institucionalização insuficiente do FPHIS, que não foi plenamente estabelecido no sistema orçamentário estadual, mesmo após as recomendações constantes do Relatório das Contas do Governador referentes ao exercício de 2012.

A ausência de discussão e produção de diretrizes de alto nível em relação aos assentamentos pôde ser verificada também nas reuniões do Conselho de Administração da CDHU, que não refletem diretrizes emanadas do CEH ou da Secretaria da Habitação sobre assentamentos precários, tendo sido verificado em sua pauta, entre janeiro de 2018 e maio de 2019, apenas dois tópicos de relevância para o programa em análise.

Ainda em relação a um funcionamento estratégico insuficiente, verificou-se a fragilidade do acompanhamento dos resultados do programa e da dinâmica dos assentamentos precários ao longo do tempo. A criação de uma metodologia exclusiva pelo governo estadual, com dados advindos de uma pesquisa extinta da Fundação SEADE, dificultou a atualização e comparabilidade dos dados, impedindo a aferição dos resultados alcançados.

Como proposta para a atualização dos dados sobre localização e quantidade de assentamentos precários, foi apresentado o Sistema de



Informações Metropolitanas, no qual os municípios inserem os dados de assentamentos existentes em seus territórios. Essa ferramenta era gerida pela extinta EMPLASA e, atualmente, encontra-se sob os cuidados do Instituto Geográfico e Cartográfico. Essa solução, além de atualmente limitada aos assentamentos precários das regiões metropolitanas, depende de intensa capacitação e colaboração junto aos municípios, o que também requer apoio institucional e articulação política em alto nível para garantir sua sustentabilidade.

Verificou-se, ademais, que o cotejamento dos recursos previstos nas Leis Orçamentárias Anuais e os recursos efetivamente aplicados nas políticas habitacionais executadas pela CDHU — entre elas, as voltadas aos assentamentos precários — demonstram grandes discrepâncias, indicando um processo de planejamento sistematicamente falho, dificultando a tomada de decisão com base em estimativas imprecisas quanto à disponibilidade de recursos. Em relação à contabilização de resultados do programa, apurou-se haver uma quebra no marco lógico dos programas da SH/CDHU, uma vez que produtos distintos impactam o resultado de um programa sem necessariamente estarem ligados a ele e, ao mesmo tempo, o resultado do programa 2510 é produzido por meio de produtos e de ações orçamentárias que não pertencem a ele, gerando distorções na relação insumo-produto e dificultando uma análise racional para a necessidade de recursos do programa 2510.

Na implementação desse programa, o órgão estatal responsável é a CDHU que materializa os produtos descritos no PPA de formas distintas. Para a produção de domicílios beneficiados por urbanizações, a CDHU executa três políticas diferentes: atua diretamente em projetos de urbanismo em glebas de sua propriedade; diretamente em glebas de parceiros, por meio de convênios; e, por fim, como apoio ao reassentamento em projetos municipais de urbanização de favelas, por meio de convênios.



Esta última modalidade é operada por meio da ação de reassentamento, e não de urbanização de favelas; no entanto, por dar uma clara contribuição do Estado em políticas de urbanização (e não erradicação) de favelas, sugere a DCG, para os fins desta fiscalização, a classificação dessas atividades como de urbanização, ainda que indireta.

Para a produção de unidades para reassentamento, a CDHU atua primordialmente por meio de parcerias: convênios com órgãos públicos para a remoção, reassentamento e trabalho social com famílias vulneráveis que residem em áreas afetadas por obras públicas; e convênios com municípios para o reassentamento de famílias residentes em áreas de risco.

Analisando o conteúdo executado no programa 2510, segundo a fiscalização, a forma de funcionamento da CDHU dificulta o conhecimento e a estimativa de recursos necessários para os projetos do programa.

Ao analisar os empreendimentos custeados com os recursos do programa, verifica-se que 34,7% (cerca de R\$355 milhões) no quadriênio 2016-2019, referem-se ao valor de um rateio de contratos, utilizado para apropriar despesas que a CDHU não consegue associar a um único empreendimento. Essas despesas referem-se a contratos de Projetos, Sondagens, Topografia, Consultoria Técnica, Vigilância de Glebas, IPTU/ITR de glebas, Averbação e emolumentos, Seguros Habitacionais, Honorários, custas e emolumentos para recuperação de créditos, Gerenciamento de Obras, Fiscalização de Obras, Indenizações por ações judiciais, e outras despesas menores.

Por outro lado, despesas típicas e importantes do programa 2510, como os contratos de Trabalho Técnico-social (tanto gerenciamento quanto execução) não são incluídas nesse programa. Apesar da dificuldade em se conhecer a exata aplicação de recursos no programa, uma parte desses recursos foi direcionada a empreendimentos que não atenderam o seu público-alvo, tendo sido despendidos em empreendimentos referentes a outros programas, como Mananciais, Requalificação Urbana e Provisão de Moradias.



Assim, houve, no quadriênio de 2016 a 2019, uma evasão de cerca de R\$131 milhões para outras categorias de programação, valor que se aproxima ou mesmo supera outras destinações legítimas do programa 2510 no mesmo período, como, por exemplo, R\$162 milhões aplicados em projetos de urbanização diretamente implementados pela Companhia, que é um valor semelhante ao aplicado nos reassentamentos em áreas de risco (somando os realizados em regiões metropolitanas e no interior); cerca de R\$90 milhões destinados às urbanizações efetuadas pelos municípios ou R\$117 milhões aplicados em reassentamentos em áreas afetadas por obras públicas.

Assim, não só recursos são subtraídos de sua finalidade original planejada, como prejudicam ainda mais o planejamento e a gestão por distorcerem a informação sobre recursos disponíveis para o programa. Para avaliar os reflexos, sobre o funcionamento das intervenções, das deficiências encontradas nas análises anteriores, foram verificados os andamentos de três empreendimentos selecionados pela fiscalização por possuírem execução orçamentária no período analisado (2016-2019) e para os quais houve a possibilidade de organizar, com auxílio da CDHU, encontros com lideranças locais e uma visita guiada aos projetos de urbanização.

Foram selecionados para estudo de caso os empreendimentos denominados Guarulhos C, Santo André A e Hortolândia A. Os três projetos analisados possuem décadas de história na Companhia, e em apenas um deles — Hortolândia A, originalmente um loteamento clandestino — houve parcelamento e regularização fundiária de parte dos lotes urbanizados. Os três projetos já foram objeto de pressões do Ministério Público do Estado para seu prosseguimento. Guarulhos C e Santo André A persistem sob os cuidados da CDHU há mais de 30 anos, refletindo em sua história as alterações nas políticas habitacionais do país: antes acompanhar o ritmo das invasões era impossível, atualmente, à pressão das invasões soma-se a dificuldade de coordenar as remoções e as obras de urbanização.



Pela fiscalização foram observadas inúmeras reocupações de áreas anteriormente removidas, tanto de áreas liberadas para frentes de obras ou áreas institucionais, como de áreas removidas por fatores de risco. Essas reocupações ocorrem à vista da vigilância patrimonial da CDHU ou próximas a batalhões na Polícia Militar, culminando em processos de reintegração de posse que levam anos para serem julgados e executados. O resultado é o prejuízo das obras de urbanização, tanto por seu eventual retardamento quanto pelos entraves aos processos de parcelamento da gleba e regularização fundiária.

Sem esta, novas invasões continuam ocorrendo e deteriorando a qualidade urbana das áreas afetadas pelas obras, e persiste a situação de responsabilidade da CDHU pelas glebas. Além das pressões das invasões, a análise do histórico dos contratos de urbanização evidenciou uma significativa dificuldade em executar as ações de intervenção conforme planejadas e contratadas, tendo os empreendimentos analisados apresentado aditamentos de prazo e objeto em seus contratos, dois deles com grandes alterações de escopo.

Nas justificativas para os aditamentos, constantes das Propostas para Reunião de Diretoria, são comuns as necessidades de revisão de características incluídas nos projetos básicos, cujas razões variam: constatações de diferenças na qualidade do terreno, alterações nas unidades realizadas pelos moradores ao longo dos anos entre o arrolamento, o projeto e o início das obras, ou mudanças na orientação de órgãos (município ou concessionárias) envolvidos nos projetos.

Tais alterações, necessárias a partir do projeto básico, podem ser tão grandes que, no caso de Guarulhos C, implicaram a supressão de grande parte da área originalmente abrangida pelo contrato. No caso da gleba 5 de Santo André A, além das correções ao projeto básico, surgiram durante a execução diretrizes novas de gestão da intervenção, com a intenção de se adotar a lógica do “fechamento de quadras”, que prioriza a regularização dos lotes. E, por fim, a articulação - entre o governo do Estado



e os municípios envolvidos nas intervenções como com as concessionárias de serviços públicos e outros órgãos estaduais - poderia garantir maior apoio e o estabelecimento de parcerias formais com a CDHU para evitar interrupções nas obras, retrabalhos, até propiciar compartilhamento de custos ou fornecimento de medidas de compensação que ajudassem a negociação com as famílias. Poucos convênios ou similares foram assinados durante as três intervenções analisadas, todos referentes ao empreendimento Santo André A.

Em conclusão, as intervenções em urbanização de favelas analisadas demonstram prejuízos advindos: da falta de diretrizes superiores sobre a forma de implementação dos projetos e das falhas de planejamento e gestão das intervenções, com grandes alterações sobre o que havia sido incluído nos projetos básicos; na gestão de remoções, em muitos casos infrutíferas; em vigilância patrimonial ou policiamento das glebas, de modo a coibir novas invasões, principalmente, em áreas de risco desocupadas.

Além dessas deficiências, adicione-se oportunidades perdidas da falta de articulação entre o governo do Estado e outros órgãos que poderiam atuar como parceiros nas intervenções, reforçando o apoio institucional do Estado nas esferas mais altas de decisão.

Na tentativa de se avaliar a efetividade das intervenções para as populações beneficiadas, foram realizadas sessões de grupo focal com as lideranças comunitárias, uma para cada projeto. As lideranças comunitárias ouvidas declaram, de maneira geral, que os projetos de urbanização elevam sobremaneira a qualidade de vida dos moradores afetados, em termos de salubridade do ambiente, integração à cidade (essencialmente por conta do asfaltamento e abertura do viário) e autoestima da população.

É consenso, no entanto, que essas obras ocorrem com atraso e demasiada lentidão que, por sua vez, ocasionam outras dificuldades, como aumento da pressão das invasões, especulação imobiliária (comercialização informal de unidades antes da conclusão e prejuízos aos projetos



submetidos para o parcelamento e regularização dos lotes, decorrendo, daí, novos fatores para justificativas para o atraso das obras e pouca efetividade das mesmas.

É consenso, também que a vigilância patrimonial da CDHU precisa ser aprimorada para evitar as invasões de grileiros, coibir as invasões em áreas de risco e permitir o prosseguimento dos projetos até sua regularização. Também que os projetos de intervenção deveriam trazer mais conteúdo social, ainda que não haja consenso quanto a quais desses projetos seriam prioritários.

Quanto à qualidade das obras a quem a considere excelente e outros regular, apontando defeitos e relatando suspeitas pessoais quanto a desvios. As evidências de pouca interação entre a CDHU e outros órgãos públicos no desenho de políticas e ações voltadas especificamente para os projetos de urbanização selecionados para análise, unidas aos relatos dos representantes comunitários coletados nos grupos focais, ensejou a busca por dados mais abrangentes acerca do impacto que a urbanização poderia causar na qualidade de vida e bem-estar dos cidadãos afetados.

Para isso foram coletadas informações sobre atendimentos em saúde, rendimento escolar, atendimentos em assistência social e existência de equipamentos de lazer e cultura nas áreas de influência dos projetos.

A análise sem rigor técnico suficiente para estabelecer causalidades, apenas procura sugerir caminhos.

Na qualidade da educação, foram pesquisadas as unidades escolares existentes nos perímetros dos projetos de urbanização ou em seus limites. Selecionadas as séries de indicadores educacionais produzidos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira para o Índice de Regularidade Docente (calculado a partir de 2013), que indica a rotatividade de docentes numa unidade escolar ao longo dos anos; a Taxa de Distorção Idade-Série, que indica a proporção de alunos com atraso escolar igual ou superior a dois anos; e a Taxa de Abandono (2007-



2018), que indica a proporção de alunos que abandonaram o sistema formal de ensino no dado ano.

Para análise de impactos na área da saúde, foram identificadas as unidades de saúde de referência por meio de requisição de informações aos Municípios e, para cada unidade, foram levantados os procedimentos ambulatoriais, apresentados por Grupos de Procedimentos selecionados, subdividindo-se em Grupo 01 – Ações de promoção e prevenção e saúde; Grupo 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica; Grupo 03 – Procedimentos clínicos e Grupo 04 – Procedimentos Cirúrgicos.

No campo da assistência social, foram selecionados os Centros de Referência em Assistência Social (CRAS) responsáveis pelo atendimento das áreas dos projetos (se assim declarado pelo município) ou os mais próximos, quando não especificada uma unidade. Para cada um, foram utilizados os dados do Registro Mensal de Atendimentos da Secretaria Nacional de Assistência Social, disponíveis no sítio eletrônico da Vigilância Socioassistencial do Ministério da Cidadania. Para políticas em esporte, cultura e lazer, foram requisitadas aos Municípios informações sobre a existência de equipamentos dessa natureza que atendessem à população afetada pelos projetos em análise e informações sobre “quadras de esportes e ginásios”, “espaços de artes e cultura” e “parques de lazer”.

De maneira geral, a análise dos dados mostra apenas alguns casos em que se nota uma alteração de perfil consistente em volume de atendimentos ou indicadores. Essa constatação pôde ser vista nos casos de taxas de distorção idade-série nas escolas de Guarulhos C, embora de maneira negativa; no perfil de atendimentos em assistência social do CRAS Marcos Freire (Guarulhos C); a produção ambulatorial em Santo André A, em virtude da inauguração da UPA Jardim Santo André; o perfil de atendimentos em assistência social do CRAS Vila Luzita (Santo André A); e a produção ambulatorial da UBS de Hortolândia A.

As urbanizações não trouxeram maior atenção do poder público com equipamentos de lazer e esporte, a não ser em Hortolândia A,



onde foram construídas quadras. E em nenhum dos projetos houve a instalação de equipamentos culturais. Assim, dá para se concluir que há espaço para uma atuação conjugada de políticas públicas nos espaços onde ocorrem as intervenções, oportunidade esta que depende, novamente, de articulação em alto nível de gestão.

As propostas de melhorias, adiante suscitadas, são endereçadas aos Órgãos e Entidades envolvidas direta ou indiretamente no planejamento e execução das ações e projetos contemplados no Programa 2510 – Urbanização de Favelas e Assentamentos Precários, em especial à Secretaria da Habitação e à Companhia de desenvolvimento Habitacional e Urbano.

São elas:

- reativação das discussões no âmbito do Conselho Estadual de Habitação, especialmente com o intuito de reforçar a pauta da urbanização de assentamentos precários nesse colegiado, bem como nos Conselhos Regionais de Desenvolvimento Metropolitano, envolvendo municípios e outras secretarias de Estado que possuam responsabilidades afins e contribuições relevantes;
- envolvimento tanto da SH quanto da CDHU junto às instâncias superiores de decisão por meio do CEH ou outras instâncias, no andamento dos projetos de urbanização de assentamentos precários diretamente implementados pelo Estado, estabelecendo parcerias e compartilhando responsabilidades com outros entes e órgãos no atendimento da população beneficiada;
- maior apoio institucional das instâncias superiores do Governo para articulação junto às Prefeituras, nos trabalhos de regularização dos empreendimentos da CDHU, para permitir a fruição plena dos direitos dos mutuários da Companhia e liberá-la da responsabilidade — e seus custos decorrentes — sobre esse patrimônio;
- passe a CDHU a prever em seus contratos mecanismos de segregação de quantitativos por empreendimento a posteriori, de modo a



se conhecer os gastos com insumos de programas e empreendimentos específicos e aperfeiçoar a transparência e a gestão de seus recursos.

- como boa prática orçamentária e para permitir o conhecimento do investimento público no Programa 2510, sugere-se a inclusão das despesas com Trabalho Técnico Social dos empreendimentos de urbanização e reassentamento dentro do próprio Programa;
- para melhorias na contratação e gestão dos contratos de urbanização, utilizar as melhores técnicas de planejamento das intervenções em assentamentos precários com a implantação de processos estruturados de instrução e tomada de decisões, impedindo longos intervalos entre os arrolamentos, projetos básicos e executivos;
- instrução do processo licitatório das obras com análise dos riscos envolvidos e mitigações possíveis, incluindo nesses contratos a cláusula da matriz de riscos, obrigatória conforme a Lei 13.303/2016;
- rediscussão das formas e de extensão de sua vigilância patrimonial, de modo a torná-la eficaz na inibição de reocupação de terrenos;
- elaboração de soluções para o uso provisório de terrenos desocupados e frentes de obras liberadas, desestimulando reocupações, com o objetivo de se preservar os projetos originais implementados pela CDHU até a sua conclusão e regularização;
- por fim, a preservação e aperfeiçoamento do projeto de mapeamento dos assentamentos precários do Estado por meio de ferramenta georreferenciada e desenvolvimento de formas sustentáveis para estimar e acompanhar o déficit e a inadequação habitacionais fora dos assentamentos precários.



**Fiscalização Operacional sobre a Atuação do DER –  
Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São  
Paulo no Cumprimento de Atividades Essenciais para  
Adequação da Malha Rodoviária**

Objeto de fiscalizações operacionais em 2009 e 2014, o escopo passou a ser o de averiguar procedimentos do DER para adequação da malha viária, no período de janeiro de 2014 a dezembro de 2019, relativamente aos seguintes aspectos: gerenciamento de recursos; atividades de conservação rodoviária; monitoramento de obras concluídas; aplicação prática de manuais e instruções técnicas; fiscalização do excesso de carga; e condição do quadro de pessoal, assunto abrigado no TC-10691.989.20

De acordo com o levantamento realizado pela DCG em 2014 (TCA-012428/026/14), entre janeiro de 2011 e junho de 2014, foram quantificadas 406 obras concluídas ou em fase de execução no Estado de São Paulo. Já no período de janeiro de 2016 a junho de 2019 houve redução de 50,49%, com apenas 201 obras.

Merecem destaque as seguintes impropriedades: falta do “Inventário de Elementos Geradores de Conservação”, com dados desatualizados desde 1998, impedindo a elaboração do Programa Anual de Conservação; ausência de padronização de procedimentos para monitoramento, avaliação e registro do estado de conservação das rodovias; e inexistência de critérios bem definidos na distribuição de recursos, acarretando desequilíbrio financeiro entre unidades regionais.

A Autarquia não se utilizava do Levantamento Visual Contínuo (LVC), metodologia de avaliação do pavimento preconizada em instrução técnica estabelecida pelo próprio DER-SP, tampouco dispunha de Sistema de Gerência de Pavimentos (SGP), este conceituado como o encadeamento de atividades que abrangem o planejamento, projeto, implantação de pavimentos novos, manutenção e conservação da rede existente.



Foi apurado, mais, que a autarquia possuía estoque de projetos de engenharia acumulados e não realizados ao longo dos anos, gerando custos de elaboração e atualização. A maioria dos projetos (87,65%) foi elaborada entre os anos de 2012 e 2014, portanto há mais de 5 (cinco) anos.

Além disso, o DER não adota medidas de monitoramento da qualidade das obras concluídas dentro da garantia legal. No caso, apurou-se que 71,23% das obras concluídas não contaram com essas campanhas de verificação, que deveriam ter sido executadas 60 (sessenta) dias antes do fim da garantia prevista na legislação civil, descumprindo regra do próprio manual da Autarquia.

Quanto ao excesso de cargas, averiguou-se a falta de infraestrutura adequada nos postos de pesagem fixos, alguns sem pista para seleção de veículos ou área destinada à aplicação de sanções administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro. O tráfego de veículos com cargas de peso superior ao especificado no projeto construtivo da via provoca degradação acelerada do pavimento, reduzindo substancialmente sua vida útil, além de trazer risco à segurança dos usuários.

Em 2019, a malha rodoviária não contou com postos de pesagem móveis por término de contrato, enquanto postos de pesagem fixos, localizados em rodovias concedidas, operaram abaixo da capacidade por falta de designação de agente público pelo DER. Além disso, foi constatado que o número de veículos fiscalizados não atinge expectativa quando comparado ao fluxo de veículos previsto no trecho de cada posto de pesagem.

Merece registro a insuficiência de dados nos relatórios mensais das atividades de conservação executadas pelas empresas contratadas, tornando insuficiente a prova de realização e controle dos serviços pagos à iniciativa privada.



Nesse sentido, observou-se que mais de um quarto dos relatórios entregues (25,51%) não possuem a data das ações de conservação. Cerca de 10% dos relatórios não informam o trecho da intervenção, apenas a rodovia e outros 3,77% dos relatórios não indicam sequer a rodovia.

No caso dos 757 relatórios fotográficos encaminhados à DCG, 88 deles (11,62%) não continham nenhuma fotografia correspondente às atividades de conservação do pavimento. Dos 669 relatórios em que houve fotografias, 78,92% não apresentaram registro completo das intervenções realizadas em todas as rodovias recuperadas. Foram detectados 49 relatórios fotográficos (7,32%) que apresentavam imagens idênticas referentes a relatórios de períodos distintos.

Por fim, a Autarquia apresenta número elevado de servidores comissionados ou ocupantes de função de confiança, correspondendo a 64,54% do quadro funcional.

Há, ainda, grande parte de funcionários terceirizados, com 63% dos cargos de engenheiros vagos. O último concurso público para provimento do cargo de engenheiro ocorreu há mais de 25 (vinte e cinco) anos. Dentre os efetivos, a distribuição de engenheiros é desproporcional à extensão da malha rodoviária de cada Divisão Regional. Na DR-4, existem atualmente 20 (vinte) servidores para fiscalizar 8 (oito) contratos, enquanto a DR-7 dispõe de 8 (oito) engenheiros para fiscalizar 19 (dezenove) contratos.



## **Fiscalização de Natureza Operacional sobre os Serviços de Bombeiros**

Cuida o TC-10692.989.20 da Fiscalização Operacional voltada ao acompanhamento do Programa Estadual nº 1811 que busca promover atividades de pronta resposta às emergências de Bombeiros e às de Defesa Civil e de prevenção, visando à proteção da vida, do meio ambiente e do patrimônio.

Assim, o objetivo foi avaliar a atuação do Corpo de Bombeiros no desempenho de suas funções, quanto: a seu Quadro de Pessoal; a atuação de Bombeiros Civis (municipais e voluntários) e do Grupamento de Bombeiros Marítimos (GBMar); os convênios e consórcios com os municípios; atendimentos a ocorrências: seu tempo de resposta, chamadas via Centro de Operações do Corpo de Bombeiros (Cobom); condições de trabalho e de serviços prestados, incluindo viaturas e equipamentos tecnológicos:

- prevenção e Educação Pública; emissão do AVCB e do Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB);
- fiscalização de estabelecimentos de acordo com as normas de segurança;
- poder de polícia, no que tange a atuação referente ao Decreto nº 63.911/2018;
- correlação do serviço de bombeiros com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS).

O levantamento foi orientado pela legislação pertinente, notícias e assuntos relacionados em *sites* de órgãos oficiais, além de requisições de informações, entrevistas e reuniões realizadas no Comando do Corpo de Bombeiros (CCB) e em diversas unidades e grupamentos sediados no interior, litoral e capital do Estado.



Direcionadas ao Comando do Corpo de Bombeiros as requisições foram respondidas pelos setores envolvidos no tema.

Os 645 municípios do Estado foram convidados a responder questionários com a finalidade de coletar dados e informações para conhecimento da forma como o serviço é prestado em cada localidade.

Desse total, 450 responderam representando 70% com proporção populacional mantida nas três faixas de seleção (municípios pequenos, médios e grandes) o que dá aos resultados mais consistência.

Segundo a DCG, dois momentos orientaram a execução: análise das respostas de requisições de documentos e sua consolidação.

Superadas as limitações que se impuseram ante a execução, foram as respostas enviadas detalhadamente analisadas por DCG em ilustrativo trabalho, resultado que se encontra abrigado no processo dependente TC-10692.989.20.

Destaco das conclusões alcançadas:

- dos 645 municípios do Estado 474 não possuem unidade operacional do CBPMESP;
- dos que possuem, 138 municípios contam com uma unidade de atendimento, 16 com duas, 8 com três, 5 com quatro e 4 com cinco ou mais unidades;
- existem divergências entre informado pelo CBPMESP e pelos municípios, demonstrando desatualização de dados;
- 8 (oito) municípios que possuem unidades, têm convênio com o Estado;
- 14 (catorze) possuem unidades operacionais da corporação militar, mas não efetivo militar alocado;
- 16 (dezesesseis) municípios possuem convênio com o Estado, entretanto, não possuem unidades operacionais;
- possuem convênios vigentes com o Estado: 13% dos municípios com população inferior a 50 mil habitantes, 70% entre 50 a 100



mil habitantes; 88% de 100 a 500 mil, 100% acima desse número de habitantes;

- o índice geral estadual é de 27% dos municípios com convênio firmado com o Estado;
- um dos objetivos estratégicos da corporação militar para o quadriênio 2017-2020 é “estar presente em todos os municípios com mais de 50.000 habitantes”;
- a barreira de conhecimento do funcionamento de consórcio deve ser vencida pelo foco em atingir o objetivo pretendido;
- os municípios que não firmaram convênios com o Estado para a prestação do serviço de bombeiro justificam como razões para isso o grande impacto que causaria no orçamento, o fato de o município ser assistido por unidade operacional de outro local e a baixa demanda por esses serviços;
- a dispersão das viaturas é feita de forma igualitária no Estado. 62% são de patrimônio do próprio Estado e o restante advindo de recursos federais e municipais;
- 67 municípios declararam assumir o encargo de aquisições de viaturas, com a maior parte informando ter adquirido veículos leves;
- para a Fiscalização, a alocação das viaturas utilizadas pela corporação está de acordo com a alocação do efetivo e às atividades operacionais;
- comparativamente, o número de viaturas está no padrão das atividades da Polícia Militar; 1 (uma) viatura para cada 4 (quatro) bombeiros, enquanto 1 (um) veículo para cada 5 (cinco) pessoas na área administrativa da PM;
- taxa de bombeiro ou taxa de incêndio, a despeito da inconstitucionalidade declarada pelo STF, consta na formalização dos convênios dos municípios com o Estado e sua destinação é a manutenção das atividades;



- a cobrança permanece sendo efetuada por 3% dos municípios que responderam o questionário, o que representa quase 10% dos que possuem convênio vigente com o Estado;
- para dimensionamento de recursos humanos foi utilizado o índice “Proporção de Bombeiros por Habitante” - Quantidade de Bombeiros/ população residente no local;
- déficit estimado de mais de 13 mil profissionais no CBPMESP, adotada a média dos países membros da CTIF (Associação Internacional de Fogo e Salvamento) que apontaria necessários 21.847 bombeiros militares em seu quadro;
- para essa medida, o número ideal de bombeiros (civis, militares e voluntários) seria de 228.133 bombeiros no Estado;
- O QPO déficit de 18%;
- 1 (um) bombeiro militar operacional em atuação no Estado para cada 7.440 habitantes;
- menor percentual de bombeiros em relação à população, na região metropolitana de Ribeirão Preto contando com um bombeiro operacional militar para cada 10.152 habitantes;
- apesar do fomento à atuação de bombeiros públicos municipais e voluntários em 2019 houve queda, com 468 atuando no Estado;
- o CBPMESP não realiza credenciamento de bombeiros voluntários e não reconhece os que já se encontram atuando, muito embora a sua atuação esteja amparada legalmente, principalmente em municípios na faixa populacional abaixo de 25 mil habitantes;
- 75% dos municípios pesquisados não possuem guarda-vidas voluntários e 24% desconhecem se há guarda-vidas voluntários no município;
- quanto a bombeiros civis voluntários atuando nos municípios, 68% afirmaram que não há esse tipo de atuação e 25% dos municípios desconhecem a sua existência e nenhum deles concede qualquer tipo de incentivo;



- o tempo-resposta ideal, de acordo com o Plano Estratégico, é de 8 (oito) minutos;
- em 2018, apenas 55 (9,5%) tiveram médias dentro do parâmetro e em relação às ocorrências em 2019 (até 31/10), a Região Metropolitana de São Paulo apresentou tempo-resposta de até 20 minutos;
- sobre a atuação em conjunto com o Corpo de Bombeiros, 70% dos respondentes a avaliaram positivamente;
- sobre parceria entre Corpo de Bombeiros e Centro de Zoonose para receber animais resgatados, metade dos respondentes disse existir;
- a quantidade de óbitos por afogamentos no litoral representou, em 2019, 55% das ocorrências do Estado, com registro de que pode contribuir para este comportamento o déficit no efetivo do GBMar;
- o serviço de guarda-vidas é considerado por 91% dos pesquisados como satisfatório;
- apurou-se como vigentes 132.730 AVCBs, 388.092 CLCBs e 27 TAACBs, totalizando 520.849 licenças no Estado;
- apenas 32% dos respondentes souberam fornecer os dados solicitados, desconhecendo a grande parte dos municípios do Estado, assim como o CBPMESP, o total de edificações que deveriam estar cumprindo as medidas de segurança contra incêndio exigidas;
- pequena parcela dos municípios do Estado possui mais de 60% das suas edificações regularizadas perante o CBPMESP;
- em 2019 as ocorrências de incêndio apontaram que 93% não possuíam licença vigente;
- a análise da quantidade de AVCBs e CLCBs emitidos durante 2019, mostra tendência de aumento;
- a evolução orçamentária do Programa 1811 entre 2016 e 2019, aponta tendência de aumento das dotações iniciais e atualizadas no decorrer dos exercícios, mas o valor liquidado tendeu a se manter constante;



- metas físicas das ações do Programa 1811 – Ação 4998 – combate a incêndio não vem sendo atingida; bem como as Ação 4999 – proteção a banhistas, Ação 5000 – salvamento e resgate e Ação 6061 – prevenção e educação pública;
- a meta estimada para 2019 de atendimento de ocorrências de incêndio tendo por base 2014, até o 3º trimestre de 2019 atingiu apenas 25% da meta estimada;
- percentual de emergências de salvamento e resgate atendidas atingiu 38% da meta estimada para o exercício até o 3º trimestre de 2019.

Em relação aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) foram destacadas as metas que se relacionam com atuação do CBPMESP. Voltadas que estão até 2030 deixam de ser validadas neste trabalho, salientando-se, contudo, a participação do Corpo de Bombeiros como relevante ator desses Objetivos.

Como resultado de todo o trabalho, foram apresentadas propostas de melhorias pela DCG no seguinte sentido:

- manutenção de dados atualizados a respeito dos convênios com os municípios do Estado de São Paulo;
- orientação sobre a instituição de consórcios municipais;
- fomento a novos acordos entre Estado e municípios, de forma a não inviabilizar a execução dos convênios firmados em função do fim da cobrança da taxa pela declaração, pela declaração de sua inconstitucionalidade;
- realização de esforços para o cumprimento das metas traçadas no Planejamento Estratégico para o quadriênio 2017-2020 conforme parâmetro definido (oito minutos);
- melhor alocação do efetivo;



- fomento à contratação de bombeiros públicos municipais e desenvolvimento de estratégias para recrutamento e treinamento de bombeiros civis voluntários;
- melhorias na comunicação com os Coboms;
- realização de levantamento do total de edificações e áreas de risco sujeitas às licenças de segurança contra incêndio para mapeamento da demanda total de intervenção/regularização;
- intensificação das fiscalizações para garantir o cumprimento das exigências previstas;
- celebração de acordos com entidades e órgãos integrantes da estrutura do Sistema de Atendimento de Emergências para auxílio ao CBPMESP, nos atendimentos às ocorrências em municípios sem unidades operacionais da Corporação;
- treinamento e apoio aos civis que auxiliam no atendimento às ocorrências, como Brigadas de Incêndio Municipais, Defesa Civil Municipal e Guarda Civil.



## ESTUDO COMPARATIVO

### Hospitais e Farmácias Administrados pela SPDM – Associação Paulista de Desenvolvimento da Medicina

#### Síntese do Apurado

Optei por recomendar à DCG estudo comparativo entre estabelecimentos hospitalares e farmacêuticos administrados por uma Organização Social de Saúde (OSS), de forma a verificar a existência de padrões entre eles, sem, contudo, almejar *ranking*, até por conta das diferenças significativas existentes entre os selecionados para a amostra, limitando-a aos grupos hospitalares de diferentes regiões de saúde, com perfis demográficos de atendimento diferentes.

Anterior estudo sob minha relatoria, nas contas de 2010, comparou estabelecimentos gerenciados pela Administração Direta e por OSS. Desta vez o foco foi verificar padrões dos administrados pela mesma OSS e para isso a escolhida foi a SPDM, aquela que mais recursos recebe do Estado nos vários Contratos de Gestão ora em andamento.

Esclarece a DCG que, por ser um estudo comparativo, presumiu-se a correção das informações recebidas. Porém, no decorrer dos trabalhos foram verificadas inconsistências motivando novas requisições ou mesmo a inviabilidade de verificação de padrão.

O crescimento do volume de recursos envolvidos no custeio desses serviços justificou a agregação do serviço de farmácias.

O ilustrativo e competente trabalho realizado pela DCG pode ser encontrado no processo dependente TC-10695.989.20, reproduzido no Item XIII do Relatório das Contas do Governador, páginas 1402 a 1495.

Critérios atinentes à Gestão Hospitalar, indicadores de desempenho e custos associados à prestação dos serviços orientaram os estudos, buscando respostas sobre a existência de padrões, dentre as variáveis escolhidas, pelos estabelecimentos de saúde gerenciados pela SPDM.

Foram selecionados para a amostra, envolvendo as Regiões do Alto Tiête, Grande ABC, Mananciais, São Paulo (Sul) e São Paulo (Centro): Hospital de Clínica Luiza de Pinho Melo, Hospital Geral de Guarulhos, Hospital Estadual de Diadema, Hospital Geral de Pirajussara, Hospital Geral de Pedreira, Hospital de Transplantes do Estado de São Paulo, todos do tipo Geral, com número de leitos acima de 200, exceto o Hospital de Transplantes

Conclusões:

- **Quanto aos padrões nos estabelecimentos hospitalares:**

- a) **Gestão Hospitalar**

- disponibilidade integral dos leitos existentes (internação e hospital dia) à população.

- Positivo;

- suficiência da capacidade instalada.

- Negativo;

- (Excetuou-se do levantamento os leitos complementares);

- b) **Comissões Hospitalares.**

- Positivo, quanto à existência e funcionamento;

- c) **Ações voltadas à Humanização.**

- Positivo;



- d) “Protocolo de Acolhimento e de Classificação de Risco”  
e ao Acesso ao Portal Cross pelos hospitais.

Positivo;

- e) Metas pactuadas.

Positivo, especialmente pelo fato de que em todos os exercícios foram identificadas produções superiores a 100% do contratado, em todos os Hospitais, em pelo menos uma meta pactuada.

- f) Indicadores hospitalares.

Negativo, não foram identificados padrões;

- g) Predominância de procedimentos de média complexidade na produção ambulatorial e hospitalar.

Positivo;

- h) Compatibilidade entre as atividades previstas para execução pelo hospital (no CNES) e o que efetivamente executa (reportado no SIH e SIA).

Negativo, não foi observado padrão;

- i) Padrão de predominância de procedimentos exclusivamente sob a modalidade hospitalar no rol de principais procedimentos.

Negativo, não identificado;

- j) O rol de procedimentos realizados variou de acordo com o hospital entre 20 a 50%;

- k) Cobertura do rol de procedimentos principais das principais causas (segundo os capítulos da CID 10) de internações. Negativo;

- l) Padrão de remuneração por serviço contratado.



Negativo;

m) Aumento dos valores contratuais de custeio acima da inflação.

Negativo, não consistiu em padrão.

Relativamente aos serviços de farmácia, todas também administradas pela SDPM a amostra centrou-se na forma de atendimento, elenco de medicamentos, número médio de pacientes atendidos e, principalmente, o elenco de medicamentos do Componente Especializado de Assistência Farmacêutica (Ceaf – geral ou por especialidades) o que levou à seleção daqueles situados em Campinas, Várzea do Carmo, Guarulhos, Maria Zélia e Vila Mariana para checagem.

Para as instituições farmacêuticas, os critérios relacionaram-se à regularidade documental, condições de armazenamento, sistemas ou controles, disponibilidade de medicamentos, atendimento, gestão documental e indicadores.

• **Quanto aos padrões nos estabelecimentos farmacêuticos:**

a) Regularidade documental das FME, exceto no que tange ao AVCB.

Positivo;

b) Condições de armazenamento, exceto no que diz respeito à “Área de recebimento separada da área de armazenamento” e “infiltrações, umidade, rachaduras e/ou pintura que esteja descascando de parede ou teto”.

Positivo;



- c) Existência de equipamentos necessários para garantir a integridade e qualidade dos medicamentos armazenados, com exceção da presença de gerador.

Positivo;

- d) Mecanismos que propiciam eficiência na gestão das FMEs, excetuando quanto a “Sistema ou Controles para evitar a dispensação de medicamentos a pacientes que vieram a óbito”.

Positivo;

- e) Existência de desabastecimento (falta de acesso a medicamentos), tanto superior a 30 como superior a 90 dias, entretanto sem percentual definido.

Positivo;

- f) Presença de farmacêutico durante todo o horário de funcionamento, quadro de pessoal com profissional avaliador e autorizador, quadro funcional não adequado às necessidades da Unidade, controle de frequência, política de banco de horas, pagamento de horas extras, terceirização do serviço de Vigilância Patrimonial e Controle de Acesso.

Positivo;

- g) Comportamento da Taxa de Erros de Dispensação.

Positivo;

- h) Existência de instrumento de ajuste e o estabelecimento de metas.

Negativo;

- i) Existência de “fila de espera” por medicamento.

Positivo;



- j) Área para armazenamento de documentação como o Laudo de Solicitação e Autorização de Medicamentos (LME) e o Recibo de Dispensação de Medicamentos (RME).

Positivo.



## DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO EXERCÍCIO ANTERIOR

O relatório de fiscalização analisou as informações prestadas pela Secretaria da Fazenda e Planejamento em cotejo com as determinações e recomendações constantes do Parecer Prévio do exercício de 2018, expressando as seguintes opiniões quanto à suficiência das medidas adotadas:

### Determinações

As determinações consignadas no Parecer sobre as Contas de 2018 foram atendidas, parcialmente atendidas ou prejudicadas, à exceção das a seguir relacionadas, que segundo DCG não tiveram o atendimento esperado:

- **Não Atendidas pelo Governo do Estado:**

- Rever a situação das Secretarias de Estado que estão compostas majoritariamente por servidores comissionados, privilegiando o ingresso pela via do concurso público;
- Apresentar um plano de ação consistente sobre como pretende equacionar de modo paulatino o seu déficit previdenciário e/ou suportar o pesado impacto da insuficiência financeira nos anos futuros, indicando fontes alternativas e adicionais de financiamento;
- Incrementar o planejamento relativo à quitação do Passivo Judicial (em reiteração), observando os objetivos da EC 99/2017 e os termos pactuados com o Tribunal de Justiça.



- **Não atendidas pela Secretaria da Fazenda e do Planejamento:**

- Demonstrar que a concessão de Benefícios Fiscais cumpre com os seguintes requisitos mínimos:

- a) que a desoneração fiscal está respaldada e adequada aos termos do Convênio da CONFAZ e, além disso, internalizada na ordem jurídica estadual mediante lei em sentido estrito (alínea “g” do inciso XII do art. 155 da CF/88 c.c. a Lei Complementar nº 24/1975 e o § 6º do art. 150 da CF/88);

- b) que a concessão dos benefícios fiscais atendeu aos requisitos estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, inclusive no que tange aos quadros e anexos integrantes das peças orçamentárias, conforme modelagem estabelecida pelo Manual de Demonstrativos Fiscais da STN;

- c) que a concessão dos benefícios fiscais se insere em política pública estratégica de fomento, marcada pela racionalidade e por objetivos de ordem socioeconômica bem definidos; e,

- d) que os órgãos responsáveis do ente exercem eficaz e suficiente controle sobre os benefícios fiscais concedidos, comprovando-se a mensuração do valor efetivamente fruído de benefícios fiscais, sua compatibilidade com a autorização inserida na LOA para aquele exercício e o real atingimento dos objetivos socioeconômicos colimados.



## **Recomendações**

De igual forma as Recomendações que para a Fiscalização restaram não atendidas são as que seguem:

• **Não atendidas pela Secretaria da Fazenda e do Planejamento:**

- Aprimorar a mensuração das metas e dos riscos fiscais, especialmente em relação aos passivos contingentes, identificando os tipos de risco nas contas públicas, estimando os respectivos graus de exposição e de tolerância;

- Aprimorar as técnicas para estimar o resultado das Empresas Estatais Dependentes consolidadas ao Balanço Geral, garantindo a consistência nos dados do BGE e indicando a data a que se referem os resultados consolidados;

- Observar o disposto na instrução de Procedimentos Contábeis IPC 02 para o reconhecimento de ajustes por irrecoverabilidade de ativo, finalizando os anunciados estudos de segmentação qualitativa do estoque;

- Finalizar os ajustes necessários para conciliar os saldos dos Fundos de Reserva afetos à utilização de depósitos judiciais para pagamento de precatórios (em reiteração);

- Assegurar a transparência do Patrimônio Imobiliário da SPPREV no Balanço Geral do Estado.



- **Não atendidas pelo Departamento de Despesa de Pessoal do Estado – DDPE:**

- Nos casos em que há entendimento sedimentado no Judiciário, realizar o cálculo dos adicionais salariais conforme decidido, evitando, assim, ações judiciais que contribuem para a morosidade no julgamento de processos, e que resultem em precatórios, os quais vêm se somar ao expressivo saldo de débitos existentes que impactam sobremaneira as contas estaduais;

- Cumprir o cronograma estabelecido para implantação do Projeto Rh-Folha.

- **Não atendidas pelo Unidade Central de Recursos Humanos – UCRH:**

- Realizar e divulgar estudos específicos sobre a necessidade de pessoal para cada órgão estimando o tempo necessário de realização de concurso e treinamento, em virtude do envelhecimento e perspectiva de aposentadoria do quadro de pessoal do Poder Executivo;

- Cumprir o cronograma estabelecido para implantação do Projeto Rh-Folha.

- **Não atendidas pela São Paulo Previdência – SPPREV:**

- Estabelecer rotinas consistentes de validação das contribuições patronais e funcionais repassadas ao órgão;

- Cumprir com os termos do art. 38 da Portaria MF nº 464/2018, ou sua congênere aplicável, na elaboração das projeções atuariais;

- Rever sua política de manejo dos ativos imobiliários, finalizando a anunciada contratação de Fundo de Investimento Imobiliário ou



adotando outras providências que maximizem a geração de retorno financeiro sobre esses recursos;

- Elaborar estudo sobre as consequências de eventual determinação judicial que reconheça o direito de migração dos servidores para o regime de previdência complementar, bem como os eventuais benefícios de uma alteração legislativa que autorize planejadamente a migração dos servidores e os mecanismos de equilíbrio das finanças públicas.

- **Não atendidas relativamente ao item Renúncia de Receitas:**

- Integrar o Controle Interno às fases de execução, mensuração, contabilização e, em especial, da verificação da efetividade da medida, com aferição dos impactos socioeconômicos alcançados;

- Evidenciar que os atos concessivos de benefícios fiscais estejam atrelados a limite temporal claro e consentâneo com a motivação e com o interesse público envolvido, além de compatível com a maturação das metas e objetivos de desenvolvimento socioeconômico para o Estado;

- Fazer com que o fluxo dos controles a serem estabelecidos cumpra com os objetivos de planejamento prévio e posterior avaliação dos retornos alcançados;

- Elaborar anualmente cálculo da estimativa de impacto orçamentário; adote medidas de compensação e adequação das metas fiscais da LDO e de estimativas das receitas da LOA em virtude do benefício fiscal (crédito outorgado) para a renúncia fiscal do Proac ICMS, nos termos do artigo 14, inciso II, da LRF;

- Delimitar a vigência do benefício fiscal do Proac ICMS de forma vinculada com a motivação e o interesse público, estimando prazo para alcance de metas e objetivos de desenvolvimento socioeconômico para o Estado; -



- Rediscutir a regulamentação do Proac que permite que empresas fumígenas divulguem e fortaleçam sua marca através da renúncia fiscal do Estado de São Paulo, uma vez que a Lei nº 16.005/15 aumentou a tributação nas operações com fumo e seus sucedâneos manufaturados para desestimular o consumo;

- Elaborar rotina de checagem da prática vedada pelo artigo 9º da Lei nº 12.268/06, ou seja, com a finalidade de garantir que patrocinador e proponentes não sejam os mesmos para um determinado projeto; e

- Cumprir as decisões judiciais proferidas no juízo singular (MS nº 1033077 62.2016.8.26.0053), confirmada com a decisão colegiada do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Agravado de Instrumento nº 2180100-57.2016.8.26.0000), no sentido de dar publicidade e transparência às informações do Proac ICMS (divulgação da correlação entre patrocinador, proponente, projeto e valor.

[1] TC-2347.989.19-6. Evento 107. Ofício nº 0029 – GS-EXEC – Sefaz – atendimento às recomendações proferidas no julgamento das contas do Governador do exercício de 2018. Juntada deferida em 1º/5/2020 (Ref. Protocolo: 6735085. Documento “Parte 5\_I – Ofício e Anexos 2020\_28 GS- EXEC\_Ref Contas de 2018\_Atendimento às Recomendações do TCE.pdf”, pág. 3 e seguintes.

[2] 1121 Ou seja, enquanto não se vence a barreira do alegado “sigilo fiscal” essa seria a informação mínima que deveria estar transparente à sociedade.

[3] 1122 TC-2347.989.19-6. Evento 107. Ofício nº 0029 – GS-EXEC – Sefaz – atendimento às recomendações proferidas no julgamento das contas do Governador do exercício de 2018. Juntada deferida em 1º/5/2020 (Ref. Protocolo: 6735085. Documento “Parte 5\_I – Ofício e Anexos 2020\_28 GS- EXEC\_Ref Contas de 2018\_Atendimento às Recomendações do TCE.pdf”, pág. 3 e seguintes.

[4] Profisco - Programa de Apoio à Gestão dos Fiscos do Brasil - Profisco é uma linha de crédito condicional do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID destinada aos Estados e ao Distrito Federal.



## MANIFESTAÇÕES DOS ORGÃOS TÉCNICOS e VISTA DA P.F.E. e M.P.C.

Encerrada a instrução, ATJ-Economia e SDG se pronunciaram pela emissão de parecer favorável.

No mesmo sentido perfilou-se a d. PFE.

De outro lado, ATJ-Jurídica, Setor de Cálculos, Chefia da Assessoria Técnica e o d. MPC manifestaram-se pela emissão de parecer desfavorável.

Para a **ATJ-Economia** há necessidade de aprimoramento dos indicadores oferecidos pelo Governo do Estado.

Salientou, porém, que pendem de adoção determinadas medidas de caráter contábil, tais como a contabilização de créditos a receber pelo regime de competência e a mensuração adequada dos bens móveis e imóveis, bem assim das obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais pelo referido regime e, ainda, de fornecedores, contas a pagar, ativos e passivos contingentes.

Acentuou que no ano de 2019 o Estado não repetira os seguidos *superávits* orçamentários que vinham sendo obtidos em exercícios anteriores, bem como destacou a maior participação das despesas correntes nos gastos estaduais, em detrimento das de capital, sendo que, mesmo em relação às despesas de capital diminuía a participação dos investimentos, que eram de 59,35% em 2018 e passaram a representar 45,44%, de molde que aumentara a parcela destinada ao pagamento de dívidas, passando de 35,06% para 42,84%.

Afirmou que o aumento nas despesas correntes não decorreria da vontade governamental, visto que houve diminuição do número de servidores.



Nada obstante, sugeriu atuação no campo arrecadatário, para que fossem realizados estudos com intuito de verificar o efetivo retorno econômico das renúncias de receitas, bem assim promover o aprimoramento da gestão das Parcerias Público Privadas visando a atrair capitais privados para investimentos.

Acresceu que a variação monetária demonstrada pelo IPCA se situara em 4,31% no ano de 2019, bem próxima do índice de 4,25% projetado na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

As anulações nas dotações do orçamento promovidas mediante decretos foram por ela criticadas, reportando-se ao laudo oferecido pela DCG, o qual preconizara a necessidade de leis específicas.

Sob sua ótica, mencionada situação seria atenuada pelo baixo índice de utilização de recursos provenientes da “Desvinculação das Receitas de Estados e Municípios”, diminuída de R\$ 1 bilhão em 2018 para R\$ 615 milhões em 2019, demonstrando que o Governo tem primado por conduzir suas despesas nas diretrizes contidas na Lei Orçamentária Anual.

Relembrou a utilização de R\$ 2 milhões de recursos provenientes de multas de trânsito para formação do PIS/PASEP, gasto não contemplado no art. 320 do CTB, tampouco na Resolução CONTRAN nº 638/2016.

No que se refere aos cargos em comissão, observou que, embora o número de funcionários efetivos fosse absolutamente maior do que a quantidade de servidores comissionados, em algumas Secretarias essa correlação deixaria de prevalecer, cabendo a adoção de medidas pontuais nessa direção.

Apontou a realização de ajustes nos balanços patrimoniais de exercícios anteriores, os quais teriam sido promovidos sem a devida clareza, impactando o patrimônio estadual em R\$ 13,48 bilhões, ensejando proposta para que a DCG verifique a origem dessas atualizações de valores, efetuando projeções desde o exercício de 2014.



Explicou que nem sempre os valores indicados nas demonstrações financeiras das empresas estatais coincidiriam com aqueles apontados no Balanço do Governo do Estado, consideradas as datas de referido levantamento, cenário que ensejaria o acompanhamento especial e contínuo de eventuais modificações pela DCG.

Não deixou de fazer o devido registro ao prejuízo de R\$ 234 milhões sofrido pelo conjunto de empresas estatais dependentes no exercício de 2019, ocasionado principalmente pelo resultado da CPTM, a qual também viria apresentando diversas deficiências técnicas em suas operações.

No que concerne aos créditos a receber de dívida ativa, registrou a remissão de débitos no importe de R\$ 91 bilhões, havendo, ainda, provisão para perdas no montante de R\$ 157 bilhões, restando saldo de R\$ 171 bilhões passíveis de recebimento, tendo ocorrido aumento da concentração de valores nos 100 (cem) maiores devedores em 2019, motivo pelo qual propugnou por recomendação no sentido de atuação direcionada à cobrança desses sujeitos passivos tributários.

Ainda que estranha às contas em exame, relativamente às dívidas a pagar, deixou registrado o ajuizamento da Ação Cível Originária nº 3.363, de 22 de março de 2020, com medida liminar concedida, para que o Governo obtivesse a suspensão por 180 (cento e oitenta dias) do pagamento das parcelas relativas ao refinanciamento previsto na Lei 9.496/97, visando ao custeio das ações de prevenção, contenção, combate e mitigação à pandemia do Covid-19, de molde que caberia proposta no sentido do devido acompanhamento pela Fiscalização desta E. Corte.

No tocante aos precatórios, considerou que houve atendimento parcial às recomendações exaradas por ocasião das contas de 2018, visto que, apesar de ter encaminhado Plano para aprovação do E. Tribunal de Justiça, o Poder Judiciário acolhera apenas a proposta para execução no exercício de 2019, cabendo aprimoramento para que o Estado liquide a totalidade de seus precatórios até o término do exercício de 2024.



No que se refere à utilização de depósitos judiciais para o pagamento de precatórios, considerou que, apesar das medidas adotadas, ainda permaneceria divergência na contabilização dos respectivos fundos de reserva.

Censurou a singeleza dos registros das renúncias de receitas informados no Anexo de Metas Fiscais, desprovidos da indicação dos respectivos benefícios econômicos e de eventuais medidas de compensação em virtude de possível queda na arrecadação, estimada em cerca de R\$ 1 bilhão, somente em relação aos incentivos tributários ocorridos em 2019, sem considerar as demais que se encontram em vigor.

Com referência ao atendimento à LRF, considerou aceitável o déficit de 0,25%, bem como o expressivo *superávit* primário de R\$ 18 bilhões e o resultado nominal positivo de R\$ 2,71 bilhões, principalmente quando confrontado como resultado negativo de R\$ 20 bilhões verificado no exercício anterior, havendo, portanto, a diminuição da dívida consolidada líquida do Estado de São Paulo.

O atendimento ao art. 44 da LRF foi salientado, tendo o Governo aplicado a totalidade dos recursos obtidos com alienação de bens em despesas de capital, restando pendente a aplicação do montante de R\$ 12,5 milhões, pelo que propôs fosse verificada a inversão do saldo restante pela Fiscalização.

De igual maneira, disse da observação do limite de endividamento, visto que a dívida corrente líquida representou 1,66 vezes a RCL, em atendimento às normas vigentes que estipulam o limite de 2 (duas) vezes a referida base de cálculo.

Igualmente, que fora observado o limite de 22% da RCL para concessão de garantias, situando-se mencionado percentual em 2,97% em 2019, bem assim restara atendido o limite de 16% para novas operações de crédito, situadas em 1,41% da RCL no exercício em exame, dando atendimento às Resoluções Senatoriais nº 40 e 43/2001.



Do mesmo modo, noticiou o atendimento da regra de ouro prevista art. 167, III, da Constituição Federal, tendo as despesas de capital superado o valor das operações de crédito realizadas no exercício.

Considerou como insustentável o sistema previdenciário estadual, reiterando a proposta externada por SDG no exercício anterior, no sentido de que o Estado de São Paulo estude medidas visando equacionar de forma eficaz o *déficit* nesse setor, estabelecendo plano de amortização para o equacionamento do referido *déficit* em até 35 anos, nos termos dos artigos 18 e 19 da Portaria MPS nº 403/2008, ressaltando que tal insuficiência não fora adequadamente registrada no Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, deixando de ser detalhado o montante necessário de aportes futuros a serem desembolsados pelo Governo Estadual.

A adoção de providência a esse respeito no exercício de 2019 foi ressaltada, consistente no aumento da idade mínima e do tempo de contribuição para aposentadoria dos servidores, bem como da modificação da alíquota de retenção de seus vencimentos, passando de 11% para 14%, sendo que, mesmo assim, tal medida não se mostraria suficiente no longo prazo.

Por outro lado, destacou também a ausência de informações da Origem, em detrimento às recomendações deste E. Tribunal, no que se refere aos impactos financeiros, positivos e negativos, da determinação judicial que reconhece o direito de migração dos servidores para o Regime de Previdência Complementar, então instituído pela Lei Estadual nº 14.653/2011.

A necessidade de maior controle das contribuições a serem desembolsadas pelo Governo do Estado, mediante concretização do Projeto “Rh-Folha”, em desenvolvimento pelo Departamento de Despesa de Pessoal do Estado e pela Unidade Central de Recursos Humanos, foi apregoada,



pois inexistia controle contábil segregado das retenções nos vencimentos do pessoal efetivo (contribuintes do RPPS<sup>35</sup>) e dos demais servidores (contribuintes do RGPS<sup>36</sup>), de molde que a SPPREV contaria apenas com dados fornecidos pela própria Secretaria da Fazenda Estadual.

Questionou a execução orçamentária das transferências para cobertura de *déficit* previdenciário, em desacordo com o MCASP<sup>37</sup> - 8ª edição, visto que o próprio RPPS se encarregaria da contabilização do mencionado gasto.

Criticou o cenário de que 48% dos imóveis componentes da carteira da SPPREV não se encontrariam efetivamente livres ou disponíveis para investimento, por diversas razões (terrenos invadidos, terrenos em situação de permissão de uso, etc.); e também o baixo percentual de retorno com receita de aluguel dos referidos imóveis no exercício de 2019 (0,0046%), deixando de ser atendida recomendação exarada nas contas de 2018.

A falta de contabilização de provisão para contingências na SPPREV foi salientada, inexistindo estimativa no tocante aos riscos de perda de valores nas 98.233 ações judiciais em que estivera envolvida ao final de 2019.

Censurou o fato de que a avaliação atuarial continuaria sendo realizada sobre base de dados incompleta, desatualizada e que não atenderia plenamente ao disposto na Portaria MF 464/2018, cabendo reavaliação do Passivo Atuarial em conformidade com a NBC TSP 15, do Conselho Federal de Contabilidade.

**SDG**, de sua parte, aventou a necessidade de determinados ajustes nas peças de planejamento.

<sup>35</sup> Regime Próprio de Previdência Social

<sup>36</sup> Regime Geral de Previdência Social

<sup>37</sup> Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.



Disse que a LDO continua desatendendo ao determinado no inciso V, do § 2º, do art. 4º da LRF, haja vista que o Anexo de Metas Fiscais não se fizera acompanhar do demonstrativo das medidas de compensação da renúncia de receitas.

Já a LOA careceria dos requisitos previstos no art. 5º, incisos I e II, da LRF<sup>38</sup>, havendo precariedade ou incompatibilidade entre os programas nela descritos, com necessidade de fixação de valores e indicadores mais realistas.

Elogiou, contudo, a transparência pela qual tais peças orçamentárias foram elaboradas, com ampla participação popular em audiências públicas realizadas em diversas Regiões do Administrativas.

A incompletude das informações disponibilizadas na Rede Mundial de Computadores acerca dos investimentos estaduais foi criticada, em detrimento ao disposto no art. 21, § 2º, da LDO/2019.

Acerca das reduções nas dotações orçamentárias asseverou que, conquanto a realização de remanejamentos, transposições e transferências por Decreto do Executivo e sem amparo na LDO implicassem descumprimento da determinação insculpida no art. 167, inciso VI, da CF/88 e ainda que ocorressem reprogramações orçamentárias em patamares superiores aos indicados nas peças orçamentárias, referidos lapsos não se mostrariam suficientes para comprometer a regularidade das Contas, mormente porque não haveria prejuízo ao equilíbrio orçamentário e ao cumprimento dos principais limitadores legais e constitucionais, a exemplo das Decisões proferidas nos TCs 006536.989.16-3 e 002127/026/15.

Relembrou que a atualização de valores influencia significativamente no montante da Dívida Ativa, representando 17,26% do

<sup>38</sup> Art. 5º. O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

I - conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;

II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.



total de ingressos, perfazendo o valor de R\$ 38 bilhões em 2019, sendo recebidos a esse título R\$ 3,8 bilhões, acima do valor de R\$ 2,3 bilhões verificado no exercício anterior.

Sob sua ótica, a despesa com PIS/COFINS seria perfeitamente elegível para fins de utilização de recursos provenientes de multas de trânsito, posto que assim fora decidido nas contas do exercício anterior, se encontrando *“expressamente respaldada no artigo 13 da Resolução CONTRAN nº 638/201827 [sic] por integrar a base para o cálculo da contribuição prevista na Lei Federal nº 9.715/1998”*.

Acrescentou que o Governo do Estado atendera ao teto estabelecido para o crescimento anual das despesas primárias correntes em 2019, nos termos do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 156/2016<sup>39</sup> e do art. 1º, do Decreto Federal nº 9.056/2017<sup>40</sup>, condição para a preservação do prazo adicional de pagamento e da redução nos valores da dívida dos Governos Estaduais.

No que pertine às demonstrações financeiras, propugnou pela expedição de alerta para que fossem promovidas as devidas correções.

<sup>39</sup> Art. 4º. Para celebração, lastreada no Acordo Federativo celebrado entre a União e os entes federados em 20 de junho de 2016, dos termos aditivos de que tratam os arts. 1º e 3º desta Lei Complementar, tendo em vista o que dispõe o art. 169 da Constituição Federal, respeitadas a autonomia e a competência dos entes federados, fica estabelecida a limitação, aplicável nos dois exercícios subsequentes à assinatura do termo aditivo, do crescimento anual das despesas primárias correntes, exceto transferências constitucionais a Municípios e Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, à variação da inflação, aferida anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou por outro que venha a substituí-lo, a ser observada pelos Estados e pelo Distrito Federal, cabendo-lhes adotar as necessárias providências para implementar as contrapartidas de curto prazo constantes do Acordo acima referido.

§ 1º. O não cumprimento da medida de que trata o caput implicará a revogação do prazo adicional de que trata o art. 1º e da redução de que trata o art. 3º.

§ 2º. Revogado o prazo adicional, ficam afastados seus efeitos financeiros, devendo o Estado ou o Distrito Federal restituir à União os valores diferidos por força do prazo adicional nas prestações subsequentes à proporção de um doze avos por mês, aplicados os encargos contratuais de inadimplência.

<sup>40</sup> Art. 1º A limitação do crescimento anual das despesas primárias correntes, exceto quanto às transferências constitucionais a Municípios e ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, à variação da inflação, aferida anualmente pelo

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou por outro que venha a substituí-lo, será aplicável nos dois exercícios subsequentes à assinatura do termo aditivo, conforme disposto no § 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016.

§ 1º O valor inicial para apuração do estabelecido no caput constará do termo aditivo ao contrato de refinanciamento, observado o disposto no § 6º.

§ 2º Os Estados e o Distrito Federal poderão escolher, no ato de celebração do termo aditivo ao contrato de refinanciamento, como base para o cálculo de que trata o § 1º as informações referentes:



Em relação aos fluxos de caixa, concluiu que “o *fluxo das atividades operacionais está contribuindo com o caixa do tesouro em R\$ 10,436 bilhões, entretanto, os fluxos de investimentos e de financiamentos consumiram R\$ 4,322 bilhões e R\$ 4,463 bilhões, respectivamente, reduzindo o fluxo para R\$ 1,650 bilhões*”, ou seja, as atividades operacionais estariam gerando recursos para os investimentos promovidos pelo Governo Estadual.

Registrou que houve, também, R\$ 514 milhões em dispêndios inerentes a contratos de parcerias público-privadas executados pelas estatais não dependentes (SABESP), cujo montante, somado ao valor de despesas controladas pela Administração Direta (R\$ 1,5 bilhões), equivale a 1,31% da RCL.

Desse modo, assim como se dera na Administração Direta e nas entidades dela dependentes<sup>41</sup>, tal percentual fora inferior ao limite estabelecido na Lei nº 11.079/04, cabendo recomendação para que referido valor passe a constar no Anexo 13 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, assim como os passivos contingentes que incidem sobre mencionados ajustes.

No que concerne aos limites da dívida estadual, explanou que a amortização, os juros e os demais encargos representaram R\$ 19,754 bilhões, sendo que, desse montante, R\$ 14,697 bilhões se referem ao Programa de Ajuste dos Estados – PAF, estabelecido na Lei Federal nº 9.496/97, o qual, nos termos do artigo 7º, § 8º, da Resolução nº 43/01<sup>42</sup> do Senado Federal, encontra-se excetuado da aplicação do disposto no inciso II dessa mesma Resolução Senatorial<sup>43</sup>.

<sup>41</sup> Apresentaram despesas com parceria público-privada no montante de 0,99% da RCL.

<sup>42</sup> Art. 7º, § 8º. O disposto no inciso II do caput não se aplica às operações de crédito que, na data da publicação desta Resolução estejam previstas nos Programas de Ajuste dos Estados, estabelecidos nos termos da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e, no caso dos Municípios, nos contratos de refinanciamento de suas respectivas dívidas com a União, ou aquelas que, limitadas a o montante global previsto, vierem a substituí-las.

<sup>43</sup> Art. 7º As operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios observarão, ainda, os seguintes limites:  
[...]



Desse modo, remanesceria a quantia de R\$ 5,057 bilhões de despesas com juros e encargos da dívida, equivalentes a 3,16% da Receita Corrente Líquida, dentro do limite de 11%, em atendimento à normatização vigente.

Propugnou para que se republicassem os dados relativos ao resultado nominal contidos no Relatório Resumido da Execução Orçamentária, modificados por ocasião da emissão do Balanço Geral do Estado.

Consignou que o Governo Estadual vem cumprindo os limites de concessão de garantias, de 22% e 32%, demonstrando o atendimento ao disposto no art. 9º da mencionada Resolução nº 43, alterado pela Resolução nº 3, de 2/4/02, também do Senado Federal<sup>44</sup>.

Reafirmou entendimento anterior no sentido de que em relação às renúncias de receitas, esta E. Corte teria competência para acessar informações protegidas por sigilo fiscal, a exemplo do Acórdão nº 1.174/2019 exarado pelo E. Tribunal de Contas da União.

Entendeu ainda que o Governo Estadual deixara de evidenciar os referidos benefícios fiscais, nos termos do art. 14 da LRF, bem assim que foram concedidos mediante decreto, em desacordo com o disposto no art. 150, § 6º, da CF/88<sup>45</sup>, o qual apregoa sejam concedidos mediante lei, mesmo nos casos em que tiverem sido objeto de deliberação no CONFAZ,

II - o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

<sup>44</sup> Art. 9º O saldo global das garantias concedidas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios não poderá exceder a 22% (vinte e dois por cento) da receita corrente líquida, calculada na forma do art. 4.

Parágrafo único. O limite de que trata o caput poderá ser elevado para 32% (trinta e dois por cento) da receita corrente líquida, desde que, cumulativamente, quando aplicável, o garantidor:

I - não tenha sido chamado a honrar, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, a contar do mês da análise, quaisquer garantias anteriormente prestadas;

II - esteja cumprindo o limite da dívida consolidada líquida, definido na Resolução nº 40, de 2001, do Senado Federal;

III - esteja cumprindo os limites de despesa com pessoal previstos na Lei Complementar nº 101, de 2000;

IV - esteja cumprindo o Programa de Ajuste Fiscal acordado com a União, nos termos da Lei nº 9.496, de 1997." (NR)

<sup>45</sup> Art. 150. § 6º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2.º, XII, "g".



nos termos do julgamento proferido pelo E. STF no Agravo em Recurso Especial nº 630.705.

Referido aspecto desfavorável, sob sua ótica, não teria força suficiente para ocasionar reprovação de contas, devendo ser analisado em conjunto com outros indicadores governamentais, os quais se mostraram favoráveis.

No que se refere à redução do percentual de ICMS incidente sobre o querosene de aviação, de 25% para 12%, questionada no Expediente TC-002356.989.19-4, destacou que referido incentivo fiscal se dera mediante dispositivo legal, qual seja a Lei Estadual nº 17.100/19.

Mencionou que as medidas de compensação, tais como aquelas previstas no art. 14 da LRF, teriam sido dispensadas por Medida Cautelar incidente sobre a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.357/DF, em razão do enfrentamento do contexto de calamidade gerado pela disseminação do Covid-19.

Afirmou que promovera apuração dos gastos com pessoal nos termos da Nota Técnica SDG nº 150, de 16/9/19 e da Deliberação contida nos autos do processo TC-A 007019/026/19, constatando que apenas o Poder Judiciário se encontraria sujeito ao alerta desta E. Corte.

Em seu ponto de vista, nos termos do Comunicado SDG nº 14/2019, em resposta à Consulta formulada no processo TC-021431.989.18-5, os aportes para cobertura de insuficiência financeira do RPPS compõem a Despesa Total (ou Bruta) com Pessoal.

Por conta desse novo entendimento, esta E. Corte de Contas, explicou que estabeleceria regra de transição para fins de verificação do limite legal de Despesa com Pessoal, considerando, para tanto, os seguintes mínimos: no exercício de 2019: 10% do total de aportes realizados no exercício em Plano Financeiro (Portaria MPS nº 403/2008) ou Fundo em Repartição (Portaria MF nº 464/2018); 2020: 25%; 2021: 45%; 2022: 70% e 2023: 100%.



O excesso de cargos em comissão em determinadas Secretarias Estaduais foi realçado.

Relembrou que este Tribunal teria possibilitado que os aportes previdenciários para cobertura do RPPS, destinados aos inativos da Secretaria da Educação, fossem incluídos na apuração do percentual mínimo de 30% estabelecido na Constituição Estadual, para aplicação no ensino, devendo ser mantida a aplicação do mínimo de 25% das receitas provenientes de impostos e transferências de impostos, de acordo com a Constituição Federal, dessa feita excluindo-se sobredito aporte previdenciário.

Noticiou que, em 2/10/2019, o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por maioria dos votos, decidira pela extinção da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN), ajuizada no Processo nº 2077323-86.2019.8.26.0000, sem resolução de mérito.

Referida ADIN contestava o disposto na Lei Estadual nº 1.333/18, que dispunha sobre a aplicação dos 30% previstos na Constituição Estadual.

No tocante ao FUNDEB, afirmou que esta E. Corte considerara indevida a inclusão de referidos aportes, no entanto, dado que a questão fora suscitada apenas nas contas de 2018 e com intuito de permitir a devida adaptação pelo Governo Estadual, restaria concedido prazo de cinco anos para que referida parcela fosse retirada gradualmente do câmputo realizado pela Secretaria da Fazenda, à razão de 1/5 ao ano, até atingir sua totalidade.

Considerou adequada a inclusão, nas despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, dos repasses efetuados às APMs, a exemplo da decisão enunciada no processo TC-002028/026/07.

Nesse panorama, não seria pertinente a realização de glosa de despesas com APMs baseada na tese de que elas se conformariam à retromencionada vedação contida no art. 71 da LDB; mas, apenas, se fosse



constatado que os repasses destinados a essas entidades não se amoldassem às hipóteses de aplicação no Ensino estabelecidas em aludido diploma legal, tendo em vista, ainda, que referidos repasses estariam ocorrendo há anos, sem qualquer glosa por parte desta E. Corte, cabendo aplicação do art. 24 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB)<sup>46</sup>, por se tratar de situação legalmente constituída, cabendo eventual modificação ser determinada por regra de transição, nos termos do art. 23 da mesma lei<sup>47</sup>.

Enfatizou que a maioria desses recursos (R\$ 563 milhões) se referem à aplicação de valores do FUNDEB, permitindo o regramento legal que a aplicação de 5% de referidos valores ocorra no primeiro trimestre do exercício seguinte, nos termos do art. 21, § 2º, da Lei Federal nº 11.494/07, representando tal quantia 3,25% da receita total com recursos do Fundo, portanto dentro do limite legal.

Enfatizou que a Lei Estadual nº 17.149/19, que instituiria o PDDE Paulista, consignaria, em seu art. 1º, a finalidade de promover melhorias na infraestrutura física e pedagógica das unidades escolares, atribuição reafirmada pelo Decreto Estadual nº 64.644/19, que regulamentara o aludido diploma legal, o qual estabeleceria, em seu art. 6º, a destinação de repasses para *“cobertura de despesas de custeio e de capital, devendo ser destinados às ações voltadas à garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica das unidades escolares beneficiárias”*.

<sup>46</sup> Art. 24. A revisão, nas esferas administrativa, controladora ou judicial, quanto à validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa cuja produção já se houver completado levará em conta as orientações gerais da época, sendo vedado que, com base em mudança posterior de orientação geral, se declarem inválidas situações plenamente constituídas.

Parágrafo único. Consideram-se orientações gerais as interpretações e especificações contidas em atos públicos de caráter geral ou em jurisprudência judicial ou administrativa majoritária, e ainda as adotadas por prática administrativa reiterada e de amplo conhecimento público.

<sup>47</sup> “a decisão administrativa, controladora ou judicial que estabelecer interpretação ou orientação nova sobre norma de conteúdo indeterminado, impondo novo dever ou novo condicionamento de direito, deverá prever regime de transição quando indispensável para que o novo dever ou condicionamento de direito seja cumprido de modo proporcional, equânime e eficiente e sem prejuízo aos interesses gerais



Incluindo tais despesas no cálculo da aplicação do FUNDEB, o percentual atingiria 99,99%, suficiente para determinar a regularidade da matéria, a exemplo da r. Decisão proferida no TC-006861.989.16-8.

No tocante à aplicação em Saúde, considerou pertinente a exclusão das despesas relativas ao Fundo de Combate à Pobreza (FECOEP), tendo o Governo Estadual atingido o percentual mínimo constitucional a ser aplicado em referidas ações.

A ausência de realização de audiências públicas previstas na Lei Complementar nº 141/12, foi por ela criticada, cabendo recomendação para atendimento em exercícios futuros.

No tocante aos precatórios, mencionou que o Poder Judiciário aprovara referido plano de pagamentos para execução no exercício de 2019, inexistindo notícia de descumprimento, salientando a necessidade de melhoria nos controles dos valores de depósitos judiciais utilizados para o pagamento dos mencionados credores, como consignado pela DCG.

Informou que no Processo nº 900003279.2015.8.26.0500/03, o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo autorizara que os depósitos para pagamento de precatórios, no âmbito do governo estadual, fossem suspensos por 180 dias, a partir de março de 2020.

Mencionou a existência de duas Propostas de Emenda à Constituição, de nºs 95/2019 e 223/2019, em trâmite na Câmara Federal, as quais têm a pretensão de prorrogar o prazo de vigência do Regime Especial de Pagamento de Precatórios para 2028.

Acrescentou que as modificações na concessão de benefícios previdenciários promovidas legalmente implicariam a diminuição em 5,7% nas respectivas despesas, quando projetadas também para o ano de 2028.

A **d. PFE**, ao opinar favoravelmente, considerou o diminuto *déficit* orçamentário e o *superávit* de arrecadação de 1,38%, bem como positivos os resultados primário e nominal e o atendimento à aplicação



mínima constitucional no ensino e na saúde, como a devida transferência para o pagamento de precatórios.

No seu entendimento, a Lei 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases) não qualificara os gastos com inativos como proibidos, cabendo ao Estado a competência concorrente para legislar sobre a matéria nos termos do art. 24, IX, da CF/88, inexistindo impedimento ao cômputo dos referidos gastos no ensino, em atendimento ao art. 255 da Constituição Estadual.

Considerou que a Lei Complementar Estadual nº 1.333/2018, em seu artigo 5º, inciso III, pôs fim à controvérsia, autorizando que as despesas destinadas à cobertura dos *déficits* atuarial e financeiro pudessem ser contempladas na referida aplicação educacional, mormente diante da extinção da Ação de Inconstitucionalidade destinada a desfazer os efeitos de mencionado diploma legal, o qual se presume vigente.

Disse que foram cumpridas as disposições contidas no art. 212 da Constituição Federal, mesmo se fosse considerada a sobredita glosa de valores, lembrando que esta E. Corte estabeleceu modulação para que o Estado passasse a excluir referida parcela da aplicação do FUNDEB a partir de 2020.

Considerou que a falta de aplicação no exercício dos recursos do Fundo fora mínima e decorrente de glosas pelos órgãos técnicos.

No seu entendimento, o Governo Estadual envidara todos os esforços possíveis com vistas ao atendimento das recomendações exaradas por esta E. Corte.

Frisou que a recuperação dos créditos provenientes da Dívida Ativa dependeria do Poder Judiciário.

Registrou que não se oporia às recomendações emanadas por SDG e pela Diretoria das Contas do Governador.



O Setor de Cálculos, a ATJ-Jurídica e a Chefia, bem assim o d. MPC expuseram motivos que, em seu entender, conduziriam ao parecer desfavorável.

Para o Setor de Cálculos o atendimento do limite com gastos com pessoal, seria percentual maior do que aquele indicado pelo Governo do Estado, perfazendo 44,35% da Receita Corrente Líquida, abaixo do limite prudencial, mas ensejando alerta por parte desta E. Corte.

No tocante à aplicação no ensino, entendeu que as transferências de recursos para Associações de Pais e Mestres - APM's, via PDDE Paulista, não encontraria barreira na Legislação Federal e estaria amparada em lei local.

Considerou justificado que a referida transferência ocorresse somente em 25/12/2019, visto que o Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista, vinculado à Secretaria da Educação, fora instituído pela Lei n. 17.149, de 13 de setembro de 2019 e regulamentado somente por intermédio do Decreto nº 64.644, de 05/12/2019, o qual dispôs que os repasses devem ocorrer até 31 de dezembro de cada exercício financeiro.

Acrescentou que o art. 4º da referida lei<sup>48</sup> permitira que os recursos repassados e não aplicados no exercício pudessem ser reprogramados para utilização no exercício seguinte:

Por outro lado, ressaltou que os recursos repassados não foram aplicados até o primeiro trimestre do exercício seguinte ao do recebimento dos recursos do FUNDEB, infringindo, assim, à norma legal, qual seja, o § 2º do artigo 21 da Lei Federal n. 11.494/2007<sup>49</sup>.

Sob sua ótica, a mera transferência de recursos da conta do FUNDEB para as contas das APM's, via PDDE Paulista, não satisfaria a plena aplicação do recurso do Fundo em questão.

<sup>48</sup> Artigo 4º - Os recursos do PDDE Paulista que constem nas contas específicas vinculadas ao Programa em 31 de dezembro de cada exercício poderão ser reprogramados pelas unidades executoras para aplicação no exercício seguinte, de acordo com a regulamentação do Programa.

<sup>49</sup>



No seu entendimento, a necessidade de comprovação de aplicação de 5% do FUNDEB até o encerramento do primeiro trimestre do ano seguinte ao do recebimento constituiria questão pacífica nesta E. Corte de Contas, terminando o Estado por aplicar 96,75% dos valores do mencionado Fundo, restando 3,25% sem aplicação.

De igual maneira, considerou que os recursos do FUNDEB não poderiam ser utilizados para o custeio de inativos, a exemplo da r. Decisão proferida pelo E. Supremo Tribunal Federal, na Ação Cível Originária 2.799/DF.

Frisou, entretanto, nesse último caso, a modulação estabelecida por esta E. Corte relativa à emissão de parecer relativo às contas do exercício anterior, permitindo que o Estado excluísse gradualmente referidos gastos, na razão de 1/5 por ano, até atingir a totalidade no exercício de 2024.

Tendo em vista referida modulação, considerou que mencionada despesa seria passível de inclusão também no cômputo de valores para verificação do atendimento ao percentual de 25% estabelecido no art. 212 da Constituição Federal, de molde que, excluindo-se os repasses às APMs o percentual de aplicação seria de 25,01%.

Nesse caminho, também seria atendido o mínimo de 30% descrito no art. 255, da Constituição Estadual, com aplicação de 31,95%.

No que concerne aos gastos com saúde, reiterou a aplicação de 13,11% apurada pela Diretoria de Contas do Governador.

A **ATJ-Jurídica** emitiu seu parecer, acentuando a questão da falta de transparência na concessão de benefícios fiscais, os quais se deram mediante decreto, posto que deveriam ter ocorrido mediante lei, a exemplo da r. Decisão proferida pelo E. Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.929/Distrito Federal, considerando que os convênios CONFAZ teriam natureza meramente interpretativa, enfatizando o Voto proferido pelo eminente Ministro Edson Fachin no sentido da



necessidade de atendimento ao regramento insculpido no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que se refere à estimativa do respectivo impacto financeiro.

Enumerou uma série de inconformidades que incidiriam sobre os benefícios fiscais concedidos no exercício de 2019, conforme apontamentos trazidos pela Diretoria das Contas do Governador.

Sob seu ponto de vista, as recomendações relativas às contas dos exercícios anteriores acerca da questão não foram atendidas, persistindo a Administração em conceder benefícios fiscais mediante decreto, deixando de trazer a efetiva estimativa do impacto econômico-financeiro, bem assim a explicitação das motivações governamentais que justificassem a concessão de referidos incentivos.

Criticou a estrutura de controle interno, a qual, sob sua ótica, deveria estar vinculada diretamente ao Gabinete do Excelentíssimo Governador, deixando de ser atendida recomendação constante no TC-003554/026/15.

A **Chefia de ATJ** trouxe à colação os seguintes motivos que a levaram a opinar pela emissão de parecer desfavorável.

Destacou as ocorrências relativas às renúncias de receitas, havendo dúvidas quanto aos montantes envolvidos, aos beneficiários das operações e aos critérios de escolha, mostrando-se incabível a alegação de sigilo fiscal, havendo descumprimento de determinações desta E. Corte exaradas em exercícios anteriores por diversos Relatores.

Reiterou julgamento proferido pelo E. Supremo Tribunal Federal acerca do tema.

No seu entendimento, em que pese o art. 155, § 2º, XII, “g”, da Constituição Federal, estipular que lei complementar deliberasse o modo pelo qual os Estados determinassem referidos benefícios, no caso a Lei nº



24/75, por seu art. 4º<sup>50</sup>, tal dedução não se harmonizaria com o ordenamento jurídico vigente.

Isso porque o art. 150, § 6º, da Constituição Federal seria incompatível com sobredito ditame legal, porquanto estendera a abrangência da imposição de lei específica para isenções, considerando que antes abarcara somente as remissões e anistias.

Desse modo, tal sistemática funcionaria *“evitando que um estado prejudicasse outro sob disfarce de autonomia”*, conforme Voto proferidos no âmbito do E. Supremo Tribunal Federal (ADIs 2376, 286-4, 5.929/DF, 1296-PE, 1247, 3.462/PA, 155; RE 539.130 e RE 590697).

Nessa sistemática, os Convênios teriam apenas a função de autorizar a concessão de eventual benefício, não tendo força suficiente para concedê-lo.

Reforçou a questão da ausência de demonstração do impacto socioeconômico da concessão dos incentivos fiscais e a respectiva falta de transparência.

Considerou a relevância de referida arrecadação, estimada em R\$ 23 bilhões.

Além da questão da renúncia de receitas, impediria o beneplácito desta E. Corte a falta de adaptação das demonstrações financeiras ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), impactando a fidedignidade dos demonstrativos.

Ressaltou a existência de lançamentos contábeis a título de ajustes de exercícios anteriores, no montante de R\$ 13,48 bilhões, sem esclarecimentos.

<sup>50</sup> Art. 4º - Dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação dos convênios no Diário Oficial da União, e independentemente de qualquer outra comunicação, o Poder Executivo de cada Unidade da Federação publicará decreto ratificando ou não os convênios celebrados, considerando-se ratificação tácita dos convênios a falta de manifestação no prazo assinalado neste artigo.



Relembrou a ausência de informações acerca dos reflexos financeiros incidentes sobre a Decisão Judicial que concedera o direito de migração dos servidores para o regime estadual de previdência complementar instituído pela Lei Estadual 14.653/2011.

Outras ocorrências, segundo seu entendimento, também afetariam as contas em análise, tais como a vultosa inadimplência de devedores inscritos na dívida ativa, a expressiva queda dos investimentos, a falta de reposição de servidores e a redução de recursos destinados a diversos programas governamentais.

Destacou que parte da arrecadação do ICMS é transferida aos Municípios, de molde que estes também estariam sendo penalizados com referida ausência de arrecadação.

Censurou a criação do Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista ao término do exercício, deixando de ocorrer aplicações de recursos do FUNDEB, tanto no ano de 2019 como no primeiro trimestre de 2020, visto inexistir qualquer plano de trabalho nesse sentido.

No seu entendimento, descontados referidos valores, além de não terem sido aplicados todos os recursos do FUNDEB, a aplicação não atingira o percentual mínimo de 25% estabelecido no art. 212 da Constituição Federal, situando-se em 24,89%.

O d. **MPC**, a seguir, assim se pronunciou.

Destacou que o *déficit* do exercício fora provocado sobretudo pelo aumento da despesa realizada em relação ao exercício anterior, ocasionando resultado negativo mesmo diante do aumento da arrecadação, quando comparada com o ano de 2018.

Apontou a ausência de metodologia de projeção para perdas na dívida ativa, objeto de recomendação nas contas de 2016.



Ressaltou que, a partir de 2019, em atendimento a determinação desta E. Corte, a Secretaria da Fazenda passou a detalhar contabilmente a vinculação de recursos orçamentários.

Reconheceu que fora alcançado resultado primário positivo no exercício de 2019, constituindo uma das exigências para renegociação de dívida com a União por intermédio da Lei Complementar nº 156/16, bem assim resultado nominal favorável de R\$ 2,71 bilhões, disso resultando diminuição no percentual de dívida consolidada líquida (de 1,76 para 1,66 vezes a RCL), cenário que revela equilíbrio orçamentário, financeiro e patrimonial, ressalvada a necessidade da adoção de providências de cunho atuarial no Regime Próprio de Previdência.

Fez menção à redução no percentual de gastos com pessoal em relação à despesa total do Estado, ressaltando, no entanto, que tal participação não se deve à queda no valor da referida despesa, mas ao aumento dos demais dispêndios estaduais, tendo as despesas com pessoal, em valores nominais, sem atualização, passado de R\$ 73 bilhões em 2014 para R\$ 91 bilhões em 2019, atingindo os gastos do Poder Executivo dessa natureza 44,35% da RCL, ingressando na obrigatoriedade de alerta por esta E. Corte.

Ponderou que houve diminuição do número de servidores ativos (redução de 12.036 servidores) e aumento do número de inativos (acréscimo de 15.172 servidores).

Criticou a elaboração da Lei Orçamentária, a qual não previra limites e condições para contratação de pessoal.

Frisou que as despesas custeadas com recursos provenientes de aportes ao RPPS deveriam ser consideradas na Despesa Bruta com Pessoal, não podendo ser descontadas para o cálculo dos Gastos Líquidos com Pessoal, mesmo que indiretamente, como promovera o Governo do Estado, não sendo aplicável ao caso as disposições contidas no TC-21431.989.18-5 que estipulara regra de transição para que os entes



federativos adequassem seus demonstrativos ao novel entendimento desta E. Corte, acrescentando em particular que os demonstrativos previdenciários deveriam deixar de considerar tais aportes como receitas do regime próprio de previdência social.

Censurou a demonstração da avaliação financeira e atuarial contida no Anexo de Metas Fiscais do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, o qual não detalhara a evolução do *déficit* previdenciário que atingiria R\$ 37 bilhões em 2024, com o que estaria descumprida a a recomendação emanada das contas de 2017.

Também em seu entendimento, as medidas para saneamento do *déficit* previdenciário adotadas em 2019 não foram suficientes.

Mencionou, ainda, a necessidade de melhor aferição dos passivos contingentes, de molde a evidenciar os riscos aos quais o Governo Estadual estaria submetido, criticando a realização de remanejamentos, transposições e transferências desprovidas de autorização legal, constituindo motivo determinante para reprovação de contas.

No tocante ao pagamento dos precatórios, considerou que, ao levar em conta o valor dos pagamentos realizados em 2019, o Estado não teria condições de cumprir a total quitação até o término do exercício de 2024, conforme estipulado na Emenda Constitucional nº 99/2017.

Informou que a OAB (Seção São Paulo) ingressara com representação perante o Conselho Nacional de Justiça, em face de Decisão DO E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo que suspendera o pagamento de precatórios por 180 (cento e oitenta) dias em virtude da Pandemia Covid-19.,

Enfatizou a importância de se regulamentar a compensação entre precatórios e créditos provenientes da dívida ativa, conforme previsto no art. 105 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

No tocante à renúncia de receitas, apontou que no exercício de 2012 a Lei de Diretrizes Orçamentárias previa isenção de 9,50% do



montante a ser arrecadado com ICMS ao passo que no exercício de 2019 o percentual previsto passou a ser de 16%, além de perdas decorrentes do Programa Estadual de Parcelamento.

Em valores atualizados, a arrecadação caíra de R\$ 153 bilhões em 2011 para R\$ 148 bilhões em 2019.

Segundo afirmou as análises promovidas pela Fiscalização desta E. Corte foram obstaculizadas pela invocação de sigilo fiscal com base na interpretação do art. 198 do Código Tributário Nacional (CTN). Contudo, no seu entendimento, renúncias de receitas não se enquadram no sigilo imposto pelo citado art. 198 do CTN, pois não expõem a situação econômica ou financeira dos sujeitos passivos de tributos, nem a natureza ou o estado de seus negócios ou atividades, a exemplo do Acórdão nº 741/2019 exarado pelo E. Tribunal de Contas da União.

Sob sua ótica, a competência constitucional desta E. Corte estaria expressa no art. 70, *caput*, da CF/1988 e no art. 32, *caput*, da CE/SP; ao passo que, na esfera infraconstitucional, sobredita competência também estaria prevista no art. 25, *caput*, da Lei Orgânica do TCE/SP.

Ainda, o art. 198, § 2º, do Código Tributário Nacional conteria exceção que possibilitaria o intercâmbio de informações, a exemplo do acordo firmado pelo E. Tribunal de Contas de Santa Catarina com a Fazenda daquele Estado.

Ressaltou que o crédito acumulado de ICMS representa dívida do Governo Estadual não reconhecida em seu Balanço Geral, atingindo R\$ 1,82 bilhões ao final do exercício.

Na mesma direção, estaria a presença de benefícios tributários com vigência de mais de 20 (vinte) anos e com prazo indeterminado, ao passo que, no âmbito federal, referido prazo seria de, no máximo, 5 (cinco) anos; nessa direção o Acórdão nº 747/2010 expedido pelo E. Tribunal de Contas da União.



A esse respeito, o Poder Executivo teria deixado de atender a recomendação desta E. Corte relativa às contas de 2017.

A preocupação com a questão estaria acentuada diante da expectativa de queda de arrecadação prevista para ocorrer nos próximos exercícios.

Explanou que as perdas de arrecadação estariam baseadas apenas em estimativas, inexistindo levantamento do quanto efetivamente deixou de ser arrecadado, tendo como base as operações econômicas efetivamente realizadas.

No exercício de 2019, conforme noticiou, foram concedidos benefícios fiscais que sequer figuravam na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual ou em Demonstrativos Fiscais, em afronta ao art. 4º, §2º, V, da LRF.

Reiterou a existência de incentivos tributários estipulados mediante Decreto.

Exemplificou que a própria Fazenda Estadual ingressara com ações em face de outros estados em virtude da concessão de benefícios fiscais mediante Decreto, tal como ocorrera nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade 5.145/MA, 5.146/SC e 5.152/PE.

Dessa maneira, a autorização do CONFAZ não afastaria a exigência de lei estadual e, nessa direção, teriam se posicionado a Procuradoria Geral da República e o E. Supremo Tribunal Federal.

Com relação às despesas com ensino, mencionou que o Governo Estadual aplicara o percentual de 31,83%, em atendimento ao art. 255 da Constituição Estadual, que determina a aplicação do mínimo de 30%.

Por outro lado, considerou não aplicado o mínimo de 25% estipulado no art. 212 da CF, cujas despesas não incluem o aporte financeiro ao Regime Próprio de Previdência Social, mostrando-se determinante para o não atingimento de tal patamar a glosa nas despesas



com transferências às Associações de Pais e Mestres (APMs), de molde que o índice apurado fora de 24,89%.

Considerou que o art. 71, inciso II, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, dispõe expressamente que não constituirão despesas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino as realizadas com “subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural”, a exemplo das r. Decisões desta E. Corte consubstanciadas nos TCs 003228/026/06 (relatoria do e. Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga), 001726/026/04 (relatoria do e. Conselheiro Antônio Roque Citadini) e 000395/026/09 (relatoria do e. Conselheiro Antônio Roque Citadini).

Em seu ponto de vista, seriam inaplicáveis ao caso os precedentes citados por SDG, relativos aos TCs 008812.989.16 e 2028/026/07.

Isso porque no primeiro precedente não se discutira a inclusão das despesas no cômputo do mínimo educacional, mas apenas a legalidade da transferência dos recursos, ao passo que no segundo o TCE/SP fora favorável à inclusão dos repasses às APMs em virtude da comprovação das efetivas aquisições de bens e serviços em itens afetos ao ensino público, o que não teria ocorrido no presente caso, eis que a transferência de grande parte dos recursos se dera nos últimos dias de dezembro e desprovida de qualquer plano de trabalho.

De igual maneira, não teria sido aplicada a totalidade dos recursos recebidos do FUNDEB no exercício de 2019.

Nessa vertente, considerou que parte da referida destinação às APMs se dera com recursos específicos do Fundo, cabendo a exclusão de R\$ 568 milhões nas respectivas despesas, de molde que 3,25% dos referidos recursos deixaram de ser aplicados.

Mesmo que referidas despesas fossem consideradas, disse que houve falta de aplicação do montante de R\$ 506 mil, destinados ao



custeio de despesas de exercícios anteriores, equivalente a 0,003% dos recursos recebidos do FUNDEB.

No seu entendimento, mesmo esse reduzido percentual teria o condão de ocasionar juízo reprovador, a exemplo dos precedentes contidos nos TCs 4418.989.16, 4250.989.16, 4097.989.16, 4050.989.16, 4233.989.16, 4032.989.16, 4227.989.16, 4005.989.16, 4304.989.16, 4392.989.16, 3923.989.16, 4295.989.16, 4288.989.16, 2403/026/15, 2278/026/15, 2619/026/15, 2246/026/15, 2331/026/15, 2687/026/15, 2211/026/15, 0269/026/14, 0126/026/14, 0229/026/14, 0585/026/14, 0005/026/14, 0336/026/14, 1715/026/13, 1915/026/13, 1939/026/13, 1587/026/13, 1596/026/12, 1913/026/12, 1465/026/12 e 002246/026/15.

Ilustrou que 78,4% dos prédios escolares teriam mais de 30 anos e precisariam de constantes manutenções, havendo em 31/12/2019 pedidos de reformas pendentes de atendimento desde os exercícios de 2017 (711 pedidos) e 2018 (1.668 pedidos).

Citou outras necessidades prementes na área da educação.

No tocante ao Fundo de Combate à Pobreza, mencionou a existência de recursos no montante de R\$ 1,3 bilhões que ficaram sem utilização no exercício de 2019.

Em face das objeções oferecidas pelos órgãos instrutivos, os interessados tiveram a oportunidade de se manifestar mediante despacho publicado no DOE em 29/5/2020, bem assim mediante Ofício encaminhado aos Gabinetes do Excelentíssimo Senhor Governador, da Digníssima Senhora Procuradora Geral do Estado e do Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual da Fazenda.

Em resposta, compareceu aos autos a Senhora **Procuradora Geral do Estado**, apresentando informações das **Secretarias Estaduais da Fazenda e do Planejamento e da Educação**, bem como da **SPPREV**.

Mediante Ofício nº 006/2020, a Coordenadoria da Administração Tributária da Secretaria da Fazenda Estadual, oferecendo



informações acerca das renúncias de receitas e benefícios fiscais; da aplicação no ensino e do FUNDEB; e da questão do remanejamento e transposição de dotações.

Acerca das renúncias de receitas e benefícios fiscais ofereceu nota técnica que expedira em 3/6/2020.

Em seu entendimento, a adoção de medidas de compensação estaria prevista no inciso II do art. 14 da LRF, devendo ser implementadas nas situações em que a renúncia de receita não pudesse ser considerada na Lei Orçamentária, conforme previsto no inciso I do mesmo artigo, portanto, a própria LRF autorizaria o gestor a tomar medidas no sentido do equilíbrio orçamentário, como ocorreria no caso do ICMS.

Ou seja, os benefícios fiscais poderiam ser concedidos com base em medida de compensação adotada pelo próprio Poder Executivo, ainda que não estivesse prevista na LDO.

Alegou que a União indicaria no Anexo da LDO somente as renúncias de receitas concedidas no exercício anterior.

No tocante à exigência de lei para concessão do benefício, o ICMS constituiria um caso excepcionado na Constituição, não tendo a Lei validade se os Estados não autorizassem o benefício, mostrando-se tal autorização suficiente para que o Poder Executivo internalizasse a Decisão do Colegiado da Federação, havendo profunda convicção nesse sentido, inclusive expressada nos Pareceres PA Nº 35/2007 e GPG Nº 2/2019.

Ressaltou que os Convênios do CONFAZ têm força de lei, estando sujeitos ao controle concentrado de constitucionalidade (ADI 4171) e se o Estado de São Paulo abrisse mão de tais prerrogativas, estaria em condições desvantajosas em relação aos demais Estados da Federação, restando como única alternativa bloquear todas as decisões daquele Colegiado.

Noticiou a execução de plano de ação em 2019, resultando a implantação de fluxo processual para a concessão de benefícios, com base



em norma interna da Secretaria da Fazenda e Planejamento, dando importante passo para análise da efetividade das políticas de renúncia de receita, constituindo-se processos individualizados com vistas ao atendimento à LRF.

Ressaltou que fora editada a Resolução SFP 42, de 26/5/2020, a qual viera regulamentar o compartilhamento de dados sigilosos com os órgãos de controle externo, franqueando a este Relator, com as necessárias cautelas, acesso às informações sigiladas sobre as renúncias de receitas, na modalidade crédito outorgado.

Sobre o teor de tal conteúdo, igualmente foram cientificados, sob responsabilidade própria, o senhor Procurador-Geral do MPC e a d. PFE.

A Assessoria da Secretaria da Educação, por sua vez, mediante Ofício datado de 29/5/2020, apresentou informações no sentido de que as férias escolares constituem o melhor momento de compartilhar com a comunidade a maneira pela qual os recursos do ensino devem ser aplicados, sendo esse o momento mais propício para a realização de reformas e reparos escolares.

Invocou o art. 22 da LINDB no sentido de que deveriam ser consideradas as reais dificuldades do gestor na aplicação dos recursos.

Relembrou o art. 4º da Lei Estadual nº 17.149, de 13/9/09, o qual, interpretado em conjunto com o § 2º, do art. 7º do Decreto nº 64.644, de 5/12/19, autorizaria que a aplicação dos recursos ocorresse no exercício seguinte.

Sustentou que, na utilização dos recursos do ensino, não deveria ser levada em consideração a aplicação pelas APMs, mas a sua destinação pela Secretaria Estadual no próprio exercício, uma vez que foram liquidados e pagos, ou seja, o momento da contagem seria a saída da conta bancária do FUNDEB.



Arrazouu que os 5% do FUNDEB, a serem aplicados no exercício seguinte, não estariam abarcados por tal utilização, posto constituírem recursos para os quais não haveria destinação, de forma diversa do presente PDDE<sup>51</sup>, no qual os valores já estariam devidamente direcionados.

Explicou que o FUNDEB previra a abertura de créditos adicionais para referida aplicação, ao passo que as APMs, por não se constituírem como entidades públicas, não poderiam promover a abertura de referidos créditos orçamentários<sup>52</sup>.

Asseverou que os valores saíram efetivamente dos cofres estaduais, visto que as APMs são entidades de natureza privada, portanto, sob o ponto de vista do orçamento público, houve o efetivo dispêndio, considerando que a despesa fora contabilizada no ato do pagamento.

Exemplificou, citando cenário no qual a transferência da União para o Estado e para os municípios seria registrada diretamente como despesa, ou seja, não se avaliaria nesse momento a aplicação de recursos pelos respectivos entes federativos beneficiários dos correspondentes repasses.

Mencionou que o § 2º, do art. 22 da Lei Federal nº 11.947/2009, que trata do PDDE Federal, dispõe que a assistência financeira seria concedida sem a necessidade de celebração de ajustes, convênios ou instrumentos congêneres<sup>53</sup>, tendo a função de incentivar a participação da comunidade escolar, sendo destinada principalmente a serviços de manutenção e pequenos reparos.

<sup>51</sup> Programa Dinheiro Direto na Escola

<sup>52</sup> Lei 11.494/2007 (FUNDEB) Art. 21, § 2º - Até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. Lei 11.149/2019 (PDDE Paulista) Artigo 4º - Os recursos do PDDE Paulista que constem nas contas específicas vinculadas ao Programa em 31 de dezembro de cada exercício poderão ser reprogramados pelas unidades executoras para aplicação no exercício seguinte, de acordo com a regulamentação do Programa.

<sup>53</sup> § 2º A assistência financeira de que trata o § 1º será concedida sem a necessidade de celebração de convênio, acordo, contrato, ajuste ou instrumento congênere, mediante crédito do valor devido em conta bancária específica.



A Coordenadoria de Planejamento Orçamentário da Secretaria da Fazenda também apresentou justificativas.

Mencionou que, para o orçamento do exercício de 2021, tomaria as devidas providências a fim de limitar especificamente as alterações orçamentárias caracterizadas como remanejamentos, transposições e transferências, permitindo que as alterações por decreto se limitassem ao percentual de 15%.

Quando as modificações fossem realizadas dentro de um mesmo programa, seria mantido o percentual de alterações de 10% em relação aos gastos fixados no exercício.

Salientou que as alterações orçamentárias do Governo Estadual vêm sendo adotadas ao longo de décadas, sem que fossem suscitadas quaisquer necessidades de mudança de procedimentos.

Mencionou que art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64 preveria, em seu inciso I, autorização ao Poder Executivo para abertura de créditos suplementares, conquanto existentes recursos para o referido financiamento.

Em situação de rigidez econômica, seria acentuada a necessidade de intercâmbio entre dotações do orçamento.

Arazoou que o art. 9º da LOA, ao permitir a abertura de créditos suplementares, não excluía os remanejamentos, as transposições e transferências, constituindo permissivo legal para tais alterações.

A SPPREV também compareceu aos autos.

Enfatizou que a demonstração dos aportes como receita previdenciária no Anexo do Relatório Resumido da Execução Orçamentária fora promovida em comum acordo com a Secretaria da Fazenda.

Uma vez que escolhera o regime de repartição simples, o Estado de São Paulo não estaria obrigado a realizar o plano de equacionamento de seu passivo atuarial, tendo adotado medidas para diminuir os valores despendidos com tal rubrica, tais como a criação da



SPPREV e do Regime Próprio de Previdência dos Militares – RPPM, a implantação da previdência complementar por meio da Lei nº 14.653/2011, fixando limite máximo para concessão de aposentadorias e pensões, a promulgação da Lei nº 16.004, de 23/11/2015, que dispôs sobre a destinação de parcela dos recursos dos royalties à SPPREV, após atendida a destinação ao Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista.

A Emenda Constitucional nº 103/19 permitira alterar a alíquota de contribuição dos servidores, ao passo que a Reforma Previdenciária Paulista, concretizada na Lei nº 1.354/20, estipularia aumento do tempo de contribuição e da idade exigida para aposentadoria, bem como proporcionara redução de aproximadamente 7,4% no aporte previdenciário a ser desembolsado pelo Estado.

Explicou que, no caso dos militares, embora houvesse redução de alíquota, haveria aumento da base de cálculo, visto que passariam a contribuir sobre o valor total da remuneração e não mais sobre a quantia que excedesse o teto do RGPS<sup>54</sup>.

Além disso, a inatividade dos militares deixaria de ser considerada como de natureza previdenciária, representando o valor de R\$ 32 bilhões que deixariam de fazer parte dos gastos da SPPREV.

Nesse caso, o gasto continuaria; porém não mais seria classificado como previdenciário.

Segundo referida explanação, haveria ainda a hipótese de operacionalizar a aplicação do art. 31 da Lei nº 1.354/20, de molde que os funcionários aposentados e pensionistas que recebessem valores abaixo do teto do INSS também passassem a contribuir com o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), situação prevista legalmente nos casos de verificação de *déficit*.

<sup>54</sup> Regime Geral de Previdência Social



No que se refere à possibilidade de migração dos servidores para o regime de previdência complementar, frisou que pedira novo estudo atuarial para verificação do impacto que ocorreria no RPPS.

Efetivadas as referidas manifestações, os autos foram encaminhados para novo pronunciamento do **Setor de Cálculos de ATJ, Chefia de ATJ e d. MPC**, os quais reiteraram proposta no sentido da emissão de **parecer desfavorável** ao passo que a **d. PFE e SDG** opinaram pela emissão de **parecer favorável**.

Reiterou o Setor de Cálculos de ATJ que a falta de aplicação de recursos do FUNDEB no Primeiro Trimestre de 2020 seria determinante para o juízo de irregularidade da matéria.

Chefia de ATJ, por seu turno, considerou que a Resolução SFP nº 42, publicada no DOE em 27 de maio de 2020, ao invés de promover a disponibilidade de dados tributários a este E. Tribunal, vem na realidade impedir o acesso desta E. Corte a referidos dados, ao estabelecer diversos requisitos, conferindo ao Poder Público diversos argumentos para justificar as recusas em atender às solicitações desta E. Corte, citando Decisão Incidental proferida no MS nº 27091/DF.

Considerou que, no exercício de 2019, referida omissão prejudicara os trabalhos da Fiscalização, bem assim o arquivo encaminhado teria conteúdo restrito, inviabilizando a emissão de qualquer juízo pela Assessoria Técnica.

Repetiu sua posição anterior no sentido de que os atos de renúncia de receitas não poderiam se dar por ato unilateral do Chefe do Poder Executivo.

Citou os seguintes artigos da CF/88: 150, I; 43, § 2º, III; 146, III; 146-A e 153, §1º.

Mencionou precedentes do E. Supremo Tribunal Federal, consubstanciados no Recurso Especial nº 704.292/PR e nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade nºs 3.462/PA, 6.357/DF e 2238/DF.



Citou parecer expedido por esta E. Corte no TC-003546.989.17.

Reportou-se ao art. 4º, § 2º, V, da LRF<sup>55</sup>.

Enfatizou que, no exercício de 2019, foram concedidos 8 (oito) benefícios sem previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias e 6 (seis) deles instituídos mediante decreto.

Considerou que os dados apresentados pela Secretaria da Fazenda em nova resposta não inovaram em relação à documentação anteriormente encaminhada a esta E. Corte.

No que se refere à glosa dos repasses às APMs na verificação da aplicação dos recursos do FUNDEB, alegou que o art. 21 da Lei Federal nº 11.494/2007 não mencionara as expressões “destinar”, “transferir”, “repassar” ou qualquer outra que pudesse ensejar a ausência de impacto direto nas ações do ensino dentro do próprio exercício financeiro vigente.

Reiterou sua posição anteriormente externada, no sentido de que *“a aplicação no ensino correspondeu a 24,89%, e as despesas com recursos do FUNDEB, a 96,74%, restando violados os artigos 255 da Constituição Estadual e o artigo 21, caput e § 2º, da Lei nº 11.494/07”*.

No que tange à publicidade dos investimentos estaduais, propôs recomendação para que o executivo concluísse as providências levadas a efeito pela Administração, bem assim determinasse à SDG o acompanhamento das medidas anunciadas.

Lastreada no Parecer da ATJ-Economia, reiterou proposta de recomendação no sentido do *“aprimoramento na elaboração das peças, com a eleição de indicadores adequados, o estabelecimento de metas, lastreadas*

<sup>55</sup> § 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

(...)

V - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.



*em dados factíveis que espelhem o panorama atual e os objetivos perseguidos pelo Estado, com a distribuição justa e eficiente do orçamento, elementos essenciais que, além de resultar em benefícios sociais e econômicos por meio das políticas públicas, também evitam o excesso de alterações orçamentárias, como ocorreu no exercício”.*

No que concerne às alterações orçamentárias, reportou-se ao relatório da DCG e ao parecer oferecido pelo d. MPC, considerando necessária a existência de lei específica para as modificações classificadas como remanejamentos.

Rememorou o parecer expedido pela ATJ-Economia, criticando a diminuição de recursos destinados a investimentos e o aumento das despesas correntes.

Acerca da inclusão, como receita previdenciária, do aporte de recursos financeiros à SPPREV para a cobertura da insuficiência financeira do regime próprio de previdência, considerou que nenhuma medida concreta fora tomada para suprir a deficiência.

Do mesmo modo, considerou que não fora solucionada a questão da falta de plano de ação visando equacionar o *déficit* do Estado nesse setor, tendo a SPPREV indicado medidas adotadas em exercícios pretéritos e rejeitadas, por se mostrarem insuficientes.

No que se refere à previdência dos militares, enfatizou que “o *Tesouro do Estado continuará arcando com tal despesa*”, não havendo qualquer modificação em decorrência de eventual separação dos regimes previdenciários civil e militar.

No que se refere à cobrança de percentual adicional sobre os proventos dos inativos prevista no art. 31 da Lei Complementar Estadual nº 1.354/20, considerou que não houve qualquer plano de ação para adoção de medidas nesse sentido.

Também sob sua ótica, não mereceria acolhimento a alegação de que, em função do advento da lei supracitada, deixara de ser promovida



a realização de estudos relativos à migração de servidores para o regime de previdência complementar, porquanto determinada em parecer anteriormente expedido por esta E. Corte.

Propugnou que a Avaliação Atuarial relativa aos períodos 2019/2020 fosse analisada nas contas de 2020.

Ao receber o retorno dos autos, o d. MPC considerou que o conteúdo das informações a serem fornecidas a este E. Tribunal não ensejaria adoção de sigilo fiscal por parte da Secretaria da Fazenda.

Remanesceria, desse modo, a inviabilização do controle externo de natureza técnica, bem assim aquele de natureza política a ser exercido pelo Poder Legislativo.

Enfatizou não ser aplicável a r. Decisão do eminente Ministro Roberto Barroso no Mandado de Segurança MS n.º 27091/DF, invocado pela Origem, posto que no presente caso os elementos requeridos por este E. Tribunal não se referem à “*situação econômica ou financeira dos sujeitos passivos de tributos, nem sobre a natureza ou o estado de seus negócios ou atividades*”.

Salientou que no exercício de 2019 se encerrara o prazo para disponibilização de dados tributários a esta E. Corte.

No que se refere à ausência de lei para concessão de benefícios fiscais, reiterou que o próprio Estado de São Paulo impugnara judicialmente renúncias fiscais de outros entes da Federação, utilizando argumento de inexistência de dispositivo legal pertinente.

Considerou que o fato dos convênios do CONFAZ estarem submetidos ao controle de constitucionalidade<sup>56</sup> não seria suficiente para alçá-los à condição de diploma legislativo (ADI 4171).

---

<sup>56</sup> ADI 4171



Destacou que a própria Relatora da ADI 4171 já havia pontuado, no âmbito da ADI 3462, que *“a outorga de isenção fiscal, a redução da base de cálculo tributária, a concessão de crédito presumido e a prorrogação dos prazos de recolhimento dos tributos, se acham necessariamente submetidas, em razão de sua própria natureza, ao postulado constitucional da reserva absoluta de lei em sentido formal”*.

Reiterou que diversas Decisões do E. Supremo Tribunal Federal estipularam a exigência de lei para concessão de benefícios fiscais, a exemplo daquelas proferidas no RE 635.688/RS, no Agravo Regimental no RE 630.705/MT e na ADI 3.936/PR.

No que pertine à aplicação no ensino, subsistiria a falha relativa à inclusão do repasse às APMs no cômputo dos valores a serem considerados, a exemplo da r. Decisão desta E. Corte proferida no TC-010699.989.20-8, sendo que o art. 77 da Lei 9.394/96 somente contemplaria tal despesa quando se tratasse de escola comunitária, confessional ou filantrópica.

No seu entendimento, o mero repasse não seria suficiente para configurar a efetiva aplicação na área educacional.

Ponderou que, se assim fosse, esta E. Corte teria apenas a função de cancelar a transferência de recursos *“pelo simples fato de não ter o jurisdicionado apresentado a documentação comprobatória solicitada”*.

Considerou inaplicável o art. 22 da LINDB, posto que tal situação se mostrara previsível, não tendo o Administrador promovido a devida aplicação ao longo do exercício, deixando para fazê-la nos últimos dias do ano.

Reiterou o parecer da Chefia de ATJ no sentido de que, na Lei 11.494/2007, o legislador empregou a expressão *“utilizados”*, na aplicação dos valores do FUNDEB, inexistindo as expressões *“destinar”*, *“transferir”*, *“repassar”* ou qualquer outra nesse sentido.



Rememorou o parecer oferecido pelo Setor de Cálculos de ATJ no sentido de que os referidos recursos sejam “*utilizados*” no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente.

Desse modo, sob seu ponto de vista, houve aplicação de apenas 24,89% das receitas em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (em desrespeito ao artigo 212, *caput*, da CF/1988) e de 96,75% dos recursos do FUNDEB (em afronta ao artigo 21, *caput* e §2º, da Lei nº 11.494/2007).

No que concerne aos remanejamentos e transferências de recursos, enfatizou que os órgãos técnicos já haviam demonstrado a inexistência de suporte legal, considerando-se que a Lei Orçamentária Anual dispusera apenas acerca de limitação relativa aos créditos suplementares.

Citou entendimento doutrinário de Heraldo da Costa Reis e José Teixeira Machado Jr.<sup>57</sup> acerca das alterações orçamentárias, para as quais “*há [...] uma diferença enorme entre as aberturas dos créditos adicionais suplementares cujos recursos provenham de anulações parciais ou totais de dotações orçamentárias, e os remanejamentos, transposições e transferências, os quais geralmente são confundidos com os créditos adicionais, principalmente os suplementares*”.

No tocante à inclusão, como receita previdenciária, do aporte financeiro para cobertura do *déficit* da SPPREV, reiterou opinião externada pela Chefia de ATJ no sentido de que nenhuma medida fora adotada pela Origem em atendimento à determinação exarada por esta E. Corte.

Externou a mesma opinião em relação à adoção de providências para equacionamento do *déficit* previdenciário estadual, tendo a Origem, a seu ver, anunciado apenas medidas em relação ao que já fora feito no passado, persistindo incertezas acerca da eventual migração de servidores para o regime de previdência complementar.

<sup>57</sup> MACHADO JR., J. T.; REIS, H.C. A Lei 4.320 comentada e a Lei de Responsabilidade Fiscal. 33ª ed. Rio de Janeiro: IBAM, 2010, p. 99.



SDG, por sua vez, considerou que as renúncias de receitas não foram devidamente especificadas na LOA, sendo que o benefício fiscal relativo aos hortifrutigranjeiros não restou incluído na referida lei, posto que o Decreto Regulamentador do benefício fora expedido em 29/1/2019, posteriormente às leis regedoras do orçamento estadual.

No tocante ao querosene de aviação, apesar de anunciada a medida de compensação consistente na tributação adicional sobre recursos agropecuários, constaria que referida tributação fora cancelada, restituindo-se ao contribuinte o direito de compensação de créditos acumulados de ICMS.

Também verberou a concessão de benefícios fiscais mediante decreto.

Reportou-se ao Relatório da DCG para considerar insuficientes as medidas anunciadas pela Origem quanto ao critério de escolha dos dados acerca dos benefícios fiscais concedidos pelo Governo do Estado.

Considerou plausível a alegação de que as informações constantes no Anexo de Metas Fiscais espelhariam exatamente aquelas oferecidas no âmbito da União.

No que se refere ao sigilo fiscal, asseverou que, apesar de não ter sido a recomendação atendida na integralidade, houve evolução no exercício de 2019.

Sob sua ótica, a prática de renúncia de receitas não teria o condão de ocasionar o juízo desfavorável, porquanto houve equilíbrio orçamentário no caso concreto, bem assim restaram atendidos os principais limitadores constitucionais e legais.

No que concerne ao cômputo dos repasses às APMs nos gastos do ensino, reputou elegível tal procedimento, inclusive em relação ao momento dos repasses.



Com referência aos remanejamentos e transposições de recursos, teve por inadequadas as respectivas formalizações; entretanto, na mesma linha da questão das renúncias, asseverou que não houve prejuízo ao equilíbrio orçamentário no exercício de 2019, razão pela qual tal inconformidade poderia ser relevada.

No tocante às medidas anunciadas para equacionamento do *déficit* previdenciário, considerou que foram adotadas providências em 2019, as quais deveriam constituir objeto de acompanhamento por parte da DCG.

A d. PFE, ao se manifestar, acolheu todas as posições externadas pelas Secretarias Estaduais, as quais reforçariam o parecer que anteriormente externara.

É o relatório.